



## Sumário

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Judiciário.....                                       | 1  |
| Presidência da República.....                                       | 3  |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....            | 5  |
| Ministério da Cidadania.....                                        | 7  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....                  | 15 |
| Ministério das Comunicações.....                                    | 16 |
| Ministério da Defesa.....                                           | 19 |
| Ministério do Desenvolvimento Regional.....                         | 19 |
| Ministério da Economia.....                                         | 25 |
| Ministério da Educação.....                                         | 30 |
| Ministério da Infraestrutura.....                                   | 33 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública.....                      | 37 |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                    | 43 |
| Ministério de Minas e Energia.....                                  | 44 |
| Ministério da Saúde.....                                            | 56 |
| Ministério do Trabalho e Previdência.....                           | 74 |
| Ministério do Turismo.....                                          | 77 |
| Banco Central do Brasil.....                                        | 82 |
| Conselho Nacional do Ministério Público.....                        | 82 |
| Ministério Público da União.....                                    | 83 |
| Poder Judiciário.....                                               | 85 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 86 |

.....Esta edição é composta de 87 páginas.....

## Atos do Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

|                                                    |                                                                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 59</b> |                                                                                         |
| ORIGEM                                             | : 59 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                                         |
| PROCED.                                            | : DISTRITO FEDERAL                                                                      |
| RELATOR                                            | : MIN. GILMAR MENDES                                                                    |
| REQTE.(S)                                          | : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CONTIC E OUTRO(A/S) |
| ADV.(A/S)                                          | : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO (34238/DF, 96073/RJ, 417250/SP) E OUTRO(A/S)            |
| INTDO.(A/S)                                        | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA                                                               |
| PROC.(A/S)(ES)                                     | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                                               |
| INTDO.(A/S)                                        | : CONGRESSO NACIONAL                                                                    |
| ADV.(A/S)                                          | : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL                                                      |
| ADV.(A/S)                                          | : GABRIELLE TATITH PEREIRA (30252/DF)                                                   |
| ADV.(A/S)                                          | : EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF)                                                 |
| ADV.(A/S)                                          | : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (31546/DF)                                              |
| ADV.(A/S)                                          | : THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO (18121/DF)                                           |
| AM. CURIAE.                                        | : ASSOCIACAO BRASILEIRA DO AGRONEGOCIO                                                  |
| ADV.(A/S)                                          | : CAROLINA TUPINAMBÁ (124045/RJ)                                                        |
| AM. CURIAE.                                        | : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB                             |
| ADV.(A/S)                                          | : CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA (22356/RS)                                            |
| AM. CURIAE.                                        | : FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - FENAERT                         |
| ADV.(A/S)                                          | : GUSTAVO BINENBOJM (DF58607/DF)                                                        |
| ADV.(A/S)                                          | : ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS (58608/DF, 139858/RJ)                             |
| ADV.(A/S)                                          | : RAFAEL LORENZO FERNANDEZ KOATZ (46142/DF, 122128/RJ, 424218/SP)                       |

**Decisão:** Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelas requerentes, o Dr. Cláudio Pereira de Souza Neto; pelo *amicus curiae* Associação Brasileira do Agronegócio - ABAG, a Dra. Carolina Tupinambá; pelo *amicus curiae* Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão - FENAERT, a Dra. Alice Bernardo Voronoff de Medeiros; pelo *amicus curiae* Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, o Dr. Cezar Britto; e, pelo interessado Presidente da República, o Ministro José Levi Mello do Amaral Júnior, Advogado-Geral da União. Impedido o Ministro Luiz Fux. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 12.08.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**Decisão:** Após o voto do Ministro Gilmar Mendes (Relator), que julgava parcialmente procedente a ação declaratória de constitucionalidade, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, o Ministro Luiz Fux, impedido neste julgamento, e, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 26.08.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**Decisão:** Após os votos dos Ministros Alexandre de Moraes, Roberto Barroso e Cármen Lúcia, que acompanhavam o Ministro Gilmar Mendes (Relator); e dos votos divergentes dos Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, que julgavam integralmente improcedente o pedido, pediu vista dos autos o Ministro Dias Toffoli (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Ministro Luiz Fux, impedido neste julgamento, e, por motivo de licença médica, o Ministro Celso de Mello. Plenário, 27.08.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e

Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Ações diretas de inconstitucionalidade e ações declaratórias de constitucionalidade. **2.** Art. 879, §7º, e art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017. Art. 39, caput e §1º, da Lei 8.177 de 1991. **3.** Constitucionalidade dos índices de correção dos depósitos recurais e dos débitos trabalhistas na justiça do trabalho. **4.** Política de correção monetária e tabelamento de juros. Institucionalização da Taxa Referencial - TR como política de desindexação da economia. Combate histórico a processos inflacionários. Risco de constitucionalização de normas financeiras e do sistema monetário nacional. **5.** TR como índice de correção monetária. Inconstitucionalidade. Precedentes do STF. **6.** Apelo ao legislador. Aplicação, até que sobrevenha solução legislativa, dos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral: IPCA-E na fase pré-judicial e SELIC a partir da citação. **7.** Ações diretas de inconstitucionalidade e ações declaratórias de constitucionalidade julgadas parcialmente procedentes, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017. **8.** Modulação de efeitos.

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.296

(2)

|                |                                                         |
|----------------|---------------------------------------------------------|
| ORIGEM         | : ADI - 70417 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                |
| PROCED.        | : RIO GRANDE DO SUL                                     |
| RELATOR        | : MIN. DIAS TOFFOLI                                     |
| REQTE.(S)      | : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL             |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL       |
| INTDO.(A/S)    | : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 11.446/2000 do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 24.9.2021 a 1.10.2021.

#### EMENTA

**Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.446/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. Participação de servidores e ex-servidores na composição da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE). Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. Ofensa ao art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal. Desrespeito à normatividade federal. Procedência do pedido.**

1. Formalmente, a norma impugnada padece de vício consubstanciado na inobservância do disposto na alínea e do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, a qual, em sua redação original, assegurava ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de projeto de lei para dispor sobre a organização, a estrutura e as atribuições de seus órgãos e entidades.

2. As normas relativas ao processo legislativo, notadamente aquelas que concernem à iniciativa legislativa, são de observância obrigatória por estados, Distrito Federal e municípios, por força do princípio da simetria. Ademais, a inobservância da iniciativa para deflagrar o processo legislativo acarreta inconstitucionalidade formal, a qual não pode ser convalidada sequer mediante sanção do chefe do Executivo. Precedentes.

3. A norma ora impugnada também é incompatível com o disposto no art. 7º, inciso XI, da Constituição da República, que estabelece o princípio da gestão democrática nas relações de trabalho e tem por finalidade precípua aproximar os interesses de empregados e empregadores, proporcionando meios para que os primeiros participem dos destinos da empresa na qual trabalham e contribuindo para a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento de políticas mais inclusivas e protetivas.

4. O art. 7º, inciso XI, da Carta Magna, volta-se à proteção dos empregados, não se podendo, validamente, elastecer esse conceito legal para abranger também os inativos, uma vez que esses não possuem qualquer relação com a sociedade empresária em discussão, mas apenas - e quando muito - com a fundação por ela constituída para a complementação da aposentadoria previdenciária. Os aposentados estão excluídos do âmbito de proteção da norma constitucional em questão, e a tentativa de incluí-los em tal âmbito, como fez a legislação estadual examinada, longe de dar concretude à parte final do art. 7º, XI, da Constituição Republicana, distorce e esvazia o propósito teleológico desse comando constitucional.

5. Embora não exista empecilho a que o estado-membro disponha, no corpo de sua constituição, ou por meio de lei infraconstitucional, sobre características peculiares de suas sociedades empresárias, de modo a aperfeiçoar a organização, a estrutura e/ou as atribuições dessas, o que faz como estado-acionista, é mister que o faça em conformidade com os preceitos constitucionais e se valha das formas admitidas pelo direito comercial (isto é, observada a normatividade federal a respeito).

6. No presente caso, a norma impugnada extrapola a disciplina federal vigente sobre o tema ao conferir também aos inativos a possibilidade de representação junto aos órgãos superiores da empresa estatal, afastando-se, inclusive, do disposto no inciso XI do art. 7º do Texto Constitucional, por fragilizar referida garantia, conferida apenas aos empregados.

7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.584

(3)

|                |                                                                                                                          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM         | : ADI - 5584 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                                                                  |
| PROCED.        | : MATO GROSSO                                                                                                            |
| RELATOR        | : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI                                                                                               |
| REQTE.(S)      | : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA                                                                                          |
| INTDO.(A/S)    | : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                                                    |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                                              |
| INTDO.(A/S)    | : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                                        |
| ADV.(A/S)      | : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS                                                                                            |
| AM. CURIAE.    | : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MATO GROSSO - SISMA-MT                      |
| ADV.(A/S)      | : RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH (00026966/DF) E OUTRO(A/S)                                                          |
| AM. CURIAE.    | : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-SINDES |
| ADV.(A/S)      | : LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA (12027/O/MT)                                                                           |
| ADV.(A/S)      | : FABIANO ALVES ZANARDO (12770/O/MT)                                                                                     |
| AM. CURIAE.    | : SINDICATO DOS ESCRIVÃES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINDEPOJUC                                |



ADV.(A/S) : LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA (12027/O/MT)  
ADV.(A/S) : FABIANO ALVES ZANARDO (12770/O/MT)  
AM. CURIAE. : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO  
ADV.(A/S) : JOSE EDUARDO POLISEL GONCALVES (12009/O/MT)  
ADV.(A/S) : JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO (9172/B/MT)  
ADV.(A/S) : THIAGO DE ABREU FERREIRA (5928/O/MT)

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei 8.278/2004 do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin e Rosa Weber. Plenário, Sessão Virtual de 26.11.2021 a 3.12.2021.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 8.278/2004, DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ESTABELECE A POLÍTICA DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. VINCULAÇÃO AO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, CALCULADO PELO IBGE. ATRELAMENTO REMUNERATÓRIO A ÍNDICE DE CORREÇÃO EDITADO POR ENTIDADE FEDERAL. CONCESSÃO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 37, XIII, DA CF, E DO ENUNCIADO DA SÚMULA VINCULANTE 42. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

I - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal foi firmada no sentido de que é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies de reajuste para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Art. 37, XIII, da CF. Precedentes.

II - É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária por afrontarem a autonomia dos entes subnacionais para concederem os reajustes aos seus servidores. Súmula Vinculante 42. Precedentes.

III - Os dispositivos questionados promovem vinculações remuneratórias e, por isso, ensejam a concessão de reajustes automáticos, tão logo ocorra a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 8.278/2004, do Estado de Mato Grosso.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.696** (4)  
ORIGEM : 6696 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI  
REDATOR DO ACÓRDÃO : MIN. ROBERTO BARROSO  
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)  
ADV.(A/S) : ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF, 7040/O/MT)  
ADV.(A/S) : ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (21144/DF, 7234/O/MT)  
ADV.(A/S) : AFONSO HENRIQUES MAIMONI (26821/DF, 2772/A/MT, 67793/SP)  
REQTE.(S) : PARTIDO DOS TRABALHADORES  
ADV.(A/S) : FABIANA LAZZARINI AFONSO (61897/DF, 185219/SP)  
ADV.(A/S) : ALBERTO MOREIRA RODRIGUES (12652/DF, 137275/RJ)  
ADV.(A/S) : CLARA LIS COELHO DE ANDRADE (185778/RJ)  
ADV.(A/S) : DESIREE GONCALVES DE SOUSA (51483/DF)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS-CNF  
ADV.(A/S) : MAYARA LUIZA MATOS LOSCHA (43928/DF)  
ADV.(A/S) : SOLANGE RODRIGUES LEAL (58789/DF)

**Decisão:** Após o voto do Ministro Ricardo Lewandowski (Relator), que conhecia parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgava procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar n. 179/2021, pediu vista dos autos o Ministro Roberto Barroso. Falaram: pelo requerente Partido dos Trabalhadores, a Dra. Fabiana Lazzarini Afonso; pelo interessado Congresso Nacional, o Dr. Hugo Souto Kalil, Advogado do Senado Federal; e, pelo interessado Presidente da República, a Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Secretária-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral da União. Plenário, Sessão Virtual de 18.6.2021 a 25.6.2021.

(Processo destacado do Plenário Virtual) **Decisão:** Após o voto do Ministro Ricardo Lewandowski (Relator), que conhecia parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgava procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar n. 179/2021; e do voto antecipado do Ministro Roberto Barroso, que julgava improcedente o pedido e propunha a fixação da seguinte tese: "É constitucional a Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu presidente e de seus diretores", o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, o Dr. André Maimoni; pelo requerente Partido dos Trabalhadores, a Dra. Fabiana Lazzarini Afonso; pelo interessado Presidente da República, o Ministro Bruno Bianco Leal, Advogado-Geral da União; pelo interessado Congresso Nacional, o Dr. Fernando Cesar Cunha; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 25.08.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos dos votos proferidos, vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski (Relator) e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 26.08.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

**EMENTA:** Direito constitucional e administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Autonomia do Banco Central do Brasil.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe acerca de sua autonomia, bem como sobre nomeação e exoneração de seu Presidente e diretores. Arguição de inconstitucionalidade formal e material.

I. Constitucionalidade formal

2. Processo legislativo no qual tramitaram, simultaneamente, projeto de lei de iniciativa parlamentar e projeto de lei de iniciativa presidencial. Constitucionalidade formal da lei aprovada, por mais de um fundamento, como se expõe a seguir.

3. Primeiro: **não se exige reserva de iniciativa na matéria.** A disciplina do Sistema Financeiro Nacional deve se dar mediante *lei complementar* (CF, art. 192), mas não se exige iniciativa privativa do Presidente da República. Justamente ao contrário, o art. 48, XIII, da Constituição prevê, expressamente, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, que compõem o cerne da atuação do Banco Central. A LC nº 179/2021 transcende o propósito de dispor sobre servidores públicos ou criar órgão público. Ela dá configuração a uma instituição de Estado - não de governo -, que tem relevante papel como árbitro neutro, cuja atuação não deve estar sujeita a controle político unipessoal. Precedentes.

4. Segundo: **houve iniciativa presidencial.** A sanção do Presidente da República não convalida o vício de iniciativa, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Porém, o envio de mensagem presidencial, durante a tramitação da matéria, com projeto de lei substancialmente idêntico ao que se encontrava em curso no Congresso Nacional, configura situação diversa. Isso porque revela inequívoca vontade política do chefe do Executivo em deflagrar o processo legislativo, ficando atendida a exigência constitucional da iniciativa.

5. Terceiro: **foi observado o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.** A Câmara dos Deputados cumpriu os preceitos regimentais que regulamentam a matéria ao apensar os dois projetos de conteúdo praticamente idêntico e ao atribuir precedência à proposição do Senado sobre a da Câmara (arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados). Tal decisão somente seria passível de censura se visasse a contornar ou frustrar eventual reserva de iniciativa presidencial, o que não é o caso. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de não interferir em questões *interna corporis* das casas legislativas (MS 34.099-AgrR, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 05.10.2018).

6. Em suma: a) não era exigível, na hipótese, a iniciativa presidencial, por se tratar da estruturação de um árbitro neutro do Sistema Financeiro Nacional; b) ainda quando tal iniciativa fosse exigível, teria sido satisfatoriamente atendida; c) inexistiu violação ao devido processo legislativo. Note-se que a reserva de iniciativa é uma exceção ao princípio da separação de Poderes, já que a competência geral para legislar é do Congresso Nacional. Porque assim é, as normas que a instituem devem ser interpretadas com o devido temperamento. Se houve indiscutível manifestação de vontade política pelo Presidente da República para deflagração do processo legislativo e se o produto final corresponde substancialmente à sua proposta, não há razão para a declaração de inconstitucionalidade formal da lei.

II. Constitucionalidade material

7. Caso o Tribunal venha a conhecer da arguição de inconstitucionalidade material, é fato indubitado que a questão da autonomia do Banco Central divide opiniões. Há visões como a dos autores da ação, segundo a qual ela retira de governos eleitos o controle sobre a política econômica e monetária. E há visões opostas, professadas por economistas e atores institucionais, como a OCDE e o Banco Mundial, de que a política monetária deve ser preservada das interferências políticas, muitas vezes motivadas por interesses eleitorais de curto prazo e que cobram um preço alto no futuro.

8. Como se percebe, trata-se de questão essencialmente política, que não se situa no âmbito da interpretação constitucional, mas sim no plano da liberdade de conformação legislativa do Congresso Nacional. Como consequência, deve o Supremo Tribunal Federal ser deferente para com as escolhas políticas do Poder Legislativo.

9. Improcedência do pedido, com fixação da seguinte tese de julgamento: "*É constitucional a Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu presidente e de seus diretores*".

**EMB.DECL. NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 59** (5)  
ORIGEM : 59 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
EMBT.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB  
EMBT.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA  
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (7077/DF)  
INTDO.(A/S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CONTIC E OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S) : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO (34238/DF, 96073/RJ, 417250/SP) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL  
ADV.(A/S) : GABRIELLE TATITH PEREIRA (30252/DF)  
ADV.(A/S) : EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF)  
ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (31546/DF)  
ADV.(A/S) : THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO (18121/DF)  
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DO AGRONEGOCIO  
ADV.(A/S) : CAROLINA TUPINAMBÁ (124045/RJ)  
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - FENAERT  
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (DF58607/DF)  
ADV.(A/S) : RAFAEL LORENZO FERNANDEZ KOATZ (46142/DF, 122128/RJ, 424218/SP)  
ADV.(A/S) : ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS (58608/DF, 139858/RJ)

**Decisão:** (ED) O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pelos *amici curiae*, rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolheu, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021.

Embargos de Declaração nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.867 e 6.021 e nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59. 2. Ilegitimidade recursal de *amicus curiae* nas ações de controle concentrado. Precedentes. 3. Embargos de Declaração não conhecidos. 4. Erro material apontado nos Embargos de Declaração da AGU. Necessidade de correção. 5. Embargos de declaração conhecidos e providos, em parte, tão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022020400002

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



somente para sanar erro material. 6. Inexistência de obscuridade, omissão ou contradição no acórdão embargado. Tentativa de rediscussão do mérito das ações. Impossibilidade. 7. Modulação de efeitos realizada no julgamento de mérito das ações embargadas. Desnecessidade de rediscussão. 8. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

SEGUNDOS EMB.DECL. NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 59 (6)

ORIGEM : 59 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. GILMAR MENDES  
EMBTE.(S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CONTIC E OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S) : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO (34238/DF, 96073/RJ, 417250/SP) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL  
ADV.(A/S) : GABRIELLE TATITH PEREIRA (30252/DF)  
ADV.(A/S) : EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF)  
ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (31546/DF)  
ADV.(A/S) : THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO (18121/DF)  
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DO AGRONEGOCIO  
ADV.(A/S) : CAROLINA TUPINAMBÁ (124045/RJ)  
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB  
ADV.(A/S) : CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA (22356/RS)  
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - FENAERT  
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (DF58607/DF)  
ADV.(A/S) : RAFAEL LORENZO FERNANDEZ KOATZ (46142/DF, 122128/RJ, 424218/SP)  
ADV.(A/S) : ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS (58608/DF, 139858/RJ)

**Decisão:** (ED-segundos) O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pelos *amici curiae*, rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolheu, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 15.10.2021 a 22.10.2021.

Embargos de Declaração nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.867 e 6.021 e nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59. 2. Ilegitimidade recursal de *amicus curiae* nas ações de controle concentrado. Precedentes. 3. Embargos de Declaração não conhecidos. 4. Erro material apontado nos Embargos de Declaração da AGU. Necessidade de correção. 5. Embargos de declaração conhecidos e providos, em parte, tão somente para sanar erro material. 6. Inexistência de obscuridade, omissão ou contradição no acórdão embargado. Tentativa de rediscussão do mérito das ações. Impossibilidade. 7. Modulação de efeitos realizada no julgamento de mérito das ações embargadas. Desnecessidade de rediscussão. 8. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 36, de 3 de fevereiro 2022. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.047.

Nº 37, de 3 de fevereiro 2022. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 919.

CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Programa de Gestão no âmbito da Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto nº 10.907, de 20 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, a Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, a Portaria SG/PR nº 121, de 28 de outubro de 2021, e Portaria CC/PR nº 659, de 8 de novembro de 2021, resolve:

Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão na Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.

§ 1º O Programa de Gestão a que se refere o **caput** será instituído em experiência-piloto, cujos resultados, após seis meses, serão avaliados pelo Comitê de Governança da Casa Civil da Presidência da República, nos termos da Portaria CC/PR nº 659, de 8 de novembro de 2021.

§ 2º Após a avaliação mencionada no parágrafo anterior, o Programa de Gestão, será confirmado, reformulado ou extinto, conforme conveniência e oportunidade.

Art. 2º O Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais observará as orientações, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Dos Resultados e Benefícios

Art. 3º São resultados e benefícios esperados do Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais:

- I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;
- II - contribuir com a redução de custos no poder público;
- III - atrair e manter novos talentos;
- IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da Instituição;
- V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

- VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

e

VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

Das Modalidades e Regimes de Execução

Art. 4º As modalidades presencial e teletrabalho poderão ser adotadas no Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais, podendo o teletrabalho ser executado em regime integral ou parcial.

§ 1º A modalidade e o regime de execução serão estabelecidos pela chefia imediata, em comum acordo com o participante, e submetidos à aprovação dos titulares das unidades de que trata o **caput** do art. 5º.

§ 2º O teletrabalho não poderá abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade, ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo, nos termos do inciso X do art. 3º da Instrução Normativa nº 65, SGP/ME nº 65, de 2020.

§ 3º Os participantes do Programa no regime de execução parcial da modalidade teletrabalho permanecerão no Programa de Gestão quando em atividade presencial, seguindo o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata.

§ 4º No caso de adesão ao regime de execução parcial, deverão ser indicados os dias em que as atividades serão exercidas exclusivamente de forma presencial, não sendo admitido que nestes dias as atividades sejam exercidas de forma parcialmente remota.

§ 5º Os participantes da modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, devem atender às convocações para comparecimento pessoal na unidade de lotação, observado o horário de expediente da Presidência da República.

§ 6º As convocações devem ser realizadas com antecedência mínima de 15 dias, podendo ser reduzida, excepcionalmente, quando houver interesse fundamentado da Administração, ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

Da Seleção e Participação

Art. 5º O Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais poderá incluir os servidores e empregados públicos em exercício nas seguintes unidades:

- I - Gabinete;
- II - Subsecretaria de Coordenação e Acompanhamento da Governança Pública;
- III - Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro; e
- IV - Subsecretaria de Acesso à Informação e Integração Governamental.

§ 1º Para os fins dispostos nesta Portaria, os cargos de assessoria direta ao Secretário Especial de Relações Governamentais estão incluídos na unidade do Gabinete.

§ 2º A adesão ao Programa de Gestão ocorrerá nos termos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º A seleção dos participantes para o Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais será realizada:

- I - pelos respectivos dirigentes no caso das unidades indicadas no art. 5º;

e

- II - pelo Secretário Especial Adjunto no caso dos cargos que integram o Gabinete.
- Parágrafo único. A seleção a que se refere o **caput** observará a compatibilidade da atividade desenvolvida pelo servidor com aquelas constantes da Tabela de Atividades.

Da Tabela de Atividades

Art. 7º A tabela das atividades passíveis de serem exercidas no Programa de Gestão seguirá a forma do Anexo III, IV e V e será divulgada no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 8º Caberá à Subsecretaria de Acesso à Informação e Integração Governamental coordenar o processo de atualização da Tabela de Atividades.

§ 1º As propostas de atualização serão encaminhadas pelo titular das unidades e pelo Secretário Especial Adjunto à Subsecretaria referida no **caput** para análise e consolidação.

§ 2º A proposta final de atualização do Anexo III será encaminhada ao Secretário Especial para aprovação.

Do Plano de Trabalho

Art. 9º O servidor selecionado para participar do Programa de Gestão deverá assinar Plano de Trabalho, o qual conterá, no mínimo:

- I - as atividades a serem desempenhadas entre o primeiro e o último dia do mês de competência;
- II - as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - o regime de execução em que participará do Programa de Gestão, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso; e

III - o termo de ciência e responsabilidade, na forma disposta no Anexo II desta Portaria.

Art. 10. O plano de trabalho será registrado pelo participante e aprovado pela chefia imediata no Sistema de Programas de Gestão da Presidência da República - PGPR.

§ 1º Poderá ser pactuado mais de um plano de trabalho para o mês de competência.

§ 2º Os planos de trabalho pactuados com o participante não poderão exceder o mês de competência, de modo que as atividades a serem desempenhadas estejam compreendidas entre o primeiro e último dia do referido mês.

§ 3º O Termo de Ciência e Reponsabilidade, constante do Anexo II, integra o plano de trabalho pactuado entre o participante e a chefia imediata, o qual será firmado no sistema PGPR.

§ 4º A chefia imediata deverá aferir as entregas realizadas, mediante análise fundamentada no âmbito do sistema PGPR, em até quarenta dias, contados da data prevista para conclusão das entregas, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

§ 5º A hipótese de não cumprimento do Plano de Trabalho, sem justificativa acatada pela chefia imediata, acarretará notificação e, em um segundo descumprimento, desligamento do servidor no Programa de Gestão.

§ 6º O participante que for desligado da unidade de exercício, seja a pedido ou de ofício, deverá realizar suas entregas programadas para até o seu último dia de trabalho, cabendo à chefia imediata avaliar as entregas realizadas em até cinco dias úteis contados da data de desligamento do participante.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação do Requerente                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |
| Nome do Servidor                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                   |
| Matrícula PR                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |
| Unidade de Exercício                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |
| Diretoria                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                   |
| Telefone                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                   |
| E-mail pessoal                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |
| E-mail institucional                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |
| Modalidade                                                                                                                                                                                                                     | (   ) Presencial (   ) Teletrabalho                                                                                                                                               |
| Regime de Execução do Teletrabalho                                                                                                                                                                                             | (   ) Teletrabalho integral                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                | (   ) Teletrabalho parcial. Caso essa opção seja selecionada, informe a previsão de quantos dias úteis da semana a execução será em teletrabalho: (   ) 1 (   ) 2 (   ) 3 (   ) 4 |
| 2. Manifestação do Requerente                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |
| Solicito autorização para participação no Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil, instituído por meio desta Portaria.                                                              |                                                                                                                                                                                   |
| 3. Identificação da Chefia Imediata                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |
| Nome da Chefia                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |
| Telefone                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                   |
| 4. Manifestação da Chefia Imediata                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                   |
| Declaro, para os devidos fins, que as atividades executadas pelo(a) servidor(a) supracitado(a) são compatíveis com àquelas constantes na Tabela de Atividades da Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil. |                                                                                                                                                                                   |
| 5. Autorização do Titular da Unidade                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                   |
| (   ) Autorizo a participação do requerente no Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil.                                                                                             |                                                                                                                                                                                   |
| (   ) Não autorizo a participação do requerente no Programa de Gestão da Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil.                                                                                         |                                                                                                                                                                                   |

NOME DO PARTICIPANTE

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

NOME DO TITULAR DA UNIDADE

(assinados eletronicamente)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que:

I. atendo às condições para participação no Programa de Gestão da Casa Civil, conforme a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, bem como nos termos da Portaria CC/PR nº 659, de 8 de novembro de 2021, e das regras definidas nesta Portaria;

II. estou ciente do prazo de antecedência mínima de convocação de 15 (quinze) dias para comparecimento pessoal à unidade, podendo esse prazo ser reduzido, excepcionalmente, quando houver interesse fundamentado da Administração, ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados;

III. estou ciente de todas as minhas atribuições e responsabilidades previstas no art. 22 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020;

IV. disponho de infraestrutura necessária para o exercício das minhas atribuições em teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação;

V. estou ciente que a minha participação no Programa de Gestão da Casa Civil não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020;

VI. estou ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020;

VII. estou ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VIII. estou ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e

IX. estou ciente quanto às orientações da Portaria SEDGG/ME nº 15.543, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Com a assinatura deste formulário, o participante:

I. autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a pessoas que façam chamadas telefônicas para a sua unidade de exercício na Casa Civil, sem necessidade de avaliação, pelo atendente, a respeito da pertinência do fornecimento; e

II. autoriza o fornecimento do número de telefone pessoal a servidores em exercício na Casa Civil que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais.

O participante compromete-se a manter operante, disponível e acessível pela Casa Civil, durante toda a jornada de teletrabalho, com acesso ao e-mail institucional e ao telefone celular, nos termos dos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020.

NOME DO PARTICIPANTE

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

(assinados eletronicamente)

ANEXO III

TABELAS DE ATIVIDADES

| A - Número | B - Atividade                                                                                           | C - Produtos Esperados                                                                                                                                                                                                                                                                     | D - Complexidade <sup>(1)</sup> | E - Tempo de Execução em Regime Presencial e/ou em Regime de Teletrabalho <sup>(2)</sup> |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | Assessoramento técnico e atendimento a demandas internas e externas/assistência a chefias e autoridades | Assessoramento realizado, informações gerenciais produzidas, documentos elaborados (briefings, apresentações, respostas às solicitações, inclusive dos órgãos de controle interno e externo, ou do Fala BR, entre outros documentos correlatos) e acompanhamento de informações realizado. | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 2          | Elaboração/análise/revisão de documentos técnicos                                                       | Pareceres, notas técnicas, informes, relatórios, notas informativas, cadernos de indicadores, apresentações, boletim interno, despacho, ofício, estudos, pesquisas, benchmarking e outros documentos afins elaborados.                                                                     | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 3          | Elaboração/análise/revisão de atos administrativos ou normativos                                        | Minutas de instrução normativa, portaria, decreto, edital, contrato e outros atos normativos elaborados.                                                                                                                                                                                   | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 4          | Produção e/ou edição de material instrucional, orientador ou de comunicação                             | Comunicado, manual, guia, vídeos e demais materiais instrucionais e de comunicação produzidos ou editados.                                                                                                                                                                                 | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 5          | Desenvolvimento, manutenção e implantação de bases de dados e homologação de soluções informatizadas    | Desenvolvimento, manutenção e implantação concluídos de bases de dados; e homologação realizada.                                                                                                                                                                                           | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 6          | Gestão documental e governança de dados                                                                 | Gestão documental realizada (conclusão de registro ou de consulta e extração de dados e informações em sistemas institucionais e ambiente web), dados catalogados ou atualizados e dados em conformidade com padrões estabelecidos.                                                        | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 7          | Elaboração da Mensagem Presidencial                                                                     | Elaboração, revisão, avaliação, execução do processo anual da Mensagem Presidencial; e produção, consolidação, análise e articulação para preparação do conteúdo da Mensagem Presidencial.                                                                                                 | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 8          | Gerenciamento de projetos                                                                               | Projetos geridos, dados e informações relacionados ao desenvolvimento e acompanhamento dos projetos registrados e atualizados.                                                                                                                                                             | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 9          | Organização do trabalho                                                                                 | Atividades e processos de trabalho distribuídos entre membros da equipe, informações consolidadas, acompanhamento e orientação à equipe.                                                                                                                                                   | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |
| 10         | Atividades administrativas ou de gestão                                                                 | Atendimento realizado a demandas administrativas ou de gestão não enquadradas nas demais atividades.                                                                                                                                                                                       | A - Z                           | 1 a 40 horas                                                                             |

|    |             |                                                                                                         |     |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 11 | Capacitação | Participação em ações de desenvolvimento (oficinas, cursos, seminários e demais formas de qualificação) | A-Z | 1 a 40 horas |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|

(1) Complexidade = o parâmetro para avaliação da complexidade é o tempo necessário para execução da tarefa.

(2) Conforme a complexidade selecionada, o tempo necessário para execução da tarefa em regime presencial é igual aquele necessário para execução da mesma tarefa em regime de teletrabalho.

ANEXO IV

TABELA DE FAIXAS DE COMPLEXIDADE

| Faixa de complexidade/esforço | Tempo necessário para execução da tarefa (em horas) |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| A                             | 1                                                   |
| B                             | 2                                                   |
| C                             | 3                                                   |
| D                             | 4                                                   |
| E                             | 5                                                   |
| F                             | 6                                                   |
| G                             | 7                                                   |
| H                             | 8                                                   |
| I                             | 9                                                   |
| J                             | 10                                                  |
| K                             | 11                                                  |
| L                             | 12                                                  |
| M                             | 14                                                  |
| N                             | 16                                                  |
| O                             | 18                                                  |
| P                             | 20                                                  |
| Q                             | 22                                                  |
| R                             | 24                                                  |
| S                             | 26                                                  |
| T                             | 28                                                  |
| U                             | 30                                                  |
| V                             | 32                                                  |
| W                             | 34                                                  |
| X                             | 36                                                  |
| Y                             | 38                                                  |
| Z                             | 40                                                  |

ANEXO V

FORMA DE APLICAÇÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

| A<br>Número | B<br>Atividade | C<br>Produtos Esperados | D<br>Complexidade (entre A e Z) | E<br>Tempo de Execução em Regime Presencial (entre 1 e 40 horas) | F<br>Tempo de Execução em Regime de Teletrabalho (valor idêntico ao do item E) | G<br>Ganho percentual de produtividade (sempre igual a 0%) |
|-------------|----------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|-------------|----------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MAPA Nº 394, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Alterar a denominação da Associação Brasileira de Criadores da Raça Simental para Associação Brasileira de Criadores das Raças Simental e Simbrasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, no Decreto nº 8.236, de 5 de maio de 2014, e o que consta do Processo nº 21000.090070/2021-54, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Associação Brasileira de Criadores da Raça Simental, que passa a se chamar Associação Brasileira de Criadores das Raças Simental e Simbrasil, com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº 11, na categoria de Entidade de Âmbito Nacional para efetuar os trabalhos de registro genealógico de bovinos das raças Simental e Simbrasil.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 83, de 26 de dezembro de 1968 e nº 353, de 19 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA BAHIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS E SAÚDE ANIMAL

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS E SAÚDE ANIMAL-SISA/DDA/SFA-BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 266 e 269, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12.04.2018, examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

Art. 1º Credenciar, em conformidade com a Portaria Nº 9, de 08 de Janeiro de 1970, o Médico Veterinário DANUZA DAS VIRGENS LIMA, inscrito no CRMV/BA nº. 05925-VP(BA), para emitir Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo CIS-E, para o trânsito interestadual de subprodutos de origem animal, como Supervisora de Garantia de Qualidade da Empresa: NORDESTE PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(FRINORDESTE) situada no município de AMARGOSA-BA, em conformidade com o processo MAPA/SFA-BA nº 21012.000208/2022-83, observando as normas e dispositivos legais em vigor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS E SAÚDE ANIMAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA usando das atribuições que lhe compete o item i do Art. 266 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº. 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do DOU de 13 de abril de 2018, e com base no que determina o Art. 75º do Decreto 5741 de 30 de março de 2006; no Art. 3º §3º e 4º da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018 que aprova as Diretrizes Gerais para Prevenção, Controle e Erradicação do Mormo e no Art. 4.2 Resolução da CECAIE - BA nº.01/2016 de 23/03/2016 que estabelece as norma do controle da AIE no âmbito do Estado da Bahia; Considerando que o requerente através do processo nº. 21012.000728/2022-96 constituído na SFA-BA atendeu ao disposto na legislação, que trata dos requisitos para habilitação/cadastramento de profissionais Médicos Veterinários do setor privado para atuação junto ao PNSE-Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, resolve:

Habilitar/Cadastrar no PNSE com o nº. 01.02.22 a Médica Veterinária PATRÍCIA ARAÚJO SANTOS com inscrição no CRMV-BA sob nº 07160-VP (BA), para execução das atividades do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, no Controle e Erradicação do Mormo e da AIE, consoante as normas dispostas no o Decreto 5741 de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e da Resolução da CECAIE - BA nº.01/2016 de 23/03/2016, no âmbito do Estado da Bahia.

A Médica Veterinária ora habilitada/cadastrada, deverá cumprir as Normas para o Controle e Erradicação do Mormo e da AIE e outras normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Saúde Animal do MAPA, fornecer informações relacionadas com o PNSE, apresentar uma via do relatório mensal de colheita de material para Mormo ao SISA (Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários e Saúde Animal) da SFA-BA - Superintendência Federal de Agricultura na Bahia com periodicidade mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O não atendimento ao disposto nesta Portaria e ou nas Legislações vigentes, implicará na suspensão ou cancelamento do habilitado/cadastrado, estando o profissional impedido de requerer nova habilitação/cadastramento pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS HONÓRIO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE É ATRIBUÍDA PELO INCISO VI, DO ART. 262 E "CAPUT", DO REGIMENTO INTERNO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL NO 561, DE 11/04/2018, PUBLICADA NO DOU DE 13/04/18, E COMPETÊNCIA DELEGADA PELA PORTARIA SE/MAPA Nº 1.393, DE 21/08/18, PUBLICADA NO DOU DE 23/08/18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão à LIANE RIBEIRO COSTA, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo, o de cujus, Olavo da Costa Teixeira, matrícula SIAPE nº 0004318, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, Classe S, Padrão IV, com fundamento nos arts. 217, inciso I, 219, inciso I e 222, inciso VII, alínea "b", item 6 da Lei nº 8.112, de 1990, com redação dada pela Lei 13.135/2015, combinada com os arts. 23, caput e 24, caput, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, com vigência a contar de, 26/01/2022, data de falecimento do ex-servidor (Processo SEI nº 21018.000347/2022-57).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022020400005

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DOUGLAS HONÓRIO

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 63, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2 da Instrução Normativa n 22, de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.001218/2022-89, resolve:

Habilitar, o(a) Médico(a) Veterinário(a) JESSICA BRECHMZ DOS SANTOS, CRMV-RS nº 18937, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado, desde que haja parecer favorável da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPDR).

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução INCRA/SR-03/Nº 046, de 20 de outubro de 1989, publicada no Boletim de Serviço Nº 26 de 27 de outubro de 1989 e retificação publicada no D.O.U. nº 245, de 27/12/2001, página 101, Seção 1, que criou o projeto de assentamento Araras, onde se lê: "com área de 542,8997 ha (quinhentos e quarenta e dois hectares, oitenta e nove ares e noventa e sete centiares)", leia-se: "com área de 543,4909 ha (quinhentos e quarenta e três hectares, quarenta e nove ares e nove centiares)".

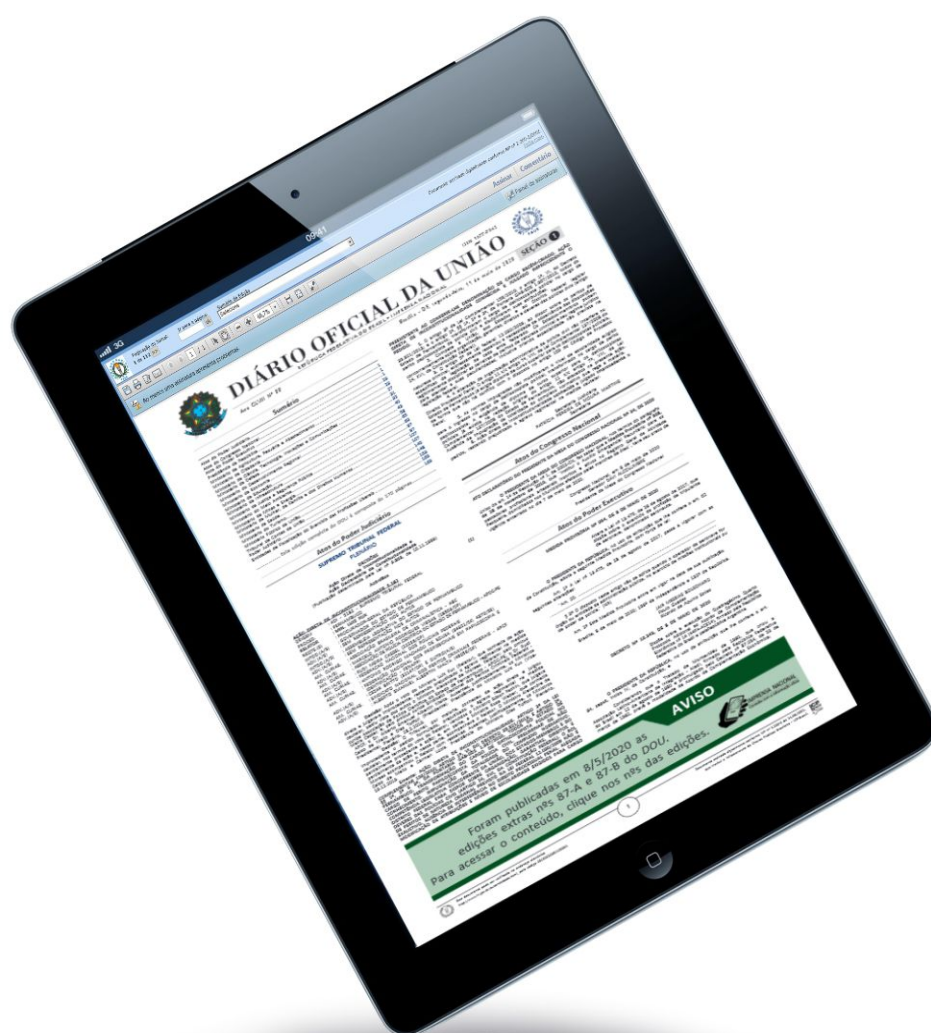
## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 176, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SP, CNPJ 00.375.972/0010-51, localizada à Rua Doutor Brasília Machado, 203 - Bairro de Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01230-906, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Substituto, Edson Alves Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.639.729, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 471.650.226-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto, 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 seguinte, aprovado pela Portaria/P/Nº 338 de 08 de março de 2018, publicada no DOU, Seção 1, do dia 13 do mesmo mês e ano nomeado por competência delegada pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 426/2016-III; com supedâneo nas Leis nº 4.504/1964, 9.784/1990, 8.629/1993 e 13.465/2017, bem como e os pronunciamentos técnicos e jurídicos inseridos no processo administrativo/INCRA/SR(08)/Nº 54190.006732/2013-75. resolve::

Art. 1º - Excluir, em caráter definitivo, a senhora NOEMY MARCELINO - CPF 340.064.338-67, referente à Parcela nº 327, do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, situado no município de Iaras, Estado de São Paulo, objeto do Contrato de Concessão de Uso nº SP00750000460.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON ALVES FERNANDES  
Superintendente  
SubstitutoDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Conecte-se à informação oficial

www.in.gov.br

IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 744, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 12.395, de 16 de março de 2011 e nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013 e MC nº 593, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Contemplar 349 (trezentos e quarenta e nove) atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão assinar o Termo de Adesão conforme estabelecido no item 9.4 do Edital nº 02, de 08 de novembro de 2021, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES QUE COMPÕEM O PROGRAMA PARALÍMPICO  
BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA PÓDIO - Edital nº 02, de 08 de novembro de 2021

| Nº | CPF            | Nome do Atleta                          | Modalidade Paralímpica | Prova/Classe/Peso Classificação funcional | Valor mensal  |
|----|----------------|-----------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 1  | ***.***.182-04 | ALAN FONTELES CARDOSO DE OLIVEIRA       | Atletismo Paralímpico  | 100m - T62                                | R\$ 8.000,00  |
| 2  | ***.***.918-47 | ALESSANDRO RODRIGO DA SILVA             | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F11                 | R\$ 15.000,00 |
| 3  | ***.***.457-66 | ALICE DE OLIVEIRA CORREA                | Atletismo Paralímpico  | 100m - T11                                | R\$ 11.000,00 |
| 4  | ***.***.469-90 | ALINE DOS SANTOS ROCHA                  | Atletismo Paralímpico  | 1.500m - T54                              | R\$ 11.000,00 |
| 5  | ***.***.074-84 | ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA              | Atletismo Paralímpico  | 100m - T42                                | R\$ 11.000,00 |
| 6  | ***.***.801-63 | ARIOSVALDO FERNANDES DA SILVA           | Atletismo Paralímpico  | 100m T53 - T54                            | R\$ 11.000,00 |
| 7  | ***.***.860-06 | ASER MATEUS ALMEIDARAMOS                | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T36                  | R\$ 15.000,00 |
| 8  | ***.***.968-70 | BRUNO DOS SANTOS XAVIER                 | Atletismo Paralímpico  | 200m - T35                                | R\$ 8.000,00  |
| 9  | ***.***.488-06 | CHRISTIAN GABRIEL LUIZ DA COSTA         | Atletismo Paralímpico  | 100m - T37                                | R\$ 15.000,00 |
| 10 | ***.***.694-23 | CICERO VALDIRAN LINS NOBRE              | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F56                 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | ***.***.038-02 | CLAUDINEY BATISTA DOS SANTOS            | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F56                 | R\$ 15.000,00 |
| 12 | ***.***.817-05 | DANIEL MENDES DA SILVA                  | Atletismo Paralímpico  | 400m - T11                                | R\$ 11.000,00 |
| 13 | ***.***.668-00 | DANIEL TAVARES MARTINS                  | Atletismo Paralímpico  | 400m - T20                                | R\$ 8.000,00  |
| 14 | ***.***.829-25 | EDENILSON ROBERTO FLORIANI              | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F42                 | R\$ 11.000,00 |
| 15 | ***.***.629-08 | EDILENE TEIXEIRA BOAVENTURA             | Atletismo Paralímpico  | Maratona T11                              | R\$ 11.000,00 |
| 16 | ***.***.128-88 | EDNEUSA DE JESUS SANTOS                 | Atletismo Paralímpico  | Maratona T12                              | R\$ 11.000,00 |
| 17 | ***.***.072-15 | EDSON CAVALCANTE PINHEIRO               | Atletismo Paralímpico  | 100m - T38                                | R\$ 8.000,00  |
| 18 | ***.***.738-64 | ELIZABETH RODRIGUES GOMES               | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F53                 | R\$ 15.000,00 |
| 19 | ***.***.767-63 | EMANOEL VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA        | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F37                   | R\$ 15.000,00 |
| 20 | ***.***.357-03 | FABIO DA SILVA BORDIGNON                | Atletismo Paralímpico  | 100m - T35                                | R\$ 11.000,00 |
| 21 | ***.***.649-00 | FABRICIO JUNIOR BARROS FERREIRA         | Atletismo Paralímpico  | 100m - T12                                | R\$ 11.000,00 |
| 22 | ***.***.857-58 | FELIPE DE SOUZA GOMES                   | Atletismo Paralímpico  | 400m - T11                                | R\$ 11.000,00 |
| 23 | ***.***.664-35 | FERNANDA YARA DA SILVA                  | Atletismo Paralímpico  | 400m - T47                                | R\$ 11.000,00 |
| 24 | ***.***.719-13 | FLAVIO REITZ                            | Atletismo Paralímpico  | Salto em Altura - T42                     | R\$ 11.000,00 |
| 25 | ***.***.683-38 | FRANCISCO JEFFERSON DE LIMA             | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F44                 | R\$ 11.000,00 |
| 26 | ***.***.131-95 | GABRIELA MENDONCA FERREIRA              | Atletismo Paralímpico  | 100m - T13                                | R\$ 8.000,00  |
| 27 | ***.***.176-05 | GUSTAVO HENRIQUE FARIA ARAUJO           | Atletismo Paralímpico  | 400m - T13                                | R\$ 11.000,00 |
| 28 | ***.***.166-80 | IZABELA SILVA CAMPOS                    | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F11                 | R\$ 11.000,00 |
| 29 | ***.***.494-84 | JARDENIA FELIX BARBOSA DA SILVA         | Atletismo Paralímpico  | 400m - T20                                | R\$ 15.000,00 |
| 30 | ***.***.314-43 | JEOHSAH BESERRA DOS SANTOS              | Atletismo Paralímpico  | Salto em Altura - T44                     | R\$ 11.000,00 |
| 31 | ***.***.522-34 | JERUSA GEBER DOS SANTOS                 | Atletismo Paralímpico  | 200m - T11 F                              | R\$ 15.000,00 |
| 32 | ***.***.902-20 | JHULIA KAROL DOS SANTOS DIAS DA FONSECA | Atletismo Paralímpico  | 400m - T11                                | R\$ 11.000,00 |
| 33 | ***.***.567-82 | JOAO VICTOR TEIXEIRA DE SOUZA SILVA     | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F37                 | R\$ 15.000,00 |
| 34 | ***.***.034-50 | JOEFERSON MARINHO DE OLIVEIRA           | Atletismo Paralímpico  | 100m - T12                                | R\$ 11.000,00 |
| 35 | ***.***.006-87 | JOSE HUMBERTO RODRIGUES                 | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F54                 | R\$ 8.000,00  |
| 36 | ***.***.738-46 | JULIO CESAR AGRIPINO DOS SANTOS         | Atletismo Paralímpico  | 5000m - T11                               | R\$ 11.000,00 |
| 37 | ***.***.167-65 | JULYANA CRISTINA DA SILVA               | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Disco - F56                 | R\$ 15.000,00 |
| 38 | ***.***.342-90 | KESLEY JOSUE PEREIRA TEODORO            | Atletismo Paralímpico  | 100m - T12                                | R\$ 8.000,00  |
| 39 | ***.***.352-62 | KETYLPAULA PEREIRA TEODORO              | Atletismo Paralímpico  | 200m - T12 F                              | R\$ 8.000,00  |
| 40 | ***.***.864-47 | LEYLANE DE CASTRO DOS SANTOS MOURA      | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F33                   | R\$ 11.000,00 |
| 41 | ***.***.011-16 | LORENA SILVA SPOLADORE                  | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T11                  | R\$ 11.000,00 |
| 42 | ***.***.908-70 | LUCAS DE SOUSA LIMA                     | Atletismo Paralímpico  | 100m - T47                                | R\$ 11.000,00 |
| 43 | ***.***.371-07 | LUCAS PRADO                             | Atletismo Paralímpico  | 100m - T11                                | R\$ 11.000,00 |
| 44 | ***.***.598-61 | MARCO AURELIO LIMA BORGES               | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F57                   | R\$ 15.000,00 |
| 45 | ***.***.254-02 | MARIVANA OLIVEIRA DA NOBREGA            | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F35                   | R\$ 15.000,00 |
| 46 | ***.***.732-48 | MATEUS EVANGELISTA CARDOSO              | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T37                  | R\$ 15.000,00 |
| 47 | ***.***.356-49 | MAURO EVARISTO DE SOUSA                 | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F42                   | R\$ 8.000,00  |
| 48 | ***.***.998-05 | MICHEL GUSTAVO ABRAHAM DE DEUS          | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T47                  | R\$ 8.000,00  |
| 49 | ***.***.118-82 | PAULO GIOVANI GINDRO GUERRA             | Atletismo Paralímpico  | Salto em Altura - T47                     | R\$ 11.000,00 |
| 50 | ***.***.514-03 | PETRUCIO FERREIRA DOS SANTOS            | Atletismo Paralímpico  | 100m - T47                                | R\$ 15.000,00 |
| 51 | ***.***.526-92 | POLIANA FATIMA DE SOUSA                 | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F54                 | R\$ 11.000,00 |
| 52 | ***.***.496-70 | RAISSA ROCHA MACHADO                    | Atletismo Paralímpico  | Lançamento de Dardo - F56                 | R\$ 15.000,00 |
| 53 | ***.***.221-45 | RAYANE SOARES DA SILVA                  | Atletismo Paralímpico  | 100m - T13                                | R\$ 11.000,00 |
| 54 | ***.***.331-49 | RICARDO COSTA DE OLIVEIRA               | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T11                  | R\$ 11.000,00 |
| 55 | ***.***.497-94 | RICARDO GOMES DE MENDONCA               | Atletismo Paralímpico  | 200m - T37                                | R\$ 15.000,00 |
| 56 | ***.***.046-76 | RODRIGO PARREIRA DA SILVA               | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T36                  | R\$ 11.000,00 |
| 57 | ***.***.254-10 | SAMIRA DA SILVA BRITO                   | Atletismo Paralímpico  | 200m - T36 F                              | R\$ 11.000,00 |
| 58 | ***.***.701-70 | SILVANIA COSTA DE OLIVEIRA              | Atletismo Paralímpico  | Salto em Distância - T11                  | R\$ 15.000,00 |
| 59 | ***.***.347-90 | TASCITHA OLIVEIRA CRUZ                  | Atletismo Paralímpico  | 200m - T36 F                              | R\$ 11.000,00 |
| 60 | ***.***.824-67 | THALITA VITORIA SIMPLICIO DA SILVA      | Atletismo Paralímpico  | 200m - T11 F                              | R\$ 15.000,00 |
| 61 | ***.***.378-75 | THIAGO PAULINO DOS SANTOS               | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F57                   | R\$ 15.000,00 |
| 62 | ***.***.598-77 | THOMAZ RUAN DE MORAES                   | Atletismo Paralímpico  | 400m - T47                                | R\$ 15.000,00 |
| 63 | ***.***.287-59 | TUANY PRISCILA BARBOSA SIQUEIRA         | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F57                   | R\$ 15.000,00 |
| 64 | ***.***.158-93 | VANESSA CRISTINA DE SOUZA               | Atletismo Paralímpico  | 5000m - T54                               | R\$ 11.000,00 |
| 65 | ***.***.248-46 | VINICIUS GONCALVES RODRIGUES            | Atletismo Paralímpico  | 100m - T63                                | R\$ 15.000,00 |
| 66 | ***.***.887-35 | VIVIANE FERREIRA SOARES                 | Atletismo Paralímpico  | 100m - T12                                | R\$ 11.000,00 |
| 67 | ***.***.907-00 | WALLACE ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  | Atletismo Paralímpico  | Arremesso de Peso - F56 - F55             | R\$ 15.000,00 |
| 68 | ***.***.977-21 | WASHINGTON ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR   | Atletismo Paralímpico  | 100m - T47                                | R\$ 15.000,00 |
| 69 | ***.***.941-42 | YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES        | Atletismo Paralímpico  | 1.500m - T11                              | R\$ 15.000,00 |
| 70 | ***.***.014-29 | ANDREZA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA    | Bocha Paralímpica      | Individual BC1                            | R\$ 5.000,00  |
| 71 | ***.***.369-83 | ELISEU DOS SANTOS                       | Bocha Paralímpica      | Individual BC4                            | R\$ 11.000,00 |
| 72 | ***.***.636-72 | ERCILEIDE LAURINDA DA SILVA             | Bocha Paralímpica      | Individual BC4                            | R\$ 11.000,00 |
| 73 | ***.***.408-08 | EVANI SOARES DA SILVA CALADO            | Bocha Paralímpica      | Individual BC3                            | R\$ 11.000,00 |
| 74 | ***.***.378-16 | EVELYN VIEIRA DE OLIVEIRA               | Bocha Paralímpica      | Individual BC3                            | R\$ 15.000,00 |
| 75 | ***.***.716-42 | JOSE CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA          | Bocha Paralímpica      | Individual BC1                            | R\$ 15.000,00 |
| 76 | ***.***.778-29 | MACIEL DE SOUSA SANTOS                  | Bocha Paralímpica      | Individual BC2                            | R\$ 15.000,00 |
| 77 | ***.***.166-60 | MATEUS RODRIGUES CARVALHO               | Bocha Paralímpica      | Individual BC3                            | R\$ 11.000,00 |
| 78 | ***.***.348-71 | NATALI MELLO DE FARIA                   | Bocha Paralímpica      | Individual BC2                            | R\$ 15.000,00 |
| 79 | ***.***.760-88 | JOVANE SILVA GUISSONE                   | Esgrima em CR          | Espada B                                  | R\$ 15.000,00 |
| 80 | ***.***.140-06 | MONICA DA SILVA SANTOS                  | Esgrima em CR          | Florete B                                 | R\$ 8.000,00  |
| 81 | ***.***.590-14 | VANDERSON LUIS DA SILVA CHAVES          | Esgrima em CR          | Florete B                                 | R\$ 8.000,00  |
| 82 | ***.***.984-18 | AILTON DE ANDRADE BENTO DE SOUZA        | Halterofilismo         | Até 80kg                                  | R\$ 11.000,00 |
| 83 | ***.***.928-70 | BRUNO PINHEIRO CARRA                    | Halterofilismo         | Até 54kg                                  | R\$ 11.000,00 |
| 84 | ***.***.895-17 | EVANIO RODRIGUES DA SILVA               | Halterofilismo         | Até 88kg                                  | R\$ 8.000,00  |

|     |                 |                                            |                           |                                   |               |
|-----|-----------------|--------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 85  | *** ***, 774-64 | JOAO MARIA DE FRANCA JUNIOR                | Halterofilismo            | Até 49kg                          | R\$ 11.000,00 |
| 86  | *** ***, 036-09 | LARA APARECIDA FERREIRA SULLIVAN DE LIMA   | Halterofilismo            | Até 41kg                          | R\$ 11.000,00 |
| 87  | *** ***, 758-08 | MARIANA DANDREA                            | Halterofilismo            | Até 73kg                          | R\$ 15.000,00 |
| 88  | *** ***, 827-67 | TAYANA DE SOUZA MEDEIROS                   | Halterofilismo            | Até 86kg                          | R\$ 11.000,00 |
| 89  | *** ***, 558-05 | RODOLPHO RISKALLA DE GRANDE                | Hipismo Paraesquetre      | Adestramento Paraequestre Grau IV | R\$ 15.000,00 |
| 90  | *** ***, 661-87 | SERGIO FROES RIBEIRO DE OLIVA              | Hipismo Paraesquetre      | Adestramento Paraequestre Grau I  | R\$ 8.000,00  |
| 91  | *** ***, 268-64 | ALANA MARTINS MALDONADO                    | Judô de Cegos             | Até 70kg (Médio)                  | R\$ 15.000,00 |
| 92  | *** ***, 548-16 | ANTONIO TENORIO DA SILVA                   | Judô de Cegos             | Até 100kg (Meio Pesado)           | R\$ 15.000,00 |
| 93  | *** ***, 294-57 | ARTHUR CAVALCANTE DA SILVA                 | Judô de Cegos             | Até 90kg (Médio)                  | R\$ 11.000,00 |
| 94  | *** ***, 328-12 | GIULIA DOS SANTOS PEREIRA                  | Judô de Cegos             | Até 48kg (Ligeiro)                | R\$ 8.000,00  |
| 95  | *** ***, 138-48 | HARLEY DAMIAO PEREIRA ARRUDA               | Judô de Cegos             | Até 81kg (Meio Médio)             | R\$ 8.000,00  |
| 96  | *** ***, 087-35 | KARLA FERREIRA CARDOSO                     | Judô de Cegos             | Até 52kg(Meio Leve)               | R\$ 11.000,00 |
| 97  | *** ***, 501-52 | LUAN SIMOES PIMENTEL                       | Judô de Cegos             | Até 73kg (Absoluto)               | R\$ 8.000,00  |
| 98  | *** ***, 818-00 | LUCIA DA SILVA TEIXEIRA ARAUJO             | Judô de Cegos             | Até 57kg (Absoluto)               | R\$ 15.000,00 |
| 99  | *** ***, 587-35 | MARIA NUBEA DOS SANTOS LINS                | Judô de Cegos             | Até 57kg (Absoluto)               | R\$ 11.000,00 |
| 100 | *** ***, 739-10 | MEG RODRIGUES VITORINO EMMERICH            | Judô de Cegos             | Acima de 70kg (Pesado)            | R\$ 15.000,00 |
| 101 | *** ***, 078-90 | REBECA DE SOUZA SILVA                      | Judô de Cegos             | Acima de 70kg (Pesado)            | R\$ 11.000,00 |
| 102 | *** ***, 912-34 | THIEGO MARQUES DA SILVA                    | Judô de Cegos             | Até 60kg (Ligeiro)                | R\$ 8.000,00  |
| 103 | *** ***, 147-84 | WILIANS SILVA DE ARAUJO                    | Judô de Cegos             | Acima de 100kg (Pesado)           | R\$ 11.000,00 |
| 104 | *** ***, 739-30 | ALAN KLEBER BASILIO                        | Natação Paralímpica       | 100m Livre - S4                   | R\$ 8.000,00  |
| 105 | *** ***, 228-41 | ANA KAROLINA SOARES DE OLIVEIRA            | Natação Paralímpica       | 100m Costas - S14                 | R\$ 11.000,00 |
| 106 | *** ***, 019-73 | BEATRIZ BORGES CARNEIRO                    | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB14                 | R\$ 15.000,00 |
| 107 | *** ***, 049-13 | BRUNO BECKER DA SILVA                      | Natação Paralímpica       | 200m Livre - S2                   | R\$ 11.000,00 |
| 108 | *** ***, 507-09 | CAIO AMORIM MUNIZ DE OLIVEIRA              | Natação Paralímpica       | 400m Livre - S8                   | R\$ 11.000,00 |
| 109 | *** ***, 454-05 | CECILIA KETHLEN JERONIMO DE ARAUJO         | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S8                    | R\$ 15.000,00 |
| 110 | *** ***, 929-59 | DEBORA BORGES CARNEIRO                     | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB14                 | R\$ 11.000,00 |
| 111 | *** ***, 207-94 | DOUGLAS ROCHA MATERA                       | Natação Paralímpica       | 100m Borboleta- S13               | R\$ 11.000,00 |
| 112 | *** ***, 164-94 | EDENIA NOGUEIRA GARCIA                     | Natação Paralímpica       | 50m Costas - S3                   | R\$ 11.000,00 |
| 113 | *** ***, 359-03 | ERIC DE OLIVEIRA TOBERA                    | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S4                    | R\$ 11.000,00 |
| 114 | *** ***, 758-84 | ESTHEFANY DE OLIVEIRA RODRIGUES            | Natação Paralímpica       | 200m Medley - SM5                 | R\$ 11.000,00 |
| 115 | *** ***, 028-06 | FELIPE CALTRAN VILA REAL                   | Natação Paralímpica       | 200m Livre - S14                  | R\$ 8.000,00  |
| 116 | *** ***, 476-30 | GABRIEL ALVES TOMELIN                      | Natação Paralímpica       | 100m Costas - S10                 | R\$ 8.000,00  |
| 117 | *** ***, 468-21 | GABRIEL BANDEIRA                           | Natação Paralímpica       | 100m Borboleta- S14               | R\$ 15.000,00 |
| 118 | *** ***, 598-00 | GABRIEL CRISTIANO SILVA DE SOUZA           | Natação Paralímpica       | 100m Borboleta - S8               | R\$ 11.000,00 |
| 119 | *** ***, 000-91 | GABRIEL FEITEN                             | Natação Paralímpica       | 100m Costas - S1                  | R\$ 11.000,00 |
| 120 | *** ***, 926-13 | GABRIEL GERALDO DOS SANTOS ARAUJO          | Natação Paralímpica       | 50m Costas - S2                   | R\$ 15.000,00 |
| 121 | *** ***, 978-55 | GABRIEL MELONE DE OLIVEIRA                 | Natação Paralímpica       | 50m Borboleta- S6                 | R\$ 11.000,00 |
| 122 | *** ***, 878-52 | GUILHERME BATISTA SILVA                    | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB13                 | R\$ 8.000,00  |
| 123 | *** ***, 724-31 | JOANA MARIA JACIARA DA SILVA NEVES EUZEBIO | Natação Paralímpica       | 50m Borboleta- S5                 | R\$ 11.000,00 |
| 124 | *** ***, 936-95 | JOAO PEDRO BRUTOS DE OLIVEIRA              | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB14                 | R\$ 11.000,00 |
| 125 | *** ***, 187-50 | JOSE LUIZ PERDIGAO MAIA                    | Natação Paralímpica       | 100m Borboleta- S11               | R\$ 11.000,00 |
| 126 | *** ***, 448-06 | JOSE RONALDO DA SILVA                      | Natação Paralímpica       | 50m Costas - S1                   | R\$ 11.000,00 |
| 127 | *** ***, 376-55 | LAILA SUZIGAN ABATE                        | Natação Paralímpica       | 400m Livre - S6                   | R\$ 11.000,00 |
| 128 | *** ***, 287-26 | LIDIA VIEIRA DA CRUZ                       | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S4                    | R\$ 11.000,00 |
| 129 | *** ***, 228-77 | LUCAS LAMENTE MOZELA                       | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB9                  | R\$ 8.000,00  |
| 130 | *** ***, 832-62 | LUCILENE DA SILVA SOUSA                    | Natação Paralímpica       | 100m Livre - S12                  | R\$ 11.000,00 |
| 131 | *** ***, 038-59 | MAIARA REGINA PEREIRA BARRETO              | Natação Paralímpica       | 50m Costas - S3                   | R\$ 11.000,00 |
| 132 | *** ***, 674-46 | MARIA CAROLINA GOMES SANTIAGO              | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S12                   | R\$ 15.000,00 |
| 133 | *** ***, 187-50 | MARIANA GESTEIRA RIBEIRO                   | Natação Paralímpica       | 100m Livre - S9                   | R\$ 15.000,00 |
| 134 | *** ***, 689-23 | MATHEUS RHEINE CORREA DE SOUZA             | Natação Paralímpica       | 400m Livre - S11                  | R\$ 11.000,00 |
| 135 | *** ***, 028-48 | MIGUEL FERRAZ DE SANTANA                   | Natação Paralímpica       | 50m Peito - SB2                   | R\$ 8.000,00  |
| 136 | *** ***, 968-92 | PAMELLA CRISTINA CRUZ DE ANDRADE           | Natação Paralímpica       | 200m Medley - SM7                 | R\$ 8.000,00  |
| 137 | *** ***, 987-29 | PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS                | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S4                    | R\$ 11.000,00 |
| 138 | *** ***, 774-36 | PHELIPE ANDREWS MELO RODRIGUES             | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S10                   | R\$ 15.000,00 |
| 139 | *** ***, 528-64 | RAQUEL VIEL                                | Natação Paralímpica       | 100m Costas - S12                 | R\$ 8.000,00  |
| 140 | *** ***, 870-15 | ROBERTO ALCALDE RODRIGUEZ                  | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB5                  | R\$ 11.000,00 |
| 141 | *** ***, 504-31 | RONYSTONY CORDEIRO DA SILVA                | Natação Paralímpica       | 50m Costas - S4                   | R\$ 11.000,00 |
| 142 | *** ***, 908-28 | RUAN FELIPE LIMA DE SOUZA                  | Natação Paralímpica       | 100m Peito - SB9                  | R\$ 11.000,00 |
| 143 | *** ***, 401-22 | RUITER ANTONIO GONCALVES SILVA             | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S9                    | R\$ 8.000,00  |
| 144 | *** ***, 778-80 | SAMUEL DA SILVA DE OLIVEIRA                | Natação Paralímpica       | 50m Borboleta- S5                 | R\$ 8.000,00  |
| 145 | *** ***, 930-49 | SUSANA SCHNARNDORF RIBEIRO                 | Natação Paralímpica       | 150m Medley - SM4                 | R\$ 11.000,00 |
| 146 | *** ***, 279-21 | TALISSON HENRIQUE GLOCK                    | Natação Paralímpica       | 400m Livre - S6                   | R\$ 15.000,00 |
| 147 | *** ***, 052-72 | VICTOR MANOEL PINTO VIANA DOS SANTOS       | Natação Paralímpica       | 400m Livre - S6                   | R\$ 11.000,00 |
| 148 | *** ***, 111-39 | WENDELL BELARMINO PEREIRA                  | Natação Paralímpica       | 50m Livre - S11                   | R\$ 15.000,00 |
| 149 | *** ***, 818-07 | JULIO CESAR GODOY                          | Parabadminton             | Simple - WH2                      | R\$ 8.000,00  |
| 150 | *** ***, 301-01 | MARCELO ALVES CONCEICAO                    | Parabadminton             | Simple - WH1                      | R\$ 8.000,00  |
| 151 | *** ***, 969-21 | VITOR GONCALVES TAVARES                    | Parabadminton             | Simple - SH6                      | R\$ 11.000,00 |
| 152 | *** ***, 094-18 | ADRIANA GOMES DE AZEVEDO                   | Paracanoagem              | KL1 200m                          | R\$ 11.000,00 |
| 153 | *** ***, 397-10 | CAIO RIBEIRO DE CARVALHO                   | Paracanoagem              | KL3 200m                          | R\$ 11.000,00 |
| 154 | *** ***, 091-34 | DEBORA RAIZA RIBEIRO BENEVIDES             | Paracanoagem              | VL2 200m                          | R\$ 11.000,00 |
| 155 | *** ***, 511-70 | FERNANDO RUFINO DE PAULO                   | Paracanoagem              | VL2 200m                          | R\$ 15.000,00 |
| 156 | *** ***, 279-73 | GIOVANE VIEIRA DE PAULA                    | Paracanoagem              | VL3 200m                          | R\$ 15.000,00 |
| 157 | *** ***, 873-90 | LUIS CARLOS CARDOSO DA SILVA               | Paracanoagem              | KL1 200m                          | R\$ 15.000,00 |
| 158 | *** ***, 439-01 | MARI CHRISTINA SANTILLI                    | Paracanoagem              | KL3 200m                          | R\$ 11.000,00 |
| 159 | *** ***, 164-29 | ANA RAQUEL MONTENEGRO BATISTA LINS         | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C5                 | R\$ 8.000,00  |
| 160 | *** ***, 518-70 | ANDRE LUIZ GRIZANTE                        | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C4                 | R\$ 8.000,00  |
| 161 | *** ***, 961-56 | CARLOS ALBERTO GOMES SOARES                | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C1                 | R\$ 11.000,00 |
| 162 | *** ***, 829-44 | JADY MARTINS MALAVAZZI                     | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio H3                 | R\$ 11.000,00 |
| 163 | *** ***, 578-62 | LAURO CESAR MORO CHAMAN                    | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C5                 | R\$ 11.000,00 |
| 164 | *** ***, 468-10 | MARIANA GARCIA                             | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio H3                 | R\$ 8.000,00  |
| 165 | *** ***, 587-20 | RONAN DA MOTTA FONSECA                     | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio H5                 | R\$ 8.000,00  |
| 166 | *** ***, 351-72 | VICTOR LUISE DE OLIVEIRA HERLING           | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C2                 | R\$ 8.000,00  |
| 167 | *** ***, 229-00 | VICTORIA MARIA DE CAMARGO E BARBOSA        | Paraciclismo Estrada      | Contra Relógio C2                 | R\$ 11.000,00 |
| 168 | *** ***, 437-54 | ANA CAROLINA SILVA DE MOURA                | Parataekwondo             | Acima de 58Kg                     | R\$ 15.000,00 |
| 169 | *** ***, 084-00 | CRISTHIANE NEVES DO NASCIMENTO             | Parataekwondo             | Até 58Kg                          | R\$ 15.000,00 |
| 170 | *** ***, 984-31 | DEBORA BEZERRA DE MENEZES                  | Parataekwondo             | Acima de 58Kg                     | R\$ 15.000,00 |
| 171 | *** ***, 767-42 | FABRICIO MARQUES DE SOUZA                  | Parataekwondo             | Até 61Kg                          | R\$ 8.000,00  |
| 172 | *** ***, 672-57 | LEYLIANNE SAMARA RAMOS DOS SANTOS          | Parataekwondo             | Acima de 58Kg                     | R\$ 15.000,00 |
| 173 | *** ***, 818-40 | NATHAN CESAR SODARIO TORQUATO              | Parataekwondo             | Até 61Kg                          | R\$ 15.000,00 |
| 174 | *** ***, 824-73 | SILVANA MAYARA CARDOSO FERNANDES           | Parataekwondo             | Até 58Kg                          | R\$ 15.000,00 |
| 175 | *** ***, 718-92 | CARLOS RAFAEL FONSECA VIANA                | Paratriathlon             | PTS5                              | R\$ 11.000,00 |
| 176 | *** ***, 958-64 | FERNANDO ARANHA ROCHA                      | Paratriathlon             | PTWC                              | R\$ 8.000,00  |
| 177 | *** ***, 928-97 | JESSICA MOREIRA FERREIRA                   | Paratriathlon             | PTWC                              | R\$ 11.000,00 |
| 178 | *** ***, 499-55 | JORGE LUIS CAMARGO FONSECA                 | Paratriathlon             | PTS4 M                            | R\$ 11.000,00 |
| 179 | *** ***, 059-26 | RONAN NUNES CORDEIRO                       | Paratriathlon             | PTS5                              | R\$ 11.000,00 |
| 180 | *** ***, 908-06 | CLAUDIA CICERO DOS SANTOS SABINO           | Remo Paralímpico          | Single Skiff PR1                  | R\$ 11.000,00 |
| 181 | *** ***, 689-53 | JOSIANE DIAS DE LIMA                       | Remo Paralímpico          | Double Skiff Mixto PR2 Mix2x      | R\$ 11.000,00 |
| 182 | *** ***, 847-60 | MICHEL GOMES PESSANHA                      | Remo Paralímpico          | Double Skiff Mixto PR2 Mix2x      | R\$ 11.000,00 |
| 183 | *** ***, 085-04 | RENE CAMPOS PEREIRA                        | Remo Paralímpico          | Single Skiff PR1                  | R\$ 15.000,00 |
| 184 | *** ***, 699-10 | BRUNA COSTA ALEXANDRE                      | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 10                         | R\$ 15.000,00 |
| 185 | *** ***, 308-57 | CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA           | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 02                         | R\$ 15.000,00 |
| 186 | *** ***, 889-92 | DANIELLE RAUEN                             | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 09                         | R\$ 11.000,00 |
| 187 | *** ***, 431-37 | GUILHERME MARCIAO DA COSTA                 | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 02                         | R\$ 8.000,00  |
| 188 | *** ***, 178-35 | ISRAEL PEREIRA STROH                       | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 07                         | R\$ 11.000,00 |
| 189 | *** ***, 458-73 | JENNYFER MARQUES PARINOS                   | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 09                         | R\$ 11.000,00 |
| 190 | *** ***, 308-80 | JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA                 | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 04                         | R\$ 8.000,00  |



|     |                 |                           |                           |                                                  |              |
|-----|-----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|--------------|
| 191 | ***.***. 468-62 | PAULO SERGIO SALMIN FILHO | Tênis de Mesa Paralímpico | Classe 07                                        | R\$ 8.000,00 |
| 192 | ***.***. 719-24 | YMANITU GEON DA SILVA     | Tênis em CR               | Individual Quad                                  | R\$ 8.000,00 |
| 193 | ***.***. 901-72 | JANE KARLA RODRIGUES      | Tiro com Arco Paralímpico | Outdoor (Composto 50m) - Individual              | R\$ 8.000,00 |
| 194 | ***.***. 131-53 | REJANE CANDIDA DA SILVA   | Tiro com Arco Paralímpico | Outdoor (Recurvo / composto W1) 50m - Individual | R\$ 8.000,00 |

ESPORTES QUE COMPÕEM O PROGRAMA OLÍMPICO  
BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA PÓDIO - Edital nº 02, de 08 de novembro de 2021

| Nº | CPF             | Nome do Atleta                   | Modalidade Olímpica | Prova/Classe/Peso           | Valor mensal  |
|----|-----------------|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------|
| 1  | ***.***. 629-77 | ALEXSANDRO DO NASCIMENTO DE MELO | Atletismo           | Salto Triplo                | R\$ 5.000,00  |
| 2  | ***.***. 088-75 | ALISON BRENDOM ALVES DOS SANTOS  | Atletismo           | 400m Com Barreiras          | R\$ 15.000,00 |
| 3  | ***.***. 991-63 | ALMIR CUNHA DOS SANTOS           | Atletismo           | Salto Triplo                | R\$ 11.000,00 |
| 4  | ***.***. 121-77 | CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM     | Atletismo           | Marcha Atlética - Rua 20 km | R\$ 8.000,00  |
| 5  | ***.***. 079-13 | DARLAN ROMANI                    | Atletismo           | Arremesso de Peso (7,26kg)  | R\$ 11.000,00 |
| 6  | ***.***. 289-71 | ELIANE MARTINS                   | Atletismo           | Salto em Distância          | R\$ 8.000,00  |

|    |                 |                                       |                        |                             |               |
|----|-----------------|---------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------|
| 7  | ***.***.628-00  | ERIK FELIPE BARBOSA CARDOSO           | Atletismo              | 100m                        | R\$ 5.000,00  |
| 8  | ***.***. 258-90 | FELIPE BARDI DOS SANTOS               | Atletismo              | 100m                        | R\$ 8.000,00  |
| 9  | ***.***. 298-02 | FELIPE VINICIUS DOS SANTOS            | Atletismo              | Decatlo                     | R\$ 8.000,00  |
| 10 | ***.***. 188-67 | FERNANDO CARVALHO FERREIRA            | Atletismo              | Salto em Altura             | R\$ 8.000,00  |
| 11 | ***.***. 568-96 | IZABELA RODRIGUES DA SILVA            | Atletismo              | Lançamento de Disco (1,0kg) | R\$ 8.000,00  |
| 12 | ***.***. 304-95 | JUCILENE SALES DE LIMA                | Atletismo              | Lançamento de Dardo (600g)  | R\$ 5.000,00  |
| 13 | ***.***. 383-49 | LAILA FERRER E SILVA                  | Atletismo              | Lançamento de Dardo (600g)  | R\$ 5.000,00  |
| 14 | ***.***. 136-01 | NUBIA APARECIDA SOARES                | Atletismo              | Salto Triplo                | R\$ 11.000,00 |
| 15 | ***.***. 366-65 | RAFAEL HENRIQUE CAMPOS PEREIRA        | Atletismo              | 110m Com Barreiras          | R\$ 5.000,00  |
| 16 | ***.***. 300-00 | SAMORY UIKI BANDEIRA FRAGA            | Atletismo              | Salto em Distância          | R\$ 8.000,00  |
| 17 | ***.***. 809-80 | TATIANE RAQUEL DA SILVA               | Atletismo              | 3.000m Com Obstáculos       | R\$ 5.000,00  |
| 18 | ***.***. 248-66 | THIAGO BRAZ DA SILVA                  | Atletismo              | Salto com Vara              | R\$ 15.000,00 |
| 19 | ***.***. 037-12 | VITORIA CRISTINA SILVA ROSA           | Atletismo              | 100m                        | R\$ 5.000,00  |
| 20 | ***.***. 698-21 | ABNER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR        | Boxe                   | Até 91 kg                   | R\$ 15.000,00 |
| 21 | ***.***. 876-50 | BEATRIZ IASMIM SOARES FERREIRA        | Boxe                   | Até 60 Kg                   | R\$ 15.000,00 |
| 22 | ***.***. 058-39 | JUCIELEN CERQUEIRA ROMEU              | Boxe                   | Até 57 Kg                   | R\$ 8.000,00  |
| 23 | ***.***. 055-25 | KENO MARLEY MACHADO                   | Boxe                   | Até 81 kg                   | R\$ 15.000,00 |
| 24 | ***.***. 867-70 | WANDERSON DE OLIVEIRA                 | Boxe                   | Até 64 kg                   | R\$ 11.000,00 |
| 25 | ***.***. 701-04 | ANA SATILA VIEIRA VARGAS              | Canoagem Slalom        | C1                          | R\$ 15.000,00 |
| 26 | ***.***. 917-21 | MATHIEU VICTOR CHARLY DESNOS          | Canoagem Slalom        | Extreme Slalom              | R\$ 5.000,00  |
| 27 | ***.***. 798-74 | PEDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA     | Canoagem Slalom        | Extreme Slalom              | R\$ 11.000,00 |
| 28 | ***.***. 065-02 | ISAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS           | Canoagem Velocidade    | C1                          | R\$ 15.000,00 |
| 29 | ***.***. 875-00 | JACKY JAMAEI NASCIMENTO GODMANN       | Canoagem Velocidade    | C2                          | R\$ 11.000,00 |
| 30 | ***.***. 247-90 | HENRIQUE DA SILVA AVANCINI            | Ciclismo               | MTB Cross Country           | R\$ 8.000,00  |
| 31 | ***.***. 338-47 | PRISCILLA ANDREIA STEVAUX CARNAVAL    | Ciclismo               | BMX Racing                  | R\$ 8.000,00  |
| 32 | ***.***.950-49  | GUILHERME AMARAL TOLDO                | Esgrima                | Florete                     | R\$ 5.000,00  |
| 33 | ***.***. 758-78 | ARTHUR NABARRETE ZANETTI              | Ginástica Artística    | Argolas                     | R\$ 15.000,00 |
| 34 | ***.***. 308-58 | ARTHUR NORY OYAKAWA MARIANO           | Ginástica Artística    | Barra Fixa                  | R\$ 15.000,00 |
| 35 | ***.***. 167-36 | CAIO CAMPOS SOUZA                     | Ginástica Artística    | Barras Paralelas            | R\$ 15.000,00 |
| 36 | ***.***. 498-17 | DIOGO BRAJAO SOARES                   | Ginástica Artística    | Solo                        | R\$ 8.000,00  |
| 37 | ***.***. 057-73 | FLAVIA LOPES SARAIVA                  | Ginástica Artística    | Trave de Equilíbrio         | R\$ 11.000,00 |
| 38 | ***.***. 728-52 | FRANCISCO CARLOS BARRETTO JUNIOR      | Ginástica Artística    | Barra Fixa                  | R\$ 11.000,00 |
| 39 | ***.***. 567-77 | JADE FERNANDES BARBOSA                | Ginástica Artística    | Solo                        | R\$ 8.000,00  |
| 40 | ***.***. 087-31 | LORRANE DOS SANTOS OLIVEIRA           | Ginástica Artística    | Barras Assimétricas         | R\$ 15.000,00 |
| 41 | ***.***. 138-10 | REBECA RODRIGUES DE ANDRADE           | Ginástica Artística    | Salto sobre a Mesa          | R\$ 15.000,00 |
| 42 | ***.***. 437-52 | CAMILLA LOPES GOMES                   | Ginástica de Trampolim | Trampolim Individual        | R\$ 8.000,00  |
| 43 | ***.***. 539-43 | BARBARA DE KASSIA GODOY DOMINGOS      | Ginástica Rítmica      | Individual Geral            | R\$ 5.000,00  |
| 44 | ***.***. 023-31 | MARLON MODOLO ZANOTELLI               | Hipismo                | Salto Individual            | R\$ 11.000,00 |
| 45 | ***.***. 188-33 | BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA            | Judô                   | Acima 78 kg (Pesado)        | R\$ 15.000,00 |
| 46 | ***.***. 090-27 | DANIEL BORGES CARGNIN                 | Judô                   | Até 66 kg (Meio Leve)       | R\$ 15.000,00 |
| 47 | ***.***. 588-05 | ERIC GOMES TAKABATAKE                 | Judô                   | Até 60 kg (Ligeiro)         | R\$ 8.000,00  |
| 48 | ***.***. 451-87 | KETLEYN LIMA QUADROS                  | Judô                   | Até 63 kg (Meio Médio)      | R\$ 11.000,00 |
| 49 | ***.***. 818-40 | LARISSA CINCINATO PIMENTA             | Judô                   | Até 52 kg (Meio Leve)       | R\$ 8.000,00  |
| 50 | ***.***. 508-03 | LEONARDO RIBEIRO GONCALVES            | Judô                   | Até 100 kg (Meio Pesado)    | R\$ 5.000,00  |
| 51 | ***.***. 920-00 | MARIA DE LOURDES MAZZOLENI PORTELA    | Judô                   | Até 70 kg (Médio)           | R\$ 11.000,00 |
| 52 | ***.***. 788-05 | MARIA SUELEN ALTHEMAN GAGLIARDI       | Judô                   | Acima 78 kg (Pesado)        | R\$ 15.000,00 |
| 53 | ***.***. 510-61 | MAYRA AGUIAR DA SILVA                 | Judô                   | Até 78 kg (Meio Pesado)     | R\$ 15.000,00 |
| 54 | ***.***. 828-12 | RAFAEL AUGUSTO BUZACARINI             | Judô                   | Até 100 kg (Meio Pesado)    | R\$ 5.000,00  |
| 55 | ***.***. 499-83 | RAFAEL CARLOS DA SILVA                | Judô                   | Acima 100 kg (Pesado)       | R\$ 15.000,00 |
| 56 | ***.***. 507-08 | JAQUELINE ANTONIA FERREIRA            | Levantamento de Pesos  | Até 87 Kg                   | R\$ 8.000,00  |
| 57 | ***.***. 136-71 | MARCO TULIO GREGORIO MACHADO          | Levantamento de Pesos  | Até 96 Kg                   | R\$ 5.000,00  |
| 58 | ***.***. 147-57 | NATHASHA ROSA FIGUEIREDO              | Levantamento de Pesos  | Até 49 Kg                   | R\$ 8.000,00  |
| 59 | ***.***. 027-30 | TAIANE JUSTINO DE LIMA                | Levantamento de Pesos  | Acima 87 Kg                 | R\$ 5.000,00  |
| 60 | ***.***. 335-18 | ANA MARCELA DE JESUS SOARES DA CUNHA  | Maratona Aquática      | 10Km                        | R\$ 15.000,00 |
| 61 | ***.***. 395-55 | BRUNO GIUSEPPE FRATUS                 | Natação                | 50m Livre                   | R\$ 15.000,00 |
| 62 | ***.***. 108-27 | CAIO RODRIGUES PUMPUTIS               | Natação                | 200m Medley                 | R\$ 5.000,00  |
| 63 | ***.***. 501-31 | FELIPE FERREIRA LIMA                  | Natação                | 100m Peito                  | R\$ 8.000,00  |
| 64 | ***.***. 870-61 | FERNANDO MUHLENBERG SCHEFFER          | Natação                | 200m Livre                  | R\$ 15.000,00 |
| 65 | ***.***. 778-20 | GUILHERME AUGUSTO GUIDO               | Natação                | 100m Costas                 | R\$ 8.000,00  |
| 66 | ***.***. 378-69 | GUILHERME DIAS MASSE BASSETO          | Natação                | 100m Costas                 | R\$ 5.000,00  |
| 67 | ***.***. 227-98 | GUILHERME PEREIRA DA COSTA            | Natação                | 800m Livre                  | R\$ 11.000,00 |
| 68 | ***.***. 781-57 | LEONARDO GOMES DE DEUS                | Natação                | 200m Borboleta              | R\$ 11.000,00 |
| 69 | ***.***. 630-92 | VIVIANE EICHELBERGER JUNGBLUT         | Natação                | 1500m Livre                 | R\$ 5.000,00  |
| 70 | ***.***. 117-80 | LUCAS VERTHEIN FERREIRA               | Remo                   | Single Skiff                | R\$ 8.000,00  |
| 71 | ***.***. 767-38 | INGRID DE OLIVEIRA                    | Saltos Ornamentais     | Plataforma 10m              | R\$ 8.000,00  |
| 72 | ***.***. 657-24 | ISAAC NASCIMENTO DE SOUZA FILHO       | Saltos Ornamentais     | Plataforma 10m              | R\$ 5.000,00  |
| 73 | ***.***. 311-11 | KAWAN FIGUEREDO PEREIRA               | Saltos Ornamentais     | Plataforma 10m              | R\$ 8.000,00  |
| 74 | ***.***. 814-07 | LUANA WANDERLEY MOREIRA LIRA          | Saltos Ornamentais     | Trampolim 3m                | R\$ 5.000,00  |
| 75 | ***.***. 098-30 | DEIVID ALMEIDA DA SILVA               | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 8.000,00  |
| 76 | ***.***. 718-26 | FILIPE RODRIGUES DE CASTRO TOLEDO     | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 15.000,00 |
| 77 | ***.***. 394-88 | ITALO FERREIRA DA COSTA               | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 15.000,00 |
| 78 | ***.***. 904-23 | JADSON ANDRE DEOLINA DA SILVA         | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 5.000,00  |
| 79 | ***.***. 518-56 | MIGUEL CARDOSO PUPO DE CAMARGO        | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 5.000,00  |
| 80 | ***.***. 653-41 | SILVANA LIMA SANTIAGO DA SILVA        | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 11.000,00 |
| 81 | ***.***.757-12  | TATIANA GUIMARAES WESTON WEBB         | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 15.000,00 |
| 82 | ***.***. 879-39 | YAGO ABBAS DORA                       | Surfe                  | Shortboard                  | R\$ 8.000,00  |
| 83 | ***.***. 981-16 | CAROLINE GOMES DOS SANTOS             | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 57Kg                    | R\$ 11.000,00 |
| 84 | ***.***. 764-13 | EDIVAL MARQUES QUIRINO PONTES         | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 68Kg                    | R\$ 8.000,00  |
| 85 | ***.***. 368-80 | GABRIELE CRISTINA RIBEIRO DE SIQUEIRA | Taekwondo (Kyorugi)    | Acima de 67Kg               | R\$ 8.000,00  |
| 86 | ***.***. 436-09 | ICARO MIGUEL MARTINS SOARES           | Taekwondo (Kyorugi)    | Acima de 80Kg               | R\$ 15.000,00 |
| 87 | ***.***. 169-73 | JOAO VICTOR SOUZA DINIZ               | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 68Kg                    | R\$ 5.000,00  |
| 88 | ***.***. 010-30 | LEONOR DIAS DE LIMA PENNA SARAIVA     | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 49Kg                    | R\$ 8.000,00  |
| 89 | ***.***. 246-93 | MAICON DE ANDRADE SIQUEIRA            | Taekwondo (Kyorugi)    | Acima de 80Kg               | R\$ 8.000,00  |
| 90 | ***.***. 988-38 | MILENA TITONELI GUIMARAES             | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 67 Kg                   | R\$ 11.000,00 |
| 91 | ***.***. 724-92 | PAULO RICARDO SOUZA DE MELO           | Taekwondo (Kyorugi)    | Até 58Kg                    | R\$ 15.000,00 |
| 92 | ***.***. 806-96 | RAIANY FIDELIS PEREIRA                | Taekwondo (Kyorugi)    | Acima de 67Kg               | R\$ 8.000,00  |



|     |                |                                          |                     |                                    |               |
|-----|----------------|------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|
| 93  | ***.***.888-39 | SANDY CAMILA LEITE MACEDO                | Taekwondo (Kyorugi) | Até 57Kg                           | R\$ 8.000,00  |
| 94  | ***.***.811-98 | TALISCA JEZISKI DOS REIS                 | Taekwondo (Kyorugi) | Até 49Kg                           | R\$ 5.000,00  |
| 95  | ***.***.611-80 | VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS             | Taekwondo (Kyorugi) | Até 49Kg                           | R\$ 11.000,00 |
| 96  | ***.***.726-26 | BRUNO FRAGA SOARES                       | Tênis               | Duplas                             | R\$ 8.000,00  |
| 97  | ***.***.988-04 | LAURA PIGOSSI HERRMANN DE ANDRADE        | Tênis               | Duplas                             | R\$ 15.000,00 |
| 98  | ***.***.518-01 | LUISA VERAS STEFANI                      | Tênis               | Duplas                             | R\$ 15.000,00 |
| 99  | ***.***.738-85 | BRUNA YUMI TAKAHASHI                     | Tênis de Mesa       | Dupla Mista                        | R\$ 8.000,00  |
| 100 | ***.***.077-13 | HUGO MARINHO BORGES CALDERANO            | Tênis de Mesa       | Individual                         | R\$ 11.000,00 |
| 101 | ***.***.208-20 | VITOR SEIJI ISHIY                        | Tênis de Mesa       | Dupla Mista                        | R\$ 8.000,00  |
| 102 | ***.***.247-30 | MARCUS VINICIUS CARVALHO LOPES DALMEIDA  | Tiro com Arco       | Outdoor (Recurvo 70m) - Individual | R\$ 15.000,00 |
| 103 | ***.***.728-07 | FELIPE ALMEIDA WU                        | Tiro Esportivo      | Pistola de Ar - Individual         | R\$ 5.000,00  |
| 104 | ***.***.073-24 | BRUNO CHAVES COSTA LOBO FERREIRA         | Vela                | Fórmula Kite                       | R\$ 11.000,00 |
| 105 | ***.***.947-13 | GABRIEL PORTILHO BORGES                  | Vela                | 49er                               | R\$ 8.000,00  |
| 106 | ***.***.557-00 | GABRIELA NICOLINO DE SA                  | Vela                | Nacra 17                           | R\$ 8.000,00  |
| 107 | ***.***.448-74 | GIOVANNA PRADA                           | Vela                | IQFoil                             | R\$ 11.000,00 |
| 108 | ***.***.527-80 | JOAO SIEMSEN BULHOES CARVALHO DA FONSECA | Vela                | Nacra 17                           | R\$ 5.000,00  |
| 109 | ***.***.107-14 | KAHENA KUNZE                             | Vela                | 49erFX                             | R\$ 15.000,00 |
| 110 | ***.***.487-88 | MARCO SOFFIATTI GRAEL                    | Vela                | 49er                               | R\$ 8.000,00  |
| 111 | ***.***.193-03 | MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS REIS        | Vela                | Fórmula Kite                       | R\$ 8.000,00  |
| 112 | ***.***.758-94 | MARINA MARIUTTI CARIOBA ARNDT            | Vela                | Nacra 17                           | R\$ 5.000,00  |
| 113 | ***.***.307-22 | MARTINE SOFFIATTI GRAEL                  | Vela                | 49erFX                             | R\$ 15.000,00 |
| 114 | ***.***.008-29 | MATEUS GHANNAM ISAAC                     | Vela                | IQFoil                             | R\$ 15.000,00 |
| 115 | ***.***.750-34 | SAMUEL REIS ALBRECHT                     | Vela                | Nacra 17                           | R\$ 8.000,00  |
| 116 | ***.***.919-84 | AGATHA BEDNARCZUK RIPPEN                 | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 15.000,00 |
| 117 | ***.***.227-08 | ALISON CONTE CERUTTI                     | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 118 | ***.***.454-18 | ALVARO MAGLIANO DE MORAIS FILHO          | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 119 | ***.***.276-62 | ANA PATRICIA SILVA RAMOS                 | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 120 | ***.***.767-00 | ANDRE LOYOLA STEIN                       | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 121 | ***.***.097-59 | BARBARA SEIXAS DE FREITAS                | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 8.000,00  |
| 122 | ***.***.561-85 | BRUNO OSCAR DE ALMEIDA NOGUEIRA SCHMIDT  | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 8.000,00  |
| 123 | ***.***.777-09 | CAROLINA SALGADO COLLETT SOLBERG         | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 8.000,00  |
| 124 | ***.***.875-03 | EDUARDA SANTOS LISBOA                    | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 15.000,00 |
| 125 | ***.***.517-00 | EVANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR     | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 8.000,00  |
| 126 | ***.***.727-05 | FERNANDA BERTI ALVES                     | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 15.000,00 |
| 127 | ***.***.224-03 | GEORGE SOUTO MAIOR WANDERLEY             | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 128 | ***.***.287-46 | GUSTAVO ALBRECHT CARVALHAES              | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 5.000,00  |
| 129 | ***.***.307-04 | MARIA ELISA MENDES TICON ANTONELLI       | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 15.000,00 |
| 130 | ***.***.363-32 | REBECCA CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA      | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 131 | ***.***.683-97 | TAIANA DE SOUSA LIMA                     | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 8.000,00  |
| 132 | ***.***.054-63 | TALITA ANTUNES DA ROCHA                  | Vôlei de Praia      | Sênior                             | R\$ 11.000,00 |
| 133 | ***.***.887-88 | GIULLIA RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA   | Wrestling           | Até 57Kg                           | R\$ 11.000,00 |
| 134 | ***.***.631-88 | KAMILA BARBOSA VITO DA SILVA             | Wrestling           | Até 50Kg                           | R\$ 8.000,00  |
| 135 | ***.***.381-21 | LAIS NUNES DE OLIVEIRA                   | Wrestling           | Até 62Kg                           | R\$ 11.000,00 |
| 136 | ***.***.703-77 | MARCOS WESLEY DE BRITO SIQUEIRA          | Wrestling           | Até 65Kg                           | R\$ 5.000,00  |
| 137 | ***.***.470-90 | CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA          | Skate               | Street                             | R\$ 5.000,00  |
| 138 | ***.***.968-69 | DORA VARELLA GALLACCI PEREIRA            | Skate               | Park                               | R\$ 11.000,00 |
| 139 | ***.***.911-82 | FELIPE GUSTAVO ALVES DE MACEDO           | Skate               | Street                             | R\$ 11.000,00 |
| 140 | ***.***.438-26 | GABRIELA PEREIRA MAZETTO                 | Skate               | Street                             | R\$ 8.000,00  |
| 141 | ***.***.948-06 | GIOVANNI VIANNA GALERA                   | Skate               | Street                             | R\$ 8.000,00  |
| 142 | ***.***.408-40 | ISABELLY AVILA DA SILVA                  | Skate               | Street                             | R\$ 8.000,00  |
| 143 | ***.***.999-38 | ISADORA RODRIGUES PACHECO                | Skate               | Park                               | R\$ 8.000,00  |
| 144 | ***.***.303-79 | JHULIA RAYSSA MENDES LEAL                | Skate               | Street                             | R\$ 15.000,00 |
| 145 | ***.***.118-45 | KELVIN HOEFER RODRIGUES                  | Skate               | Street                             | R\$ 15.000,00 |
| 146 | ***.***.918-59 | LETICIA BUFONI E SILVA                   | Skate               | Street                             | R\$ 11.000,00 |
| 147 | ***.***.943-75 | LUCAS RABELO NOBRE SOARES                | Skate               | Street                             | R\$ 15.000,00 |
| 148 | ***.***.428-78 | LUIZ FRANCISCO CANETTIERI NUNES MARIANO  | Skate               | Park                               | R\$ 15.000,00 |
| 149 | ***.***.268-47 | MATEUS HIROSHI DE OLIVEIRA SEINO         | Skate               | Park                               | R\$ 5.000,00  |
| 150 | ***.***.588-21 | MURILO FEITOSA PERES                     | Skate               | Park                               | R\$ 5.000,00  |
| 151 | ***.***.828-07 | PAMELA LEITE ROSA                        | Skate               | Street                             | R\$ 15.000,00 |
| 152 | ***.***.469-07 | PEDRO DE SILVA BARROS                    | Skate               | Park                               | R\$ 15.000,00 |
| 153 | ***.***.138-46 | PEDRO HENRIQUE QUINTAS                   | Skate               | Park                               | R\$ 11.000,00 |
| 154 | ***.***.637-25 | VIRGINIA CAVALCANTE FORTES AGUAS         | Skate               | Street                             | R\$ 8.000,00  |
| 155 | ***.***.309-37 | YNDIARA LOSEKANN ASP                     | Skate               | Park                               | R\$ 11.000,00 |

**PORTARIA MC Nº 745, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o artigo 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Estrutura de Mobilidade no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - MOB-SAN, que se rege pelo disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O MOB-SAN compreende os veículos destinados ao transporte de alimentos adquiridos ou captados para atender aos programas e ações que compõem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º O objetivo específico do MOB-SAN é prover condições logísticas para o transporte eficiente de gêneros alimentícios transacionados no âmbito dos programas e ações que compõem SISAN, preferencialmente por meio dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - EPSAN.

Parágrafo único. São considerados EPSAN, para os fins desta Portaria, os bancos de alimentos, nas modalidades convencional e colheita urbana, as cozinhas comunitárias, os restaurantes populares e as centrais de recebimento e distribuição de produtos da agricultura familiar.

Art. 3º São objetivos gerais do MOB-SAN:

I - padronizar os veículos utilizados no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e definir sua identidade visual;

II - aprimorar a logística de transporte para a manutenção da qualidade dos alimentos, além de contribuir para a redução de perdas e desperdícios;

III - promover a organização e a integração de circuitos locais de comercialização, abastecimento e consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar e daqueles recebidos ou distribuídos de doação;

IV - otimizar a utilização dos recursos públicos na aquisição dos veículos;

V - estabelecer critérios de mérito social e técnico-econômico para a destinação de veículos do MOB-SAN a estados ou municípios; e

VI - definir as responsabilidades dos gestores do ente beneficiário.

Art. 4º Os veículos que integram o MOB-SAN são:

I - furgão de carga;

II - caminhonete com baú;

III - caminhão com baú; e

IV - embarcação.

§ 1º As especificações dos veículos do MOB-SAN, de cumprimento obrigatório para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério da Cidadania, encontram-se estabelecidas no ANEXO I da presente Portaria.

§ 2º A identidade visual dos veículos do MOB-SAN, de aplicação obrigatória, será estabelecida em Manual de Identidade Visual disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, considerando o programa ou EPSAN a que estará vinculado.

Art. 5º Os veículos do MOB-SAN deverão ser utilizados observando a compatibilidade do tipo de transporte com:

I - o grau de perecibilidade do alimento a ser transportado; e

II - as normas sanitárias vigentes referentes ao transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis.

Art. 6º São requisitos para recebimento do veículo do MOB-SAN pelos entes federados:

I - possuir proposta vigente para execução do Programa Alimenta Brasil, em qualquer modalidade; ou

II - possuir Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento; ou

III - apresentar proposta de implantação de banco de alimentos, modalidade colheita urbana, na forma definida pelo §2º do artigo 1º do Decreto nº 10.490, de 17 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A proposta de que trata o inciso III deverá conter, necessariamente, cronograma de implantação, estratégia de operação e de mobilização de doações, mapeamento de doadores locais e entidades socioassistenciais beneficiárias, volume estimado de alimentos a serem transacionados por semana e indicação de recursos humanos e orçamentários próprios para custeio e manutenção da ação, e será avaliada quanto a seu mérito e consistência, sem prejuízo da análise de que trata o artigo 7º.

Art. 7º A destinação de veículos do MOB-SAN aos entes federados será precedida de análise de mérito social e técnico-econômico, realizada pelo Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, a qual deverá observar, no que couber ao beneficiário:

I - o porte populacional do estado, do município ou do Distrito Federal;

II - o quantitativo de veículos recebidos do Ministério da Cidadania, seja por meio de programação orçamentária própria ou emenda individual ou coletiva, nos últimos cinco anos, proporcionalmente ao porte populacional, volume de alimentos transacionados e tipo do veículo;

III - o nível de vulnerabilidade em desnutrição do município no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN);

IV - a existência de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento;

V - o histórico de execução das metas pactuadas no âmbito dos programas de compras públicas;

VI - o volume de alimentos transacionados mensalmente no município por meio dos EPSAN e/ou dos programas de compras públicas de alimentos; e

§1º A análise de que trata o caput será realizada considerando, não cumulativamente, o conjunto dos dados e informações a que se referem os incisos I a VI.

§ 2º Nos casos de proposta de implantação de banco de alimentos, modalidade colheita urbana, serão considerados também os elementos de que trata o parágrafo único do inciso III do art. 6º da presente Portaria.



Art. 8º Para a aquisição de veículos do MOB-SAN, poderão ser utilizados recursos federais oriundos de:

- I - programação orçamentária própria do Ministério da Cidadania;
- II - emendas parlamentares individuais e coletivas;
- III - linha especial de crédito concedida por banco de desenvolvimento; ou
- IV - outros recursos descentralizados ao Ministério da Cidadania.

§ 1º O Ministério da Cidadania poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV para realizar a aquisição de forma centralizada, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

§ 2º Os repasses visando à aquisição dos veículos pelos entes federados serão realizados por meio de transferência voluntária, observada a legislação pertinente.

Art. 9º Os veículos do MOB-SAN adquiridos de maneira centralizada pelo Ministério da Cidadania serão doados diretamente ao ente federado, condicionado à apresentação pelo ente de ofício de solicitação ao Ministério da Cidadania com justificativa de mérito social e técnico-econômico contendo, no mínimo, os dados ou informações necessários à verificação do disposto artigo 7º.

§ 1º A formalização do Termo de Doação do veículo ao ente federado antecederá o ato de entrega e será assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo Ministro de Estado da Cidadania ou pela autoridade competente delegada do Ministério da Cidadania, como representante do doador, e pelo(a) Prefeito(a) ou Governador(a), como representante do donatário.

§ 2º O ente donatário deverá comprovar situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo nas hipóteses previstas em lei.

§ 3º Os veículos que não puderem ser doados em razão de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do estado ou município serão remanejados para outros entes da federação aptos a receber o veículo, na forma desta Portaria.

Art. 10. Na observância das regras que regem a Administração Pública e na obrigação do zelo pela coisa pública, os gestores do entes beneficiário deverão:

- I - observar as especificações mínimas dos veículos constantes desta Portaria;
- II - assegurar o uso adequado dos recursos financeiros, devendo avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar processo licitatório para aquisição ou de aderir a eventual ata de registro de preços;
- III - providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Cidadania, quando este for objeto de doação efetuada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - assegurar a vinculação do veículo à finalidade proposta pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

V - providenciar e assegurar a adequação visual, conforme Manual de Identidade Visual publicado no portal do Ministério da Cidadania, pelo tempo em que o veículo permanecer em operação;

VI - arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;

VII - assegurar o custeio, a manutenção periódica e corretiva, conforme previsto no manual do proprietário;

VIII - responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento; e

IX - arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. As despesas com a manutenção dos veículos serão de responsabilidade dos entes federados beneficiários, que deverão observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 11. Os municípios que constam no Anexo da Portaria nº 549, de 7 de dezembro de 2020, que ainda não receberam veículo serão atendidos conforme disponibilidade orçamentária na forma da presente Portaria.

Art. 12. A aquisição de veículos com recursos federais está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 13. A Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP poderá expedir orientações e atos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 14. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 2.638, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, e

II - a Portaria nº 549, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Cidadania.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO

INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

ANEXO I

Padronização dos veículos:

| TIPO                                                          | DESCRIÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Furgão de carga                                               | VEÍCULO de carga do tipo furgão; capacidade mínima de carga útil de pelo menos 1.000kg, compartimento de carga isotérmico ou refrigerado, com capacidade volumétrica de no mínimo 6m³.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Caminhonete com baú isotérmico / refrigerado de pequeno porte | VEÍCULO do tipo caminhonete/Veículo Urbano de Carga (VUC)/caminhão 3/4, com chassi descoberto para aplicação de 01 (uma) carroçaria rígida, combustível Diesel. Equipado com baú ISOTÉRMICO/REFRIGERADO construído com painéis inteiriços do tipo sanduíche, com piso impermeável e lavável, anticorrosivo, com portas traseiras de abertura lateral total e porta na lateral direita para transporte de gêneros alimentícios. Dimensões do baú de acordo com o chassi e entre eixos do veículo. Dimensões mínimas do baú (mm): Comprimento: 3.000, Largura: 1.800, Altura: 1.800. Capacidade mínima de carga útil igual ou superior a 1.000kg e PBT de no máximo 3.500kg. |
| Caminhão com baú isotérmico / refrigerado de médio porte      | VEÍCULO do tipo caminhão, categoria leve, movido a combustível Diesel, com chassi descoberto para aplicação de 01 (uma) carroçaria rígida. Equipado com baú ISOTÉRMICO/REFRIGERADO construído com painéis inteiriços do tipo sanduíche, com piso impermeável e lavável, anticorrosivo com portas traseiras e lateral para transporte de gêneros alimentícios. Dimensões do baú de acordo com o chassi e entre eixos do veículo. Dimensões mínimas do baú (mm): Comprimento: 4.200, Largura: 2.200, Altura: 2.200. Capacidade mínima de carga útil igual ou superior a 3.500kg e PBT de no máximo 10.000kg.                                                                 |
| Embarcação de pequeno porte                                   | Embarcação em madeira de lei ou em ligas metálicas ou em fibra de vidro, com capacidade mínima de 10 toneladas, contendo comando com todos os equipamentos necessários para navegação, parte hidráulica e elétrica completa. A embarcação deve conter 01 câmara frigorífica, compatível com a capacidade da embarcação, com isolamento de poliestireno expandido ou poliuretano e chapas de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, com compressores e equipamentos compatíveis. Poderá ser admitido o modelo isotérmico com tratamento anticorrosivo.                                                                                                   |
| Embarcação médio porte                                        | Embarcação em madeira de lei ou em ligas metálicas ou em fibra de vidro com capacidade mínima de 20 toneladas, contendo comando com todos os equipamentos necessários para navegação, parte hidráulica e elétrica completa. A embarcação deve conter 01 câmara frigorífica, compatível com a capacidade da embarcação, com isolamento de poliestireno expandido ou poliuretano e chapas de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, com compressores e equipamentos compatíveis. Poderá ser admitido o isotérmico com tratamento anticorrosivo.                                                                                                           |

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras oriundas de emenda parlamentar de relatoria executada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020,

e

Considerando a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2021; e

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; e

Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,; resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras referentes a emendas parlamentares de relatoria do exercício de 2022, executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

- I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e
- II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumprido os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

| UF | ENTE FEDERADO         | ANO  | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | EMENDA   | PROGRAMAÇÃO     | VALOR        | GND | NOTA DE EMPENHO | PROCESSO           |
|----|-----------------------|------|-------------------|----------|-----------------|--------------|-----|-----------------|--------------------|
| MG | CONTAGEM              | 2021 | 219G              | 81000789 | 311860120210003 | 600.000,00   | 4   | 2021NE404692    | 71000055027202111  |
| ES | VITORIA               | 2021 | 219G              | 81000789 | 320530920210006 | 500.000,00   | 4   | 2021NE404678    | 71000054718202105  |
| MG | MARTINS SOARES        | 2021 | 219G              | 81000789 | 314053020210001 | 50.000,00    | 4   | 2021NE404729    | 71000089798202110  |
| RN | FUNDO ESTADUAL - RN   | 2021 | 219G              | 81000789 | 240000020210002 | 2.000.000,00 | 4   | 2021NE405695    | 71000091047202155  |
| SC | POUSO REDONDO         | 2021 | 219G              | 81000789 | 421370820210001 | 60.000,00    | 4   | 2021NE404765    | 71000090813202164  |
| PE | CARNAUBEIRA DA PENHA  | 2021 | 219G              | 81000789 | 260392620210001 | 300.000,00   | 3   | 2021NE404744    | 710000954707202150 |
| MS | FATIMA DO SUL         | 2021 | 219G              | 81000789 | 500380120210001 | 100.000,00   | 4   | 2021NE404681    | 71000071744202190  |
| RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES | 2021 | 219G              | 81000789 | 330100920210008 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405707    | 71000090342202194  |
| PR | MARINGA               | 2021 | 219G              | 81000789 | 411520020210005 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405700    | 71000090339202171  |
| MG | CAXAMBU               | 2021 | 219G              | 81000789 | 311550820210001 | 50.000,00    | 3   | 2021NE404819    | 71000095398202135  |
| PA | PRIMAVERA             | 2021 | 219G              | 81000789 | 150610420210002 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405709    | 71000090294202134  |
| MG | RIBEIRAO DAS NEVES    | 2021 | 219G              | 81000789 | 315460620210005 | 200.000,00   | 4   | 2021NE404746    | 71000078148202131  |
| PB | SAO MIGUEL DE TAIPU   | 2021 | 219G              | 81000789 | 251500520210001 | 200.000,00   | 3   | 2021NE404772    | 71000094703202171  |
| MG | CONSELHEIRO LAFAIETE  | 2021 | 219G              | 81000789 | 311830420210002 | 150.000,00   | 3   | 2021NE404734    | 71000095416202189  |
| MG | MUNHOZ                | 2021 | 219G              | 81000789 | 314380720210001 | 50.000,00    | 3   | 2021NE404805    | 71000090776202194  |
| MG | PATROCINIO            | 2021 | 219G              | 81000789 | 314810320210002 | 250.000,00   | 4   | 2021NE404737    | 71000090948202120  |



|    |                         |      |      |          |                 |              |   |              |                   |
|----|-------------------------|------|------|----------|-----------------|--------------|---|--------------|-------------------|
| MG | BELO HORIZONTE          | 2021 | 219G | 81000789 | 310620020210016 | 100.000,00   | 4 | 2021NE404794 | 71000090934202114 |
| MG | CARMO DO CAJURU         | 2021 | 219G | 81000789 | 311420420210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE404797 | 71000090939202139 |
| PR | CLEVELANDIA             | 2021 | 219G | 81000789 | 410570620210002 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404778 | 71000093500202168 |
| MG | DELTA                   | 2021 | 219G | 81000789 | 312125820210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE404780 | 71000094926202139 |
| AP | SANTANA                 | 2021 | 219G | 81000789 | 160060020210002 | 150.000,00   | 3 | 2021NE404708 | 71000094633202151 |
| GO | CAIAPONIA               | 2021 | 219G | 81000789 | 520440920210001 | 382.000,00   | 4 | 2021NE405691 | 71000093002202115 |
| PI | CARIDADE DO PIAUI       | 2021 | 219G | 81000789 | 220255420210004 | 200.000,00   | 3 | 2021NE404863 | 71000094374202169 |
| MG | AGUA BOA                | 2021 | 219G | 81000789 | 310060920210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE404869 | 71000094036202127 |
| MG | ARCOS                   | 2021 | 219G | 81000789 | 310420520210002 | 300.000,00   | 3 | 2021NE404871 | 71000094930202105 |
| MG | BELA VISTA DE MINAS     | 2021 | 219G | 81000789 | 310600220210002 | 200.000,00   | 4 | 2021NE404873 | 71000094039202161 |
| MG | BRASOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 310890920210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE405005 | 71000095467202119 |
| MG | BRASOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 310890920210002 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404979 | 71000095384202111 |
| MG | BRASOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 310890920210003 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404983 | 71000095429202158 |
| MG | BRASOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 310890920210005 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404969 | 71000095399202180 |
| MG | BRASOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 310890920210006 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404967 | 71000095362202151 |
| MG | BRAUNAS                 | 2021 | 219G | 81000789 | 310880020210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404993 | 71000094402202148 |
| SP | BRODOWSKI               | 2021 | 219G | 81000789 | 350780320210007 | 50.000,00    | 3 | 2021NE405723 | 71000093183202180 |
| MG | CAMBUI                  | 2021 | 219G | 81000789 | 311060820210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404857 | 71000094405202181 |
| RS | CANELA                  | 2021 | 219G | 81000789 | 430440820210002 | 50.050,00    | 3 | 2021NE404957 | 71000093475202112 |
| MG | CARANGOLA               | 2021 | 219G | 81000789 | 311330520210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404690 | 71000094655202111 |
| MG | CARBONITA               | 2021 | 219G | 81000789 | 311350320210001 | 25.000,00    | 3 | 2021NE404679 | 71000094658202155 |
| PR | CIDADE GAUCHA           | 2021 | 219G | 81000789 | 410560720210002 | 200.017,00   | 3 | 2021NE404989 | 71000093207202109 |
| ES | CONCEICAO DA BARRA      | 2021 | 219G | 81000789 | 320160520210001 | 300.000,00   | 3 | 2021NE404963 | 71000095523202115 |
| AP | CUTIAS                  | 2021 | 219G | 81000789 | 160021220210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404774 | 71000094337202151 |
| BA | EUNAPOLIS               | 2021 | 219G | 81000789 | 291072720210004 | 100.025,00   | 3 | 2021NE404881 | 71000094372202170 |
| SP | GALIA                   | 2021 | 219G | 81000789 | 351660620210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404845 | 71000094087202159 |
| BA | IBICUI                  | 2021 | 219G | 81000789 | 291230120210003 | 300.000,00   | 3 | 2021NE404779 | 71000094375202111 |
| SP | IGARAPAVA               | 2021 | 219G | 81000789 | 352010320210002 | 500.000,00   | 3 | 2021NE404762 | 71000094343202116 |
| GO | IPIRANGA DE GOIAS       | 2021 | 219G | 81000789 | 521015820210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404868 | 71000094381202161 |
| SP | ITABERA                 | 2021 | 219G | 81000789 | 352170520210005 | 60.000,00    | 3 | 2021NE404818 | 71000094734202122 |
| MG | ITACAMBIRA              | 2021 | 219G | 81000789 | 313200820210001 | 195.000,00   | 4 | 2021NE404999 | 71000094061202119 |
| PB | ITAPOROROCA             | 2021 | 219G | 81000789 | 250710120210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404924 | 71000094697202152 |
| AM | JAPURA                  | 2021 | 219G | 81000789 | 130210820210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE404846 | 71000095499202114 |
| SP | JARDINOPOLIS            | 2021 | 219G | 81000789 | 352510220210006 | 350.000,00   | 3 | 2021NE404760 | 71000094342202163 |
| BA | JEQUIE                  | 2021 | 219G | 81000789 | 291800120210004 | 100.025,00   | 3 | 2021NE404878 | 71000094646202121 |
| GO | JOVIANIA                | 2021 | 219G | 81000789 | 521210520210001 | 1.000.000,00 | 4 | 2021NE404864 | 71000094023202158 |
| MG | JURAMENTO               | 2021 | 219G | 81000789 | 313680120210001 | 60.000,00    | 4 | 2021NE405001 | 71000094060202166 |
| MG | MALACACHETA             | 2021 | 219G | 81000789 | 313920120210007 | 280.000,00   | 3 | 2021NE404710 | 71000094661202179 |
| PR | MARIOPOLIS              | 2021 | 219G | 81000789 | 411530920210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404781 | 71000094365202178 |
| PB | MONTADAS                | 2021 | 219G | 81000789 | 250950320210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE404942 | 71000093201202123 |
| PR | PALMAS                  | 2021 | 219G | 81000789 | 411760220210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404782 | 71000093208202145 |
| MG | PARACATU                | 2021 | 219G | 81000789 | 314700620210003 | 105.000,00   | 4 | 2021NE405725 | 71000093468202111 |
| AP | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 2021 | 219G | 81000789 | 160015420210002 | 500.000,00   | 3 | 2021NE404701 | 71000094898202150 |
| PR | QUERENCIA DO NORTE      | 2021 | 219G | 81000789 | 412100020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404837 | 71000093496202138 |
| AC | RIO BRANCO              | 2021 | 219G | 81000789 | 120040120210001 | 350.000,00   | 4 | 2021NE404815 | 71000094003202187 |
| SP | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | 2021 | 219G | 81000789 | 354640520210003 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404904 | 71000094341202119 |
| PR | SANTA MARIA DO OESTE    | 2021 | 219G | 81000789 | 412385720210001 | 200.000,00   | 4 | 2021NE404839 | 71000092616202180 |
| SP | SANTOS                  | 2021 | 219G | 81000789 | 354850020210005 | 50.000,00    | 3 | 2021NE404732 | 71000093073202118 |
| SP | SERRANA                 | 2021 | 219G | 81000789 | 355150420210004 | 150.000,00   | 3 | 2021NE404735 | 71000094340202174 |
| MS | SETE QUEDAS             | 2021 | 219G | 81000789 | 500770320210001 | 49.600,00    | 4 | 2021NE404786 | 71000093489202136 |
| MS | SETE QUEDAS             | 2021 | 219G | 81000789 | 500770320210002 | 28.000,00    | 4 | 2021NE404784 | 71000093492202150 |
| MS | SETE QUEDAS             | 2021 | 219G | 81000789 | 500770320210003 | 69.500,00    | 4 | 2021NE404787 | 71000093484202111 |
| MS | SETE QUEDAS             | 2021 | 219G | 81000789 | 500770320210004 | 52.900,00    | 4 | 2021NE404783 | 71000093486202101 |
| PB | TAVARES                 | 2021 | 219G | 81000789 | 251660720210002 | 350.000,00   | 3 | 2021NE404944 | 71000093513202137 |
| MG | ARCEBURGO               | 2021 | 219G | 81000789 | 310410620210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE404731 | 71000095368202129 |
| BA | CANDEAL                 | 2021 | 219G | 81000789 | 290640220210002 | 459.429,00   | 3 | 2021NE404907 | 71000095396202146 |
| MG | GOVERNADOR VALADARES    | 2021 | 219G | 81000789 | 312770120210006 | 250.000,00   | 3 | 2021NE404860 | 71000095401202111 |
| AM | PARINTINS               | 2021 | 219G | 81000789 | 130340320210002 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE404854 | 71000095502202191 |

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar do exercício financeiro de 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; e  
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; , resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar do exercício financeiro de 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Ação 219G), sendo esta última destinada a:

- I - adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e
- II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e cumprido os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

| UF | ENTE FEDERADO         | ANO  | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMAÇÃO     | VALOR        | GND | NOTA DE EMPENHO | PROCESSO          |
|----|-----------------------|------|-------------------|-----------------|--------------|-----|-----------------|-------------------|
| BA | LAGOA REAL            | 2021 | 219G              | 291875320210001 | 750.000,00   | 3   | 2021NE405194    | 71000085720202118 |
| PB | MULUNGU               | 2021 | 219G              | 250980020210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405120    | 71000095857202181 |
| PB | OLIVEDOS              | 2021 | 219G              | 251050120210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405549    | 71000096218202132 |
| RJ | PORTO REAL            | 2021 | 219G              | 330411020210001 | 30.010,11    | 3   | 2021NE405168    | 71000095859202170 |
| PB | PRINCESA ISABEL       | 2021 | 219G              | 251230920210001 | 200.000,00   | 3   | 2021NE405286    | 71000095865202127 |
| GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS | 2021 | 219G              | 520025820210002 | 330.000,00   | 3   | 2021NE405571    | 71000096191202188 |
| BA | ANTAS                 | 2021 | 219G              | 290160120210001 | 750.000,00   | 3   | 2021NE405304    | 71000089869202176 |
| PB | BONITO DE SANTA FE    | 2021 | 219G              | 250240920210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405668    | 71000095855202191 |
| SC | BIGUACU               | 2021 | 219G              | 420230520210001 | 180.000,00   | 3   | 2021NE405382    | 71000093058202170 |
| MG | CAPIM BRANCO          | 2021 | 219G              | 311250520210001 | 45.000,00    | 3   | 2021NE405260    | 71000095930202114 |
| SP | CORDEIROPOLIS         | 2021 | 219G              | 351240720210003 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405243    | 71000091447202161 |
| GO | CERES                 | 2021 | 219G              | 520540620210001 | 140.000,00   | 3   | 2021NE405295    | 71000088900202151 |
| CE | CHORO                 | 2021 | 219G              | 230393120210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405612    | 71000095600202129 |
| GO | CIDADE OCIDENTAL      | 2021 | 219G              | 520549720210003 | 500.000,00   | 3   | 2021NE405616    | 71000095603202162 |
| RS | ESTRELA               | 2021 | 219G              | 430780720210001 | 1.000.000,00 | 3   | 2021NE405178    | 71000089826202191 |
| SP | JACI                  | 2021 | 219G              | 352450120210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405197    | 71000086747202128 |
| PB | LAGOA                 | 2021 | 219G              | 250810920210001 | 100.000,00   | 3   | 2021NE405520    | 71000096143202190 |



|    |                            |      |      |                 |              |   |              |                   |
|----|----------------------------|------|------|-----------------|--------------|---|--------------|-------------------|
| SP | LIMEIRA                    | 2021 | 219G | 352690220210004 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405652 | 71000095915202176 |
| BA | MANSIDAO                   | 2021 | 219G | 292045220210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405600 | 71000096118202114 |
| AM | NOVO AIRAO                 | 2021 | 219G | 130320520210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405157 | 71000095980202100 |
| RJ | PINHEIRAL                  | 2021 | 219G | 330395520210001 | 100.010,11   | 4 | 2021NE405210 | 71000087803202141 |
| PB | POCINHOS                   | 2021 | 219G | 251200220210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405674 | 71000095864202182 |
| RJ | VOLTA REDONDA              | 2021 | 219G | 330630520210002 | 100.010,11   | 3 | 2021NE405224 | 71000095139202112 |
| ES | SAO GABRIEL DA PALHA       | 2021 | 219G | 320470820210003 | 199.509,50   | 3 | 2021NE405293 | 71000088894202132 |
| BA | TEOFILANDIA                | 2021 | 219G | 293150920210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405348 | 71000091742202117 |
| PR | URAI                       | 2021 | 219G | 412840120210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405113 | 71000096123202119 |
| CE | ACOPIARA                   | 2021 | 219G | 230030920210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405343 | 71000091329202152 |
| PB | BARAUNA                    | 2021 | 219G | 250153420210001 | 93.000,00    | 3 | 2021NE405666 | 71000095854202147 |
| CE | BOA VIAGEM                 | 2021 | 219G | 230240420210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405266 | 71000093000202126 |
| RR | CAROEBE                    | 2021 | 219G | 140023320210001 | 137.180,34   | 3 | 2021NE405519 | 71000096140202156 |
| SP | CERQUEIRA CESAR            | 2021 | 219G | 351140920210001 | 38.000,00    | 3 | 2021NE405320 | 71000095924202167 |
| MG | CHAPADA DO NORTE           | 2021 | 219G | 311610020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405662 | 71000095841202178 |
| BA | ERICO CARDOSO              | 2021 | 219G | 290050420210001 | 750.000,00   | 3 | 2021NE405177 | 71000091324202120 |
| RR | CANTA                      | 2021 | 219G | 140017520210001 | 98.175,27    | 3 | 2021NE405488 | 71000096157202111 |
| CE | GRANJA                     | 2021 | 219G | 230470720210001 | 2.000.000,00 | 3 | 2021NE405298 | 71000089739202133 |
| BA | JUAZEIRO                   | 2021 | 219G | 291840720210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405783 | 71000096330202173 |
| CE | MIRAIMA                    | 2021 | 219G | 230837720210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405597 | 71000096120202185 |
| MG | PARAOPEBA                  | 2021 | 219G | 314740220210001 | 55.000,00    | 3 | 2021NE405468 | 71000096192202122 |
| BA | PARATINGA                  | 2021 | 219G | 292370420210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405257 | 71000089888202101 |
| BA | PARIPIRANGA                | 2021 | 219G | 292380320210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405235 | 71000089891202116 |
| RR | SAO JOAO DA BALIZA         | 2021 | 219G | 140050620210001 | 63.852,54    | 3 | 2021NE405563 | 71000096201202185 |
| MA | SAO JOAO DOS PATOS         | 2021 | 219G | 211110220210001 | 1.200.000,00 | 3 | 2021NE405299 | 71000089793202189 |
| MG | SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO | 2021 | 219G | 316480320210001 | 36.000,00    | 3 | 2021NE405119 | 71000095846202109 |
| CE | SENADOR POMPEU             | 2021 | 219G | 231270020210001 | 1.500.000,00 | 3 | 2021NE405311 | 71000089927202161 |
| SP | SERRA NEGRA                | 2021 | 219G | 355160320210001 | 30.600,00    | 3 | 2021NE405346 | 71000091452202173 |
| SP | TATUI                      | 2021 | 219G | 355400320210002 | 240.000,00   | 3 | 2021NE405347 | 71000091453202118 |
| MA | AFONSO CUNHA               | 2021 | 219G | 210010520210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405332 | 71000095584202174 |
| MS | ALCINOPOLIS                | 2021 | 219G | 500025220210003 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405231 | 71000095100202197 |
| BA | ALCOBACA                   | 2021 | 219G | 290080120210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405173 | 71000095580202196 |
| PA | ALMEIRIM                   | 2021 | 219G | 150050320210003 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405393 | 71000094690202131 |
| MS | AQUIDAUANA                 | 2021 | 219G | 500110220210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405418 | 71000094038202116 |
| AL | BARRA DE SAO MIGUEL        | 2021 | 219G | 270060720210001 | 750.000,00   | 3 | 2021NE405179 | 71000095576202128 |
| PI | BARRO DURO                 | 2021 | 219G | 220140820210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405415 | 71000093944202101 |
| PE | BOM JARDIM                 | 2021 | 219G | 260220920210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405416 | 71000094017202109 |
| AL | BRANQUINHA                 | 2021 | 219G | 270110020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405428 | 71000096224202190 |
| MG | BRASOPOLIS                 | 2021 | 219G | 310890920210004 | 133.000,00   | 3 | 2021NE405105 | 71000095607202141 |
| PI | CAJUEIRO DA PRAIA          | 2021 | 219G | 220208320210002 | 200.000,00   | 4 | 2021NE405373 | 71000094376202158 |
| AP | CALCOENE                   | 2021 | 219G | 160020420210002 | 90.000,00    | 4 | 2021NE405356 | 71000095983202135 |
| AP | CALCOENE                   | 2021 | 219G | 160020420210003 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405136 | 71000095984202180 |
| MS | CAMAPUA                    | 2021 | 219G | 500260520210003 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405171 | 71000095612202153 |
| RJ | CASIMIRO DE ABREU          | 2021 | 219G | 330130620210002 | 68.000,00    | 3 | 2021NE405482 | 71000096173202104 |
| MG | CENTRAL DE MINAS           | 2021 | 219G | 311570620210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405546 | 71000096127202105 |
| MG | CIPOTANEA                  | 2021 | 219G | 311630820210002 | 25.000,00    | 3 | 2021NE405378 | 71000093020202105 |
| MA | CODO                       | 2021 | 219G | 210330720210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405420 | 71000094107202191 |
| ES | COLATINA                   | 2021 | 219G | 320150620210009 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405498 | 71000095056202115 |
| PR | CORONEL VIVIDA             | 2021 | 219G | 410650620210001 | 141.000,00   | 3 | 2021NE405104 | 71000095887202197 |
| PE | CORTES                     | 2021 | 219G | 260480920210004 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405117 | 71000094711202118 |
| PE | CORTES                     | 2021 | 219G | 260480920210005 | 400.000,00   | 4 | 2021NE405450 | 71000094712202162 |
| MG | DELFINOPOLIS               | 2021 | 219G | 312120920210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405351 | 71000091758202120 |
| MG | ESPIRITO SANTO DO DOURADO  | 2021 | 219G | 312440120210001 | 39.000,00    | 3 | 2021NE405837 | 71000096371202160 |
| GO | GOIANIA                    | 2021 | 219G | 520870720210021 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405166 | 71000092565202196 |
| MA | GUIMARAES                  | 2021 | 219G | 210490920210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405479 | 71000096170202162 |
| MA | IGARAPE GRANDE             | 2021 | 219G | 210520320210002 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405603 | 71000096111202194 |
| GO | ITAGUARU                   | 2021 | 219G | 521060420210001 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405144 | 71000095604202115 |
| MG | ITAMARATI DE MINAS         | 2021 | 219G | 313260220210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405788 | 71000096336202141 |
| PR | ITAPERUCU                  | 2021 | 219G | 411125820210002 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405433 | 71000094613202181 |
| MS | IVINHEMA                   | 2021 | 219G | 500470020210003 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405628 | 71000095614202142 |
| PE | JABOATAO DOS GUARARAPES    | 2021 | 219G | 260790120210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405175 | 71000095873202173 |
| BA | JACOBINA                   | 2021 | 219G | 291750820210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405109 | 71000095595202154 |
| SP | JACUPIRANGA                | 2021 | 219G | 352460020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405473 | 71000096161202171 |
| AM | JAPURA                     | 2021 | 219G | 130210820210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405590 | 71000096171202115 |
| BA | LAPAO                      | 2021 | 219G | 291915720210001 | 317.700,00   | 3 | 2021NE405608 | 71000095596202107 |
| PR | LUIZIANA                   | 2021 | 219G | 411373420210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405605 | 71000096047202141 |
| PR | MANDIRITUBA                | 2021 | 219G | 411430220210004 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405380 | 71000094618202111 |
| RJ | MESQUITA                   | 2021 | 219G | 330285820210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405283 | 71000095856202136 |
| MS | NAVIRAI                    | 2021 | 219G | 500570720210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405599 | 71000095192202113 |
| PI | NAZARIA                    | 2021 | 219G | 220672020210002 | 200.000,00   | 4 | 2021NE405398 | 71000094112202102 |
| SE | NOSSA SENHORA DA GLORIA    | 2021 | 219G | 280450820210001 | 227.316,00   | 3 | 2021NE405262 | 71000095922202178 |
| MS | NOVA ANDRADINA             | 2021 | 219G | 500620020210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405364 | 71000095615202197 |
| CE | OROS                       | 2021 | 219G | 230950820210002 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405494 | 71000095051202192 |
| PE | PANELAS                    | 2021 | 219G | 261020220210002 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405564 | 71000095166202187 |
| PI | PASSAGEM FRANCA DO PIAUI   | 2021 | 219G | 220775120210002 | 200.000,00   | 4 | 2021NE405427 | 71000094371202125 |
| TO | PINDORAMA DO TOCANTINS     | 2021 | 219G | 171700820210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405374 | 71000092670202125 |
| PR | PINHAIS                    | 2021 | 219G | 411915220210003 | 150.000,00   | 4 | 2021NE405425 | 71000094364202123 |
| PR | PLANALTO                   | 2021 | 219G | 411980620210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405392 | 71000093210202114 |
| MS | PONTA PORÁ                 | 2021 | 219G | 500660620210004 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405586 | 71000095186202158 |
| RS | PORTAO                     | 2021 | 219G | 431480320210002 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405289 | 71000095905202131 |
| MS | PORTO MURTINHO             | 2021 | 219G | 500690320210002 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405584 | 71000095185202111 |
| SP | PRESIDENTE EPITACIO        | 2021 | 219G | 354130720210003 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405302 | 71000095086202121 |
| MA | PRESIDENTE SARNEY          | 2021 | 219G | 210927020210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405580 | 71000096179202173 |
| PI | RIACHO FRIO                | 2021 | 219G | 220885820210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405472 | 71000096176202130 |
| PR | RIO NEGRO                  | 2021 | 219G | 412230520210001 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405439 | 71000094677202181 |

|    |                              |      |      |                 |            |   |              |                   |
|----|------------------------------|------|------|-----------------|------------|---|--------------|-------------------|
| RR | RORAINOPOLIS                 | 2021 | 219G | 140047220210003 | 310.254,78 | 3 | 2021NE405670 | 71000095894202199 |
| SP | SAGRES                       | 2021 | 219G | 354470720210002 | 100.000,00 | 3 | 2021NE405352 | 71000095088202111 |
| SP | SALMOURAO                    | 2021 | 219G | 354510020210001 | 100.000,00 | 3 | 2021NE405467 | 71000094746202157 |
| MG | SANTA CRUZ DE MINAS          | 2021 | 219G | 315733620210001 | 50.000,00  | 3 | 2021NE405512 | 71000096139202121 |
| MG | SANTA CRUZ DE MINAS          | 2021 | 219G | 315733620210002 | 50.000,00  | 3 | 2021NE405525 | 71000096142202145 |
| SP | SANTA MERCEDES               | 2021 | 219G | 354710620210001 | 50.000,00  | 3 | 2021NE405122 | 71000095093202123 |
| MG | SANTA RITA DO SAPUCAI        | 2021 | 219G | 315960520210005 | 151.000,00 | 3 | 2021NE405336 | 71000095842202112 |
| PE | SANTA TEREZINHA              | 2021 | 219G | 261280220210001 | 200.000,00 | 3 | 2021NE405792 | 71000096337202195 |
| MS | SAO GABRIEL DO OESTE         | 2021 | 219G | 500769520210002 | 100.000,00 | 4 | 2021NE405176 | 71000095148202103 |
| PI | SAO JOSE DO PIAUI            | 2021 | 219G | 221020120210001 | 200.000,00 | 3 | 2021NE405857 | 71000096390202196 |
| MA | SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 2021 | 219G | 211160720210001 | 200.000,00 | 3 | 2021NE405143 | 71000095929202190 |
| MA | SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA | 2021 | 219G | 211163120210002 | 500.000,00 | 3 | 2021NE405620 | 71000095605202151 |
| SP | SAO SEBASTIAO                | 2021 | 219G | 355070420210001 | 200.000,00 | 3 | 2021NE405385 | 71000095095202112 |
| PE | SAO VICENTE FERRER           | 2021 | 219G | 261380020210002 | 300.000,00 | 4 | 2021NE405114 | 71000095164202198 |
| MS | SETE QUEDAS                  | 2021 | 219G | 500770320210006 | 100.000,00 | 4 | 2021NE405556 | 71000095153202116 |
| MS | SIDROLANDIA                  | 2021 | 219G | 500790120210001 | 100.000,00 | 4 | 2021NE405630 | 71000095618202121 |
| SP | SUMARE                       | 2021 | 219G | 355240320210003 | 300.000,00 | 3 | 2021NE405165 | 71000095097202110 |
| MS | TACURU                       | 2021 | 219G | 500795020210002 | 100.000,00 | 4 | 2021NE405340 | 71000095154202152 |
| SP | TARABAI                      | 2021 | 219G | 355390620210001 | 54.000,00  | 3 | 2021NE405333 | 71000095099202109 |
| GO | TRINDADE                     | 2021 | 219G | 522140320210002 | 200.000,00 | 3 | 2021NE405111 | 710               |

|    |                         |      |      |                 |              |   |              |                   |
|----|-------------------------|------|------|-----------------|--------------|---|--------------|-------------------|
| MA | TUNTUM                  | 2021 | 219G | 211230820210003 | 500.000,00   | 4 | 2021NE405308 | 71000094937202119 |
| MG | UBERABA                 | 2021 | 219G | 317010720210002 | 500.000,00   | 4 | 2021NE405625 | 71000095610202164 |
| ES | VARGEM ALTA             | 2021 | 219G | 320503620210002 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405167 | 71000094687202117 |
| PI | VARZEA GRANDE           | 2021 | 219G | 221140720210002 | 200.000,00   | 4 | 2021NE405421 | 71000094114202193 |
| MS | VICENTINA               | 2021 | 219G | 500840420210003 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405116 | 71000095156202141 |
| PE | XEXEU                   | 2021 | 219G | 261650620210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405496 | 71000096159202101 |
| SP | AGUAS DE SANTA BARBARA  | 2021 | 219G | 350055020210001 | 65.000,00    | 3 | 2021NE405641 | 71000095927202109 |
| PI | ALTOS                   | 2021 | 219G | 220040020210002 | 75.000,00    | 4 | 2021NE405598 | 71000096119202151 |
| BA | AMELIA RODRIGUES        | 2021 | 219G | 290110620210002 | 80.000,00    | 4 | 2021NE405671 | 71000095858202125 |
| BA | AMELIA RODRIGUES        | 2021 | 219G | 290110620210003 | 60.429,56    | 4 | 2021NE405673 | 71000095860202102 |
| PR | AMPERE                  | 2021 | 219G | 410100220210002 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405675 | 71000095886202142 |
| AL | ANADIA                  | 2021 | 219G | 270020120210001 | 60.000,00    | 3 | 2021NE405454 | 71000096202202120 |
| BA | ANGUERA                 | 2021 | 219G | 290150220210003 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405186 | 71000095592202111 |
| CE | ANTONINA DO NORTE       | 2021 | 219G | 230080420210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405587 | 71000096174202141 |
| MA | APICUM-ACU              | 2021 | 219G | 210083220210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405829 | 71000096363202113 |
| MA | ARAGUANA                | 2021 | 219G | 210087320210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405790 | 71000096280202124 |
| MG | ARAPUA                  | 2021 | 219G | 310380120210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405836 | 71000096370202115 |
| RJ | ARRAIAL DO CABO         | 2021 | 219G | 330025820210002 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405802 | 71000096311202147 |
| CE | ASSARE                  | 2021 | 219G | 230160420210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405825 | 71000096359202155 |
| MA | BACURI                  | 2021 | 219G | 210130120210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405830 | 71000096364202168 |
| PR | BARRA DO JACARE         | 2021 | 219G | 410270320210002 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405780 | 71000096329202149 |
| PB | BERNARDINO BATISTA      | 2021 | 219G | 250205220210001 | 88.300,00    | 3 | 2021NE405541 | 71000096132202118 |
| AM | BERURI                  | 2021 | 219G | 130063120210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405478 | 71000096165202150 |
| PE | BEZERROS                | 2021 | 219G | 260190420210001 | 350.000,00   | 3 | 2021NE405561 | 71000096204202119 |
| PR | BOA VISTA DA APARECIDA  | 2021 | 219G | 410305720210001 | 143.000,00   | 3 | 2021NE405848 | 71000096382202140 |
| PE | BOM CONSELHO            | 2021 | 219G | 260210020210001 | 1.479.600,00 | 3 | 2021NE405508 | 71000096151202136 |
| MG | BOTELHOS                | 2021 | 219G | 310840420210005 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405621 | 71000095606202104 |
| SP | CACHOEIRA PAULISTA      | 2021 | 219G | 350860320210004 | 112.425,00   | 3 | 2021NE405502 | 71000096153202125 |
| PB | CAJAZEIRINHAS           | 2021 | 219G | 250375320210001 | 88.200,00    | 3 | 2021NE405795 | 71000096304202145 |
| BA | CALDEIRAO GRANDE        | 2021 | 219G | 290550320210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405339 | 71000095594202118 |
| PR | CALIFORNIA              | 2021 | 219G | 410350320210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405527 | 71000096138202187 |
| SP | CAMPINAS                | 2021 | 219G | 350950220210008 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405330 | 71000095263202170 |
| BA | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 2021 | 219G | 290590920210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405238 | 71000095866202171 |
| CE | CARIUS                  | 2021 | 219G | 230330320210002 | 900.000,00   | 3 | 2021NE405593 | 71000096124202163 |
| AL | CARNEIROS               | 2021 | 219G | 270180320210001 | 120.000,00   | 3 | 2021NE405660 | 71000095840202123 |
| MA | CARUTAPERA              | 2021 | 219G | 210290320210001 | 350.000,00   | 3 | 2021NE405831 | 71000096365202111 |
| RN | CERRO CORA              | 2021 | 219G | 240270920210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405850 | 71000096384202139 |
| SC | CERRO NEGRO             | 2021 | 219G | 420417820210002 | 80.000,00    | 3 | 2021NE405615 | 71000096019202124 |
| PE | CHA GRANDE              | 2021 | 219G | 260450220210003 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405544 | 71000096134202107 |
| PR | CHOPINZINHO             | 2021 | 219G | 410540920210005 | 200.000,00   | 4 | 2021NE405553 | 71000095151202119 |
| BA | CICERO DANTAS           | 2021 | 219G | 290780620210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405681 | 71000095871202184 |
| MG | CONCEICAO DA APARECIDA  | 2021 | 219G | 311710820210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405626 | 71000096005202119 |
| PR | CONSELHEIRO MAIRINCK    | 2021 | 219G | 410610020210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405793 | 71000096308202123 |
| MA | COROATA                 | 2021 | 219G | 210360420210001 | 197.000,00   | 3 | 2021NE405585 | 71000096175202195 |
| PI | CORRENTE                | 2021 | 219G | 220290120210002 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405576 | 71000096183202131 |
| MA | CURURUPU                | 2021 | 219G | 210370320210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405832 | 71000096366202157 |
| MA | FEIRA NOVA DO MARANHAO  | 2021 | 219G | 210407320210001 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405833 | 71000096367202100 |
| MA | FERNANDO FALCAO         | 2021 | 219G | 210408120210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405812 | 71000096326202113 |
| SP | FERRAZ DE VASCONCELOS   | 2021 | 219G | 351570720210001 | 400.000,00   | 3 | 2021NE405462 | 71000096198202108 |
| CE | FORQUILHA               | 2021 | 219G | 230435020210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405807 | 71000096273202122 |
| MA | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 2021 | 219G | 210410720210002 | 146.000,00   | 3 | 2021NE405627 | 71000096002202177 |
| RR | FUNDO ESTADUAL - RR     | 2021 | 219G | 140000020210002 | 2.000.000,00 | 3 | 2021NE000235 | 71000095890202119 |
| SP | GARCA                   | 2021 | 219G | 351670520210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405455 | 71000096189202117 |
| SP | GLICERIO                | 2021 | 219G | 351710920210002 | 40.000,00    | 3 | 2021NE405537 | 71000096133202154 |
| BA | GLORIA                  | 2021 | 219G | 291140220210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405640 | 71000095986202179 |
| GO | GUARANI DE GOIAS        | 2021 | 219G | 520940820210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405505 | 71000096152202181 |
| SP | GUARAREMA               | 2021 | 219G | 351830520210001 | 400.000,00   | 3 | 2021NE405648 | 71000095919202154 |
| PB | GURJAO                  | 2021 | 219G | 250650920210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405573 | 71000096186202175 |
| MG | HELIODORA               | 2021 | 219G | 312920220210001 | 74.000,00    | 3 | 2021NE405355 | 71000095608202195 |
| CE | HORIZONTE               | 2021 | 219G | 230523320210002 | 436.525,00   | 3 | 2021NE405568 | 71000096195202166 |
| PE | IATI                    | 2021 | 219G | 260650720210001 | 700.000,00   | 3 | 2021NE405562 | 71000096203202174 |
| SP | IBITINGA                | 2021 | 219G | 351960020210002 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405469 | 71000096169202138 |
| RN | IELMO MARINHO           | 2021 | 219G | 240460620210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405851 | 71000096385202183 |
| MG | IGARAPE                 | 2021 | 219G | 313010120210003 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405447 | 71000096194202111 |
| PA | IGARAPE-MIRI            | 2021 | 219G | 150330920210004 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405559 | 71000095161202154 |
| PA | IGARAPE-MIRI            | 2021 | 219G | 150330920210005 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405379 | 71000095163202143 |
| PA | IGARAPE-MIRI            | 2021 | 219G | 150330920210006 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405174 | 71000095165202132 |
| PA | IGARAPE-MIRI            | 2021 | 219G | 150330920210007 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405567 | 71000095168202176 |
| PA | IGARAPE-MIRI            | 2021 | 219G | 150330920210008 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405570 | 71000095170202145 |
| PE | IGARASSU                | 2021 | 219G | 260680420210001 | 600.000,00   | 3 | 2021NE405840 | 71000096374202101 |
| SP | IGARATA                 | 2021 | 219G | 352020220210002 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405123 | 71000095917202165 |
| PE | INAJA                   | 2021 | 219G | 260700020210003 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405811 | 71000096285202157 |
| CE | IPAUMIRIM               | 2021 | 219G | 230570420210002 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405809 | 71000096325202161 |
| BA | IPIAU                   | 2021 | 219G | 291390320210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405481 | 71000096156202169 |
| CE | ITAPIOCA                | 2021 | 219G | 230640520210001 | 720.000,00   | 3 | 2021NE405826 | 71000096360202180 |
| AM | ITAPIRANGA              | 2021 | 219G | 130200920210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405436 | 71000096210202176 |
| PE | ITAPISSUMA              | 2021 | 219G | 260775220210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405841 | 71000096375202148 |
| CE | JAGUARIBARA             | 2021 | 219G | 230680120210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405554 | 71000096212202165 |
| CE | JAGUARUANA              | 2021 | 219G | 230700720210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405827 | 71000096361202124 |
| SP | JANDIRA                 | 2021 | 219G | 352500320210002 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405499 | 71000096149202167 |
| PR | JAPURA                  | 2021 | 219G | 411240520210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405369 | 71000096013202157 |
| BA | JEREMOABO               | 2021 | 219G | 291810020210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405152 | 71000095876202115 |
| PI | JOSE DE FREITAS         | 2021 | 219G | 220550820210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405566 | 71000096197202155 |
| RN | LAGOA DE VELHOS         | 2021 | 219G | 240640320210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405852 | 71000096386202128 |
| CE | LAVRAS DA MANGABEIRA    | 2021 | 219G | 230750220210001 | 1.000.000,00 | 3 | 2021NE405535 | 71000096130202111 |
| PR | LONDRINA                | 2021 | 219G | 411370020210005 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405492 | 71000096158202158 |
| PE | MACHADOS                | 2021 | 219G | 260910520210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405471 | 71000096160202127 |
| AM | MANICORE                | 2021 | 219G | 130270220210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405248 | 71000095851202111 |
| AL | MAR VERMELHO            | 2021 | 219G | 270490620210001 | 45.000,00    | 3 | 2021NE405539 | 71000096128202141 |
| AL | MARAGOGI                | 2021 | 219G | 270450020210001 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405822 | 71000096356202111 |
| PR | MARIALVA                | 2021 | 219G | 411480720210004 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405849 | 71000096383202194 |
| RJ | MENDES                  | 2021 | 219G | 330280920210002 | 118.000,00   | 4 | 2021NE405618 | 71000096015202146 |
| AL | MONTEIROPOLIS           | 2021 | 219G | 270540820210001 | 75.000,00    | 3 | 2021NE405169 | 71000095847202145 |
| MG | MUNHOZ                  | 2021 | 219G | 314380720210002 | 48.000,00    | 3 | 2021NE405588 | 71000096172202151 |
| RN | NATAL                   | 2021 | 219G | 240810220210009 | 4.000.000,00 | 3 | 2021NE405575 | 71000096184202186 |
| AM | NOVA OLINDA DO NORTE    | 2021 | 219G | 130310620210001 | 1.200.000,00 | 3 | 2021NE405823 | 71000096358202119 |
| PB | NOVA PALMEIRA           | 2021 | 219G | 251030320210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405485 | 71000096162202116 |
| MA | OLHO DAGUA DAS CUNHAS   | 2021 | 219G | 210740720210001 | 1.350.000,00 | 3 | 2021NE405555 | 71000096211202111 |
| AL | OLIVENCA                | 2021 | 219G | 270600020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405429 | 71000096207202152 |
| PA | ORIXIMINA               | 2021 | 219G | 150530420210001 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405664 | 71000095853202101 |
| CE | PALHANO                 | 2021 | 219G | 231000120210001 | 82.555,43    | 3 | 2021NE405359 | 71000095888202131 |
| MS | PARAISO DAS AGUAS       | 2021 | 219G | 500627520210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405361 | 71000095616202131 |
| SP | PARANAPANEMA            | 2021 | 219G | 353580420210001 | 25.000,00    | 3 | 2021NE405610 | 71000096042202119 |
| RN | PARELHAS                | 2021 | 219G | 240890420210002 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405854 | 71000096388202117 |
| PE | PAUDALHO                | 2021 | 219G | 261060820210001 | 2.000.000,00 | 3 | 2021NE405523 | 71000096137202132 |
| BA | PAULO AFONSO            | 2021 | 219G | 2924009202      |              |   |              |                   |

|    |                            |      |      |                 |              |   |              |                   |
|----|----------------------------|------|------|-----------------|--------------|---|--------------|-------------------|
| MS | PEDRO GOMES                | 2021 | 219G | 500640820210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405589 | 71000095187202101 |
| PI | PEDRO II                   | 2021 | 219G | 220790020210003 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405845 | 71000096379202126 |
| MA | PERITORO                   | 2021 | 219G | 210845420210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405645 | 71000095921202123 |
| BA | PIRIPA                     | 2021 | 219G | 292470220210002 | 600.000,00   | 3 | 2021NE405115 | 71000095598202198 |
| PE | POMBOS                     | 2021 | 219G | 261130920210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405782 | 71000096305202190 |
| CE | QUITERIANOPOLIS            | 2021 | 219G | 231126420210002 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405503 | 71000096150202191 |
| BA | REMANSO                    | 2021 | 219G | 292600420210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405222 | 71000095884202153 |
| SP | RIBEIRA                    | 2021 | 219G | 354280020210001 | 50.000,00    | 3 | 2021NE405495 | 71000096154202170 |
| PE | RIBEIRAO                   | 2021 | 219G | 261180420210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405842 | 71000096376202192 |
| RJ | RIO DE JANEIRO             | 2021 | 219G | 330455720210026 | 300.000,00   | 4 | 2021NE405452 | 71000096200202131 |
| MS | RIO NEGRO                  | 2021 | 219G | 500730720210001 | 100.000,00   | 4 | 2021NE405140 | 71000095617202186 |
| CE | RUSSAS                     | 2021 | 219G | 231180120210002 | 1.800.000,00 | 3 | 2021NE405794 | 71000096302202156 |
| SP | SANTA BRANCA               | 2021 | 219G | 354600920210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405490 | 71000096155202114 |
| PE | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE   | 2021 | 219G | 261250520210001 | 400.000,00   | 3 | 2021NE405843 | 71000096377202137 |
| PB | SANTA HELENA               | 2021 | 219G | 251330720210001 | 92.000,00    | 3 | 2021NE405461 | 71000096205202163 |
| MA | SANTA INES                 | 2021 | 219G | 210990820210001 | 260.000,00   | 3 | 2021NE405150 | 71000095925202110 |
| MA | SANTA INES                 | 2021 | 219G | 210990820210002 | 1.500.000,00 | 3 | 2021NE405337 | 71000096116202117 |
| MA | SANTA QUITERIA DO MARANHAO | 2021 | 219G | 211010420210001 | 700.000,00   | 3 | 2021NE405805 | 71000096281202179 |
| BA | SANTANA                    | 2021 | 219G | 292820820210001 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405438 | 71000096216202143 |
| AL | SANTANA DO IPANEMA         | 2021 | 219G | 270800620210005 | 81.000,00    | 3 | 2021NE405530 | 71000096125202116 |
| PI | SANTO ANTONIO DE LISBOA    | 2021 | 219G | 220940120210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405225 | 71000095882202164 |
| MA | SAO BERNARDO               | 2021 | 219G | 211060920210001 | 750.000,00   | 3 | 2021NE405804 | 71000096322202127 |
| MA | SAO DOMINGOS DO MARANHAO   | 2021 | 219G | 211070820210003 | 650.000,00   | 4 | 2021NE405226 | 71000095083202198 |
| PE | SAO JOAO                   | 2021 | 219G | 261320620210001 | 950.000,00   | 3 | 2021NE405817 | 71000096288202191 |
| PR | SAO JOAO                   | 2021 | 219G | 412480620210001 | 188.000,00   | 3 | 2021NE405323 | 71000095889202186 |
| MA | SAO JOAO BATISTA           | 2021 | 219G | 211100320210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405791 | 71000096282202113 |
| PE | SAO JOAQUIM DO MONTE       | 2021 | 219G | 261330520210001 | 200.000,00   | 3 | 2021NE405218 | 71000095879202141 |
| MG | SAO JOSE DO ALEGRE         | 2021 | 219G | 316320120210001 | 45.000,00    | 3 | 2021NE405435 | 71000096215202107 |
| MA | SATUBINHA                  | 2021 | 219G | 211172220210001 | 750.000,00   | 3 | 2021NE405814 | 71000096283202168 |
| AL | SENADOR RUI PALMEIRA       | 2021 | 219G | 270895620210001 | 117.000,00   | 3 | 2021NE405529 | 71000096233202181 |
| PB | SOUSA                      | 2021 | 219G | 251620120210001 | 400.000,00   | 3 | 2021NE405402 | 71000095868202161 |
| RJ | SUMIDOURO                  | 2021 | 219G | 330570320210003 | 250.000,00   | 3 | 2021NE405676 | 71000095867202116 |
| RJ | SUMIDOURO                  | 2021 | 219G | 330570320210002 | 500.000,00   | 4 | 2021NE405189 | 71000095862202193 |
| PI | SUSSUAPARA                 | 2021 | 219G | 221093820210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405149 | 71000095885202106 |
| AL | TANQUE DARCA               | 2021 | 219G | 270900420210001 | 81.000,00    | 3 | 2021NE405477 | 71000096168202193 |
| MG | TAPIRAI                    | 2021 | 219G | 316820020210001 | 100.000,00   | 3 | 2021NE405838 | 71000096372202112 |
| CE | TAUA                       | 2021 | 219G | 231330220210007 | 1.203.366,39 | 3 | 2021NE405808 | 71000096277202119 |
| CE | TEJUCUOCA                  | 2021 | 219G | 231335120210001 | 800.000,00   | 3 | 2021NE405522 | 71000096148202112 |
| MG | TIROS                      | 2021 | 219G | 316890320210001 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405839 | 71000096373202159 |
| PE | TORITAMA                   | 2021 | 219G | 261540920210001 | 180.000,00   | 3 | 2021NE405158 | 71000096114202128 |
| MA | TRIZIDELA DO VALE          | 2021 | 219G | 211223320210002 | 500.000,00   | 3 | 2021NE405835 | 71000096369202191 |
| PE | TUPANATINGA                | 2021 | 219G | 261580520210001 | 948.000,00   | 3 | 2021NE405798 | 71000096338202130 |
| MG | UBERABA                    | 2021 | 219G | 317010720210004 | 1.360.000,00 | 3 | 2021NE405557 | 71000096209202141 |
| PI | UNIAO                      | 2021 | 219G | 221110020210001 | 150.000,00   | 3 | 2021NE405185 | 71000096009202199 |
| MA | VARGEM GRANDE              | 2021 | 219G | 211270420210001 | 550.000,00   | 3 | 2021NE405457 | 71000096185202121 |
| BA | VARZEA NOVA                | 2021 | 219G | 293315820210001 | 300.000,00   | 3 | 2021NE405611 | 71000095599202132 |

PORTARIA Nº 16, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares individuais e de bancada executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020,

e  
Considerando a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamento de 2021; e  
Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; e  
Considerando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,; resolve:  
Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras referente às emendas parlamentares do exercício de 2022 executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

- I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e  
II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumprido os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

| UF | ENTE FEDERADO       | ANO  | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | EMENDA   | PROGRAMAÇÃO     | VALOR      | GND | NOTA DE EMPENHO | PROCESSO          |
|----|---------------------|------|-------------------|----------|-----------------|------------|-----|-----------------|-------------------|
| MG | LAGOA DOURADA       | 2021 | 219G              | 27560007 | 313740320210002 | 115.000,00 | 4   | 2021NE405755    | 71000096112202139 |
| RO | PRESIDENTE MEDICI   | 2021 | 219G              | 41730003 | 110025420210002 | 50.000,00  | 3   | 2021NE405757    | 71000096249202193 |
| SC | CAMPO ALEGRE        | 2021 | 219G              | 71260010 | 420330320210001 | 65.000,00  | 4   | 2021NE405743    | 71000092878202144 |
| SC | GUATAMBU            | 2021 | 219G              | 71260010 | 420665220210001 | 130.000,00 | 4   | 2021NE405026    | 71000095443202151 |
| SC | PAULO LOPES         | 2021 | 219G              | 71260010 | 421230420210001 | 65.000,00  | 4   | 2021NE405016    | 71000094852202131 |
| SC | ANITAPOLIS          | 2021 | 219G              | 71260010 | 420110920210001 | 130.000,00 | 4   | 2021NE405729    | 71000092632202172 |
| SC | SAO JOAQUIM         | 2021 | 219G              | 71260010 | 421650320210001 | 65.000,00  | 4   | 2021NE405050    | 71000092650202154 |
| SC | SOMBRIO             | 2021 | 219G              | 71260010 | 421770920210001 | 65.000,00  | 4   | 2021NE405028    | 71000094855202174 |
| SC | BLUMENAU            | 2021 | 219G              | 71260010 | 420240420210003 | 81.000,00  | 4   | 2021NE405027    | 71000095482202159 |
| SC | BOM JARDIM DA SERRA | 2021 | 219G              | 71260010 | 420250320210002 | 81.000,00  | 4   | 2021NE405029    | 71000095441202162 |
| SC | RIO DO CAMPO        | 2021 | 219G              | 71260010 | 421450820210003 | 65.000,00  | 4   | 2021NE405868    | 71000096347202121 |

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 8, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 50, de 13 de maio de 2021, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001033/2022-81 (719)

CNPJ: 03.014.204/0001-70 - MATRIZ

LTDA

Razão Social: CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

Nome da Instituição: \*\*\*\*\*

Endereço da Instituição: Rua Tomazina, nº 710, Uvaranas, CEP 84.025-510, Ponta Grossa/PR

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0668.2022

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 08/2022/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 50, de 13 de março de 2021.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

KÁTIA DE ANGELIS LOBO D'AVILA



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 53500.057799/2021-74  
Recorrente/Interessado: TELCOMP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS, ASSOCIACAO NEO TV. CNPJ nº 03.611.622/0001-44 e nº 03.571.517/0001-29  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2022/CB (SEI nº 7975119), integrante deste acórdão, aprovar a prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 63/2021, pelo prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, passando o encerramento da mencionada Consulta Pública para o dia 21 de março de 2022, às 23h59.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Presidente do Conselho  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ  
E SANTA CATARINA

ATOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 1.305. Processo nº 53520.005647/2021-58. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, ADERBI JUNG, CPF nº XXX.972.669-XX, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 1.903. Processo nº 53520.000073/2022-11. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, LEANDRO DOS SANTOS, CPF XXX.208.089-XX, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 1.971. Processo nº 53520.000111/2022-27. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, WANDERLI ALBERTO SPEZIA, CPF nº XXX.703.379-XX, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

Nº 1.978. Processo nº 53516.000205/2022-65. declara extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, BIRAJAR JOSE RIPPEL, CPF nº XXX.114.449-XX, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declara também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 1.901, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 53516.000275/2022-13: Extinguir, por cassação, a autorização no Serviço de Interesse Restrito outorgada à UBIRAJARA JOÃO BLANSKY JUNIOR, CPF nº \*\*\*.870.639-\*\*, por perdas das condições indispensáveis à manutenção da autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 1.972, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 53516.000276/2022-68: Extingui, por renúncia, a autorização outorgada à PAULO ROBERTO RAMOS, CPF nº \*\*\*.093.299-\*\*, para explorar o Serviço de Interesse Restrito e declara notificado o desinteresse para exploração de todas as modalidades de serviço associadas à autorização ora extinta, bem como a extinção das outorgas de uso das radiofrequências associadas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 938, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53504.005843/2021-21. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) ao MUNICÍPIO DE PINDORAMA, CNPJ nº 45.122.942/0001-80, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 1.129, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53504.006556/2021-38. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ nº 61.649.810/0001-68, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 1.136, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53504.006739/2021-53. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à KLABIN S.A., CNPJ nº 89.637.490/0001-45, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATO Nº 1.716, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 53504.009553/2021-56. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à GLOBE QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 03.198.606/0001-71, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 1.712, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço de Interesse Restrito (Fistel 50435523015) de forma a extinguir a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado (Fistel 11021028576), antes titulada pela entidade H DANTAS COMÉRCIO NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ nº 13.007.158/0001-35, tendo em vista a manifestação de desinteresse pela continuidade na prestação do serviço.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,  
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ  
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.905, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Extinguir, por renúncia, a outorga do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Comunicação de Ordens Internas - SARC (Fistel nº 50012626902), antes titulada pela entidade TV DIARIO LTDA, CNPJ nº 23.493.364/0001-56.

WANDERSON MOREIRA BRITO  
Gerente  
Substituto(a)

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,  
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nº 1.670. Processo nº 53542.000077/2022-32. Expede autorização a MF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONEGÓCIO LTDA, CNPJ nº 40.764.421/0001-03, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.686. Processo nº 53542.000262/2022-27. Expede autorização a BOM FUTURO AGRÍCOLA, CNPJ nº 10.425.282/0037-33, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.687. Processo nº 53542.000084/2022-34. Expede autorização a LUANA BUENO BORGES, CPF nº \*\*\*.079.321-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.691. Processo nº 53542.000228/2022-52. Expede autorização a LINCÊ - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 10.364.152/0004-70, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.692. Processo nº 53542.006039/2021-11. Expede autorização a ALESSANDRO NICOLI, CPF nº \*\*\*.307.051-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.693. Processo nº 53542.000270/2022-73. Expede autorização a CLAUDIO AUGUSTO DINIZ, CPF nº \*\*\*.863.461-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.702. Processo nº 53542.000028/2022-08. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a ELBIO DALMOLIN, CPF nº \*\*\*.951.741-\*\*, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 1.703. Processo nº 53542.000124/2022-48. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a EDGAR VALENTIM RAGAGNIN, CPF nº \*\*\*.731.191-\*\*, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 1.705. Processo nº 53542.000243/2022-09. Expede autorização a SOFT SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.430.035/0001-34, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 424, de 12 de janeiro de 2022, publicado no DOU de 17/01/2022, Seção 1, página 19, no número do processo, onde se lê: "53548.000084/2022-01", leia-se: "53548.000084/2021-01".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO  
GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS  
BÁSICOS DE RADIODIFUSÃO

ATO Nº 1.678, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.001898/2022-82. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 108, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53500.093950/2021-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Araújo/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente



ATOS DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Nº 170 Processo nº 53500.093011/2021-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Serra Talhada/PE.

Nº 171 Processo nº 53500.093020/2021-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 33.050.733/0001-90, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Espera Feliz/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nº 374 Processo nº 53500.001262/2022-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Carangola/MG.

Nº 376 Processo nº 53500.001266/2022-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Gameleira/PE.

Nº 377 Processo nº 53500.001267/2022-63. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV UNIAO DE MINAS LTDA, CNPJ 20.060.471/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Carmópolis de Minas/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATO Nº 427, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53500.090048/2021-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à 98 TIMBURI FM LTDA, CNPJ 81.726.333/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Andirá/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Nº 448 Processo nº 53500.083521/2021-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PITANGUEIRA LTDA, CNPJ 90.184.318/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itaqui/RS.

Nº 461 Processo nº 53500.001973/2022-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE RIO CASCA, CNPJ 18.836.957/0001-38, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio Casca/MG.

Nº 462 Processo nº 53500.001974/2022-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Novo Cruzeiro/MG.

Nº 463 Processo nº 53500.001975/2022-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Iraí de Minas/MG.

Nº 464 Processo nº 53500.001977/2022-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Medeiros/MG.

Nº 466 Processo nº 53500.001980/2022-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV TIRADENTES LTDA, CNPJ 19.871.375/0001-55, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Chácara/MG.

Nº 467 Processo nº 53500.001984/2022-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV UNIAO DE MINAS LTDA, CNPJ 20.060.471/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Paineiras/MG.

Nº 470 Processo nº 53500.002190/2022-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itapeva/MG.

Nº 471 Processo nº 53500.002191/2022-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brasilândia de Minas/MG.

Nº 472 Processo nº 53500.002192/2022-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Engenheiro Navarro/MG.

Nº 473 Processo nº 53500.002194/2022-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jaíba/MG.

Nº 474 Processo nº 53500.002195/2022-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Jenipapo de Minas/MG.

Nº 475 Processo nº 53500.002200/2022-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Malacacheta/MG.

Nº 476 Processo nº 53500.002201/2022-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Padre Paraíso/MG.

Nº 477 Processo nº 53500.002202/2022-35. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Inimutaba/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 15 DE JANEIRO DE 2022

Nº 539 Processo nº 53500.002394/2022-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ibiaí/MG.

Nº 548 Processo nº 53500.002404/2022-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Catuti/MG.

Nº 549 Processo nº 53500.002405/2022-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Josenópolis/MG.

Nº 550 Processo nº 53500.002406/2022-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lassance/MG.

Nº 551 Processo nº 53500.002407/2022-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Leme do Prado/MG.

Nº 553 Processo nº 53500.002409/2022-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Natalândia/MG.

Nº 554 Processo nº 53500.002410/2022-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Olhos-d'Água/MG.

Nº 555 Processo nº 53500.002411/2022-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 16.924.581/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ponto Chique/MG.

Nº 556 Processo nº 53500.002413/2022-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cristina/MG.

Nº 557 Processo nº 53500.002416/2022-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ilícinea/MG.

Nº 558 Processo nº 53500.002419/2022-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, CNPJ 60.628.369/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ilícinea/MG.

Nº 559 Processo nº 53500.002422/2022-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Nº 560 Processo nº 53500.002423/2022-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brás Pires/MG.

Nº 561 Processo nº 53500.002424/2022-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Divinésia/MG.

Nº 562 Processo nº 53500.002426/2022-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Palestina/AL.

Nº 563 Processo nº 53500.002430/2022-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Coimbra/MG.

Nº 564 Processo nº 53500.002470/2022-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Nº 579 Processo nº 53500.002943/2022-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Iapu/MG.

Nº 580 Processo nº 53500.002944/2022-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São João Evangelista/MG.

Nº 581 Processo nº 53500.002946/2022-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tarumirim/MG.

Nº 582 Processo nº 53500.002947/2022-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Virgolândia/MG.

Nº 584 Processo nº 53500.002950/2022-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO BRASIL ECOAR, CNPJ 07.701.981/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Feira Nova/SE.



Nº 585 Processo nº 53500.002952/2022-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

Nº 586 Processo nº 53500.002954/2022-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, CNPJ 59.016.873/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Borda da Mata/MG.

Nº 587 Processo nº 53500.002955/2022-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, CNPJ 59.016.873/0001-35, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Espera Feliz/MG.

Nº 588 Processo nº 53500.002958/2022-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 18.298.190/0001-30, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Campos Altos/MG.

Nº 589 Processo nº 53500.002960/2022-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Ibiraci/MG.

Nº 590 Processo nº 53500.002961/2022-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São João Evangelista/MG.

Nº 591 Processo nº 53500.002962/2022-42. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tarumirim/MG.

Nº 592 Processo nº 53500.002963/2022-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A, CNPJ 60.628.369/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Delfim Moreira/MG.

Nº 593 Processo nº 53500.002967/2022-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A, CNPJ 60.628.369/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Silvanópolis/MG.

Nº 594 Processo nº 53500.002969/2022-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ 25.631.672/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Iraí de Minas/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nº 650 Processo nº 53500.091114/2021-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO URUBICI LTDA, CNPJ 76.865.401/0001-76, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Urubici/SC.

Nº 651 Processo nº 53500.091744/2021-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BOM SUCESSO LTDA, CNPJ 26.069.039/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Minas Novas/MG.

Nº 652 Processo nº 53500.002418/2022-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, CNPJ 31.296.882/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Nº 660 Processo nº 53500.003139/2022-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Vazante/MG.

Nº 661 Processo nº 53500.003140/2022-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Felixlândia/MG.

Nº 662 Processo nº 53500.003142/2022-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Nº 663 Processo nº 53500.003144/2022-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São José do Divino/MG.

Nº 664 Processo nº 53500.003151/2022-69. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 17.184.649/0001-02, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Caxambu/MG.

Nº 665 Processo nº 53500.003156/2022-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A, CNPJ 60.628.369/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Piranguçu/MG.

Nº 666 Processo nº 53500.003158/2022-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA, CNPJ 17.247.925/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itapeçerica/MG.

Nº 669 Processo nº 53500.003165/2022-82. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Desterro de Entre Rios/MG.

Nº 670 Processo nº 53500.003166/2022-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 27.865.757/0026-52, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Desterro de Entre Rios/MG.

Nº 671 Processo nº 53500.003167/2022-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 27.865.757/0026-52, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Oratórios/MG.

Nº 672 Processo nº 53500.003168/2022-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ 25.631.672/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Abadia dos Dourados/MG.

Nº 673 Processo nº 53500.003172/2022-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Abadia dos Dourados/MG.

Nº 675 Processo nº 53500.003602/2022-68. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO REAL FM LTDA, CNPJ 14.911.861/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cuiabá/MT.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Nº 709 Processo nº 53500.090154/2021-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ 03.224.045/0001-38, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Campo Grande/MS.

Nº 710 Processo nº 53500.092930/2021-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA - ME, CNPJ 04.307.814/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Nº 711 Processo nº 53500.002896/2022-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS, CNPJ 03.411.114/0001-12, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cubatão/SP.

Nº 713 Processo nº 53500.003878/2022-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO MÁXIMO ZANDONADI, CNPJ 02.841.637/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nº 759 Processo nº 53500.003644/2022-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundação João Paulo II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itacarambi/MG.

Nº 760 Processo nº 53500.003645/2022-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundação João Paulo II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itamarandiba/MG.

Nº 813 Processo nº 53500.003894/2022-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Formoso/MG.

Nº 814 Processo nº 53500.003895/2022-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Iguatama/MG.

Nº 815 Processo nº 53500.003897/2022-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pratápolis/MG.

Nº 816 Processo nº 53500.003898/2022-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Tiago/MG.

Nº 817 Processo nº 53500.003899/2022-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santana dos Montes/MG.

Nº 838 Processo nº 53500.000741/2022-30. Expede autorização à CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 16.941.682/0001-77, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 841 Processo nº 53500.002600/2022-51. Expede autorização à FIRENETWORK LTDA, CNPJ/MF nº 37.027.691/0001-27, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 842 Processo nº 53500.003494/2022-23. Expede autorização à BUTANONET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 41.455.505/0001-28, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 843 Processo nº 53500.003582/2022-25. Expede autorização à OPTFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 29.605.283/0001-87, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 859 Processo nº 53500.004331/2022-68. Expede autorização à MAURI ANGELO ALVES, CNPJ/MF nº 07.717.261/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 861 Processo nº 53500.090893/2021-35. Expede autorização à PROVALE TELECOM - LTDA, CNPJ/MF nº 33.735.743/0001-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 862 Processo nº 53500.004057/2022-27. Expede autorização à NOVATEL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 04.837.983/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.



Nº 864 Processo nº 53500.004111/2022-34. Expede autorização à Ysa Representacao Comercial Ltda, CNPJ nº 20.854.304/0001-23, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATO Nº 868, DE 22 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 53500.003701/2022-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO, CNPJ 04.113.473/0001-56, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de João Monlevade/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Nº 877 Processo nº 53500.003114/2022-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ 13.029.459/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Brejo Grande/SE.

Nº 890 Processo nº 53500.004297/2022-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, CNPJ 25.631.672/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Presidente Olegário/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

ATOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 10.700 Processo nº 53500.062523/2021-16. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ, CNPJ 07.163.670/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Boa Esperança/MG.

Nº 10.701 Processo nº 53500.062445/2021-41. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA, CNPJ 15.873.096/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tauá/CE.

Nº 10.705 Processo nº 53500.062547/2021-67. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORADA NOVA DE MINAS, CNPJ 14.104.845/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Morada Nova de Minas/MG.

Nº 10.706 Processo nº 53500.062536/2021-87. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALTO FIGUEIRA, CNPJ 09.300.738/0001-49, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Arvorezinha/RS.

Nº 10.708 Processo nº 53500.062518/2021-03. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NATIVA DE FLORESTA, CNPJ 14.265.793/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Floresta/PR.

Nº 10.709 Processo nº 53500.062465/2021-12. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ARTISTICA DO LITORAL - ACAL, CNPJ 18.882.440/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Balneário Barra do Sul/SC.

Nº 10.710 Processo nº 53500.062513/2021-72. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO CRISTAL DE RADIODIFUSÃO, CNPJ 10.676.313/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapecó/SC.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCFA-MD Nº 498, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no inciso I do art. 11 do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 65/GM-MD, de 16 de julho de 2020, e o Processo Administrativo nº 60080.000025/2022-14, resolve:

Conceder a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

- Coronel Aviador (FAB) VALTER BARRETO SILVA;
- Coronel de Infantaria (EB) ALEXANDRE GUERRA;
- Tenente-Coronel Intendente (FAB) ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA;
- Tenente-Coronel Aviador (FAB) PLÍNIO NUNES MARCOS;
- Capitão de Intendência (EB) RENAN DOS REIS DRAWANZ;
- Suboficial BMA (FAB) FERNANDO CESAR BATISTA DOS SANTOS;
- Suboficial ES (MB) FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA;
- Primeiro-Sargento PL (MB) TARCÍSIO GONÇALVES RIBEIRO;
- Segundo-Sargento (EB) DEUSLI SOARES DE ALMEIDA;
- Segundo-Sargento (EB) ROBSON DA ROCHA MARTINS;
- Segundo-Sargento (EB) JOÃO BATISTA PINTO DULOR;
- Segundo-Sargento TAR (FAB) BRÁZ XIMENES DE SOUSA;
- Segundo-Sargento TAR (FAB) EDUARDO RODRIGUES DE LEMOS;
- Senhor JOÃO PAULO CARDOSO DE AZEREDO; e
- Senhora LARISSA VAZ DA SILVA CAMARGO.

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 249, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para formalização da conclusão e entrega das unidades habitacionais decorrentes da manifestação de interesse das instituições ou agentes financeiros contratantes, nos termos da Portaria n. 523, de 24 de março de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87 da Constituição e o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º As instituições ou agentes financeiros que manifestaram interesse nos termos estabelecidos na Portaria n. 523, de 24 de março de 2021, poderão, mediante aceite formal, optar por formalizar a conclusão e entrega das unidades habitacionais, com Declaração de Viabilidade da Operação (DVO), nas condições estabelecidas nesta Portaria.

§1º O aceite formal deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Portaria, por intermédio de encaminhamento de comunicação oficial à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR).

§2º A liberação dos recursos da subvenção econômica ocorrerá mediante aceite pela SNH/MDR dos documentos enviados, em ordem cronológica de apresentação e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º A inobservância dos procedimentos e modelos estabelecidos nesta Portaria implicará na não liberação dos recursos da subvenção econômica correspondentes.

Art. 2º As instituições ou agentes financeiros que optarem pelos procedimentos e condições estabelecidos nesta Portaria terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem.

Parágrafo único. Os relatórios e documentos elaborados pelas instituições ou agentes financeiros em data anterior à data da publicação desta Portaria serão aceitos nos modelos estabelecidos pelas Portarias n. 143, de 13 de fevereiro de 2017, e n. 547, de 28 de novembro de 2011, ambas do extinto Ministério das Cidades.

Art. 3º As instituições ou agentes financeiros que não optarem pelos procedimentos e condições estabelecidos nesta Portaria deverão continuar observando o disposto nas Portarias n. 143, de 2017, e n. 547, de 2011, para efeitos da formalização e entrega das unidades habitacionais de que trata o art. 1º.

Art. 4º Situações excepcionais ou não abarcadas por esta Portaria poderão ser submetidas à SNH/MDR, para análise e pertinente deliberação, dentro dos limites estabelecidos na Lei n. 11.977, de 11 de julho de 2009, e demais legislações incidentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO I

Procedimentos para Acompanhamento da Conclusão e Entrega de Unidades Habitacionais

1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DAS SUBVENÇÕES

A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNH/MDR) realizará o acompanhamento e a liberação dos recursos da subvenção econômica das unidades habitacionais para as quais as instituições ou agentes financeiros manifestaram interesse nos termos da Portaria n. 523, de 24 de março de 2021, a partir da recepção e análise das informações e documentos enviados nos moldes estabelecidos nesta Portaria, conforme segue:

1.1 Banco de Dados de Acompanhamento de Obras, a ser enviado rotineiramente, juntamente com as declarações constantes no Anexo II, contendo as seguintes informações por unidade habitacional contratada:

- a) número do protocolo da unidade habitacional;
- b) número do NIS do beneficiário;
- c) data de início da obra;
- d) percentual de execução física da obra;
- e) data de realização da medição da obra;
- f) situação da obra - não iniciada, dentro do cronograma, atrasada, adiantada, paralisada, concluída;
- g) data de previsão de conclusão da obra.

1.2. Relatório de Entrega das Unidades Habitacionais, a ser enviado, semanalmente, às sextas-feiras, juntamente com as declarações constantes no Anexo III, contendo as seguintes informações por unidade habitacional entregue:

- a) número do protocolo da unidade habitacional;
- b) número do NIS do beneficiário;
- c) número do CPF do beneficiário;
- d) número do CNPJ da instituição ou agente financeiro;
- e) data da entrega da unidade habitacional;
- f) arquivo escaneado do Termo de Recebimento assinado pelo beneficiário final, no modelo constante no Anexo IV;
- g) relatório fotográfico com ateste de execução do empreendimento ou de cada unidade habitacional, em caso de unidade isolada, no modelo estabelecido no Anexo V; e

h) arquivo escaneado do habite-se, auto de conclusão ou documentação equivalente, nos termos do item 2 do Anexo IV, emitido pela Prefeitura Municipal, atestando as condições de habitabilidade da unidade habitacional ou do empreendimento, assinada, com firma reconhecida ou cópia do RG, por autoridade municipal competente, devidamente identificada com nome completo, cargo, número do CPF e número do RG.

1.2.1 No caso do beneficiário ser analfabeto, enfermo ou idoso impossibilitado de assinar, em analogia ao disposto no art. 595 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, - Código Civil -, o Termo de Recebimento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas, que poderão ser da autoridade municipal competente, da instituição ou agente financeiro ou da construtora, os quais deverão encaminhar cópia do RG ou reconhecer firma em cartório.

1.2.2. As unidades habitacionais somente poderão ser entregues com as especificações mínimas da edificação previstas para cada fase do Programa e dotadas da infraestrutura essencial.

1.2.2.1. Para fins desta Portaria, considera-se infraestrutura essencial aquela indicada no § 1º do art. 36 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017.

1.2.2.2. Caso, na conclusão da obra da unidade habitacional, o proponente ou interveniente não tenha executado a infraestrutura essencial, conforme estabelecido no subitem 5.3 da Portaria n. 547, de 28 de novembro de 2011, ou no Termo de Acordo e Compromisso firmado com a instituição ou agente financeiro e, após esgotadas todas as tratativas para sua execução, poderá ser adotado o seguinte procedimento:

a) elaboração pela instituição ou agente financeiro de dossiê acerca da inadimplência, por parte do proponente ou interveniente, na implantação da infraestrutura essencial, o qual deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

a.1) ofício da instituição ou agente financeiro descrevendo as tratativas efetuadas com o proponente ou interveniente para implantação da Infraestrutura essencial;

a.2) cópia do Termo de Acordo e Compromisso vigente;

a.3) cópia de processos, notificações extrajudiciais, ofícios, mensagens eletrônicas e demais meios utilizados pela instituição ou agente financeiro para cobrar o proponente ou interveniente do cumprimento de promover a implantação da infraestrutura essencial;

a.4) laudo confeccionado por profissional técnico habilitado registrando a situação do empreendimento em relação à disponibilidade da infraestrutura essencial;



a.5) cópia de ação judicial impetrada contra o proponente ou interveniente cobrando o cumprimento do compromisso assumido para implantação da infraestrutura essencial.

1.2.2.3 Após recepção e análise dos documentos previstos no subitem 1.2.2.2, as unidades habitacionais poderão ser consideradas concluídas e entregues, sem penalidades para a instituição ou agente financeiro, desde que cumpridas as demais condições.

2. SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

2.1. A substituição de beneficiário, antes da ocupação do imóvel e da formalização do Termo de Entrega de Unidade Habitacional, poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) desistência formal por parte do beneficiário;

b) impossibilidade de localização do beneficiário para a entrega da unidade habitacional; ou

c) falecimento do beneficiário, cujo falecido é o único componente do grupo familiar.

2.1.1. A substituição de beneficiário também poderá ocorrer, excepcionalmente, no caso de ocupação da unidade habitacional por beneficiário distinto do originalmente contratado.

2.2. As instituições e agentes financeiros deverão encaminhar a solicitação de substituição de beneficiários à SNH/MDR acompanhada da seguinte documentação:

a) cópia da solicitação do município para a substituição do beneficiário, no modelo constante no Anexo VI, contendo declaração de atendimento dos critérios de elegibilidade no Programa vigentes à época da contratação, bem como justificativa para sua substituição, identificando o enquadramento em uma das alíneas do subitem 2.1 ou no subitem 2.1.1;

b) nos casos de desistência formal, cópia do termo assinado pelo beneficiário com firma reconhecida ou cópia da carteira de identidade;

c) nos casos de impossibilidade de localização do beneficiário, cópia da publicação de edital de convocação nos meios de comunicação do município para comparecimento do beneficiário no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de sua publicação;

d) nos casos de falecimento, cópia da certidão de óbito e declaração, pelo Município, de que o falecido é o único componente do grupo familiar;

e) nos casos de ocupação por pessoa que preencha os requisitos do programa, declaração do Município sobre a falta de conveniência e oportunidade de abertura de processo de reintegração de posse e compromisso de viabilizar solução habitacional para beneficiário originalmente contratado.

2.3. Nos casos de falecimento de beneficiário, com outros integrantes no grupo familiar, a unidade habitacional poderá ser formalmente entregue ao responsável pela família, na forma da Lei, conforme declaração a ser apresentada pelo Município.

2.4. Para que o município possa encaminhar a solicitação de que trata a alínea a) do subitem 2.2, a instituição ou agente financeiro deverá providenciar informação quanto à inexistência de registro do novo beneficiário no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT).

2.5. Após a autorização da SNH/MDR para substituição do beneficiário, a instituição ou agente financeiro deverá encaminhar, em meio digital, Banco de Dados de Contratação, com as informações contidas no Anexo VII, relacionando cada beneficiário desistente com seu respectivo substituto.

2.6. A substituição deverá ser publicada nos meios de comunicação de grande circulação disponíveis no Município, somente após autorização formal da SNH/MDR.

2.7. A instituição ou agente financeiro providenciará junto à Caixa Econômica Federal a exclusão do registro do contrato habitacional no CADMUT do beneficiário que foi substituído.

ANEXO II

Acompanhamento de Obras

DECLARAMOS que são verídicas as informações enviadas por meio digital, referentes à remessa de acompanhamento de obras contratadas no âmbito do PMCMV Oferta Pública em municípios com população até 50 mil habitantes, conforme assinado pelos signatários desta declaração.

Estamos cientes de que o descumprimento de norma relativa ao Programa por parte desta (nome da instituição ou agente financeiro habilitado), que representamos, acarretará nas penalidades previstas na Portaria Interministerial MCid/MF/MPOG n. 152, de 9 de abril de 2012, na Portaria n. 547, de 28 de novembro de 2011, e alterações, sem prejuízo das demais punições previstas em Lei.

Local e data

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

\*Pelo menos um dos representantes da instituição ou agente financeiro deverá ser ocupante de cargo de direção, gerenciamento ou coordenação.

ANEXO V

Relatório Fotográfico

|                                                                                                         |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFERTA PÚBLICA DE RECURSOS                                             |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO DO RELATÓRIO DE ENTREGA - UNIDADE HABITACIONAL                                     |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
| INFORMAÇÕES GERAIS                                                                                      |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
| Protocolo:                                                                                              |                    | Ano seleção:            |                                                                                                         | IF / AF:                   |  |
| Município:                                                                                              |                    | UF:                     |                                                                                                         | Proponente:                |  |
| Beneficiário:                                                                                           |                    | NIS:                    |                                                                                                         | CPF:                       |  |
| INFORMAÇÕES OBRA - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO                                                                |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
| Tipologia Projeto:                                                                                      | ( ) Empreendimento | Data início da obra:    |                                                                                                         | Regime execução:           |  |
|                                                                                                         | ( ) Casa Isolada   | Data conclusão da obra: |                                                                                                         | Data registro fotográfico: |  |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS                                                                                 |                    |                         |                                                                                                         |                            |  |
| Datum:                                                                                                  | SIRGAS 2000        | Longitude:              |                                                                                                         | Latitude:                  |  |
| FACHADA PRINCIPAL<br>ORIENTAÇÕES                                                                        |                    |                         | FACHADA POSTERIOR<br>ORIENTAÇÕES                                                                        |                            |  |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                    |                         | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                            |  |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                    |                         | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                            |  |
| SALA/COZINHA<br>ORIENTAÇÕES                                                                             |                    |                         | QUARTO<br>ORIENTAÇÕES                                                                                   |                            |  |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                    |                         | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                            |  |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                    |                         | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                            |  |

ANEXO III

Declaração de Entrega de Unidade Habitacional

Relatório de Entrega

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que são verídicas as informações enviadas por meio digital, referentes à conclusão e entrega de unidades habitacionais contratadas no âmbito do PMCMV Oferta Pública em municípios com população até 50 mil habitantes para fins de pagamento da subvenção econômica de complementação do valor de produção das unidades habitacionais e da remuneração da instituição ou agente financeiro contratante, em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial MCID/MF/MPOG n. 152, de 9 de abril de 2012, e na Portaria n. 547, de 28 de novembro de 2011, e alterações.

Estamos cientes de que o descumprimento de norma relativa ao Programa por parte da (instituição ou agente financeiro habilitado), que representamos, acarretará nas penalidades previstas nas Portarias citadas no parágrafo anterior, sem prejuízo das demais punições previstas em Lei.

Local e data

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

\*Pelo menos um dos representantes da instituição ou agente financeiro deverá ser ocupante de cargo de direção, gerenciamento ou coordenação

ANEXO IV

Termo de Conclusão, Entrega e Documento Equivalente ao Habite-se

1 Termo de Conclusão e Entrega

DECLARAMOS que a unidade habitacional referente ao contrato nº do beneficiário CPF n. localizada no(a), encontra-se devidamente concluída, contando com as especificações mínimas da edificação previstas para cada fase do Programa e (dotadas da infraestrutura essencial, conforme definido no § 1º do art. 36 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, ou conforme Termo de Compromisso firmado no cartório..... pelo Município....., sob n. ...., definido no inciso X do art. 35 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017).

Estamos cientes de que o descumprimento de norma relativa ao Programa por parte da (instituição ou agente financeiro habilitado), que representamos, acarretará nas penalidades previstas na Portaria Interministerial MCID/MF/MPOG n. 152, de 9 de abril de 2012, e na Portaria n. 547, de 28 de novembro de 2011, e alterações, sem prejuízo das demais punições previstas em Lei.

Local e data

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

Eu, RG n. CPF n., recebo nesta data, a unidade habitacional acima discriminada, plenamente concluída e dotada de condições de habitabilidade e salubridade, de acordo com as especificações mínimas exigidas pelo Programa, e de acordo com o projeto previamente apresentado, conforme contrato firmado com o(a) (nome da instituição ou agente financeiro habilitado).

Local e data

(assinatura do beneficiário)\*\*

2. Documento equivalente ao Habite-se

Eu, RG n. CPF n., representante do município de, autorizo neste ato o beneficiário e sua família a ocuparem a unidade habitacional acima referida, sem que lhes sejam aplicadas sanções, multas ou penalidades, tendo-se em vista o caráter reconhecidamente social da moradia.

Declaro, também, que para o referido Programa este documento tem a mesma validade da Carta Habite-se Municipal, uma vez que não instituído como ato administrativo deste município, e atesta que as informações prestadas pelo responsável técnico, abaixo qualificado, de que a unidade habitacional é dotada de condições de habitabilidade e salubridade adequadas.

Local e data

(assinatura do representante do poder público)\*\*

(assinatura do responsável técnico)\*\*

\*Pelo menos um dos representantes da instituição ou agente financeiro deverá ser ocupante de cargo de direção, gerenciamento ou coordenação.

\*\*reconhecer firma ou anexar cópia do RG



|                                                                                                         |                     |                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BANHEIRO                                                                                                |                     | ÁREA DE SERVIÇO                                                                                         |
| ORIENTAÇÕES                                                                                             |                     | ORIENTAÇÕES                                                                                             |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                     | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                     | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |
| QUADRO ELÉTRICO                                                                                         |                     | CAIXA d'ÁGUA                                                                                            |
| ORIENTAÇÕES                                                                                             |                     | ORIENTAÇÕES                                                                                             |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                     | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                     | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |
| CAIXAS PASSAGENS/INSPEÇÃO                                                                               |                     | VIA PÚBLICA UH                                                                                          |
| ORIENTAÇÕES                                                                                             |                     | ORIENTAÇÕES                                                                                             |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                     | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                     | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |
| EMPREENDEDIMENTO (se for o caso)                                                                        |                     | EMPREENDEDIMENTO (se for o caso)                                                                        |
| ORIENTAÇÕES                                                                                             |                     | ORIENTAÇÕES                                                                                             |
| 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |                     | 1) Foto a ser sacada no padrão 4:3                                                                      |
| 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |                     | 2) Correspondente arquivo em "jpeg" a ser inserido no formulário em Excel nas dimensões 6,3 cm x 8,4 cm |
| DATA                                                                                                    | TÉCNICO RESPONSÁVEL | ASSINATURA                                                                                              |

O modelo está disponível no sítio eletrônico do MDR no link: Modalidade: Municípios abaixo de 50 mil.

ANEXO VI

Solicitação de Substituição de Beneficiário

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito do Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, SOLICITO a substituição do \_\_\_\_\_ (nome), RG n. \_\_\_\_\_, NIS n. \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ (nome), RG n. \_\_\_\_\_, NIS n. \_\_\_\_\_, para beneficiário do empreendimento ou unidade habitacional localizado(a) em \_\_\_\_\_, construído(a) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Oferta Pública em municípios com população até 50 mil habitantes, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, a partir da contrato firmado pela \_\_\_\_\_ (IF/AF).

Na oportunidade, DECLARO, sob as penas da Lei, que a substituição decorre da situação descrita na alínea \_\_\_\_\_ do subitem 2.1 (ou no subitem 2.1.1) da Portaria n. de de \_\_\_\_\_, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que o beneficiário apresentado em substituição ao originalmente contratado enquadra-se no perfil de renda e em todos os demais requisitos definidos na Portaria n. de de \_\_\_\_\_, vigente à época da contratação, e que a \_\_\_\_\_ (IF/AF) consultou a base de dados do Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), não encontrando registro que restrinja o seu atendimento com unidade habitacional produzida pelo referido Programa.

Local e data \_\_\_\_\_

(Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_)\*

\*reconhecer firma ou anexar cópia do RG

ANEXO VII

Contratação do Beneficiário Substituto

O banco de dados de contratação de beneficiário substituto deverá conter os seguintes dados:

a) Dados beneficiários:

b) Nome do Substituto;

c) NIS Substituído;

d) CPF Substituído;

e) Data de assinatura de Distrato;

f) Motivo da Substituição (Desistência, Não localizado, óbito, outros);

g) Protocolo (Oferta Pública);

h) Município de residência / código do IBGE com 6 dígitos;

i) CNPJ (AF/IF);

j) Nome titular;

k) NIS Titular;

l) CPF Titular;

m) Data de nascimento;

n) Sexo;

o) Estado civil (solteiro, casado, união estável, separado, divorciado, viúvo);

p) Mulher Chefe (SIM ou NÃO);

q) Nome do cônjuge (se houver);

r) CPF do cônjuge (se houver);

s) Sexo Cônjuge (masculino, feminino, outros);

t) Data de nascimento cônjuge;

u) Renda familiar mensal bruta informada no CadÚnico;

v) Número de registro do grupo familiar no CadÚnico;

w) Número de registro do Cadmut;

x) Área de Risco (sim ou não);

y) Número do contrato;

z) Data de assinatura do contrato;

aa) Deficiente (sim ou não);

ab) Idoso (sim ou não);

ac) Endereço atual;

ad) Telefone 01;

ae) Telefone 02;

af) Pessoas com deficiência na família (sim ou não);

ag) Tipo de deficiência (físico, mental e físico-mental);

O modelo está disponível no sítio eletrônico do MDR no link: Modalidade: Municípios abaixo de 50 mil.

2. O banco de dados de contratação de beneficiário substituto deverá vir acompanhado de declaração a ser firmada pela instituição ou agente financeiro, nos seguintes termos:

DECLARAMOS que são verídicas as informações enviadas por meio digital, contendo os dados de \_\_\_\_\_ candidatos a beneficiários indicados pelo Proponente segundo os parâmetros de priorização e enquadramento vigentes à época da contratação, em substituição aos beneficiários originalmente contratados.

Estamos cientes de que o descumprimento de norma relativa ao Programa por parte desta \_\_\_\_\_ (instituição ou agente financeiro), que representamos, acarretará nas penalidades previstas na Portaria Interministerial MCID/MF/MPOG n. 152, de 9 de abril de 2012, e na Portaria n. 547, de 28 de novembro de 2011, e alterações, sem prejuízo das demais punições previstas em Lei.

Local e data \_\_\_\_\_

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

(representante da instituição ou agente financeiro)\*

\*Pelo menos um dos representantes da instituição ou agente financeiro deverá ser ocupante de cargo de direção, gerenciamento ou coordenação.

PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I. desastre súbito: desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução;

II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo;

III. evento adverso: fenômeno potencial causador de um desastre, de origem natural ou tecnológica;

IV. dano: resultado dos impactos diretos causados pelo evento adverso, caracterizado pela deterioração das condições de normalidade nas dimensões humana, material ou ambiental;

V. prejuízo: perdas socioeconômicas causadas pelo evento adverso;

VI. recursos: conjunto de recursos materiais, tecnológicos, humanos, de informação, logísticos, institucionais e financeiros mobilizáveis em caso de desastre e necessários para o retorno à normalidade; e

VII. situação de anormalidade: situação de anormalidade: situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados em razão de desastre.



Art. 3º A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adotará a classificação dos desastres constante da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), conforme o estabelecido no Anexo desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre.

§ 1º O Estado poderá declarar a situação de anormalidade, nos municípios em seu território, quando mais de um município for afetado concomitantemente por desastre resultante do mesmo evento adverso ou quando um município estiver com sua capacidade administrativa prejudicada pelo evento adverso.

§ 2º Os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), ou outro Sistema que vier a sucedê-lo, com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas.

§ 3º No caso de ocorrência simultânea de dois ou mais eventos adversos, o registro do tipo do desastre deverá indicar aquele que gerou danos e prejuízos mais relevantes.

§ 4º Os desastres secundários deverão ser descritos na documentação inserida no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, mencionando seus danos e prejuízos.

Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em:

I. Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, mas que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica.

II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos; e

III. Desastres de Nível III ou de grande intensidade: aqueles em que há vultosos danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais, com sério e relevante comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I, não deverá ser encaminhado requerimento para o reconhecimento estadual ou federal, sendo mantida a necessidade de se proceder ao registro do desastre no sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º Os desastres de nível I e II ensejam a declaração de situação de emergência, enquanto os desastres de nível III ensejam a declaração de estado de calamidade pública.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III, a motivação da classificação deve estar expressa no decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO FEDERAL

Seção I

Do Objetivo e Prazo

Art. 6º O Poder Executivo Federal, especialmente por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, poderá reconhecer o decreto de situação de anormalidade dos entes federados, por meio de portaria.

§ 1º O reconhecimento mencionado no caput tem por objetivos principais a adoção de medidas administrativas excepcionais por parte Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil e o atendimento de requisito previsto em lei para realização de transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 2º. A adoção do reconhecimento federal como critério para acesso a políticas públicas e atribuição de efeitos jurídicos específicos por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal observará a legislação específica Federal e a de cada ente federado, conforme o caso.

Art. 7º Nos casos não disciplinados em norma específica, o prazo de vigência do reconhecimento da situação de anormalidade decorrente de desastres é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do decreto.

§ 1º Findo o prazo mencionado no caput, o ente federado poderá declarar novamente a situação de anormalidade e solicitar novo reconhecimento federal, mediante a apresentação de novos elementos que comprovem a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

§ 2º No caso descrito no §1º, o reconhecimento se dará somente após análise e parecer técnico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil acerca dos elementos novos apresentados e a manutenção da gravidade da situação anormal e seu efeitos sobre o local do evento.

§ 3º. Nos casos em que o decreto oriundo do ente federado estabelecer prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento federal considerará o prazo que estiver expresso naquele decreto.

Seção II

Da Solicitação

Art. 8º O requerimento para reconhecimento federal deverá ser realizado por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ocorrência do desastre nos eventos de início súbito e a partir da data da publicação do decreto nos eventos graduais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, e mediante a apresentação de justificativas, poderão ser aceitos requerimentos após o decurso dos prazos mencionados no caput.

Art. 9º Quando não for aplicável o disposto no art. 15 desta Portaria, a solicitação de reconhecimento federal deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I. ofício de requerimento de reconhecimento federal, observado o modelo constante na página oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- II. decreto que declara a situação de anormalidade, devidamente publicado em meio oficial;
- III. Formulário de Informações do Desastre (Fide);
- IV. parecer do Órgão de Proteção e Defesa Civil contemplando os danos decorrentes do desastre e fundamentação quanto à necessidade da declaração;
- V. Relatório Fotográfico que demonstre claramente os danos que foram declarados e o seu nexo de causalidade com o desastre; e
- VI. outros documentos solicitados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para instruir a análise técnica.

§ 1º Sempre que houver repercussão nos veículos de imprensa nacional, regional ou local, poderá ser anexado relatório de mídia, contemplando os conteúdos dos portais que publicaram matérias sobre o desastre, obrigatoriamente contendo a data e fonte com o endereço eletrônico da publicação.

§ 2º Todos os pareceres, relatórios, informações e documentos técnicos congêneres anexados ao processo devem estar corretamente datados e assinados pelo responsável.

§ 3º Em casos excepcionais, a critério da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, poderá ser solicitada documentação complementar, ou específica que comprove os danos e prejuízos registrados, tornando-se obrigatório o atendimento.

§ 4º Para instrução do processo de reconhecimento federal, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá embasar-se em reconhecimento estadual, quando houver, ou solicitar manifestação do Estado quanto à situação de anormalidade informada pelo Município, na forma do inciso VI do art. 7º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012.

§ 5º O ofício de requerimento deverá ser assinado pelo chefe do Poder Executivo do ente solicitante.

§ 6º Quando a solicitação de reconhecimento federal provier de ente estadual ou de município que possuam em sua organização administrativa órgãos de proteção e defesa civil, o ofício de requerimento de que trata o § 5º poderá ser firmado pelo Coordenador estadual ou municipal de Proteção e Defesa Civil ou titular de cargo equivalente.

Seção III

Da Análise Técnica

Art. 10. A análise técnica das solicitações de reconhecimento federal compreende as seguintes verificações:

- I - cumprimento do prazo para a solicitação;
- II - apresentação e conformidade da documentação obrigatória recebida;
- III - enquadramento às normas vigentes; e
- IV - informações oficiais de monitoramento do desastre e do relatório de mídia sempre que houver.

§ 1º Em casos excepcionais, deliberados pela autoridade competente, será realizada visita ao ente federado onde ocorreu o desastre, para apoio à análise técnica, hipótese em que os documentos oficiais elaborados em campo devem ser anexados no processo.

§ 2º O Formulário de Verificação Documental, constante no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, é ferramenta de apoio para a análise técnica e destina-se ao registro de eventuais pendências e ajustes necessários nas devoluções processuais pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. Na hipótese de serem registradas pendências no Formulário de Verificação Documental, na forma do artigo anterior, será estipulado o prazo de 7 (sete) dias, a contar da remessa do processo ao ente federado, para o devido atendimento.

§ 1º Caso não seja atendida a solicitação registrada no Formulário de Verificação Documental no prazo definido no caput, o mesmo poderá ser prorrogado pelo tempo necessário informado e justificado pelo ente federado ou definido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, após análise das justificativas.

§ 2º Na hipótese de permanência da inconformidade após o decurso do prazo mencionado no §1º, o processo será submetido às instâncias superiores da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com a sugestão técnica cabível.

Art. 12. No caso de flagrante equívoco na classificação ou codificação do desastre, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil fará a devida adequação, com base nos elementos constantes no processo do pedido do ente federado e nos fatos e informações existentes sobre o desastre, reconhecendo a situação de anormalidade com base na codificação e classificação correta.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no caput, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil sugerirá à autoridade competente do ente federado que realize o ajuste em seu ato original, justificando sua posição.

Art. 13. A análise da solicitação de reconhecimento federal para decretos estaduais estará sujeita aos critérios e condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Caso algum município contido em declaração estadual não cumpra os requisitos essenciais ao reconhecimento federal, conforme o procedimento de análise técnica estabelecido, ele será desagrupado do processo estadual e da portaria de reconhecimento federal, sem prejuízo aos demais municípios.

§ 2º Toda a documentação enviada poderá ser providenciada pelo Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil, à exceção dos Formulários de Informações dos Desastres municipais agrupados, os quais são de responsabilidade de cada Município do grupo.

§ 3º O Fide Estadual deve consolidar as informações municipais, para fins de propiciar celeridade à análise técnica.

§ 4º Para instrução do processo, o Órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual poderá reunir documentos oriundos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, compreendendo, inclusive, relatos e informações regionais acerca de onde se encontrarão os dados dos municípios afetados pelo desastre.

Seção IV

Do Recurso ao Indeferimento da Solicitação de Reconhecimento

Art. 14. O ente federado que discordar do indeferimento do pedido de reconhecimento poderá apresentar recurso administrativo por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, dirigido ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação oficial.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser fundamentado, indicando a legislação, as razões e justificativas, bem como outros documentos comprobatórios do pedido de reexame.

§ 2º Caso o Secretário não reconsidere a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado para decisão do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Seção V

Do Reconhecimento

Art. 15. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá reconhecer sumariamente a situação de anormalidade decretada, com base no ofício de requerimento, no relatório do órgão de proteção e defesa civil local e no Decreto do ente federado, devidamente publicado, acrescido, além do Fide, de pelo menos um dos seguintes subsídios:

- I. informação técnica de monitoramento do desastre;
- II. no caso do §1º do art. 10 desta Portaria, informação técnica da equipe de campo ou do Grupo de Apoio a Desastres (Gade); e
- III. relatório de mídia.

§ 1º O ente federado deverá apresentar a documentação necessária para a formalização do pleito no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, contemplando no preenchimento do Fide a data da ocorrência e a classificação do desastre, observada a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

§ 2º O ente federado deverá apresentar posteriormente a documentação prevista no Art. 9º desta Portaria.

§ 3º O ente federado deverá inserir informações do desastre no Fide e atender às eventuais solicitações de documentação complementar formuladas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Seção VI

Das Disposições Gerais

Art. 16. A exclusão do pedido de reconhecimento federal será realizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, mediante apresentação no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres do ofício de requerimento de desistência do ente federado solicitante com a apresentação das justificativas cabíveis.

Parágrafo Único. O ofício de requerimento deve ser assinado pelas autoridades competentes para solicitação, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 17. Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência da situação de anormalidade declarada, a portaria de reconhecimento perderá seus efeitos, assim como o ato administrativo que tenha autorizado a realização de transferências obrigatórias, ficando o ente federado beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente, sem prejuízo da eventual aplicação das demais penalidades legais.

Art. 18. Poderão ser estabelecidos por meio de ato normativo específico prazo, parâmetros, critérios e procedimentos próprios de reconhecimento federal, considerando as especificidades dos tipos de desastres.

Art. 19. Os Estados poderão, em normatização própria, estabelecer critérios e procedimentos para seus atos de reconhecimento, fundados no pacto federativo e na sua autonomia, segundo previsto no art. 18, caput, da Constituição Federal.

Art. 20. Os modelos de documentos necessários à execução do disposto nesta Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional ou no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, conforme o caso.

Art. 21. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela autoridade competente da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 22 Fica revogada a Instrução Normativa n. 36, de 4 de dezembro 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor no sétimo dia útil do primeiro mês após a data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA



## ANEXO

## Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade)

| 1. NATURAIS | GRUPO        | SUBGRUPO              | TIPO                                | SUBTIPO          | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COBRADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIMBOLOGIA                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|--------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | 1. Geológico | 1. Terremoto          | 1. Tremor de terra                  | 0                | Vibrações do terreno que provocam oscilações verticais e horizontais na superfície da Terra (ondas sísmicas). Pode ser natural (tectônica) ou induzido (explosões, injeção profunda de líquidos e gás, extração de fluidos, alívio de carga de minas, enchimento de lagos artificiais).                                                                                                                                                                                                                                         | 1.1.1.1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|             |              |                       | 2. Tsunami                          | 0                | Série de ondas geradas por deslocamento de um grande volume de água causado geralmente por terremotos, erupções vulcânicas ou movimentos de massa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.1.1.2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|             |              | 2. Emissão vulcânica  | 0                                   | 0                | Produtos/materiais vulcânicos lançados na atmosfera a partir de erupções vulcânicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.1.2.0.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|             |              | 3. Movimento de massa | 1. Quedas, tombamentos e rolamentos | 1. Blocos        | As quedas de blocos são movimentos rápidos e acontecem quando materiais rochosos diversos e de volumes variáveis se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre.<br><br>Os tombamentos de blocos são movimentos de massa em que ocorre rotação de um bloco de solo ou rocha em torno de um ponto ou abaixo do centro de gravidade da massa desprendida.<br><br>Rolamentos de blocos são movimentos de blocos rochosos ao longo de encostas, que ocorrem geralmente pela perda de apoio (descalçamento). | 1.1.3.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |
|             |              |                       |                                     |                  | 2. Lascas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | As quedas de lascas são movimentos rápidos e acontecem quando faixas delgadas formadas pelos fragmentos de rochas se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre.                                                                                                                                                             |                                                                                     | 1.1.3.1.2                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |
|             |              |                       |                                     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3. Matacões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     | Os rolamentos de matacões são caracterizados por movimentos rápidos e acontecem quando materiais rochosos diversos e de volumes variáveis se destacam de encostas e movimentam-se num plano inclinado. | 1.1.3.1.3                                                                                                                                                                                                                 |
|             |              |                       |                                     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                     | 4. Lajes                                                                                                                                                                                               | As quedas de lajes são movimentos rápidos e acontecem quando fragmentos de rochas extensas de superfície mais ou menos plana e de pouca espessura se destacam de encostas muito íngremes, num movimento tipo queda livre. |
|             |              |                       |                                     | 2. Deslizamentos | 1. Deslizamentos de solo e/ou rocha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | São movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude. Frequentemente, os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras. |                                                                                     | 1.1.3.2.1                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                        |

|             |                | GRUPO          | SUBGRUPO                    | TIPO | SUBTIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | COBRADE                                                                                                                                    | SIMBOLOGIA                                                                          |
|-------------|----------------|----------------|-----------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. NATURAIS | 1. Geológico   |                | 3. Corridas de massa        |      | 1. Solo/Lama                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ocorrem quando, por índices pluviométricos excepcionais, o solo/lama, misturado com a água, tem comportamento de líquido viscoso, de extenso raio de ação e alto poder destrutivo.                                                | 1.1.3.3.1                                                                                                                                  |  |
|             |                |                |                             |      | 2. Rocha/ Detrito                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ocorrem quando, por índices pluviométricos excepcionais, rocha/detrito, misturado com a água, tem comportamento de líquido viscoso, de extenso raio de ação e alto poder destrutivo.                                              | 1.1.3.3.2                                                                                                                                  |                                                                                     |
|             |                |                |                             |      | 4. Subsídências e colapsos                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0                                                                                                                                                                                                                                 | Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso. | 1.1.3.4.0                                                                           |
|             |                | 4. Erosão      | 1. Erosão costeira/Marinha  | 0    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Processo de desgaste (mecânico ou químico) que ocorre ao longo da linha da costa (rochosa ou praia) e se deve à ação das ondas, correntes marinhas e marés.                                                                       | 1.1.4.1.0                                                                                                                                  |  |
|             |                |                |                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |                                                                                     |
|             |                |                | 2. Erosão de margem fluvial | 0    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Desgaste das encostas dos rios que provoca desmoronamento de barrancos.                                                                                                                                                           | 1.1.4.2.0                                                                                                                                  |  |
|             |                |                |                             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |                                                                                     |
|             |                |                | 3. Erosão continental       |      | 1. Laminar                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Remoção de uma camada delgada e uniforme do solo superficial provocada por fluxo hídrico não concentrado.                                                                                                                         | 1.1.4.3.1                                                                                                                                  |  |
|             |                |                |                             |      | 2. Ravinas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Evolução, em tamanho e profundidade, da desagregação e remoção das partículas do solo de sulcos provocada por escoamento hídrico superficial concentrado.                                                                         | 1.1.4.3.2                                                                                                                                  |                                                                                     |
|             |                | 3. Boçorocas   |                             |      | Evolução do processo de ravinamento, em tamanho e profundidade, em que a desagregação e remoção das partículas do solo são provocadas por escoamento hídrico superficial e subsuperficial (escoamento freático) concentrado.                                                                                | 1.1.4.3.3                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                            |                                                                                     |
|             |                | 2. Hidrológico | 1. Inundações               | 0    | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. | 1.2.1.0.0                                                                                                                                  |  |
|             | 2. Enxurradas  |                | 0                           | 0    | Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo. | 1.2.2.0.0                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                     |
|             | 3. Alagamentos |                | 0                           | 0    | Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas.                                                                                                        | 1.2.3.0.0                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                                                     |

| 1. NATURAIS | GRUPO            | SUBGRUPO                                     | TIPO                                   | SUBTIPO                                   | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COBRADE   | SIMBOLOGIA                                                                            |
|-------------|------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|             | 3. Meteorológico | 1. Sistemas de grande escala/Escala regional | 1. Ciclones                            | 1. Ventos costeiros (mobilidade de dunas) | Intensificação dos ventos nas regiões litorâneas, movimentando dunas de areia sobre construções na orla.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.3.1.1.1 |    |
|             |                  |                                              |                                        | 2. Marés de tempestade (ressaca)          | São ondas violentas que geram uma maior agitação do mar próximo à praia. Ocorrem quando rajadas fortes de vento fazem subir o nível do oceano em mar aberto e essa intensificação das correntes marítimas carrega uma enorme quantidade de água em direção ao litoral. Em consequência, as praias inundam, as ondas se tornam maiores e a orla pode ser devastada alagando ruas e destruindo edificações. | 1.3.1.1.2 |    |
|             |                  |                                              | 2. Frentes frias/Zonas de convergência | 0                                         | Frente fria é uma massa de ar frio que avança sobre uma região, provocando queda brusca da temperatura local, com período de duração inferior à friagem.<br><br>Zona de convergência é uma região que está ligada à tempestade causada por uma zona de baixa pressão atmosférica, provocando forte deslocamento de massas de ar, vendavais, chuvas intensas e até queda de granizo.                       | 1.3.1.2.0 |    |
|             |                  | 2. Tempestades                               | 1. Tempestade local/Convectiva         | 1. Tornados                               | Coluna de ar que gira de forma violenta e muito perigosa, estando em contato com a terra e a base de uma nuvem de grande desenvolvimento vertical. Essa coluna de ar pode percorrer vários quilômetros e deixa um rastro de destruição pelo caminho percorrido.                                                                                                                                           | 1.3.2.1.1 |    |
|             |                  |                                              |                                        | 2. Tempestade de raios                    | Tempestade com intensa atividade elétrica no interior das nuvens, com grande desenvolvimento vertical.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.3.2.1.2 |    |
|             |                  |                                              |                                        | 3. Granizo                                | Precipitação de pedaços irregulares de gelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.3.2.1.3 |   |
|             |                  |                                              |                                        | 4. Chuvas intensas                        | São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.3.2.1.4 |  |
|             |                  |                                              |                                        | 5. Vendaval                               | Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.3.2.1.5 |  |
|             |                  | 3. Temperaturas extremas                     | 1. Onda de calor                       | 0                                         | É um período prolongado de tempo excessivamente quente e desconfortável, onde as temperaturas ficam acima de um valor normal esperado para aquela região em determinado período do ano. Geralmente é adotado um período mínimo de três dias com temperaturas 5°C acima dos valores máximos médios.                                                                                                        | 1.3.3.1.0 |  |

|             | GRUPO            | SUBGRUPO               | TIPO                          | SUBTIPO                                                                                                                   | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                              | COBRADE   | SIMBOLOGIA                                                                            |
|-------------|------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. NATURAIS | 3. Meteorológico |                        | 2. Onda de frio               | 1. Friagem                                                                                                                | Período de tempo que dura, no mínimo, de três a quatro dias, e os valores de temperatura mínima do ar ficam abaixo dos valores esperados para determinada região em um período do ano. | 1.3.3.2.1 |  |
|             |                  |                        |                               | 2. Geadas                                                                                                                 | Formação de uma camada de cristais de gelo na superfície ou na folhagem exposta.                                                                                                       | 1.3.3.2.2 |                                                                                       |
|             | 4. Climatológico | 1. Seca                | 1. Estiagem                   | 0                                                                                                                         | Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.                                                                     | 1.4.1.1.0 |  |
|             |                  |                        |                               | 2. Seca                                                                                                                   | 0                                                                                                                                                                                      | 1.4.1.2.0 |                                                                                       |
|             |                  |                        | 3. Incêndio florestal         | 1. Incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais | Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas.                                                                                 | 1.4.1.3.1 |                                                                                       |
|             |                  |                        |                               |                                                                                                                           | Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar.                                  | 1.4.1.3.2 |                                                                                       |
|             |                  | 4. Baixa umidade do ar | 0                             |                                                                                                                           | Queda da taxa de vapor de água suspensa na atmosfera para níveis abaixo de 20%.                                                                                                        | 1.4.1.4.0 |  |
|             |                  |                        |                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                        |           |                                                                                       |
|             | 5. Biológico     | 1. Epidemias           | 1. Doenças infecciosas virais | 0                                                                                                                         | Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.                                                                                    | 1.5.1.1.0 |  |
|             |                  |                        |                               | 0                                                                                                                         | Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por bactérias.                                                                                | 1.5.1.2.0 |                                                                                       |
|             |                  |                        |                               | 0                                                                                                                         | Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por parasitas.                                                                                | 1.5.1.3.0 |                                                                                       |
|             |                  |                        |                               | 0                                                                                                                         | Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por fungos.                                                                                   | 1.5.1.4.0 |                                                                                       |



|                 | GRUPO                                               | SUBGRUPO                                                                                                           | TIPO                                                                                | SUBTIPO                            | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | COBRADE   | SIMBOLOGIA |
|-----------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1. NATURAIS     | 5. Biológico                                        | 2. Infestações/ Pragas                                                                                             | 1. Infestações de animais                                                           | 0                                  | Infestações por animais que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.                                                                                              | 1.5.2.1.0 |            |
|                 |                                                     |                                                                                                                    | 2. Infestações de algas                                                             | 1. Marés vermelhas                 | Aglomeração de microalgas em água doce ou em água salgada suficiente para causar alterações físicas, químicas ou biológicas em sua composição, caracterizada por uma mudança de cor, tornando-se amarela, laranja, vermelha ou marrom. | 1.5.2.2.1 |            |
|                 |                                                     |                                                                                                                    |                                                                                     | 2. Cianobactérias em reservatórios | Aglomeração de cianobactérias em reservatórios receptores de descargas de resíduos domésticos, industriais e/ou agrícolas, provocando alterações das propriedades físicas, químicas ou biológicas da água.                             | 1.5.2.2.2 |            |
|                 |                                                     | 3. Outras infestações                                                                                              | 0                                                                                   |                                    | Infestações que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias.                                                                                                          | 1.5.2.3.0 |            |
| 2. TECNOLÓGICOS | 1. Desastres relacionados a substâncias radioativas | 1. Desastres siderais com riscos radioativos                                                                       | 1. Queda de satélite (radionuclídeos)                                               | 0                                  | Queda de satélites que possuem, na sua composição, motores ou corpos radioativos, podendo ocasionar a liberação deste material.                                                                                                        | 2.1.1.1.0 |            |
|                 |                                                     | 2. Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares         | 1. Fontes radioativas em processos de produção                                      | 0                                  | Escapamento acidental de radiação que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 da CNEN.                                                                                                                   | 2.1.2.1.0 |            |
|                 |                                                     | 3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos              | 1. Outras fontes de radionuclídeos para o meio ambiente                             | 0                                  | Escapamento acidental ou não acidental de radiação originária de fontes radioativas diversas o que excede os níveis de segurança estabelecidos na norma NN 3.01/006:2011 e NN 3.01/011:2011 da CNEN.                                   | 2.1.3.1.0 |            |
|                 | 2. Desastres relacionados a produtos perigosos      | 1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos | 1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio | 0                                  | Liberação de produtos químicos diversos para o ambiente, provocada por explosão/incêndio em plantas industriais ou outros sítios.                                                                                                      | 2.2.1.1.0 |            |

|                 | GRUPO                                          | SUBGRUPO                                                     | TIPO                                                                                   | SUBTIPO | DEFINIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | COBRADE   | SIMBOLOGIA |
|-----------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2. TECNOLÓGICOS | 2. Desastres relacionados a produtos perigosos | 2. Desastres relacionados a contaminação da água             | 1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável                         | 0       | Derramamento de produtos químicos diversos em um sistema de abastecimento de água potável, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas, biológicas.                                        | 2.2.2.1.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero | 0       | Derramamento de produtos químicos diversos em lagos, nos, mar e reservatórios subterrâneos de água, que pode causar alterações nas qualidades físicas, químicas e biológicas.                              | 2.2.2.2.0 |            |
|                 |                                                | 3. Desastres relacionados a conflitos bélicos                | 1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares  | 0       | Agente de natureza nuclear ou radiológica, química ou biológica, considerado como perigoso, e que pode ser utilizado intencionalmente por terroristas ou grupos armados em atentados ou em caso de guerra. | 2.2.3.1.0 |            |
|                 |                                                | 4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos | 1. Transporte rodoviário                                                               | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal rodoviário.                                                                                                                                    | 2.2.4.1.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 2. Transporte ferroviário                                                              | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal ferroviário.                                                                                                                                   | 2.2.4.2.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 3. Transporte aéreo                                                                    | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aéreo.                                                                                                                                         | 2.2.4.3.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 4. Transporte dutoviário                                                               | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal dutoviário.                                                                                                                                    | 2.2.4.4.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 5. Transporte marítimo                                                                 | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal marítimo.                                                                                                                                      | 2.2.4.5.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 6. Transporte aquaviário                                                               | 0       | Extravasamento de produtos perigosos transportados no modal aquaviário.                                                                                                                                    | 2.2.4.6.0 |            |
|                 | 3. Desastres relacionados a incêndios urbanos  | 1. Incêndios urbanos                                         | 1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos                   | 0       | Propagação descontrolada do fogo em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.                                                                                                                  | 2.3.1.1.0 |            |
|                 |                                                |                                                              | 2. Incêndios em aglomerados residenciais                                               | 0       | Propagação descontrolada do fogo em conjuntos habitacionais de grande densidade.                                                                                                                           | 2.3.1.2.0 |            |

|                 | GRUPO                                                                        | SUBGRUPO                           | TIPO | SUBTIPO | DEFINIÇÃO                                                                                                       | COBRADE   | SIMBOLOGIA |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2. TECNOLÓGICOS | 4. Desastres relacionados a obras civis                                      | 1. Colapso de edificações          | 0    | 0       | Queda de estrutura civil.                                                                                       | 2.4.1.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 2. Rompimento/colapso de barragens | 0    | 0       | Rompimento ou colapso de barragens.                                                                             | 2.4.2.0.0 |            |
|                 | 5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e cargas não perigosas | 1. Transporte rodoviário           | 0    | 0       | Acidente no modal rodoviário envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.                    | 2.5.1.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 2. Transporte ferroviário          | 0    | 0       | Acidente com a participação direta de veículo ferroviário de transporte de passageiros ou cargas não perigosas. | 2.5.2.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 3. Transporte aéreo                | 0    | 0       | Acidente no modal aéreo envolvendo o transporte de passageiros ou cargas não perigosas.                         | 2.5.3.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 4. Transporte marítimo             | 0    | 0       | Acidente com embarcações marítimas destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.              | 2.5.4.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 5. Transporte aquaviário           | 0    | 0       | Acidente com embarcações destinadas ao transporte de passageiros e cargas não perigosas.                        | 2.5.5.0.0 |            |
|                 | 6. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos                 | 1. Transporte rodoviário           | 0    | 0       | Acidente no modal rodoviário envolvendo o transporte de produtos perigosos.                                     | 2.6.1.0.0 |            |
|                 |                                                                              | 2. Transporte ferroviário          | 0    | 0       | Acidente com a participação direta de veículo ferroviário de transporte de produtos perigosos.                  | 2.6.2.0.0 |            |

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 269, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pirai do Norte - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pirai do Norte - BA, no valor de R\$ 17.538,24 (dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008578/2022-65.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 270, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Virgem da Lapa - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Virgem da Lapa - MG, no valor de R\$ 77.500,32 (setenta e sete mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008617/2022-24.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



PORTARIA Nº 271, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Maria do Suaçuí - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Maria do Suaçuí - MG, no valor de R\$ 34.845,20 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008421/2021-59.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 272, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.243, de 21 de julho de 2021, constante no processo administrativo nº 59052.006518/2021-27, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santiago do Sul - SC, para ações de Defesa Civil até 16/06/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 275, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 254, de 07 de fevereiro de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.000270/2017-69, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Caucaia - CE, para ações de Defesa Civil até 26/05/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 136 - JAIR SILVA ROCHA, rio Pardo, Município de Itambé/BA, irrigação.

Nº 137 - ARNALDO RODRIGUES VILELA, rio Ituxi ou Iquiri, Município de Lábrea/AM, criação animal.

Nº 138 - TOPAZIO BENEFICIAMENTO TEXTIL E ESTAMPARIA LTDA, rio Doce, Município de Colatina/ES, indústria.

Nº 139 - K-II RESORT ITA INCORPORADORA - SPE - LTDA, UHE Itá, Município de Itá/SC, consumo humano.

Nº 140 - TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES MACHADO LTDA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, outras.

Nº 141 - TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES MACHADO LTDA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, outras.

Nº 142 - TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES MACHADO LTDA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, outras.

Nº 143 - CLEBER DIAS LOPES, rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, Município de Vila Pavão/ES, irrigação.

Nº 144 - JOSE ZAMPIROLI, rio Cricaré ou Braço Sul do Rio São Mateus, Município de Boa Esperança/ES, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.gov.br/ana](http://www.gov.br/ana).

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 964, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 18º do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e Portaria MF nº 167, de 25 de março de 2015, e considerando o que determina a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, e art. 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 10951.100206/2019-61, a partir do vencimento do prazo previsto na Portaria PGFN nº 9478, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U nº 149, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 965, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 18º do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e Portaria MF nº 167, de 25 de março de 2015, e considerando o que determina a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, e art. 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 10951.100205/2019-17, a partir do vencimento do prazo previsto na Portaria PGFN nº 9475, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U nº 149, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 966, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 18º do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e Portaria MF nº 167, de 25 de março de 2015, e considerando o que determina a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, e art. 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 10951.100204/2019-72, a partir do vencimento do prazo previsto na Portaria PGFN nº 9479, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U nº 149, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO  
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no § 5º do art. 65 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e do art. 6º da Portaria SECEX nº 13, de 29 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial SEI/ME nºs 19972.101431/2021-66 restrito e 19972.101432/2021-19 confidencial, referentes à revisão da medida antidumping instituída pela Resolução CAMEX nº 65, de 20 de julho de 2016, publicada em 21 de julho de 2016, aplicada às importações brasileiras de tubos de aço carbono não ligado, sem costura, de seção circular, com diâmetro externo não superior a 374 mm, comumente classificadas nos subitens 7304.31.10, 7304.31.90, 7304.39.10, 7304.39.20 e 7304.39.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, decide:

1. Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida revisão, iniciada pela Circular SECEX nº 49, de 20 de julho de 2021:

| Disposição legal - Decreto no 8.058, de 2013 | Prazos                                                                                                                                     | Datas previstas     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| art.59                                       | Encerramento da fase probatória da revisão                                                                                                 | 28 de março de 2022 |
| art. 60                                      | Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos                                                  | 18 de abril de 2022 |
| art. 61                                      | Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final         | 16 de maio de 2022  |
| art. 62                                      | Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo | 06 de junho de 2022 |
| art. 63                                      | Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final                                                                                    | 21 de junho de 2022 |

2. Prorrogar por até dois meses, a partir de 21 de maio de 2022, o prazo para conclusão da revisão mencionada no caput, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 49, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 21 de julho de 2021, nos termos dos arts. 5º e 112 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013. De acordo com o contido no § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, as medidas antidumping de que trata a Resolução CAMEX nº 65, de 2016, permanecerão em vigor, no curso desta revisão.

3. Não iniciar avaliação de interesse público em relação à referida medida antidumping definitiva aplicada, considerando que não foram identificados elementos de interesse público suficientes, nos termos do art. 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Portaria SECEX nº 13, de 29 janeiro de 2020.

LUCAS FERRAZ



SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,  
DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/ME Nº 970, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTOS E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SSEDMM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alínea "g" do inciso II do art. 2º da Portaria MPOG nº 144, de 09 de julho de 2001, no artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como os elementos que integram o Processo nº 10280.005585/1984-36, deliberado pelo Grupo Especial de Destinação Supervisionada - GE-DESUP 3, por meio da Ata de Reunião de 1º de fevereiro de 2022 (22107834), resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de utilização gratuita, ao Estado do Amapá, do imóvel denominado "Fortaleza de São José de Macapá", com área de 97.593,33 m² e benfeitorias 28.452,65 m², localizado na margem esquerda do Rio Amazonas, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, registrado sob a Matrícula 93, Fls. 93, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" da Comarca de Macapá, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União sob o RIP 0605.00123.500-0.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à instalação do "Museu Fortaleza de São José de Macapá" para o desenvolvimento de atividades culturais e sociais.

§1º A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por interesse mútuo, mediante manifestação por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo estabelecido neste parágrafo.

§ 2º São fixados os prazos de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato de cessão de uso, para que o cessionário inicie as obras de reforma, revitalização e restauração da Fortaleza de São José de Macapá e de 5 (cinco) anos para conclusão das obras e dar uso pleno ao imóvel.

Art. 3º Fica o cessionário obrigado a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel cedido, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim, assegurando que as intervenções que serão realizadas na área sejam aprovadas pelas autoridades competentes, respeitando os licenciamentos ambiental e urbanístico;

II - observar a legislação que rege os bens tombados;

III - submeter à aprovação prévia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN os projetos de recuperação e utilização do imóvel de que trata esta Portaria; e

IV - utilizar o imóvel para o fim que foi destinada pelo art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão de uso e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de quaisquer condições nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODOPOULOS

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,  
EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 19687.100812/2022-24  
Interessado: FÁBIO FOGASSA

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, declara:

Ficam registrados os compromissos da pessoa física FÁBIO FOGASSA (CPF 277.219.288-18), nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.557, de 2018.

Para fins da emissão do presente ato, o interessado FÁBIO FOGASSA apresentou declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I a III do caput do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.

A verificação do atendimento aos requisitos será feita diretamente pelo Ministério da Economia ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo interessado.

O presente ato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 21 de janeiro de 2022, podendo, ao final do quinto ano, ser renovado por solicitação do interessado.

JOÃO C. DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY

DESPACHO

Processo nº 19687.100872/2022-47  
Interessado: RODRIGO CORDARO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, declara:

Ficam registrados os compromissos da pessoa física RODRIGO CORDARO (CPF 307.239.808- 96), nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.557, de 2018.

Para fins da emissão do presente ato, o interessado RODRIGO CORDARO apresentou declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I a III do caput do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.

A verificação do atendimento aos requisitos será feita diretamente pelo Ministério da Economia ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo interessado.

O presente ato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 26 de janeiro de 2022, podendo, ao final do quinto ano, ser renovado por solicitação do interessado.

JOÃO C. DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY

DESPACHO

Processo nº 19687.100924/2022-85  
Interessado: FIRST S.A

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, declara:

Ficam registrados os compromissos da pessoa jurídica FIRST S.A (CNPJ 00.802.235/0007-92), nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.557, de 2018.

Para fins da emissão do presente ato, o interessado FIRST S.A apresentou declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I a III do caput do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.

A verificação do atendimento aos requisitos será feita diretamente pelo Ministério da Economia ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo interessado.

O presente ato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 28 de janeiro de 2022, podendo, ao final do quinto ano, ser renovado por solicitação do interessado.

JOÃO C. DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

DESPACHO

Certifico que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Regiões das Culturas - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 90.729.369/0001-22, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria nº 5.823, de 18 de maio de 2021.

Esta Certidão tem validade de 360 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 14022.108498/2022-28.

Em 1º de fevereiro de 2022.  
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Secretário  
Substituto

DESPACHO

Certifico que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ceileiro Centro Oeste - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n. 03.566.655/0001-10, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636 de 20 de março de 2018 e nos termos da Portaria nº 5.823, de 18 de maio de 2021.

Esta Certidão tem validade de 360 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 14022.110401/2022-47.

Em 1º de fevereiro de 2022.  
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Secretário  
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RISCOS ADUANEIROS

PORTARIA CORAD Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dá publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º trimestre de 2021, referente à atividade supervisionada pela Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho.

O COORDENADOR ESPECIAL SUBSTITUTO DE GESTÃO DE RISCOS ADUANEIROS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 143 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, nos incisos I e II do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, e na Portaria RFB nº 390, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 4º (quarto) trimestre de 2021, referente à atividade supervisionada pela Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por servidor serão divulgados no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAUL DOS SANTOS GOMES PEREIRA

ANEXO ÚNICO

| ATIVIDADE                                         | META | RESULTADO |
|---------------------------------------------------|------|-----------|
| Realizar Pesquisa e Seleção para Auditoria Fiscal | 1,00 | 0,83      |

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a versão 3.6 do Programa Gerador da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (PGD DCTF).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUBSTITUTO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão 3.6 do Programa Gerador da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (PGD DCTF), que deve ser utilizada para o preenchimento mensal da DCTF, original ou retificadora, inclusive da declaração a que



estão obrigadas as pessoas jurídicas em situação de extinção, incorporação, fusão e cisão, total ou parcial, relativa a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2014.

Parágrafo único. A versão 3.6 do Programa Gerador da DCTF permitirá:

I - o preenchimento de declarações relativas a fatos geradores ocorridos a partir do mês de janeiro de 2022;

II - atualização do texto do Recibo de Entrega da DCTF;

III - alteração da caixa de verificação "PJ optante pela CPRB", a fim de impedir que sejam informados, na DCTF, valores relativos à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) cujos fatos geradores ocorrerem a partir de outubro de 2021, mês a partir do qual todos os contribuintes passaram à condição de obrigados a apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

IV - alteração da caixa de verificação "PJ optante pelo Simples Nacional", a fim de impedir que as pessoas jurídicas enquadradas no Simples Nacional sujeitas ao pagamento da CPRB apresentem DCTF relativas a fatos geradores ocorridos a partir do mês de outubro de 2021; e

V - atualização da Tabela de Códigos do programa.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CBA Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Aplica a pena de perdimento às mercadorias objetos do processo que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 105, V, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, declara:

Art. 1º Findo administrativamente o processo relacionado no Anexo Único.

Art. 2º O perdimento das mercadorias objetos desse processo, tornando-as disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ANEXO ÚNICO

| SEQ. | PROCESSO             | AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO |
|------|----------------------|------------------------------|
| 01   | 14108.720314/2021-71 | 0100100-154868/2021          |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA DRF/BHE Nº 35, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara que não houve expediente na Agência da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III do caput do artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria nº 284, expedida pelo Ministro da Economia (ME) em 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020, e Portaria DRF/BHE Nº 132, de 28 de agosto de 2020, resolve:

Art.1º Fica declarado que, tendo em vista a necessidade de proteção e contenção do contágio do coronavírus (Covid19), não houve expediente na Agência da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas/MG, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, para fins de contagem de prazos processuais administrativos de que tratam o art.5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, e os arts. 1º e 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

ROSANE BARROS VIANNA SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Registro de Despachantes Aduaneiros e o Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.593/2002 e o art. 15 do Decreto nº 6.759/2009, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 3º, do Decreto-Lei nº 2.472/1988, no art. 810, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 6.759/2009, no art. 12 da IN RFB nº 1.209/2011, no art. 19, inc. II, da Portaria ALF/SPO nº 548/2014 e no art. 2º, parágrafo único, da Portaria ALF/SPO nº 23/2021, declara:

Incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

| CPF            | NOME                             | PROCESSO             |
|----------------|----------------------------------|----------------------|
| 303.038.318-04 | CAMILA ARIELA DO ESPIRITO SANTO  | 15771.722078/2021-68 |
| 478.390.658-05 | DAYANE FERNANDES DALESSI         | 15771.721937/2021-00 |
| 112.521.033-87 | MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE LIMA | 15771.721878/2021-61 |
| 299.534.668-40 | ROBSON BRINGEL DE LIMA           | 15771.721675/2021-75 |
| 038.719.188-73 | WAGNER GUEDES DE BRITO           | 15771.721933/2021-13 |

2. Incluídas, no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

| CPF            | NOME                    | PROCESSO             |
|----------------|-------------------------|----------------------|
| 213.017.698-43 | RICARDO DA CONCEIÇÃO    | 15771.721662/2021-04 |
| 306.745.458-85 | THIAGO FERREIRA BATISTA | 15771.720066/2022-80 |

3. Canceladas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, em virtude da inclusão dos interessados no Registro de Despachantes Aduaneiros.

| CPF            | NOME                    | PROCESSO             |
|----------------|-------------------------|----------------------|
| 213.017.698-43 | RICARDO DA CONCEIÇÃO    | 15771.721662/2021-04 |
| 306.745.458-85 | THIAGO FERREIRA BATISTA | 15771.720066/2022-80 |

4. Cancelada, no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição, em virtude de renúncia expressa do interessado.

| CPF            | NOME                   | PROCESSO             |
|----------------|------------------------|----------------------|
| 251.254.818-07 | ANTONIO CARLOS PEREIRA | 15771.722117/2021-27 |

5. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC CHINEN SAKIMA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO REGESP/DEFIS/SRRF08/RFB Nº 50, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Concede renovação para o Registro Especial de Controle de Papel Imune - Regpi

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 53, de 17 de maio de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10166.754665/2021-31, declara:

Art. 1º Renovado, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação deste ADE, o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) sob o número de inscrição GP-08190/00383, para atividade de GRÁFICA, ao seguinte estabelecimento:

Estabelecimento: 00.360.797/0001-38

Razão Social: PIGMA FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA

Endereço: Avenida Henry Ford, 2430 - Parque da Mooca

CEP: 03109-001 - São Paulo - SP

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REINALDO DE PAIVA LOPES

DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DERAT/SPO Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO (SP), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que o parcelamento não fora liquidado no prazo legal, conforme art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido através de vista do processo digital, no CAC (Centro de Atendimento ao Contribuinte), ou na unidade da Receita Federal do Brasil da jurisdição do contribuinte, mediante agendamento de horário para atendimento no site da RFB (<https://www.gov.br/receitafederal/>).

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal de Administração Tributária de São Paulo, nas unidades da Receita Federal do Brasil , de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).  
Não liquidação do Parcelamento no prazo legal, conforme art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.  
CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

|                    |
|--------------------|
| 50.921.857/0001-12 |
|--------------------|

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica ANTONIO CELSO SAVINI, CNPJ nº 46.803.037/0001-59, ante a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10825.720042/2022-34.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

Delegado



PORTARIA Nº 108, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica COMERCIAL DE MAQUINAS SOROCABA LTDA, CNPJ nº 53.837.928/0001-91, ante a inadimplência, por três meses consecutivos de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, a saber, débitos do Simples Nacional, inscritos em Dívida Ativa da União, sob nº 80 4 21 400665-85, vencidos em 10/2020, 11/2020 e 12/2020, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10855.720075/2022-27.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica EDITORA E GRAFICA STAMPATO LTDA, CNPJ nº 55.270.383/0001-00, ante o não fornecimento dos indiciários de receita bruta do ano-calendário de 2020, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, c.c. o art. 3º, inciso III, ambos da Lei nº 9.964/2000, bem como, ante a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10880.720284/2022-63.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica MORIDEZAM MANIPULACOES LTDA, CNPJ nº 60.348.547/0001-04, ante a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, bem como, ante a inobservância da exigência de cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, I, c.c. art. 3º, V, ambos da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10880.720515/2022-39.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica MORIDEZAM MANIPULACOES LTDA, CNPJ nº 60.348.547/0001-04, ante a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, bem como, ante a inobservância da exigência de cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, I, c.c. art. 3º, V, ambos da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10880.720515/2022-39.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica METALURGICA ONNIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 60.596.434/0001-28, ante a inobservância da exigência de cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, I, c.c. art. 3º, V, ambos da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10882.720192/2022-63.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 113, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica GRANDE HOTEL CUITELO LTDA, CNPJ nº 72.456.908/0001-15, ante a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, bem como, ante a inobservância da exigência de cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, I, c.c. art. 3º, V, ambos da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 13888.720120/2022-54.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 114, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica SYGNO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 67.940.643/0001-96, ante o não fornecimento dos indiciários de receita bruta dos anos-calendário de 2016 a 2020, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, c.c. o art. 3º, inciso III, ambos da Lei nº 9.964/2000, bem como, ante a inadimplência de parcelas, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c.c. o art. 3º, VI, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10805.720232/2022-90.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica PHARMACIA ARTE FORMULAS LTDA, CNPJ nº 53.360.137/0001-13, ante a inobservância da exigência de cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, I, c.c. art. 3º, V, ambos da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10880.720650/2022-84.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado



PORTARIA Nº 118, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica SUPERMERCADO J J TA LTDA, CNPJ nº 50.513.845/0001-59, ante o recolhimento de parcelas em valor inferior ao mínimo necessário para quitar a dívida no prazo razoável de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de adesão ao Refis, incidindo na hipótese de exclusão prevista no art. 5º, II da Lei nº 9.964/2000, nos termos do Parecer PGFN/CDA nº 1.206/2013. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, nos termos do art. 9º, I da Resolução CGRefis nº 9/2001, conforme despacho exarado no processo administrativo 10825.720263/2022-11.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA  
Delegado

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR  
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/SPO Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Concede habilitação no Regime Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) à pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO DA DECEX/SPO - DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria RFB nº 1215, de 23 de julho de 2020, anexo III e tendo em vista o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de Janeiro de 2016, no artigo 4º, §1º da Portaria COANA nº 57, de 2 de outubro de 2019 e, ainda, o que consta no processo digital 13032.026584/2022-31(Despacho Decisório EQANA/DECEX/SPO nº03/2022), declara:

Art. 1º Fica a empresa WHIRLPOOL SA, por meio dos estabelecimentos(CNPJ):1)-59.105.999/0028-04; 2)-59.105.999/0039-59; e 3)-59.105.999/0003-48, habilitada a operar o Regime Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de janeiro de 2016, e pela Portaria Coana nº 57, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º A habilitação a que se refere o artigo anterior é concedida a título precário, podendo ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringência de disposições legais ou regulamentares, sem prejuízo da aplicação de penalidade específica.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/FNS Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 290 e pelo inciso II do § 1º do artigo 299 combinados com o inciso III do artigo 360, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e considerando os pedidos formulados nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 303.600 (trezentos e três mil, seiscentos) selos de controle tipo e cor UÍQUE AMARELO, (Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos às ordens de compra, Proformas Invoice, especificações e quantidades abaixo indicadas:

| OC  | Invoice | Unidades | Caixas | Marca Comercial                | Características do produto                                                            |
|-----|---------|----------|--------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 473 | 7672999 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 474 | 7673005 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 475 | 7673006 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 476 | 7673007 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 477 | 7673107 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 478 | 7673108 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 479 | 7673109 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 480 | 7673111 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 481 | 7673115 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 482 | 7673119 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 483 | 7673400 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 484 | 7673401 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 485 | 7673402 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 486 | 7673403 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 487 | 7673404 | 15.180   | 1.265  | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |

|     |         |        |       |                                |                                                                                       |
|-----|---------|--------|-------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 488 | 7673405 | 15.180 | 1.265 | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 489 | 7673406 | 15.180 | 1.265 | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 490 | 7673407 | 15.180 | 1.265 | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 491 | 7673408 | 15.180 | 1.265 | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |
| 492 | 7673409 | 15.180 | 1.265 | Jack Daniel's Black LB Gift 12 | Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml cada. |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES,  
CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/CTA Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - SACIT/ALF/CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e pelos poderes delegados pela Portaria ALF/CTA nº 3, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa física: ALISSON RITA CAETANO, CPF nº 092.384.759-62, Processo nº 10909.720089/2022-78.

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAPHAEL SCHEFFER CONTIN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 19.536, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a HERMON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 43.352.786, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DIRETORIA TÉCNICA 1  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS,  
AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 612, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e no art. 43, da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.623096/2019-11, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de diretor de HOWDEN RE Corretora de Resseguros Ltda., CNPJ nº 10.910.474/0001-24, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado pelos sócios em reunião realizada em 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 613, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.648854/2021-10, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A, CNPJ nº 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO



PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 614, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.616200/2021-27, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 6 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 615, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.650344/2021-11, resolve:

Art. 1º Homologar a destituição e eleição de administradores de SCOR BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 19.851.775/0001-07, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 24 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 616, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.636280/2021-37, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de FACTA SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ nº 33.493.756/0001-79, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 13 de setembro de 2021:

I - aumento do capital social em R\$ 10.000.000,00, elevando-o para R\$ 27.100.000,00, dividido em 36.746.756 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 420, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº Ordem | de | Registro nº | e-MEC | Curso                             | Nº de vagas totais anuais    | Mantida                     | Mantenedora                                             |
|----------|----|-------------|-------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1        |    | 201930962   |       | ENFERMAGEM (Bacharelado)          | 1500 (uma mil, quinhentas)   | CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ   | UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA                    |
| 2        |    | 202013648   |       | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado) | 750 (setecentas e cinquenta) | FACULDADE ALIS DE ITABIRITO | ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASESI |

PORTARIA Nº 421, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº Ordem | de | Registro nº | e-MEC | Curso                    | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                      | Mantenedora                               |
|----------|----|-------------|-------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1        |    | 202024045   |       | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 500 (quinhentas)          | CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA            | INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA |
| 2        |    | 201931246   |       | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 400 (quatrocentas)        | CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI | INSTITUTO ENSINAR BRASIL                  |
|          |    |             |       |                          |                           |                                              |                                           |

PORTARIA Nº 422, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA



| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                                    |                              |                                               |                                                        |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                              | Nº de vagas totais anuais    | Mantida                                       | Mantenedora                                            |
| 1                                 | 202013651         | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado) | 750 (setecentas e cinquenta) | FACULDADE ALIS DE ITABIRITO                   | ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASES |
| 2                                 | 202015402         | GASTRONOMIA (Tecnológico)          | 1400 (uma mil, quatrocentas) | FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA | SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA LTDA   |

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos) |                 |                           |                           |                                      |                                                                            |                                                                  |
|-------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                   | Registro MEC nº | Curso                     | Nº de vagas totais anuais | Mantida                              | Mantenedora                                                                | Endereço de funcionamento do curso                               |
| 1                             | 202025054       | ODONTOLOGIA (Bacharelado) | 160 (cento e sessenta)    | FACULDADE CTA                        | ACADEMY CENTRO DE TREINAMENTO EM ANATOMIA E ATENDIMENTO ODONTOLOGICO LTDA. | RUA ANTÔNIO MARCONDES, 285, SEDE, VILA DOM PEDRO I, SÃO PAULO/SP |
| 2                             | 202014302       | ODONTOLOGIA (Bacharelado) | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA                               | RUA SÃO PAULO, 958, JARDIM ALTEROSA, VESPASIANO/MG               |

PORTARIA Nº 424, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                          |                           |                                 |                                                         |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                    | Nº de vagas totais anuais | Mantida                         | Mantenedora                                             |
| 1                                 | 202008961         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 300 (trezentas)           | CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI        | UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA |
| 2                                 | 201928774         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 400 (quatrocentas)        | CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA | INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA                        |

PORTARIA Nº 425, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                                    |                           |                           |                           |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                              | Nº de vagas totais anuais | Mantida                   | Mantenedora               |
| 1                                 | 202008848         | DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico) | 300 (trezentas)           | FACULDADE CAPITAL FEDERAL | FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. |
| 2                                 | 201929558         | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)      | 300 (trezentas)           | FACULDADE CAPITAL FEDERAL | FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. |

PORTARIA Nº 426, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos) |                   |                          |                           |                                              |                                       |                                                                 |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                   | Registro e-MEC nº | Curso                    | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                      | Mantenedora                           | Endereço de funcionamento do curso                              |
| 1                             | 201820886         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 80 (oitenta)              | FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES | SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A. | R RUA TREZE DE MAIO, 1130 A 1146, IMIGRANTE, BENTO GONÇALVES/RS |
| 2                             | 201820119         | PSICOLOGIA (Bacharelado) | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE DE BALSAS                          | UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA            | BR 230 KM 5, S/N, FAZENDA MALIDERE 4, BALSAS/MA                 |

PORTARIA Nº 427, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA



| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                          |                              |                                      |                                             |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                    | Nº de vagas totais anuais    | Mantida                              | Mantenedora                                 |
| 1                                 | 201930058         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 3000 (três mil)              | CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS | SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA. |
| 2                                 | 202008328         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 750 (setecentas e cinquenta) | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE        | UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA             |

PORTARIA Nº 428, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                                                             |                           |                                                |                                                         |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                                                       | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                        | Mantenedora                                             |
| 1                                 | 201931120         | FISIOTERAPIA (Bacharelado)                                  | 1000 (uma mil)            | FACULDADE CATÓLICA PAULISTA                    | ASSOCIACAO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA                 |
| 2                                 | 202024186         | COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado) | 500 (quinhentas)          | FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO | SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA |

PORTARIA Nº 429, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos) |                   |                           |                           |                                                  |                                                    |                                                                                |
|-------------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                   | Registro e-MEC nº | Curso                     | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                          | Mantenedora                                        | Endereço de funcionamento do curso                                             |
| 1                             | 201903287         | FARMÁCIA (Bacharelado)    | 80 (oitenta)              | FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL | SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA S/S LTDA | COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/N, SP 294 , ACESSO A GARÇA KM 1, GARÇA/SP |
| 2                             | 202023194         | ODONTOLOGIA (Bacharelado) | 22 (vinte e duas)         | FACULDADE DE SANTO ÂNGELO                        | SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO LTDA            | RUA DO SEMINÁRIO, S/N, VERA CRUZ, SANTO ÂNGELO/RS                              |

PORTARIA Nº 430, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                                           |                           |                                     |                                                        |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                                     | Nº de vagas totais anuais | Mantida                             | Mantenedora                                            |
| 1                                 | 201907305         | GESTÃO DE RISCOS LOGÍSTICOS (Tecnológico) | 180 (cento e oitenta)     | ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS | FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG           |
| 2                                 | 202013644         | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)     | 1000 (uma mil)            | FACULDADE ALIS DE ITABIRITO         | ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASES |

PORTARIA Nº 431, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

| ANEXO (Autorização de Cursos EaD) |                   |                                      |                           |                                |                                                            |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Nº de Ordem                       | Registro e-MEC nº | Curso                                | Nº de vagas totais anuais | Mantida                        | Mantenedora                                                |
| 1                                 | 202008969         | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) | 600 (seiscentas)          | FACULDADE DESCOMPLICA          | DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCACAO S.A.                     |
| 2                                 | 201931080         | PEDAGOGIA (Licenciatura)             | 400 (quatrocentas)        | FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM | A.B. INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIENCIAS SOCIAIS LTDA - ME |

PORTARIA Nº 432, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA



ANEXO (Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                    | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                         | Mantenedora                                  | Endereço de funcionamento do curso                                     |
|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 202023192         | PSICOLOGIA (Bacharelado) | 30 (trinta)               | FACULDADE DE SANTO ÂNGELO                       | SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO LTDA      | RUA DO SEMINÁRIO, S/N, VERA CRUZ, SANTO ÂNGELO/RS                      |
| 2           | 202015189         | ENFERMAGEM (Bacharelado) | 80 (oitenta)              | FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC DE BENTO GONÇALVES | CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA | AVENIDA OSVALDO ARANHA, 419, JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONÇALVES/RS |

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 108, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 30, de 7 de abril de 2016, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Pouso Alegre (SNZA) e do novo Aeroporto de Pouso Alegre (sem código ICAO), ambos delegados ao Município de Pouso Alegre - MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021, o art. 3º, §2º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, combinado com o artigo 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, no art. 12 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 00055.002534/2015-20, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 30, de 7 de abril de 2016, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 67, p. 4, de 8 de abril de 2016, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Pouso Alegre (SNZA) e do novo Aeroporto de Pouso Alegre (sem código ICAO), ambos delegados ao Município de Pouso Alegre - MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 116, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.024419/2020-87, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica MAGEPIABETRAN INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.487.477/0001-65, situada no Município de Magé - RJ, Rua Prefeito Olívio de Matos, 580, Galpão, Vila Carvalho (Vila Inhomirim), CEP: 25.935-750, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 661, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece os procedimentos e definições para o acompanhamento e controle dos Bens Integrantes da Concessão.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXIV, da mencionada Lei, o disposto na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.016707/2020-24, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa, realizada em 1º de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Regularizar os procedimentos a serem observados no processo de acompanhamento e controle dos bens integrantes da concessão, no tocante aos aeroportos sujeitos ao regime de concessão pública federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I - aquisição: operação caracterizada pela incorporação de bem integrante da concessão ao patrimônio da concessionária, ou aos sistemas de controle patrimonial;

II - bem integrante da concessão: todo bem existente no sítio aeroportuário, tenha ele sido transferido pelo poder público ou adquirido pela concessionária;

III - bem de alto valor: bem cujo custo de aquisição unitário seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - bens de contratos globais: bem integrante da concessão oriundo de contratos que compreendem num só instrumento o projeto, a construção, a montagem e a compra de equipamentos para uma determinada obra, por preço global;

V - bem móvel: aquele suscetível de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da forma;

VI - bens reversíveis: aqueles indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação do serviço objeto da concessão, assim considerados para efeitos desta Resolução:

a) todos os bens repassados à concessionária pelo poder público, exceto os que tiveram o seu desfazimento realizado; ou

b) máquinas, equipamentos, bens de informática, aparelhos, utensílios, instrumentos, veículos e móveis.

VII - bens transferidos pelo poder público: bens cuja permissão de uso tenha sido transferida à concessionária, em decorrência do firmamento do contrato de concessão;

VIII - data de referência: marco temporal que deverá ser observado para refletir a situação dos bens integrantes da concessão nos relatórios de bens;

IX - desfazimento: operação caracterizada pela transferência de propriedade, mediante venda, doação, descarte, baixa ou qualquer outra operação que implique na saída de bem integrante da concessão dos sistemas de controle da concessionária;

X - relatório interno de bens (RIB): documento, produzido pela concessionária, que identifica de forma qualitativa e quantitativa todos os bens integrantes da concessão, de natureza móvel, inclusive aqueles que estejam associados a estruturas físicas, tais como: elevadores, escadas rolantes e pontes de embarque;

XI - relatório externo de bens (REB): inventário, produzido por empresa especializada independente, que identifica de forma qualitativa e quantitativa o inventário de bens integrantes da concessão de natureza móvel;

XII - relatório de movimentação de bens (RMB): documento, produzido pela concessionária, que identifica movimentações de: aquisição, desfazimento e/ou transferência, demonstrando aspectos qualitativos e quantitativos dos bens integrantes da concessão de natureza móvel;

XIII - relatórios de bens: conjunto dos relatórios destinados ao controle dos bens integrantes da concessão;

XIV - serviços de exploração aeroportuária (SEA): serviços objeto da concessão, prestados pela concessionária aos usuários do aeroporto, tal como previsto no plano de exploração aeroportuária;

XV - transferência: movimentação de um determinado bem integrante da concessão entre aeroportos de um mesmo bloco de concessão; e

XIV - gestor do aeródromo: aquele devidamente cadastrado junto à ANAC para exercer função conforme critérios de qualificação e nos termos do RBAC 153.23.

Art. 3º O conteúdo dos relatórios de bens será estabelecido na forma dos anexos desta Resolução, e a estrutura da apresentação deste conteúdo será prevista em Portaria específica.

Art. 4º Os procedimentos para apresentação dos relatórios de bens, indicados nesta Resolução, serão estabelecidos pela Superintendência competente, que também poderá atualizar a estrutura de apresentação do conteúdo dos relatórios de bens para manter a aderência com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação brasileira vigente, e as melhores práticas relacionadas ao processo de controle de bens, sendo que qualquer alteração deverá ser precedida de ampla discussão com os administradores aeroportuários afetados.

Art. 5º Os relatórios de bens deverão ser individualizados por aeroporto, nos casos de contratos de concessão firmados em bloco.

Art. 6º A ANAC poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e auditorias, bem como poderá requerer e examinar sistemas de controle de bens, registros, documentos, e quaisquer informações necessárias à verificação da organização e da consistência dos relatórios de bens apresentados.

CAPÍTULO II

DOS RELATÓRIOS DE BENS

Seção I

Do Relatório Interno de Bens - RIB

Art. 7º O RIB deverá ser entregue anualmente, até o dia 15 de maio, e terá como data de referência 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 8º O primeiro RIB deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - para concessões firmadas após a vigência desta norma: a data de referência será 31 de dezembro do segundo ano de concessão; e

II - para concessões firmadas antes da vigência desta norma: a data de referência será 31 de dezembro do exercício subsequente à publicação deste regimento, sem prejuízo das entregas relacionadas aos processos já existentes.

Art. 9º Os dados contábeis dispostos no RIB deverão estar conciliados com aqueles constantes nas Demonstrações Contábil-Financeiras, devidamente auditadas.

Seção II

Do Relatório Externo de Bens - REB

Art. 10. O primeiro REB deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - para concessões firmadas após a vigência desta norma: a data de referência será aquela em que houve a transferência operacional do aeroporto à concessionária, e deverá ser enviado à ANAC em até 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data; e

II - para concessões firmadas antes da vigência desta norma: a data de referência será 31 de dezembro do exercício subsequente à publicação deste regimento, e deverá ser enviado até 15 de maio do exercício seguinte.

Parágrafo Único. Para efeito do atendimento do inciso II, caso a concessionária comprove a realização de inventário, por empresa independente, nos cinco anos que antecedem a data de referência, fica dispensada do envio do primeiro REB.

Art. 11. Os demais REB deverão ser enviados à ANAC, quinzenalmente, até 15 de maio, tendo como data de referência 31 de dezembro do último exercício do quinquênio, e observarão os seguintes marcos iniciais:

I - para concessões firmadas após a vigência desta norma: a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao que findou a transferência operacional; e

II - para concessões firmadas antes da vigência desta norma: a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à publicação desta norma.

§ 1º Em todos os casos, tratando-se de concessões firmadas em blocos, nas quais as datas de transferência operacional sejam distintas para os aeroportos do bloco, o marco inicial para todos os aeroportos do bloco será a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao que findou a última transferência operacional.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo parágrafo único do artigo anterior, o marco inicial a ser observado será 1º de janeiro do ano subsequente ao da entrega do inventário realizado por empresa independente.

Art. 12. O último REB a ser enviado à ANAC deverá refletir a situação dos bens em 31 de dezembro do antepenúltimo ano de operação da concessionária.

§ 1º Além das informações periodicamente encaminhadas, o último REB deverá conter avaliação acerca da vida útil remanescente, em meses, e a localização de todos os bens integrantes da concessão.

§ 2º Os trabalhos de formulação do último REB poderão ser acompanhados por servidor da ANAC indicado para este fim, sem prejuízo da contribuição dos representantes da concessionária que estejam relacionados aos processos.

Seção III

Do Relatório de Movimentação de Bens - RMB

Art. 13. O RMB deverá indicar as movimentações ocorridas, no rol de bens integrantes da concessão, durante cada exercício social.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se o exercício social aquele com início no dia 1º de janeiro e encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14. O RMB deverá ser enviado à ANAC, anualmente, nos mesmos prazos aplicados ao RIB.

Parágrafo Único. Os bens associados às operações de empréstimo e de transferência, deverão retornar ao aeroporto de origem no exercício de referência da entrega do último REB.

Art. 15. O primeiro RMB deverá observar as movimentações ocorridas conforme os seguintes períodos:

I - para concessões firmadas após a vigência desta norma: a partir da transferência operacional, até a data de referência do primeiro RIB, conforme disposto no art. 8º; I; e

II - para concessões firmadas antes da vigência desta norma: de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente à publicação desta norma.

Art. 16. As movimentações objeto do RMB serão tratadas por tipo, e são compreendidas entre:

I - aquisições: aquelas que dizem respeito a quaisquer formas de ingresso de bens da concessão nos sistemas de controle patrimonial, subdivididas em:

- a) aquisições diretas;
- b) aquisições contratos globais;
- c) empréstimo - mesmo grupo econômico; e
- d) outras aquisições.

II - desfazimentos: aquelas que dizem respeito a quaisquer formas de saída dos sistemas de controle patrimonial, subdivididos em:

- a) vendas;
- b) doações;



c) descarte;  
d) leilão;  
e) empréstimo - mesmo grupo econômico; e  
f) outros desfazimentos.

III - transferências: aquelas decorrentes de movimentação de bens entre aeroportos de um mesmo bloco de concessão, subdivididas em:  
a) entrada no aeroporto; e  
b) saída do aeroporto.

CAPÍTULO III  
DAS CONDIÇÕES PARA DESFAZIMENTO DE BENS REVERSÍVEIS

Seção I  
Regras Gerais

Art. 17. É dispensada a solicitação de autorização prévia à ANAC para desfazimento de bens reversíveis, exceto nas seguintes situações:  
I - risco de extinção antecipada da concessão, caracterizado por:  
a) instauração de processo de caducidade;  
b) instauração de processo de encampação;  
c) protocolo de pedido de rescisão contratual;  
d) protocolo do pedido de recuperação judicial; ou  
e) protocolo de pedido de relicitação.

II - a partir da data de referência do último REB previsto para submissão na vigência do contrato de concessão.

Art. 18. Os desfazimentos de bens reversíveis, somente poderão ser realizados se não implicarem em prejuízo à continuidade e atualidade do SEA.

Art. 19. As receitas advindas de alienações de bens transferidos pelo poder público deverão ser controladas por mecanismos que permitam a rastreabilidade dos saldos lançados nos sistemas de controle contábil.

§ 1º A concessionária deverá ser capaz de demonstrar que as receitas advindas de alienação de bens transferidos pelo poder público foram integralmente reaplicadas na concessão, até o término da vigência do contrato, por meio do encontro de contas entre o saldo total das receitas advindas dos desfazimentos de tais bens, por meio de alienação, e o saldo total investido em aquisição ao longo do prazo de concessão.

§ 2º A concessionária deverá manter todos os comprovantes dos recursos recebidos em decorrência das alienações dos bens transferidos pelo poder público, ou referentes à doação de tais bens.

Art. 20. Em caso de desfazimento de bem móvel reversível, classificado como de alto valor, e que não tenha sido substituído por outro, o RMB deverá ser acompanhado de laudo emitido pelo gestor do aeródromo, o qual deverá atestar, de forma fundamentada, que o desfazimento não implicará em prejuízo à continuidade e atualidade do SEA.

§ 1º A classificação de bens transferidos pelo poder público como sendo de alto valor, para fins de emissão de laudo citado no caput, deverá ser processada por pesquisa de preços de mercado, de bem similar, realizada em período contemporâneo ao desfazimento.

§ 2º Para determinação da aplicação do conceito de alto valor, o custo de aquisição do bem, atualizado pelo IPCA acumulado entre o mês de aquisição e o mês do desfazimento, deverá ser contraposto ao custo referencial, constante do art. 2º, III, atualizado pelo IPCA acumulado entre o mês da publicação desta Resolução e o mês do desfazimento.

Art. 21. Nos casos de desfazimento por doação o RMB deverá ser acompanhado de declaração do donatário, com a identificação do nome e CNPJ da instituição sem fins lucrativos, do órgão, ou entidade pública, devidamente assinada pelo representante legal da entidade beneficiada, indicando a lista de bens recebidos, de forma individualizada.

Seção II  
Dos Procedimentos para Obtenção de Aprovação Prévia para Desfazimento

Art. 22. Nos casos excepcionados no art. 17, a ANAC emitirá manifestação para pedidos de desfazimentos de bens integrantes da concessão considerados reversíveis, apresentados pelo concessionário, que necessitem de aprovação prévia.

Parágrafo Único. A manifestação indicada no caput deverá ocorrer no prazo de até trinta dias, a partir do recebimento do pleito pela ANAC, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante comunicação prévia à concessionária.

Art. 23. Nos casos excepcionados no art. 17, a solicitação de aprovação prévia para desfazimento deverá ser devidamente fundamentada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:  
I - a identificação patrimonial dos bens envolvidos;  
II - as razões que justificam a solicitação; e  
III - a demonstração da ausência de prejuízo à continuidade e atualidade do SEA, mediante emissão de laudo atestado pelo Gestor do Aeródromo.

CAPÍTULO IV  
DAS PENALIDADES

Art. 24. As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os contratos de aeroportos sujeitos ao regime de concessão pública federal.

Art. 25. O descumprimento das disposições da presente Resolução sujeitará as concessionárias à aplicação das penalidades previstas nos respectivos contratos de concessão.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A estrutura, o modo de apresentação e o formato dos relatórios de bens serão tratados em Portaria específica.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor 1º de março de 2022.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente

ANEXO I

RELATÓRIO INTERNO DE BENS - RIB

1. O Relatório Interno de Bens deverá contemplar os seguintes dados:

1.1 tipo de bem;  
1.1.1 transferidos;  
1.1.2 adquiridos; ou  
1.1.3 contrato global.  
1.2 código patrimonial;  
1.3 subnúmero patrimonial;  
1.4 descrição patrimonial do bem;  
1.5 código patrimonial do operador anterior;  
1.6 subnúmero patrimonial do operador anterior;  
1.7 código do centro de custos;  
1.8 descrição do centro de custos;  
1.9 situação do bem;  
1.10 indicação de reversibilidade;  
1.11 código da conta contábil;  
1.12 nomenclatura da conta contábil;  
1.13 data de aquisição;  
1.14 data de disponibilização para uso;  
1.15 data de início de depreciação/amortização;  
1.16 vida útil estimada;  
1.17 quantidade;  
1.18 custo de aquisição;  
1.19 valor depreciável; e  
1.20 depreciação/amortização acumulada.

2. Os dados do Relatório Interno de Bens, que mantenham relação com o processo contábil, devem estar conciliados com os dados constantes nas demonstrações contábeis padronizadas.

ANEXO II

RELATÓRIO EXTERNO DE BENS - REB

1. O Relatório de Externo de Bens deverá conter, de todos os dados do RIB, e sua última versão deverá ser acrescida dos campos:  
1.1 localização; e  
1.2 vida útil remanescente.

ANEXO III

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS - RMB

1. O Relatório de Movimentação de Bens deverá conter, de todos os dados do RIB, excluindo os seguintes:  
1.1 data de disponibilização para uso;  
1.2 data de início da depreciação/amortização;  
1.3 valor depreciável; e  
1.4 depreciação/amortização acumulada.

2. Além dos dados constantes do RIB, o Relatório de Movimentação de Bens deverá conter os seguintes:  
2.1 - tipo de movimentação:  
2.1.1 aquisição:  
2.1.1.1 aquisições diretas;  
2.1.1.2 aquisições contratos globais;  
2.1.1.3 empréstimo - mesmo grupo econômico; e  
2.1.1.4 outras aquisições.  
2.1.2 desfazimentos:  
2.1.2.1 venda  
2.1.2.2 doações;  
2.1.2.3 descarte;  
2.1.2.4 leilão;  
2.1.2.5 empréstimo - mesmo grupo econômico; e  
2.1.2.6 outros desfazimentos.  
2.1.3 transferência:  
2.1.3.1 Entrada no Aeroporto; e  
2.1.3.2 Saída do Aeroporto.  
2.2 data de desfazimento;  
2.3 valor de venda;  
2.4 nome do adquirente/donatário;  
2.5 CPF/CNPJ do adquirente/donatário;  
2.6 código patrimonial do bem substituído;  
2.7 indicação de alto valor;  
2.8 aeroporto origem;  
2.9 data de saída do aeroporto origem;  
2.10 aeroporto destino;  
2.11 data de entrada no aeroporto destino; e  
2.12 motivo da transferência.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 7.061, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.001970/2022-91, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:  
I - denominação: Karla Sophya;  
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0584;  
III - município (UF): Porto Murtinho (MS);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 57' 00" S / 057° 54' 54" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN

PORTARIA Nº 7.083, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043171/2021-10, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:  
I - denominação: Fazenda Embú;  
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0821;  
III - município (UF): Nova Monte Verde (MT);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 47' 09" S / 057° 37' 19" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN

PORTARIA Nº 7.086, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.001344/2022-03, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:  
I - denominação: Fazenda Tarumã;  
II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0326;  
III - município (UF): Santa Maria das Barreiras (PA);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 39' 00" S / 050° 52' 32" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.



Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BERNARDINO TRAVAGIN

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016851/2021-09 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.260-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2015, de titularidade do empresário individual RONISSON MEDEIROS BEZERRA 05607378403, inscrito no CNPJ sob o nº 23.194.916/0001-25, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da alteração da natureza jurídica e da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 1º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.260-ANTAQ e revogar a Resolução nº 6.259-ANTAQ, ambos de 3 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021224/2021-81 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 748-ANTAQ, de 18 de maio de 2011, de titularidade da empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.831.903/0001-34, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em virtude da alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 3º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 748-ANTAQ e revogar a Deliberação DG nº 311-ANTAQ, ambos de 1 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000551/2022-81 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.541-ANTAQ, de 15 de maio de 2018, de titularidade do microempreendedor individual MARCIO JARMIRO RUFINO NASCIMENTO 81773510282, inscrito no CNPJ sob o nº 29.839.467/0001-01, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em virtude da alteração da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 3º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.541-ANTAQ e revogar a Resolução nº 7.875-ANTAQ, ambos de 6 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000361/2022-63 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.578-ANTAQ, de 20 de setembro de 2018, de titularidade da empresa FORTALEZA NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.163.396/0001-44, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração do tipo societário.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001252/2022-63 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.902-ANTAQ, de 11 de outubro de 2021, de titularidade do empresário individual F. DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.018.881/0001-90, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001307/2022-35 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa NAVEGAÇÃO SANTOS LTDA., CNPJ nº 34.710.855/0001-28, de que trata o Termo de Autorização nº 672-ANTAQ e a Resolução nº 1.749-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

DAS UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 50300.014727/2018-03. Fiscalizado: RAFAEL DA ROSA SURDI., CNPJ nº 09.343.502/0001-90. Objeto e Fundamento legal, julgo pela subsistência do Auto de Infração nº 3859-8 (SEI 0776323), em que restou configurada a autoria e materialidade da infração tipificada no inciso XLIII do artigo 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, decidindo assim, pela aplicação da penalidade de advertência em desfavor do operador RAFAEL DA ROSA SURDI (CPF nº 039.163.589-10) proprietário da empresa extinta RAFAEL DA ROSA SURDI, inscrita no CNPJ nº 09.343.502/0001-90.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

Gerente

Substituta

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS

E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DELIBERAÇÃO Nº 97, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 50300.007232/2020-34. Fiscalizada: INTERCEMENT BRASIL S/A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36. Objeto e Fundamento Legal: O Gerente de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias-Substituto, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58 do Regimento Interno, DECIDO aplicar a penalidade de multa no valor de R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) em desfavor da empresa, pela prática da infração capitulada no art. 36, inciso XII, da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

WAGNER SILVA DE SIQUEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.960, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre as regras procedimentais para a autocomposição e a arbitragem no âmbito da ANTT.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 018, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.104597/2021-31, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ....

III - penalidades contratuais e seu cálculo;

..." (NR)

"Art. 22. As informações no processo arbitral serão públicas, ressalvadas aquelas necessárias à preservação de segredo industrial ou comercial e aquelas consideradas sigilosas pela legislação brasileira, sendo os seguintes documentos disponibilizados no sítio eletrônico da ANTT:

I - termo de arbitragem; e

II - decisões e sentenças do tribunal arbitral.

§ 1º Nas arbitragens institucionais caberá à Câmara Arbitral disponibilizar o acesso às informações sobre o processo de arbitragem, inclusive a resposta ao requerimento, as defesas, a réplica, a tréplica e outras manifestações das partes relativas ao mérito, as provas produzidas e as decisões do tribunal arbitral, ressalvadas aquelas cujo sigilo tenha sido decretado pelo Tribunal Arbitral.

§ 2º O disposto nos incisos do caput não veda a ANTT de disponibilizar em seu sítio eletrônico as informações de que trata o § 1º.

§ 3º A audiência arbitral respeitará o princípio da privacidade, sendo reservada aos árbitros, secretários do tribunal arbitral, partes, respectivos procuradores, testemunhas, assistentes técnicos, peritos, funcionários da instituição de arbitragem e demais pessoas previamente autorizadas pelo tribunal arbitral." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 5.845, de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2022.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 49, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 018, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.004074/2022-76, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Marabá (PA) e Parauapebas (PA), objeto do requerimento da empresa Vale S.A, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, mediante o protocolo nº 50000.037061/2021-33 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 017, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.002238/2022-21, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Lucas do Rio Verde/MT e Sinop/MT, objeto do requerimento da empresa Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda, CNPJ nº 32.857.795/0001-45, mediante o protocolo nº 50000.035483/2021-74 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 015, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.002230/2022-64, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria Mlnfra nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas, do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Nova Mutum/MT e Campo Novo dos Parecis/MT, objeto do requerimento da empresa Rumo S.A, CNPJ nº 02.387.241/0001-60, mediante o protocolo nº 50000.035501/2021-18 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 016, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.001864/2022-08, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Lucas do Rio Verde/MT e Sinop/MT, objeto do requerimento da empresa Zion Real Estate Ltda - ME, CNPJ nº 27.691.878/0001-77, mediante o protocolo nº 50000.030724/2021-99 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 016, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.103367/2021-54, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 006/2013, com o objetivo de prorrogar, por mais 18 (dezoito) meses, a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo, firmado entre a ANTT e a Via 040 - Concessionária da BR-040 S/A, com o objetivo de estabelecer as condições de prestação dos serviços essenciais e as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão decorrente do processo de relicitação do empreendimento.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 54, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 021, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.441993/2016-89, delibera:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Autopista Fluminense S/A, para negar a concessão do efeito suspensivo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa no patamar de 288,75 (duzentos e oitenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 7º, VII, da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

§ 1º A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD deverá atualizar o valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

§ 2º Em caso de não quitação da multa após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, a SUROD deverá providenciar a execução da caução oferecida como garantia de execução, conforme prevê o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 022, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.441996/2016-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Autopista Fluminense S/A, para negar o efeito suspensivo requerido e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Manter a penalidade de multa no patamar de 288,75 (duzentos e oitenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URT's, por violação ao art. 7º, VII da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

Art. 4º Autorizar a SUROD, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 021, de 03 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.002173/2022-13, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Unaí/MG e Pirapora/MG, objeto do requerimento da empresa MRS Logística S.A, CNPJ nº 01.417.222/0001-77, mediante o protocolo nº 50000.034730/2021-15 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 022, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.123083/2021-84, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º da Portaria nº 131 de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, a compatibilidade locacional, com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas, do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Eloi Mendes/MG e Andrelândia/MG, objeto de solicitação da empresa MRS Logística S.A, CNPJ nº 01.417.222/0001-77, mediante o protocolo nº 50000.034731/2021-60 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Informar ao Ministério da Infraestrutura que o traçado objeto dessa deliberação se refere à estrada de ferro localizada entre os municípios de Eloi Mendes/MG e Andrelândia/MG, conforme documento kmz apresentado pela requerente e constante do Processo Administrativo SEI-Mlnfra nº 50000.034731/2021-60.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 025, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.004077/2022-18, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, a compatibilidade locacional, com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas, do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada no município de Curionópolis/PA, objeto de solicitação da empresa Vale S.A, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, mediante o protocolo nº 50000.037059/2021-64 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 026, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.002232/2022-53, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Corumbá de Goiás/GO e Anápolis/GO, objeto do requerimento da empresa Petrocity Ferrovias Ltda, CNPJ nº 41.955.339/0001-29, mediante o protocolo nº 50000.035692/2021-18 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Informar ao Ministério da Infraestrutura que o traçado objeto dessa deliberação se refere à estrada de ferro localizada entre os municípios de Corumbá de Goiás/GO e Anápolis/GO, conforme documento kmz apresentado pela requerente e constante do Processo Administrativo SEI-Mlnfra nº 50000.035692/2021-18.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 027, de 3 de fevereiro de 2022, e no que consta do Processo nº 50500.006281/2022-65, delibera:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 7º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.065, de 30 de agosto de 2021, e do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 131, de 14 de outubro de 2021, a compatibilidade locacional com as demais infraestruturas ferroviárias implantadas ou outorgadas do requerimento de construção e exploração da estrada de ferro localizada entre os municípios de Caravelas/BA e Araguaí/MG, com ramal até Teixeira de Freitas/BA e Mucuri/BA, objeto do requerimento da empresa MTC - Multimodal Caravelas (Porto Caravelas MTC Construção e Administração Portuária SPE Ltda.), CNPJ nº 29.207.159/0001-63, mediante o protocolo nº 50000.034380/2021-97 (Ministério da Infraestrutura).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES  
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta do Processo nº 50500.108506/2021-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Ferrovia Centro Atlântica S.A., relativas ao Projeto de Interesse Próprio - PIP para implantação de rede de fibra óptica ao longo da faixa de domínio, em trechos localizados no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

ANEXO I

**Quadro 1:** Relação de trechos onde haverá implantação de rede de fibra óptica ao longo da faixa de domínio

| Linha                        | Área de implantação    |                      |
|------------------------------|------------------------|----------------------|
|                              | Estação inicial        | Estação final        |
| Boa Vista Nova - Casa Branca | Boa Vista Nova (ZBL)   | Casa Branca (ZCB)    |
| Ramal de Caldas              | Aguai (ZAI)            | Bauxita (ZBA)        |
| Casa Branca - Uberaba        | Casa Branca (ZCB)      | Uberaba (ZUB)        |
| Uberaba - Araguaari          | Uberaba (ZUB)          | Araguari (EAU)       |
| Araguari - Roncador Novo     | Araguari (EAU)         | Roncador Novo (EPZ)  |
| Goiandira - Posto Eyc        | Goiandira (EGN)        | Catalão (ELC)        |
| Linha Catalão - Adm          | Catalão (ELC)          | Adm (EAE)            |
| Roncador Novo - Brasília     | Roncador Novo (EPZ)    | Brasília (EBZ)       |
| Roncador Novo - Moinho Goiás | Roncador Novo (EPZ)    | Estação Pool (EOO)   |
| Ramal de Anápolis            | Leopoldo Bulhões (ELB) | General Curado (EGA) |



Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 18, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança previsto no Anexo II ao Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os art. 6º e art. 7º do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 08129.012348/2021-48 e nº 08011.000128/2021-99, resolve:

Art. 1º Os Anexos VI, VII, XI, XIII, XV e XIX da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

ANEXO I

(Altera o Anexo VI da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 295, de 5 de junho de 2020, pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020, pela Portaria MJSP nº 693, de 30 de dezembro de 2020, e pela Portaria MJSP nº 429, de 30 de setembro de 2021)

"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GABINETE DO MINISTRO

| UNIDADE                        | SIGLA | QTD | DENOMINAÇÃO       | NE/DAS/ FCPE/FG |
|--------------------------------|-------|-----|-------------------|-----------------|
| GABINETE                       | GM    | 1   | Chefe de Gabinete | DAS 101.5       |
|                                |       | 4   | Assessor          | DAS 102.4       |
|                                |       | 1   | Assessor Técnico  | DAS 102.3       |
|                                |       |     |                   |                 |
| Divisão de Apoio Institucional | DAI   | 1   | Chefe             | DAS 101.2       |

.....(NR)

ANEXO II

(Altera o Anexo VII da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 295, de 5 de junho de 2020, pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020, e pela Portaria MJSP nº 693, de 30 de dezembro de 2020, pela Portaria MJSP nº429, de 30 de setembro de 2021)

"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-EXECUTIVA

| UNIDADE                                                 | SIGLA     | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO                    | NE/DAS/ FCPE/FG |
|---------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------------------------------|-----------------|
| SECRETARIA-EXECUTIVA                                    | SE        | 1                | Secretário-Executivo           | NE              |
|                                                         |           | 1                | Secretário-Executivo Adjunto   | DAS 101.6       |
|                                                         |           |                  |                                |                 |
|                                                         |           | 2                | Assessor                       | DAS 102.4       |
|                                                         |           | 1                | Assessor                       | FCPE 102.4      |
|                                                         |           | 3                | Assessor Técnico Especializado | FCPE 104.4      |
|                                                         |           |                  |                                |                 |
| Gabinete                                                | GAB-SE    | 1                | Chefe de Gabinete              | DAS 101.4       |
|                                                         |           |                  |                                |                 |
| SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                          | SAA       | 1                | Subsecretário                  | DAS 101.5       |
|                                                         |           |                  |                                |                 |
| Coordenação-Geral de Licitações e Contratos             | CGL       | 1                | Coordenador-Geral              | DAS 101.4       |
|                                                         |           |                  |                                |                 |
| Coordenação de Procedimentos Licitatórios               | COPLI     | 1                | Coordenador                    | DAS 101.3       |
| Serviço de Conformidade de Pesquisa de Preço            | SCPP      | 1                | Chefe                          | FCPE101.1       |
| Serviço de Planejamento e Gerenciamento de Contratações | SPGC      | 1                | Chefe                          | DAS 101.1       |
| Divisão de Licitações                                   | DILIC/CGL | 1                | Chefe                          | DAS 101.2       |
| Núcleo de Atas e Registro de Preços                     | NUATA     | 1                | Chefe                          | FG-3            |
| Coordenação de Contratos                                | CCONT     | 1                | Coordenador                    | DAS 101.3.....  |

..... (NR)

ANEXO III

(Altera o Anexo XI da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020, e pela Portaria MJSP nº 429, de 30 de setembro de 2021)

"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS

| UNIDADE                                                                 | SIGLAS   | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO                    | NE/DAS/FCPE/FG |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|--------------------------------|----------------|
| SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS        | SENAD    | 1                | Secretário                     | DAS 101.6      |
|                                                                         |          |                  |                                |                |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL             | DPPA     | 1                | Diretor                        | DAS 101.5      |
|                                                                         |          | 1                | Assessor Técnico Especializado | FCPE 104.3     |
| Coordenação-Geral de Investimentos, Projetos, Monitoramento e Avaliação | CGINVEST |                  | Coordenador-Geral              | FCPE 101.4     |
|                                                                         |          |                  |                                |                |
| Coordenação-Geral de Gestão do Fundo                                    | CGGF     | 1                | Coordenador-Geral              | DAS 101.4      |
| Divisão de Prestação de Contas e Controle Interno                       | DIPRES   | 1                | Chefe                          | DAS 101.2      |
| Coordenação de Orçamento e Finanças                                     | COF      | 1                | Coordenador                    | FCPE 101.3     |

....."(NR)

ANEXO IV

(Altera o Anexo XIII da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 295, de 5 de junho de 2020, pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020, e alterado pela Portaria MJSP nº 429, de 30 de setembro de 2021)

"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

| UNIDADE                                                               | SIGLAS    | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO       | NE/DAS/FCPE/FG |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-------------------|----------------|
| SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA                    | SEGEN     | 1                | Secretário        | DAS 101.6      |
| Coordenação-Geral de Gerenciamento de Projetos                        | CGPROJ    | 1                | Coordenador-Geral | DAS 101.4      |
| Gabinete                                                              | GAB-SEGEN | 1                | Chefe de Gabinete | DAS 101.4      |
| Coordenação de Apoio Administrativo                                   | CAAD      | 1                | Coordenador       | FCPE 101.3     |
|                                                                       |           |                  |                   |                |
| DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA                                        | DEP       | 1                | Diretor           | DAS 101.5      |
| Coordenação de Gestão Administrativa e Financeira                     | CGAF      | 1                | Coordenador       | FCPE 101.3     |
| Coordenação-Geral de Gerenciamento de Projetos Pedagógicos e Inovação | CGGPI     | 1                | Coordenador-Geral | FCPE 101.4     |
| Coordenação de Inovação e Tecnologia Aplicada                         | CITA      |                  | Coordenador       | DAS 101.3      |
|                                                                       |           |                  |                   |                |
| Coordenação-Geral de Ensino                                           | CGEN      |                  | Coordenador-Geral | DAS 101.4      |
|                                                                       |           |                  |                   |                |
| Coordenação de Ensino à Distância                                     | CEAD      |                  | Coordenador       | FCPE 101.3     |
| Coordenação Pedagógica                                                | CPED      |                  | Coordenador       | DAS 101.3      |

.....(NR)



ANEXO V

(Altera o Anexo XV da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 285, de 28 maio de 2020, pela Portaria MJSP nº 429, de 30 de setembro de 2021)

" CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA POLÍCIA FEDERAL

| UNIDADE                                                               | SIGLAS                | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO       | NE/DAS/ FCPE/FG |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| POLÍCIA FEDERAL                                                       | PF                    | 1                | Diretor-Geral     | FCPE 101.6      |
| ..... (NR)"                                                           |                       |                  |                   |                 |
| DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO | DICOR/PF              | 1                | Diretor           | FCPE 101.5      |
| Núcleo de Gestão Estratégica                                          | NGE/DICOR/PF          | 1                | Chefe             | FG-3            |
| Sector de Apoio Administrativo                                        | SAD/DICOR/PF          | 1                | Chefe             | FG-2            |
| Serviço de Projetos Especiais e Fronteiras                            | SPEF/DICOR/PF         | 1                | Chefe             | FCPE 101.1      |
| Serviço de Gestão de Dados e Análise Criminal                         | SGDAC/DICOR/PF        | 1                | Chefe             | FCPE 101.1      |
| Divisão de Apoio Técnico                                              | DATEC/DICOR/PF        | 1                | Chefe             | FCPE 101.2      |
|                                                                       |                       | 1                | Assistente I      | FG-1            |
|                                                                       |                       | 1                | Assistente I      | FG-1            |
| Sector de Apoio Técnico                                               | SATEC/DATEC/ DICOR/PF | 1                | Chefe             | FG-2            |
| Coordenação-Geral de Repressão a Crimes Fazendários                   | CGFAZ/DICOR/PF        | 1                | Coordenador-Geral | FCPE 101.4      |

ANEXO VI

(Altera o Anexo XIX da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, alterado pela Portaria MJSP nº 295, de 5 de junho de 2020 e pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020)

"QUADRO DE PERMUTAS ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

| NÚMERO DO ANEXO NA PORTARIA | NOME DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                        | CARGO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9662/2019 DAS/FCPE | SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA) | NÚMERO DO ANEXO NA PORTARIA | NOME DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                   | CARGO DE ACORDO COM O DECRETO 9662/2019 DAS/FCPE | SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA) |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| "....."(NR)                 |                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                               |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                               |
| VI                          | Assessor do Gabinete do Ministro                                                                                                                                                                                                                     | FCPE 102.4                                          | DAS 102.4                     | VII                         | Assessor da Secretaria-Executiva                                                                                                                                                                                                                                | DAS 102.4                                        | FCPE 102.4                    |
| VII                         | Serviço de Conformidade de Pesquisa de Preço, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria-Executiva | DAS 101.1                                           | FCPE 101.1                    | VII                         | Serviço de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria-Executiva | FCPE 101.1                                       | DAS 101.1                     |
| XIII                        | Coordenação de Apoio Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública                                                                                                                                               | DAS 101.3                                           | FCPE 101.3                    | XIII                        | Coordenação Pedagógica, da Coordenação-Geral de Ensino, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública                                                                                                                | FCPE 101.3                                       | DAS 101.3                     |
| XIII                        | Coordenação de Ensino à Distância, da Coordenação-Geral de Ensino, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública                                                                                          | DAS 101.3                                           | FCPE 101.3                    | XIII                        | Coordenação de Inovação e Tecnologia Aplicada                                                                                                                                                                                                                   | FCPE 101.3                                       | DAS 101.3                     |

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 479ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2021

No dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se ordinariamente na Sala de reuniões n.º 05, térreo, do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília/DF. Compareceram o Presidente, Conselheiro Márcio Schieffler Fontes, e os seguintes membros: Diego Mantovaneli do Monte; Davi Márcio Prado; Jocemara Rodrigues da Silva; Marcelo Mesquita Silva; Pery Francisco Assis Shikida; Vanessa Luz; Wilson Salles Damazio. Participaram por meio de videoconferência os Conselheiros Antônio Henrique Graciano Suxberger; Alessio Aldenucci Jr.; Gustavo Emelau Marchiori; Leandro Antônio Soares Lima; Paulo Eduardo de Almeida Sorci; Ulysses de Oliveira Gonçalves Jr.; Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes. Justificaram a ausência: Conselheira Juliana Zappalá Porcaro Pires de Saboia; Conselheiros Gilmar Bortolotto; Luiz Carlos Rezende e Santos; Walter Nunes da Silva Jr. Presente também, convidada, a dra. Tânia Fogaça, Diretora-Geral do DEPEN. O Presidente deu início à 479ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Com a palavra, realizou as comunicações iniciais da presidência, bem como apresentou a ata da 478ª Reunião Ordinária do CNPCP, aprovada pelo Plenário. Ainda nas comunicações iniciais, o Presidente informou o adiamento do item de pauta referente à apresentação dos relatórios de inspeção prisional dos estados de Sergipe e Paraíba, de relatoria da Conselheira Juliana Zappalá, a qual noticiou situação emergencial de saúde na família, impossibilitando seu comparecimento. O Presidente elogiou o esforço dos Conselheiros empenhado nas reuniões realizadas, o que tem permitido ao Conselho vencer os inúmeros temas debatidos. Comunicou que o DEPEN, capitaneado pela Doutora Tânia Fogaça, vem alcançando resultados expressivos. No âmbito do CNPCP ressaltou a reestruturação das Comissões permanentes, bem como a finalização dos trabalhos de revisão das resoluções. Contudo, alertou sobre as possíveis críticas que o Conselho poderá receber em relação a resolução publicada acerca da visita conjugal. Apresentou ainda balanço detalhado das atividades do Conselho referente ao ano de 2021, com destaque ao Relatório das PPPs, primeiro documento oficial que tratou do Tema das Parcerias Público Privadas e Cogestão no sistema prisional, cuja relatoria foi do Conselheiro Gustavo Marchiori. Comunicou que foram realizadas em todos os meses de 2021 reuniões ordinárias do CNPCP, ainda que de forma virtual, tendo em vista a pandemia do COVID-19. Ressaltou o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Indulto e Alternativas Penais, presidido pela Conselheira Salise Sanchotene, que após amplo debate, ensejou na proposta de indulto natalino do ano de 2021, já encaminhada. Destacou a realização de duas consultas públicas, uma sobre modelos de cogestão e parceria público-privada no sistema prisional, e outra relacionada à proposta de decreto presidencial de indulto, onde o CNPCP recebeu manifestações de diversos órgãos e instituições. Comunicou a realização de duas inspeções prisionais nos estados de Sergipe e Paraíba. Ressaltou a criação de seis comissões permanentes. Por fim, comunicou a edição de 11 resoluções e cerca de 990 documentos produzidos pela Secretaria. O Conselheiro Ulysses Gonçalves, membro da Comissão Permanente do Sistema Prisional e Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, colacionou no início da reunião os agradecimentos pela concepção de um trabalho tão importante que servirá de orientação às varas criminais e de execução criminal, bem como aos departamentos ligados a execução prisional e secretarias de administração penitenciária. Conselheiro Wilson Damazio sugeriu divulgação através do site do CNPCP de nota sobre o relatório de atividades do CNPCP. O Presidente informou ser importante tal preocupação, rememorando procedimento vencido, instaurado pelo TCU. Presidente registra aplausos acerca das novas funções assumidas pelo Conselheiro Diego Mantovaneli no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Com relação às datas das reuniões plenárias, o Conselho decidiu que continuarão sendo realizadas na primeira quinta-feira de cada mês, às 9h. Inaugurando o primeiro item de pauta, o presidente passou a palavra à Dra. Tânia Fogaça - Diretora-Geral do DEPEN, para apresentação das principais ações e atividades do DEPEN durante o ano de 2021. Com a palavra, cumprimentou a todos, em especial aos Conselheiros Wilson Damazio e Diego Mantovaneli. Agradeceu a parceria do CNPCP ao longo do ano. Iniciando as atualizações do DEPEN, comunicou que por parte da Escola de Serviços Penais, está sendo realizada a atualização da matriz curricular nacional, que será utilizada não só para o sistema penitenciário federal, mas também à todas as escolas de policiais penais no Brasil. O projeto conta com a parceria da universidade

federal do estado do Pará. Investimento de quase um milhão de reais. Ressaltou que o DEPEN fortaleceu a Integração com as escolas de serviços penais dos estados. Comunicou que foi feito investimento em educação a distância, parceria com a universidade federal do estado de Santa Catarina. Quanto a Ouvidoria, ressaltou o projeto "Ressocializa", que trata de investimento da metodologia apaquiana dentro do sistema prisional, investimento de 28 milhões de reais. Comunicou que foi feito em parceria com CNPCP e outras instituições, a padronização do formulário de inspeção prisional, para que haja repositório único dessas informações. Salientou a implementação experimental do Projeto (Re)Integro, destinado ao eixo de revitalização de espaços públicos e trabalho prisional, com o investimento de um milhão e meio de reais. Por fim, ressaltou esforços despendidos pelo DEPEN para retirada do Brasil da Corte Interamericana, estendendo convite ao CNPCP, caso haja a possibilidade do apoio. No que tange ao Sistema Penitenciário Federal, comunicou a inclusão de 124 pessoas no sistema federal. Ressaltou que tem sido feito reforço da segurança das estruturas prisionais no sistema federal e construção da muralha na penitenciara federal em Brasília. Em relação à Diretoria Executiva, comunicou a continuação com a doação dos projetos referenciais de arquitetura prisional. Ressaltou a contratação temporária dos engenheiros para reforço das equipes técnicas nos estados com profissionais de engenharias, que vão acompanhar cerca de 250 obras que estão em andamento no país. Acerca da Diretoria de Políticas Penitenciárias informou que foi firmado Convênio com os estados para projeto de videoconferência judicial, investimento de 37 milhões de reais. Noticiou a entrega, por meio de doação, de veículos sedan para a realização de transporte de presas grávidas, com filhos menores e lactantes, Investimento de 8 milhões. Em relação ao FUNPEN, comunicou que o perdimento de bens é a principal fonte de receita. No tocante a Diretoria de Inteligência Penitenciária, informou que o DEPEN tem investido fortemente na área de inteligência penitenciária, com o objetivo de dar proteção a todos os atores do sistema prisional. Comunicou que está desenhando convênio para unidades onde não há investimento muito grande. Informou que foi realizado o primeiro seminário regional de inteligência penitenciaria, iniciando pela região sul. Comunicou que foi lançado a operação modo avião coordenada pelo DEPEN juntamente com a polícia federal e secretarias de administração penitenciária. Finalizando, Comunicou a divulgação de cartilha a respeito do abuso de autoridade na atividade de policial penal, por parte da Corregedoria. Por fim, afirma que o DEPEN segue à disposição. Presidente informou que a partir do ano de 2022, a cada reunião, será ouvida uma diretoria do DEPEN. O Conselheiro Paulo Sorci solicitou cópia do manual de abuso de autoridade. Indagou ainda, ao DEPEN, sobre o andamento da reavaliação da retomada do projeto "De Volta Para Casa". Conselheiro Leandro Lima, agradeceu a todos, em especial ao DEPEN, capitaneado pela Dra. Tania fogaça, que sempre atendeu as demandas de cada estado. Se dispôs a colaborar com qualquer projeto que o CNPCP se envolva no que tange aos bloqueadores de sinais de celular. Por fim, conunga da preocupação do Conselheiro Paulo Sorci a respeito do Recambiamento de presos. Presidente designa desde já o Conselheiro Leandro Lima como relator do tema acerca dos bloqueadores de sinal no âmbito da comissão permanente de estrutura prisional. Conselheiro Antônio Suxberger ressalta que o DEPEN vem marcando atuação de exitoso diálogo interinstitucional. Destaca que o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária tem sido mencionado em outras instituições no que tange ao acolhimento à vítima. Por último, teceu breves comentários em relação aos casos que se encontram na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Presidente informa que convidará o Conselheiro Suxberger logo mais para que junto a outros Conselheiros realizem o acompanhamento mais próximo dos casos em tramitação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Conselheiro Gustavo Marchiori adere a manifestação de congratulações dos trabalhos à Dra. Tânia Fogaça. Fez breves apontamentos a respeito da transferência de presos. Em relação aos aparelhos celulares e bloqueadores de sinal, sugere que o DEPEN faça diagnóstico das unidades que durante a pandemia, mesmo com a vedação de ingresso de visitas, tiveram ingresso de aparelhos telefônicos. Conselheiro Wilson Damazio pontuou que o sistema prisional carece de gestão eficiente nos estados e vontade política, além de investimento por parte do estado em tecnologia. Conselheiro Diego Mantovaneli, destacou que em relação a operação retorno, identificou que a grande dificuldade para realizar o recambiamento dos presos é a autorização judicial de ambos os estados, e que para solucionar a questão é necessário diálogo entre conselhos, CNPCP, CONSEJ, CNJ. Quanto aos bloqueadores de sinal salientou que a dificuldade está em limitar o nível de bloqueio. Por último, ressaltou a necessidade de trabalhar na renovação da resolução de revista, não só revista íntima, mas de um modo geral no sistema prisional. Conselheiro Ulysses Gonçalves parabenizou o Conselheiro Diego Mantovaneli pela nova nomeação no âmbito do MJSP. Parabenizou os trabalhos desempenhados pela Dra. Tânia Fogaça e pelos projetos implementados ao longo do ano.



Quanto à interceptação de celulares frisou que é necessário estimular os estados a promoverem mudanças em relação as suas unidades prisionais e visitar a estruturação de presídios em vários estados. Corrobora com o que foi dito pelos Conselheiros anteriores a respeito das transferências de presos. Com a palavra, a Diretora-Geral do DEPEN esclareceu que em relação à operação de volta para casa, a princípio não está vinculado diretamente ao DEPEN, mas o DEPEN tem o dever de fomentar que as políticas sejam instituídas e aplicadas. Sugeriu a realização de levantamento da situação geral e a partir dessas informações, expor o assunto em reunião do CONSEJ. Salientou que o DEPEN poderia ver a possibilidade de providenciar a movimentação dos presos em parceria com a FAB. Salientou que seria interessante a possibilidade de anterior análise sobre o perfil do preso e a possibilidade de ser removido diretamente para o sistema penitenciário federal. Concluiu enumerando os esforços realizados pelo DEPEN em relação as temáticas debatidas. Presidente reiterou agradecimento ao DEPEN e informou que os assuntos como bloqueadores de sinal, revista, processos da Corte Interamericana e transferência de presos ficam abertos para estudos e deliberação no próximo ano. Vencido o item de pauta, foi dada a palavra ao Conselheiro Pery Shikida para explanação acerca dos Aspectos do Trabalho de Crianças e Adolescentes no Contrabando de Cigarro em três cidades fronteiriças brasileiras. O trabalho teve como objetivo a busca de informações primárias mediante pesquisa de campo em três realidades fronteiriças com forte ocorrência do contrabando e cigarro, com o escopo de identificar fatores que influenciam o contrabando de cigarro e sua relação com o trabalho de crianças e adolescentes. Apresentou resultados dos principais motivos que levam os menores ao contrabando de cigarro em Foz do Iguaçu e Guairá/PR e Ponta Porã/MS. Elencou as principais sugestões que foram feitas para minimizar o contrabando de cigarro e trabalho do menor. A exposição, a depender do formato, será publicada no site do CNPCP. Seguindo para o último item de pauta, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Wilson Damazio para Apresentação de Parecer que acolheu pedido de revogação do art. 24 da Resolução nº 05/2017. O Conselheiro, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública, Tecnologia e Inteligência, foi indicado a adotar as providências cabíveis, em face da proposta de revogação do referido artigo, do então Diretor-Geral do DEPEN/MJSP, Fabiano Bordignon, formulada por meio do ofício nº. 403/2020/GAB-DEPEN/MJSP. A necessidade da revogação se dá no intuito de facilitar e dar celeridade ao trabalho de inteligência policial, para que os investigadores possam acessar ao banco de dados dos sistemas penitenciários, relativos aos presos monitorados eletronicamente, sem a necessidade de autorização judicial para tanto. Na sua provocação, o Dr. Bordignon elencou vários diplomas legais de maior hierarquia que a resolução e cita também a posição da Suprema Corte, que já autorizam o acesso por ele pretendido. Ante o exposto, por entender que profissionais da inteligência policial, dentre eles os federais, civis, militares e penais, estão qualificados e são fiscalizados física e eletronicamente, para utilizarem legal e eticamente, os bancos de dados dos sistemas penitenciários, inclusive aqueles relacionados ao monitoramento eletrônico de presos, manifesta concordância com a pretendida revogação do artigo 24 da Resolução nº 05/2017-CNPCP. O Presidente antecipa seu voto favorável a propositura do Conselheiro Wilson Damazio, acrescentando sucintamente razões pelas quais corrobora com o parecer do Conselheiro. Agrega à proposta a revogação do artigo 28 da referida resolução, pela perda de seu objeto. Proposta submetida a plenário. Conselheiro Diego Mantovaneli corrobora com o entendimento e vota favoravelmente a proposta. Conselheiro Marcelo Mesquita adere a proposta. Compartilhou que o CNJ recentemente disciplinou acerca da matéria por meio da Resolução n.º 412, de agosto de 2021. Presidente designou o Conselheiro Marcelo Mesquita para posterior análise da matéria. Conselheiro Gustavo Marchiori aderiu à proposta e sugeriu ainda a revogação por completo da resolução, por entender que não cabe ao CNPCP ditar resolução a respeito de monitoração eletrônica. Conselheiro Ulysses Gonçalves aderiu às manifestações do Conselheiro Gustavo Marchiori e Wilson Damazio. Aprovada proposta do Conselheiro Wilson Damazio, acrescida da revogação do artigo 28, sem prejuízo de posterior análise minuciosa da resolução. Ao final da reunião o Conselheiro Wilson Damazio solicitou o encaminhamento de ofício convocatório ao Instituto Brasileiro de Execução Penal para participação na próxima reunião. O Presidente comunicou que a 480ª Reunião Ordinária será realizada por videoconferência. Por fim, feitas as considerações finais, o Plenário fixou o dia 3 de fevereiro do ano de 2022 para a realização da 480ª Reunião Ordinária. Para constar, lavrou-se a presente ata, que foi redigida por Isabelle Christinne Araújo Costa, Técnica em Secretariado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP..

RAFAEL DE SOUSA COSTA  
Secretário-Executivo

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES  
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 758, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/104097 - DPF/AQA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SALETTI LIDERANÇA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 00.653.963/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 237/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 759, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/106130 - DPF/ARU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPORTE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.894.429/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 15/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 760, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/107097 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa O.F. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 212/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 769, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/87496 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0042-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2854/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0042-77); nº 90/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0155-54); nº 2794/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0159-88); nº 2710/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0156-35); nº 2770/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0157-16); nº 2755/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0161-00); nº 91/2022 (CNPJ nº 60.860.087/0174-17); nº 3112/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0168-79) e nº 2795/2021 (CNPJ nº 60.860.087/0173-36).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 770, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/89432 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIO SECURITY TEAM SEGURANÇA E VIGILANCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 03.735.542/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3290/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 771, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/1554 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.809.629/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 195/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 772, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/3599 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALVESEG SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 19.928.022/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 216/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 773, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/4492 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 15.562.375/0001-12, sediada no Paraná, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
4 (quatro) Pistolas calibre .380  
216 (duzentas e dezesseis) Munições calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 774, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5220 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0009-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 251/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 775, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5483 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ nº 60.765.823/0001-30 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 776, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/6828 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:  
Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FLX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 41.108.611/0001-35, para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 777, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/6903 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:  
Conceder autorização à empresa PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 37.168.007/0001-27, sediada em Rondônia, para adquirir:  
Da empresa cedente ATENTO SAO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 06.069.276/0001-02:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente ATENTO SAO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 06.069.276/0001-02:  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 778, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/6988 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:  
Conceder autorização à empresa PARNASSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 42.453.979/0001-01, sediada no Espírito Santo, para adquirir:  
Da empresa cedente MENIYA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 25.080.502/0001-09:  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
60 (sessenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 779, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/7064 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:  
Conceder autorização à empresa EFV ESCOLA FEIRENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.217.136/0001-58, sediada na Bahia, para adquirir:  
Da empresa cedente SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0009-43:  
2 (duas) Espingardas calibre 12  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 780, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/105054 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTALEIROS PADRE JULIÃO LTDA, CNPJ nº 05.442.439/0001-98 para atuar no Pará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 781, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/105477 - DPF/IJI/SC, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 139/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 782, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/106850 - DPF/CCM/SC, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, CNPJ nº 79.894.168/0001-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 210/2022 (CNPJ nº 79.894.168/0001-48) e nº 235/2022 (CNPJ nº 79.894.168/0004-90).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 783, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/318 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 05.373.212/0001-38 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 259/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 784, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/1247 - DPF/PCA/SP, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EPIFEV - ESCOLA PIRACIABANA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.837.519/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 249/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 785, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/2213 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:  
Conceder autorização à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA. , CNPJ nº 68.317.817/0006-36, sediada no Maranhão, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
14 (quatorze) Espingardas calibre 12  
7 (sete) Pistolas calibre .380  
17 (dezessete) Revólveres calibre 38  
315 (trezentas e quinze) Munições calibre .380  
294 (duzentas e noventa e quatro) Munições calibre 12  
306 (trezentas e seis) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 786, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/5570 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER BOSQUE DOS IPES, CNPJ nº 22.604.658/0001-45 para atuar no Mato Grosso do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 787, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/7041 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:  
Conceder autorização à empresa MMA FORMAÇÃO DE VIGILANTES, CNPJ nº 12.558.362/0001-81, sediada no Ceará, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
20000 (vinte mil) Munições calibre .380  
5000 (cinco mil) Munições calibre 12  
40000 (quarenta mil) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 788, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/7330 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:  
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TEKLA INDUSTRIAL TEXTIL LTDA, CNPJ nº 07.669.515/0001-28 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 292/GAB-DPDC/DPDC/SENACON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004271/2021-04  
REPRESENTANTE: ABIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ("ABIA")  
REPRESENTADA: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ("CARREFOUR")  
Ante o exposto, e acolhendo os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA Nº104/2021-CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ (SEI 16805697), determina-se, cautelarmente, à parte representada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA que suspenda, imediatamente, a disponibilização da ferramenta de seu app "Meu Carrefour", denominada "Nutri Escolha", no que tange especificamente à classificação e à rotulagem de alimentos. Como consequência dessa medida, deverá a representada cessar qualquer tipo de veiculação de publicidade ou informações referentes ao modelo de classificação e rotulagem de alimentos "Nutri Escolha", em suas unidades físicas, sítio eletrônico e app, devendo ser imediatamente retiradas, abstendo-se de divulgar qualquer tipo de informação a respeito de tal ferramenta ao consumidor. Em tempo, isso não impede que a representado possa continuar a sugerir produtos ao consumidor final que lhe possam ser mais vantajosos por serem mais baratos ou por algum outro motivo, desde que não faça qualquer recurso a utilização de ferramentas de nutri-score e não façam alegações



adicionais de propriedades dos alimentos e bebidas embalados para além daqueles que estejam na sua própria rotulagem;

Após o quinto dia, contado da ciência da presente decisão, incidirá multa diária (astreintes), a ser arbitrada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não cumprida a determinação acima referida, em desfavor do representado, uma vez que este dispõe de grande capacidade econômica, sem prejuízo de que sejam aplicadas, posteriormente, demais sanções administrativas e penais, nos termos da legislação de regência;

À COARI para que expeça ofício dando conhecimento da presente decisão, e dos Documentos aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor para fins de fiscalização de cumprimento da presente medida;

À CSA para que intime representante e representada;

Caso o representado opte expressamente por não apresentar qualquer resistência (judicial ou administrativa) à presente decisão no prazo de quinze dias úteis, encaminhe-se os autos à CGCTSA para avaliação de eventual possibilidade de arquivamento do feito por perda de objeto;

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial da União.

LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA BRANDÃO  
Diretora

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 115, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004337/2018-25, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AYOUB HIBAOUI ou AYOUB AIBAOUI ou AYOUB IBAQUI, de nacionalidade marroquina, filho de Abdalah Ben Hassan e de Saida Bent Abdalah, nascido no Reino de Marrocos, em 25 de outubro de 1995, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 116, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006164/2017-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Revogar a Portaria Ministerial nº 369, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do dia 12 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de NELVYS DE JESUS VEROES MAITA, de nacionalidade venezuelana, filho de Carmen Sulai Maita Rodrigues, nascido na República Bolivariana da Venezuela, em 11 de abril de 1990, tendo em vista a comprovação de amparo pelo artigo 193, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.199/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 117, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.020338/2019-16, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AUGUSTIN TSHIBUABUA, de nacionalidade congoleza, filho de Kalala Mbuyi e de Nzeba Tshibuabua, nascido na República do Congo, em 3 de novembro de 1978, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 118, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

JOSEPH LIVENS DERIVAL - V952622-M, natural do Haiti, nascido em 02 de julho de 1973, filho de Rosette Sainvil e de Derival Antoine, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08212.000950/2020-11);

OLFAT AL HAJ NASSAR - G342196-X, natural da Síria, nascida em 15 de fevereiro de 1968, filha de Aida e de Mohammad, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08505.008528/2020-18) e

YOANYS REGALON NOGUEIRA - G288565-I, natural de Cuba, nascido em 17 de maio de 1977, filho de Mercedes Nogueira Mata e de Ramiro Santiago Regalon Jimenez, residente no estado do Maranhão (Processo nº 08310.003954/2020-34).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 119, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

RAFAEL ANIBAL BRESQUE PORTO - W284644-P, natural do Uruguai, nascido em 07 de julho de 1955, filho de Maria Elvira Porto e de Oribe Bresque, residente no estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08438.000429/2019-97).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 179, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: UNCHARTED - FORA DO MAPA (UNCHARTED, Estados Unidos da América - 2021)  
Produtor(es): Asad Qizilbash  
Diretor(es): Ruben Flesicher  
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Aventura  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência e Droga Lícita e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.000065/2022-00  
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 180, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: MORTE NO NILO (DEATH ON THE NILE, Estados Unidos da América / Reino Unido - 2021)  
Produtor(es): Kenneth Branagh/Mark Gordon  
Diretor(es): Kenneth Branagh  
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Ação/Romance  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000160/2022-03  
Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 181, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: SOBRE NÓS (Brasil - 2021)  
Produtor(es): Central Globo de Produção  
Diretor(es): Naína de Paula  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Gênero: Documentário  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência e Nudez  
Processo: 08017.000200/2022-17  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 182, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Série: QUANDO CHAMA O CORAÇÃO - 7ª TEMPORADA - EP. 01 A 12 (WHEN CALLS THE HEART, Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): Lions Gate Entertainment  
Diretor(es): Neill Fearnley/Anne Wheeler/Michael Landon Jr  
Distribuidor(es): LIONS GATE FILMS INC./LIONS GATE TELEVISION  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Drama  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Drogas e Violência  
Processo: 08017.002352/2021-65  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 183, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Filme: A LOUCA! LOUCA HISTÓRIA DE ROBIN HOOD (ROBIN HOOD: MEN IN TIGHTS, Estados Unidos da América - 1993)  
Produtor(es): Mel Brooks  
Diretor(es): Mel Brooks  
Distribuidor(es): SONY  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Aventura  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos



Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.002490/2021-44  
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 184, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Programa: ORAÇÃO AO PAI DAS MISERICÓRDIAS (Brasil - 2018)  
Produtor(es): PE. Márcio Prado/José João  
Diretor(es): Eliziane Rocha  
Distribuidor(es): TV Canção Nova  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Educativo/Oracional  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.002523/2021-56  
Requerente: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Programa: SOM DO MONTE (Brasil - 2021)  
Produtor(es): Daniele Santos da Silva  
Diretor(es): Daniele Santos da Silva  
Distribuidor(es): TV Canção Nova  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Educativo/Religioso/Cultural  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.002555/2021-51  
Requerente: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 186, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: XOTHAR (EXPLORAÇÃO DE MASMORRAS) (XOTHAR (DUNGEON CRAWL) Brasil - 2022)  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Categoria: Terror/Horror/Sobrenatural  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Contém: Violência Extrema  
Processo: 08017.000177/2022-52  
Requerente: KELLER CHRISTIAN SILVA BORGES

A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro. Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 187, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: CRIMESIGHT (Japão - 2022)  
Produtor(es): KONAMI DIGITAL ENTERTAINMENT  
Distribuidor(es): STEAM/VALVE  
Classificação Pretendida: livre  
Categoria: Simulação/Estratégia/Puzzle  
Plataforma: Computador  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000202/2022-06  
Requerente: BENJAMIN KINNEY

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: DAEMON X MACHINA (Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): MARVELOUS INC  
Distribuidor(es): XSEED GAMES, MARVELOUS  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Categoria: Ação  
Plataforma: Computador PC/Nintendo Switch  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000205/2022-31

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

Na Ata de Julgamento publicada no dou dia 02/02/2022, edição extra, seção 1, pág. 1, em relação ao Ato de Concentração nº 08700.003130/2021-51, Requerentes: Louis Dreyfus Company Brasil S.A., Amaggi Exportação e Importação Ltda., Dalablog Participações Ltda., Cargill Agrícola S.A., SARTCO Ltda., Carguero Inovação Logística e Serviços S.A. e Green Net Administradora de Cartão Ltda. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Marina Lissa Oda Horita, André Cutait de Arruda Sampaio, Suzane Nascimento e outros. Terceiro Interessado: Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos - CNTA, Advogados: Alziro da Motta Santos Filho e Helder Eduardo Vicentini, Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani, onde se lê: Decisão: O Plenário, por unanimidade não conheceu do recurso e determinou o arquivamento do processo. leia-se: Decisão: O Plenário, por unanimidade conheceu do recurso e determinou a inclusão do feito na pauta da 190ª Sessão Ordinária de Julgamento, a ser realizada em 9 de fevereiro de 2022, e indeferiu o pedido para imposição de multa por retardamento injustificado da aprovação do ato de concentração econômica contra a recorrente

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

DESPACHO SG ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL) Nº 4/2022  
Processo Administrativo nº 08700.004248/2019-82 (Apartado Restrito nº 08700.004249/2019-27)  
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio  
Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli. Advogados(as): Carlos Alberto Farracha de Castro, Carlos Eduardo Maranhão Santana, Fabiano Bettega Santos, Luiz Francisco Barcellos Bond, Túlio Marcelo Denig Bandeira, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Frederico Bastos Pinheiro Martins, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Laura Rymza Barbosa, Ana Batia Glenk Ferreira, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho, Luiz Daniel Felipe, Sabrina Felipe Arcoverde e outros.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 9/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 1016212) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados; (ii) pela condenação da Representada Cotrans Locação de Veículos Ltda. por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica de acordo com o art. 20, I a IV, e 21, I, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d" da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (iii) pelo arquivamento dos autos em relação aos Representados (a) Alexandre Malucelli; (b) Avelino Jão Bueno, (c) Bueno Engenharia e Construção Ltda., (d) Delta Construções Ltda., (e) Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., e (f) Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, por entender que não há nos autos provas suficientes de participação nas condutas investigadas; (iv) por acolher o previsto no item VII.d da referida Nota Técnica; (v) pelo arquivamento do processo em relação aos Compromissários indicados no item VII.e, por terem cumprido os termos de compromisso de cessação de prática, nos termos do art. 85, §9º, da Lei nº 12.529/2011. Ao setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Interino

DESPACHOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

DESPACHO SG Nº 84/2022 - Processo Administrativo nº 08700.005146/2015-51 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.005147/2015-03). Representante: SDE ex officio. Representados: Didier Michel Marie Farez, Sven Hakan Magnus Knutsson, Heikki Antero Holm, Victor B. Tolentino e Wilfried Breuer. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Valdo Cestari de Rizzo, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Compromissários de TCC notificados para apresentação de alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Despacho, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade. Passado este prazo, ficam os demais Representados notificados para apresentação das alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo.

DESPACHO SG Nº 124/2022 - Processo Administrativo nº 08012.005126/2021-18 (Apartado de Acesso restrito nº 08700.005061/2021-11)  
Representante: CADE "ex officio"  
Representado: Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças)  
Advogados(as): Guilherme Favaro Ribas, Rodrigo França Vianna, Rodrigo Alves dos Santos

Acolho a Nota Técnica nº 14/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo (i) indeferimento das preliminares de insuficiência de indícios de autoria e materialidade para instauração do processo administrativo, cerceamento de defesa e prescrição da pretensão punitiva, por falta de amparo legal e incidência no caso concreto, nos termos acima referidos; (ii) deferimento parcial da preliminar de aplicação retroativa da Lei n. 12.529/2011, para incluir no escopo da investigação as condutas previstas no art. 20, incisos I a IV, c/c art. 21, II, todos da Lei n. 8.884/94; (iii) indeferimento do pedido genérico de produção de provas formulado pelo Sindipeças; (iv) agendamento oportuno das oitivas das testemunhas arroladas pela SG, nos termos do item III.2 desta Nota Técnica.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Interino



Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MMA Nº 48/SPOA, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, na subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 1, da Secretaria-Executiva deste Ministério do Meio Ambiente, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o que consta no processo administrativo nº 02000.002716/2021-18, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto EcoVida mencionada abaixo, a operacionalizar a função OBTV para o Conveniente no Portal dos Convênios (Plataforma +Brasil) no instrumento de ajuste firmado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, com base em prévia análise técnica sobre a necessidade da medida e o montante financeiro envolvido:

|                                        |                                           |                      |                                        |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| Conveniente (CNPJ)                     | Nº Termo de Fomento (Plataforma + Brasil) | Processo             | Valor Limite OBTV ao Conveniente (R\$) |
| Instituto ECOVIDA (07.296.568/0001-40) | 914345/2021                               | 02000.002716/2021-18 | 3.120,00                               |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO CGEN Nº 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Consolidação Normativa das Resoluções referentes à "remessa", aprova o modelo de Termo de Transferência de Material - TTM, e revoga as Resoluções CGen nºs 11, 12 e 15, de 2018.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e considerando o que consta do processo nº 02000.004436/2021-36, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos de Termo de Transferência de Material - TTM e de Guia de Remessa, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 25 do Decreto nº 8.772, de 2016, as previsões contidas no referido artigo são obrigatórias e estão contidas nas cláusulas do modelo de TTM e no modelo de Guia de Remessa anexos a esta Resolução.

Parágrafo Único. Admite-se a inclusão de cláusulas, disposições e informações adicionais, de interesse específico do remetente ou do destinatário, no modelo de TTM e no modelo de Guia de Remessa, bem como a exclusão de cláusulas, disposições e informações no modelo de TTM que não sejam aplicáveis a uma remessa específica, desde que estas modificações não conflitem com o disposto nesta Resolução ou na legislação pertinente.

Art. 3º O remetente e o destinatário poderão firmar, a seu critério, um ou mais TTMs, que terão prazo de validade de, no máximo, 10 (dez) anos, renováveis.

§ 1º Para cada uma das remessas vinculadas ao TTM de que trata o caput, o remetente deverá fazer o cadastro prévio da remessa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

§ 2º Cada uma das remessas vinculadas ao TTM deverá conter Guia de Remessa correspondente, numerada em ordem sequencial, com a descrição das amostras de patrimônio genético a serem remetidas, conforme o modelo do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Quando a remessa de diferentes patrimônios genéticos ocorrer na mesma data e para o mesmo destinatário, poderá ser realizado um único cadastro de remessa no SisGen, que deverá conter o TTM e as Guias de Remessa correspondentes às amostras de patrimônio genético a serem transferidas para o exterior.

§ 4º Para serem regularmente remetidas, as amostras de patrimônio genético deverão estar acompanhadas de três documentos:

- I - comprovante do cadastro de remessa;
- II - cópia do TTM firmado entre remetente e destinatário; e
- III - Guia de Remessa.

Art. 4º Os TTMs firmados anteriormente à data de entrada em vigor desta Resolução continuarão válidos, pelo prazo neles previsto, e não necessitam ser substituídos ou alterados.

Art. 5º A devolução às instituições estrangeiras mantenedoras de coleção ex situ das amostras de patrimônio genético brasileiro que tenham sido emprestadas às instituições nacionais não se enquadra no conceito de "remessa" previsto no inciso XIII do art. 2º da Lei nº 13.123, de 2015.

§ 1º Para comprovação do não enquadramento previsto no caput, as amostras de patrimônio genético deverão ser transferidas para o exterior acompanhadas de cópia do TTM, da Guia de Remessa ou de outros documentos legalmente constituídos à época, que formalizaram o empréstimo e que contenham a identificação das amostras de patrimônio genético a serem devolvidas.

§ 2º Caso o usuário não possua pelo menos um dos documentos a que se refere o § 1º, a transferência das amostras de patrimônio genético para a instituição estrangeira mantenedora de coleção ex situ não é considerada devolução, sendo aplicável a legislação vigente para remessa.

Art. 6º Caso a instituição destinatária se recuse a assinar o TTM, a forma alternativa de cumprimento da obrigação de apresentação de TTM para os cadastros de remessa, exclusivamente para fins da regularização prevista no art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, será a apresentação de:

- I - declaração do remetente de que a instituição destinatária se recusou a assinar o TTM; e
- II - comprovação de que a instituição destinatária foi informada das obrigações relativas à Lei nº 13.123, de 2015, e recebeu cópia do TTM, conforme o modelo aprovado pelo CGen.

Parágrafo Único. Caracteriza-se a recusa a que se refere o caput quando houver resposta formal da instituição destinatária ou quando esta não responda ao remetente no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

Art. 7º Caso a instituição destinatária tenha sido extinta, a forma alternativa de cumprimento da obrigação de apresentação de TTM para os cadastros de remessa, exclusivamente para fins da regularização prevista no art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015, será a apresentação de documentação que comprove tal extinção.

Parágrafo Único. A hipótese prevista no caput não se aplica para os casos em que houver sucessão de direitos e obrigações da instituição destinatária extinta.

Art. 8º Ficam revogadas:

- I - a Resolução CGen nº 11, de 19 de junho de 2018;
- II - a Resolução CGen nº 12, de 18 de setembro de 2018; e
- III - a Resolução CGen nº 15, de 09 de outubro de 2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação.

MARIA BEATRIZ PALATINUS MILLIET  
Presidente do Conselho

ANEXO I

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM

O TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM, documento jurídico de natureza contratual, nos termos do inciso III do art. 25 do Decreto nº 8.772, de 2016, é firmado:

Entre:

Se o remetente for Pessoa Jurídica<sup>1</sup>:

[NOME DA INSTITUIÇÃO CONFORME CNPJ], pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede no endereço [LOGRADOURO], nº [NÚMERO], [COMPLEMENTO], bairro [NOME DO BAIRRO], no município [NOME DO MUNICÍPIO - SIGLA DA UF], CEP nº [NÚMERO DO CEP], neste ato representada na forma do(a) seu(sua) [INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO], mediante [INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO], por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], nacionalidade [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com CPF nº [NÚMERO DO CPF], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], órgão emissor [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR - SIGLA DA UF], doravante denominado(a) simplesmente "REMETENTE",

Se o remetente for Pessoa Natural<sup>2</sup>:

[NOME COMPLETO], nacionalidade [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com CPF nº [NÚMERO DO CPF], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], órgão emissor [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR - SIGLA DA UF], residente à [LOGRADOURO], nº [NÚMERO], [COMPLEMENTO], bairro [NOME DO BAIRRO], no município [NOME DO MUNICÍPIO - SIGLA DA UF], CEP nº [NÚMERO DO CEP], doravante denominado(a) simplesmente "REMETENTE",

E:

Se o destinatário for Pessoa Jurídica:

[NOME DA INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA conforme registro no país sede], pessoa jurídica com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], [NOME DA CIDADE OU MUNICÍPIO], [NOME DA REGIÃO / ESTADO], Código Postal [CÓDIGO POSTAL], [NOME DO PAÍS], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], nacionalidade [NACIONALIDADE], [CARGO NA INSTITUIÇÃO], doravante denominado(a) simplesmente "DESTINATÁRIO".

Se o destinatário for Pessoa Natural:

(Somente poderá ser utilizada esta opção nos casos em que o destinatário pessoa natural seja de nacionalidade brasileira)

[NOME COMPLETO], nacionalidade BRASILEIRO(A), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com CPF nº [NÚMERO DO CPF], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], órgão emissor [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR - SIGLA DA UF], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], [NOME DA CIDADE OU MUNICÍPIO], [NOME DA REGIÃO / ESTADO], Código Postal [CÓDIGO POSTAL], [NOME DO PAÍS], doravante denominado(a) simplesmente "DESTINATÁRIO".

Considerando que a transferência de amostra(s) de patrimônio genético<sup>3</sup> para instituição localizada fora do País, com finalidade de acesso<sup>4</sup> deve cumprir as exigências da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016;

Considerando que dentre estas exigências legais incluem-se:

a) a formalização do Termo de Transferência de Material - TTM, entre REMETENTE e DESTINATÁRIO previamente à remessa<sup>5</sup>

b) a obtenção do consentimento prévio informado<sup>6</sup> do provedor de conhecimento tradicional associado<sup>7</sup> quando tratar-se de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico relacionados a conhecimento tradicional associado<sup>8</sup> às amostras de patrimônio genético objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM;

c) a associação do DESTINATÁRIO, quando for pessoa jurídica sediada no exterior, com instituição brasileira de pesquisa científica e tecnológica para que esta realize o cadastro das atividades de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizadas a partir da(s) amostra(s) de patrimônio genético objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM, ou com o conhecimento tradicional a elas associado, configurando-se este TTM como instrumento jurídico apto a caracterizar a referida associação entre as partes signatárias, desde que contenha cláusula específica para esta finalidade;

d) a realização do cadastro das atividades de pesquisa<sup>9</sup> ou desenvolvimento tecnológico<sup>10</sup> realizadas a partir da(s) amostra(s) de patrimônio genético objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM, ou com o conhecimento tradicional a elas associado pela instituição brasileira de pesquisa científica e tecnológica associada ao DESTINATÁRIO no SisGen (sisgen.gov.br), previamente ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual; ou à comercialização do produto intermediário; ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso;

e) a notificação<sup>12</sup>, por meio do SisGen (sisgen.gov.br) e a repartição de benefícios, no caso de exploração econômica de produto acabado<sup>13</sup> ou material reprodutivo<sup>14</sup> desenvolvido a partir das amostras de patrimônio genético objeto da(s) Guia(s) de Remessa(s) vinculada(s) a este TTM; e

f) a obtenção do consentimento prévio informado do provedor da variedade tradicional local ou crioula<sup>15</sup> ou da raça localmente adaptada ou crioula<sup>16</sup> para a realização de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, caso as amostras de patrimônio genético não sejam utilizadas para atividades agrícolas<sup>17</sup> e

Considerando que, no caso de repasse das amostras de patrimônio genético objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM para terceiro, este deverá cumprir as exigências legais descritas anteriormente nos itens "a)" a "f)";

As partes signatárias, acima qualificadas, por meio de seus representantes devidamente constituídos, resolvem firmar o presente TTM, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O DESTINATÁRIO declara estar ciente de que deverá cumprir as exigências da Lei nº 13.123, de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 2016, inclusive aquelas descritas nos "Considerandos";

2. O presente Termo tem por objetivo formalizar a(s) remessa(s) de amostras de patrimônio genético qualificada(s) na(s) Guia(s) de Remessa que as acompanharão, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 13.123, de 2015, e integrará o Cadastro de Remessa a ser registrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

3. O DESTINATÁRIO reconhece que não é provedor das amostras de patrimônio genético objeto deste TTM.

4. Quando se tratar de remessa de amostras de patrimônio genético de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula, uma cópia deste TTM e da(s) respectiva(s) Guia(s) de Remessa será(ão) encaminhada(s) pelo REMETENTE ao(s) provedor(es), quando identificado(s).

5. O DESTINATÁRIO concorda com as condições de uso das amostras de patrimônio genético, conforme definido nos itens 7 e 8 da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM.

6. O REMETENTE e o DESTINATÁRIO concordam que pelo presente instrumento fica caracterizada a associação entre as partes signatárias, conforme art. 12, II, da Lei nº 13.123, de 2015.



7. O DESTINATÁRIO reconhece que o descumprimento do disposto neste TTM poderá dar causa à aplicação de sanções previstas na Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos.

8. O TTM deve ser interpretado de acordo com as leis brasileiras e, no caso de litígio, o foro competente será o do Brasil, indicado pelo(a) REMETENTE, admitindo-se arbitragem quando acordada entre as partes.

9. A responsabilidade sobre as amostras de patrimônio genético identificadas na(s) Guia(s) de Remessa anexas a este TTM é definitivamente transferida ao DESTINATÁRIO, inclusive nos casos de depósito em coleção ex situ.

10. O presente TTM permanecerá válido por [INTERVALO DE TEMPO], renováveis.

11. A validade de que trata o item 10 refere-se exclusivamente ao presente TTM e não se aplica às amostras de patrimônio genético identificadas na(s) Guia(s) de Remessa a ele anexas ou à possibilidade de repasse dessas amostras de patrimônio genético a terceiros.

12. Caso a(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM autorize(m) o repasse das amostras de patrimônio genético a terceiros, estas poderão ser repassadas mesmo após o término da validade deste TTM, devendo o DESTINATARIO enviar ao CGen (cgen@mma.gov.br) anualmente, ao final do exercício fiscal, todos os TTMs firmados com destinatários subsequentes, acompanhados da(s) respectiva(s) Guia(s) de Remessa correspondentes a cada repasse.

E, por concordarem com todos os termos acima expostos, os representantes do DESTINATÁRIO e do REMETENTE assinam o presente TTM em, pelo menos, 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo uma delas no idioma oficial da República Federativa do Brasil e a outra no idioma oficial do país destinatário ou no idioma inglês, admitindo-se, em qualquer dos casos, estrutura bilíngue do documento.

Local e data:  
Representante do REMETENTE:  
(espaço para Assinatura) / (Nome do representante legal do remetente)  
(CPF)

Representante do DESTINATÁRIO:  
(espaço para Assinatura) / (Nome do representante legal do destinatário)  
(Cargo na instituição)

1ª Via (remetente)  
2ª Via (destinatário)  
GLOSSÁRIO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM  
1 - Pessoa jurídica: consiste num conjunto de pessoas ou bens, dotado de personalidade jurídica própria e constituído legalmente.

2 - Pessoa natural: toda pessoa capaz de adquirir direitos e deveres na ordem civil.

3 - Patrimônio genético: informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

4 - Acesso ao patrimônio genético: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

5 - Remessa: transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do país com a finalidade de acesso, na qual a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária.

6 - Consentimento prévio informado: consentimento formal, previamente concedido por população indígena ou comunidade tradicional segundo os seus usos, costumes e tradições ou protocolos comunitários.

7 - Provedor de conhecimento tradicional associado: população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional que detém e fornece a informação sobre conhecimento tradicional associado para o acesso.

8 - Conhecimento tradicional associado - informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético.

9 - Acesso ao conhecimento tradicional associado: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético que possibilite ou facilite o acesso ao patrimônio genético, ainda que obtido de fontes secundárias tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados.

10 - Pesquisa: atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis.

11 - Desenvolvimento tecnológico: trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica.

12 - Notificação de produto: instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios.

13 - Produto acabado: produto cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional, oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado seja um dos elementos principais de agregação de valor ao produto, estando apto à utilização pelo consumidor final, seja este pessoa natural ou jurídica.

14 - Material reprodutivo: material de propagação vegetal ou de reprodução animal de qualquer gênero, espécie ou cultivo proveniente de reprodução sexuada ou assexuada.

15 - Variedade tradicional local ou crioula: variedade proveniente de espécie que ocorre em condição in situ ou mantida em condição ex situ, composta por grupo de plantas dentro de um táxon no nível mais baixo conhecido, com diversidade genética desenvolvida ou adaptada por população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional, incluindo seleção natural combinada com seleção humana no ambiente local, que não seja substancialmente semelhante a cultivares comerciais.

16 - Raça localmente adaptada ou crioula: raça proveniente de espécie que ocorre em condição in situ ou mantida em condição ex situ, representada por grupo de animais com diversidade genética desenvolvida ou adaptada a um determinado nicho ecológico e formada a partir de seleção natural ou seleção realizada adaptada por população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional.

17 - Atividades agrícolas: atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos, bebidas, fibras, energia e florestas plantadas.

ANEXO II

GUIA DE REMESSA

Guia de Remessa Nº [ ] do Termo de Transferência de Material - TTM firmado entre [REMETENTE] e [DESTINATÁRIO] em [DATA DO TTM], válido até [DATA]

1. Identificação das amostras de patrimônio genético a serem remetidas, no nível taxonômico mais estrito possível:

2. Procedência das amostras de patrimônio genético a serem remetidas, informando o município do local de obtenção in situ, ainda que tenham sido obtidas em fontes ex situ:

[OU]

2. Identificação da fonte de obtenção ex situ das amostras de patrimônio genético a serem remetidas, com as informações constantes no registro de depósito, quando for oriundo de coleção ex situ, conforme determina o §1º do art. 22 do Decreto nº 8.772, de 2016:

3. Trata-se de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula?

( ) Sim.

( ) Não.

4. Trata-se de espécie constante em lista oficial de espécies ameaçadas de extinção?

( ) Sim.

( ) Não.

Nome da Lista Oficial consultada: \_\_\_\_\_

5. Informações sobre o tipo de amostra de patrimônio genético e a forma de acondicionamento:

6. Quantidade de recipientes, volume ou peso:

7. O DESTINATÁRIO declara que utilizará as amostras de patrimônio genético recebidas para:

| OBJETIVO                        | USO PRETENDIDO                                          |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                 | SETOR DE APLICAÇÃO                                      |
| ( ) Pesquisa                    | Usos pretendidos:                                       |
|                                 | Setor de aplicação do projeto / atividades de pesquisa: |
| ( ) Desenvolvimento tecnológico | Usos pretendidos:                                       |
|                                 | Setor de aplicação do projeto / atividades de pesquisa: |
| ( ) Depósito em coleção ex situ |                                                         |

7.1. As amostras de patrimônio genético objeto desta Guia de Remessa deverão ser utilizadas exclusivamente para os objetivos, uso pretendido e setor de aplicação indicados no item 7.

[OU]

7.1. Qualquer alteração nos objetivos, uso pretendido e setor de aplicação indicados no item 7. somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito do REMETENTE, que deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, a solicitação de retificação do cadastro de remessa correspondente.

8. Fica vedado o repasse a terceiros de amostras de patrimônio genético objeto desta Guia de Remessa.

[OU]

8. As amostras de patrimônio genético objeto desta Guia de Remessa poderão ser repassadas pelo DESTINATÁRIO a terceiros durante a vigência do TTM ao qual esta Guia de Remessa está vinculada.

[OU]

8. As amostras de patrimônio genético objeto desta Guia de Remessa poderão ser repassadas pelo DESTINATÁRIO a terceiros indefinidamente, mesmo após o término da vigência do TTM ao qual esta Guia de Remessa está vinculada.

(Os itens 8.1. e 8.2. sempre devem ser utilizados nos casos em que seja autorizado o repasse das amostras de patrimônio genético, independentemente da opção sobre a cláusula que autorize o repasse permitir que os repasses aconteçam somente durante a vigência do TTM ou permitir que os repasses aconteçam mesmo após o término da vigência do TTM)

8.1. Para o repasse a terceiros, o DESTINATÁRIO deverá assinar com o destinatário subsequente novo TTM contendo, no mínimo, os "Considerandos" e as cláusulas 1., 3., 5. e 7. do modelo de TTM aprovado pelo CGen, e a identificação das amostras de patrimônio genético, incluindo todas as informações contidas neste modelo de Guia de Remessa aprovado pelo CGen.

8.2. O DESTINATÁRIO deverá enviar ao CGen (cgen@mma.gov.br), anualmente, ao final de cada exercício fiscal, todos os TTMs firmados com destinatários subsequentes, acompanhados da(s) respectiva(s) Guia(s) de Remessa correspondentes a cada repasse.

8.3. O disposto nos itens 8.1. e 8.2 aplica-se a todos os repasses subsequentes.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 611/GM/MME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.003001/2021-34, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à Paraíso Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.254/0001-04, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2015-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exime a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 174/SPE/MME, de 26 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA



PORTARIA Nº 612/GM/MME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2021-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004265/2021-13, resolve:

Capítulo I  
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a Açucareira Quatá S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.574/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 865, Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada Barra Grande 2, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.AI.SP.051532-9.01, com 70.000 kW de capacidade instalada e 21.400 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 35.000 kW, em ciclo Rankine, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível principal, localizada às coordenadas planimétricas E 731.031 m e N 7.495.794 m, Fuso 22S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Barra Grande 2, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de dez quilômetros de extensão, em circuito duplo, interligando a usina à subestação Barra Grande, conectada ao sistema via seccionamento da linha Botucatu - Terra Branca C1, de responsabilidade da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 23 de fevereiro de 2021;

II - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de abril de 2022;

b) início das Obras Civas das Estruturas: até 1º de julho de 2022;

c) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de janeiro de 2023;

d) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de janeiro de 2023;

e) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de fevereiro de 2023;

f) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento do combustível: até 1º de fevereiro de 2023;

g) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 1º de julho de 2023;

h) início da Operação em Teste da 1ª e 2ª unidade geradora: até 30 de novembro de 2023;

i) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 31 de dezembro de 2023; e

j) início da Operação Comercial da 1ª e 2ª unidade geradora: até 31 de dezembro de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2021-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 12.505.000,00 (doze milhões e quinhentos e cinco mil reais), que vigorará por noventa dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da UTE Barra Grande 2;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2021-ANEEL.

Art. 4º Por infrações às disposições legais, regulamentares ou contratuais pertinentes às instalações e serviços de produção e comercialização de energia elétrica, ou pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução de qualquer condição estabelecida nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades tipificadas neste artigo mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cominadas na legislação.

§ 1º Durante a fase de implantação do empreendimento, conforme cronograma apresentado à ANEEL e o constante desta Portaria, aplica-se à autorizada o disposto nos arts. 77, 78, 79, inciso I, 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a seguir discriminadas:

I - advertência;

II - multa editalícia ou contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de receber outorga da Administração por até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ANEEL, de competência do Ministro de Estado; e

V - rescisão unilateral da outorga, mediante cassação da autorização.

§ 2º Aplicam-se ainda à autorizada, subsidiariamente, na fase de implantação do empreendimento, as penalidades da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019, e suas alterações, por fatos infracionais ou descumprimento de obrigações não expressamente previstos no Edital do Leilão nº 06/2021-ANEEL e nesta outorga de autorização.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do § 1º poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da autorizada, no respectivo processo administrativo.

§ 4º As penalidades previstas nos incisos III e IV do § 1º alcançam o acionista controlador da autorizada.

§ 5º No período de implantação do empreendimento, de que trata o § 1º, a multa editalícia ou contratual será no valor de:

I - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento, quando restar caracterizada a inexecução total ou parcial da outorga, considerando eventuais circunstâncias atenuantes que comprovem a diligência da autorizada na busca da execução do cronograma de obras;

II - 5% (cinco por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento, nas hipóteses equiparáveis à inexecução total do objeto da outorga;

III - no mínimo 2,5% (dois e meio por cento) e no máximo 5,0% (cinco por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento, proporcionalmente ao tempo de atraso injustificado verificado no período de 61 a 360 dias ou mais em relação ao marco de início da Operação Comercial constante desta outorga, podendo haver redução do valor variável que exceder 2,5% do investimento, em face de circunstâncias reconhecidas pela ANEEL como comprobatórias da diligência da autorizada na execução do empreendimento; e

IV - 0,05% (cinco centésimos por cento) do investimento estimado para implantação do empreendimento pela mora injustificada no envio de informações mensais para o acompanhamento da implantação do empreendimento, conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 2021.

§ 6º Exceto em relação ao previsto no inciso IV do § 5º, que não constitui hipótese de execução da Garantia, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da Garantia de Fiel Cumprimento oferecida pelo tomador, caso não seja paga por este no prazo regulamentar, observando-se que na hipótese de atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no início da Operação Comercial do empreendimento, em relação à data prevista no cronograma constante desta outorga, o processo de apuração da inadimplência somente será finalizado após o efetivo início da Operação Comercial da última unidade geradora, para fins de aplicação da multa correspondente à mora verificada.

§ 7º Se a multa for de valor superior ao da Garantia de Fiel Cumprimento prestada, além da perda desta, responderá a autorizada pela sua diferença.

§ 8º Após o desconto da Garantia de Fiel Cumprimento e até o valor desta, proceder-se-á à quitação da multa imposta à autorizada.

§ 9º Ocorrendo o pagamento da multa editalícia ou contratual pela autorizada, e não havendo obrigação a ser por esta cumprida em face do Edital do Leilão nº 06/2021-ANEEL ou desta outorga, a Garantia de Fiel Cumprimento será devolvida ou liberada ao seu prestador.

§ 10. Na ocorrência de descumprimento de quaisquer deveres de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no § 1º deste artigo, a autorizada será notificada pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto à inadimplência ou, se for o caso, atender à obrigação em atraso.

§ 11. Durante a fase de exploração do empreendimento, que se dá a partir do início da Operação Comercial da última unidade geradora, e nas situações abrangidas pelo § 2º deste artigo, aplicam-se à autorizada as penalidades da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 2019, e suas alterações posteriores, observados os procedimentos, parâmetros e critérios ali estabelecidos.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, aplicável a UTE Barra Grande 2, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica.

§ 1º O percentual de redução somente será aplicado se o início da operação comercial de todas as unidades geradoras da UTE Barra Grande 2 ocorrer no prazo de até quarenta e oito meses, contados da data de publicação desta outorga, em atendimento ao §1º-C, inciso I, do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 2º No acesso aos sistemas de transmissão ou distribuição, a autorizada deverá observar a legislação e regulação específica, inclusive quanto aos eventuais riscos e as restrições técnicas relacionadas à sua conexão e uso da rede.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º A Açucareira Quatá S.A. deverá inserir, no prazo de trinta dias, o organograma do Grupo Econômico em sistema disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL e atualizar as informações, nos termos do art. 4º do Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 8º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UTE Barra Grande 2, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2021, são de exclusiva responsabilidade da Açucareira Quatá S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Açucareira Quatá S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Açucareira Quatá S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

ANEXO

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                |
| Bens                                                                                                                      | 126.000.000,00 |
| Serviços                                                                                                                  | 25.600.000,00  |
| Outros                                                                                                                    | 98.500.000,00  |
| Total (1)                                                                                                                 | 250.100.000,00 |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                |
| Bens                                                                                                                      | 114.345.000,00 |
| Serviços                                                                                                                  | 23.232.000,00  |
| Outros                                                                                                                    | 89.388.750,00  |
| Total (2)                                                                                                                 | 226.965.750,00 |
| Período de execução do projeto: De 1º de junho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.                                           |                |

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.008, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004911/2021-34. Interessados: Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, a vigorar a partir de 4 de fevereiro de 2022, e dá outras providências. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



DESPACHO Nº 331, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no § 3º do artigo 43 da Norma da Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta do Processo nº 48500.003540/2011-00 decide denegar seguimento ao Requerimento Administrativo da Águas do Oeste Geração Elétrica S.A. em face do Despacho nº 855/2021, que negou provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Requerente em face do Despacho nº 2.731/2020, por interposto após exaurida a esfera administrativa

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.907, de 27 de julho de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 28 de julho de 2021, Edição 141, Seção 1, página 53, constante do Processo nº 48500.005052/2020-10, incluir a tarifa modalidade distribuição para o subgrupo A3 para o acessante Certhil na tabela 9 do Anexo, como também incluir a tarifa de referência para cálculo dos descontos tarifários, modalidade distribuição para o subgrupo A3 para o acessante Certhil na Tabela 10 do Anexo da Resolução Homologatória nº 2.880, de 15 de junho de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 18 de junho de 2021, Edição 113, Seção 1, página 98, constante do Processo nº 48500.005040/2020-95, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.  
Incluir na tabela 9 da REH 2.907/2021:  
TABELA 9 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSÃO (vigente no período de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022) (Certhil).

| SUBGRUPO | MODALIDADE   | SUPRIDORA | POSTO | TUSD   |         | TE      |
|----------|--------------|-----------|-------|--------|---------|---------|
|          |              |           |       | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh |
| A3       | DISTRIBUIÇÃO | RGE Sul   | P     | 0,00   | 0,00    | 0,00    |
|          |              |           | FP    | 0,00   | 0,00    | 0,00    |
|          |              |           | NA    | 0,00   | 0,00    | 297,12  |

Incluir na tabela 10 da REH 2.880/2021:  
TABELA 10 - TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (RGE)

| SUBGRUPO | MODALIDADE   | SUPRIDORA | POSTO | TUSD   |         | TE      |
|----------|--------------|-----------|-------|--------|---------|---------|
|          |              |           |       | R\$/kW | R\$/MWh | R\$/MWh |
| A3       | DISTRIBUIÇÃO | RGE Sul   | P     | 0,00   | 0,00    | 0,00    |
|          |              |           | FP    | 0,00   | 0,00    | 0,00    |
|          |              |           | NA    | 0,00   | 0,00    | 297,12  |

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 305, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.000723/2015-99. Interessado: Laranjal Energia Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da alteração do projeto básico PCH Fortaleza, com 10.000,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.SC.035466-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 314, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.005007/2020-65. Interessados: Frigorífico Nutribrás S.A. e Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. Decisão: autorizar até o dia 19 de maio de 2022 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo pertinentes aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do ribeirão Pedra Branca, no trecho entre a nascente e a sua foz, no rio Sucuriú, integrante da sub-bacia 63, no estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 328. Processo nº: 48500.003039/2015-69. Interessado: Heliades Projetos para Energia Solar Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Uberaba VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.RN.060192-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Angicos, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Heliades Projetos para Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.590.144/0001-85.

Nº 329. Processo nº: 48500.006459/2021-45. Interessado: Esperança Projetos para Energia Solar Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Esperança V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.RN.060193-4.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Angicos, estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Esperança Projetos para Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.154.253/0001-52.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
SUPERINTENDENTE

DESPACHOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 339. Processo nº 48500.005604/2021-71. Interessado: CEA VI - Centrais Eólicas Assuruá VI SPE S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Assuruá 6 I, Assuruá 6 II, Assuruá 6 III, Assuruá 6 IV, Assuruá 6 V, Assuruá 6 VI, Assuruá 6 VII, Assuruá 6 VIII, Assuruá 6 XII, Assuruá 6 XIV, localizadas no município de Gentio do Ouro, no estado da Bahia.

Nº 340. Processos nº 48500.003705/2020-26, 48500.003706/2020-71, 48500.003707/2020-15 e 48500.003708/2020-60. Interessado: Ourolândia Energia Renovável Sociedade Unipessoal SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas listadas no ANEXO.

Nº 341. Processo nº 48500.004040/2012-68. Interessado: Cabuí Açúcar e Álcool Ltda. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica UTE Cabuí, cadastrada no CEG sob o nº UTE.AI.GO.035044-3.01

Nº 342. Processo nº 48500.004930/2021-61. Interessado: Jandaíra Ventos S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jandaíra Ventos, localizada no município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 343. Processo nº 48500.005048/2021-32. Interessado: Jandaíra II Ventos S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jandaíra II Ventos, localizada no município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 344. Processo nº: 48500.000108/2022-10. Interessado: Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV CITEPE, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.PE.060203-5.01, com 30.096 kW de Potência Instalada, localizada no município de Riacho das Almas, estado de Pernambuco, em favor da empresa Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.101/0001-80.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 355, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Processos nº: 48500.003212/2021-77 e 48500.003213/2021-11. Interessado: CYMI Construções e Participações S.A. Decisão: Estabelecer os valores, com referência em dezembro de 2021, de R\$ 117.094,32 (Cento e dezessete mil, noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) devido à CYMI Construções e Participações S.A., pela elaboração dos Relatórios de Custos Fundiários dos empreendimentos LT 500 kV Arinos 2 - Paracatu 4 - C1, LT 440 kV Araraquara 2 - Araraquara - C3 e LT 500 kV Jaguará - Estreito - C2, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-064/2020-rev0 - "Expansão da Capacidade de Transmissão da Região Norte de Minas Gerais", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 336, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005060/2019-22, decide liberar a unidade geradora UG1, de 10.000,00 kW de capacidade instalada, da UTE Bonfim, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.FL.RR.044603-3.01, localizada no município de Cantá no estado de Roraima, de titularidade da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., para início da operação em teste a partir de 4 de fevereiro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 367, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.001760/2021-62. Interessado: NAVARRO ARTE EM MOVEIS LTDA, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, e outros. Decisão: Cumprimento de Decisão Judicial no âmbito do processo nº 5000801-94.2020.4.04.7107/RS que contesta pagamento de valores associados a Conta de Desenvolvimento Energético -CDE. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 345, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.005267/2010-69, decide homologar o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP (CCE nº 3085563998E/DRSP) celebrado entre a compradora (suprida) Coprel Cooperativa de Energia - COPREL e a vendedora (supridora) RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, nos montantes definidos abaixo.

| MÊS/ANO   | MONTANTES DE ENERGIA (MWh) |       |      |      |      |
|-----------|----------------------------|-------|------|------|------|
|           | 2022                       | 2023  | 2024 | 2025 | 2026 |
| Janeiro   | 83                         | 1.000 | 600  | 820  | 600  |
| Fevereiro | 83                         |       |      |      |      |
| Março     | 83                         |       |      |      |      |
| Abril     | 83                         |       |      |      |      |
| Maiο      | 83                         |       |      |      |      |
| Junho     | 83                         |       |      |      |      |
| Julho     | 83                         |       |      |      |      |
| Agosto    | 83                         |       |      |      |      |
| Setembro  | 83                         |       |      |      |      |
| Outubro   | 83                         |       |      |      |      |
| Novembro  | 83                         |       |      |      |      |
| Dezembro  | 87                         |       |      |      |      |
| Total     | 1.000                      |       |      |      |      |

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza os valores dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas Previstas na Legislação Minerária, das Vistorias de Fiscalização e dos Demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração - ANM, fixados através da Resolução ANM nº 58, de 11/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2021 - Seção I.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que foram outorgadas pelo art. 2º, inciso XXVIII, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e art. 2º, inciso XXVIII, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das multas previstas na legislação minerária, das vistorias de fiscalização e dos demais serviços prestados pela ANM, conforme a previsão legal abaixo, cujos preços integram o Anexo I desta Resolução:

I - art. 20, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração);

II - art. 31, incisos I a IV e § 2º, do Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais);

III - art. 9º, incisos I a IX e § 1º, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989;

IV - art. 2ºC, § 5º, da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990;

V - art. 15, § 1º e art. 17, § 1º, da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008; e

VI - art. 80 e Parágrafo único, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2022 e terá vigência final em 28 de fevereiro de 2023.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

ANEXO I

| EMOLUMENTOS                                                                                                                                                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Anuência prévia para Aerolevanteamento Geofísico                                                                                                                 | R\$ 266,09   |
| Anuência prévia para Importação de Amianto                                                                                                                       | R\$ 133,04   |
| Anuência prévia para Importação de Diamantes Brutos                                                                                                              | R\$ 133,04   |
| Certificado do Processo de Kimberley                                                                                                                             | R\$ 931,65   |
| Cessão ou Transferência Parcial de Direitos Minerários                                                                                                           | R\$ 1.330,35 |
| Cessão ou Transferência Total de Direitos Minerários                                                                                                             | R\$ 665,17   |
| Demais atos de averbação                                                                                                                                         | R\$ 1.284,47 |
| Demais atos de averbação (renovação de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG)                                                                                      | R\$ 642,23   |
| Requerimento de Autorização de Pesquisa                                                                                                                          | R\$ 1.118,26 |
| Requerimento de Mudança de Regime para Pesquisa                                                                                                                  | R\$ 1.118,26 |
| Requerimento de Guia de Utilização                                                                                                                               | R\$ 7.607,40 |
| Requerimento de Imissão de Posse na Jazida                                                                                                                       | R\$ 2.070,81 |
| Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira                                                                                                                    | R\$ 225,41   |
| Requerimento de Registro de Licença                                                                                                                              | R\$ 225,41   |
| Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (requerimento)            | R\$ 665,17   |
| Transferência de direitos minerários em face de transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão causa mortis e falência do titular (por direito transferido) | R\$ 133,04   |
| TAXA ANUAL POR HECTARE (TAH)                                                                                                                                     |              |
| Alvará de Pesquisa - na vigência do prazo original                                                                                                               | R\$ 4,09     |
| Alvará de Pesquisa - na vigência do prazo de prorrogação                                                                                                         | R\$ 6,13     |
| MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA                                                                                                                         |              |
| Art. 34, V, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                      | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, IX, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                     | R\$ 2.989,77 |
| Art. 34, X, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                      | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, XI, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                     | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, XII, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                    | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, XIII, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                   | R\$ 2.989,77 |
| Art. 34, XVI, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                    | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, XVIII, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                  | R\$ 4.023,41 |
| Art. 34, XIX, combinado com o Art. 70, do RCM                                                                                                                    | R\$ 4.023,41 |
| Art. 54, do RCM                                                                                                                                                  | R\$ 4.091,27 |

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

|                                                 |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|
| Art. 55, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 56, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 57, do RCM                                 | R\$ 4,09                |
| Art. 58, do RCM (hipótese de pesquisa)          | R\$ 1.005,86            |
| Art. 58, do RCM (hipótese de lavra)             | R\$ 4.091,27            |
| Art. 59, do RCM                                 | R\$ 1.005,86            |
| Art. 60, do RCM                                 | R\$ 2.011,71            |
| Art. 61, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 62, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 63, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 64, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 65, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 66, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 67, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 68, do RCM                                 | R\$ 4.091,27            |
| Art. 69, do RCM                                 | R\$ 1.005,86            |
| Art. 15, § 1º, da Lei nº 11.685/2008            | R\$ 4.361,81            |
| Art. 17, § 1º, da Lei nº 11.685/2008            | R\$ 2.180,91            |
| Art. 2ºC, I e II, § 1º, da Lei nº 8.001/1990    | 20% ou R\$ 6.210,39 (1) |
| Art. 2ºC, III, § 2º, da Lei nº 8.001/1990       | 0,33% a.d. (2)          |
| Art. 2ºC, IV, § 4º, da Lei nº 8.001/1990        | 30% (3)                 |
| Art. 31, I e § 2º, do Código de Águas Minerais  | R\$ 58.187,65           |
| Art. 31, II e § 2º, do Código de Águas Minerais | R\$ 14.546,92           |
| Art. 31, III e § 2º do Código de Águas Minerais | R\$ 36.367,30           |
| Art. 31, IV e § 2º do Código de Águas Minerais  | R\$ 58.187,65           |
| Art. 9º, I e § 1º, da Lei nº 7.805/1989         | R\$ 1.656,66            |
| Art. 9º, VI e § 1º, da Lei nº 7.805/1989        | R\$ 1.656,66            |
| Art. 9º, III e § 1º, da Lei nº 7.805/1989       | R\$ 2.484,97            |
| Art. 9º, V e § 1º, da Lei nº 7.805/1989         | R\$ 2.484,97            |
| Art. 9º, VII e § 1º, da Lei nº 7.805/1989       | R\$ 2.484,97            |
| Art. 9º, VIII e § 1º, da Lei nº 7.805/1989      | R\$ 2.484,97            |
| Art. 9º, IV e § 1º, da Lei nº 7.805/1989        | R\$ 3.313,31            |
| Art. 9º, IX e § 1º, da Lei nº 7.805/1989        | R\$ 3.313,31            |
| Art. 9º, II e § 1º, da Lei nº 7.805/1989        | R\$ 4.091,30            |

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA VISTORIADA (VALOR POR DIA E PROCESSO)

|                                                                                                                                                                                                                               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Área localizada num raio de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM                                                                                                                                      | R\$ 523,73   |
| Área localizada num raio de mais de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM, exceto para aquelas localizadas nos territórios dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima | R\$ 785,59   |
| Área localizada num raio de mais de 100 km (cem quilômetros) da Sede da Gerência Regional da ANM e que estejam localizadas nos territórios dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima        | R\$ 1.047,45 |

DEMAIS SERVIÇOS

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| Cópia reprográfica sem autenticação | R\$ 0,55  |
| Cópia reprográfica autenticada      | R\$ 5,05  |
| Cópia de mapa                       | R\$ 13,29 |
| Cópia de overlay                    | R\$ 66,53 |
| Cópia de tela de terminal           | R\$ 1,60  |
| Certidões diversas                  | R\$ 39,90 |
| Autenticação                        | R\$ 4,53  |
| Overlay em pendrive ou CD ROM       | R\$ 69,19 |
| Cópia do RAL em pendrive ou CD ROM  | R\$ 69,19 |

NOTAS:

(1) Realizada fiscalização da CFEM pela equipe da ANM e constatada a tipificação de infrações, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor apurado ou de R\$ 5.624,33 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), o que for maior;

(2) O valor da multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor apurado à título de CFEM;

(3) O valor da multa será de 30% (trinta por cento) do valor apurado à título de CFEM.



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

| DESPACHO                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relação nº 6/2022                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| SC/ANM                                  | Fase de Autorização de Pesquisa<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)<br>815.273/2017-JAZIDA JEREMIAS LTDA-OF. N°2291/2022/DIREM-SC/ANM<br>815.412/2019-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-OF. N°3193/2022/GER-                                                                                               |
| n°5852/2018                             | Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)<br>815.366/2018-WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA- Alvará<br>- Cessionario:815.386/202-Wanderlei Ademar Winter- CPF ou CNPJ                                                                                                                  |
| 032.713.429-11                          | Fase de Concessão de Lavra<br>Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)<br>815.501/1999-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA- Prazo:16/11/2021 até                                                                                                                                                                   |
| 16/11/2024                              | 815.319/2002-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA- Prazo:16/11/2021 até                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16/11/2024                              | 815.133/2009-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA- Prazo:16/11/2021 até                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16/11/2024                              | Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)<br>803.607/1968-CALWER MINERACAO LTDA-OF. N°2431/2022/DIREM-SC/ANM<br>815.628/2017-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. N°3385/2022/DIFAM-SC/ANM<br>800.205/1971-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-OF. N°3497/2022/DIFAM-SC/ANM<br>815.374/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. |
| N°3123/2022/DIFAM-SC/ANM                | Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)<br>014.936/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI N° 9057/2020/GER-SC/UAC-SC                                                                                                                                                                                   |
| N°2835/2022/DIFAM-SC/ANM                | Fase de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)<br>815.039/1999-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF.                                                                                                                                                                                |
| SC/ANM                                  | 815.562/2014-CS SILVA LTDA.-OF. N°3211/2022/DIFAM-SC/ANM<br>815.803/2016-BALDO COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3355/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                   |
| Vencimento em 18/11/2025.               | Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1204)<br>815.207/1999-CODEIAS CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S A<br>Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)<br>815.082/2007-JOÃO SALÉSIO PRIM EPP- Registro de Licença N° 1321/2019 -                                                |
| 827/2021 - Vencimento em 29/06/2022     | 815.212/2000-FABRICIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença N°                                                                                                                                                                                                                                                           |
| N° 1030/2017 - Vencimento em 10/09/2022 | 815.615/2002-PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA- Registro de Licença                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                         | Fase de Registro de Extração<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)<br>815.570/2015-MUNICIPIO DE MAFRA-OF. N°3332/2022/DIFAM-SC/ANM                                                                                                                                                                           |
| N°3074/2022/DIFAM-SC/ANM                | Fase de Requerimento de Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)<br>815.474/2008-JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. EPP-OF.                                                                                                                                                                             |
| SC/ANM                                  | 815.208/2010-ADEMIR JUVENCIO DA SILVA EPP-OF. N°3029/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| N°3042/2022/DIFAM-SC/ANM                | 815.144/2006-RIBEIRAO MINERADORA LTDA-OF. N°3021/2022/DIFAM-SC/ANM<br>815.425/2004-MLR MINERACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF.                                                                                                                                                                                                  |
| N°3111/2022/DIFAM-SC/ANM                | 815.837/2007-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO-OF.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SC/ANM                                  | 815.044/2009-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA EIRELI-OF. N°3183/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                                                                                |
| N°3294/2022/DIFAM-SC/ANM                | 815.401/2014-BRITADOR HÜBENER LTDA-OF. N°3220/2022/DIFAM-SC/ANM<br>826.027/1997-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF.                                                                                                                                                                                                       |
| SC/ANM                                  | 815.714/2007-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI-OF. N°3458/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| N°3458/2022/DIFAM-SC/ANM                | 826.067/2007-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| GERÊNCIA REGIONAL/SC/ de 20/01/2022     | Fase de Requerimento de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)<br>815.451/2021-CERAMICA CUNHA PORA LTDA-OF. N°3141/2022/DIFAM-SC/ANM                                                                                                                                                           |
| SC/ANM                                  | Fase de Requerimento de Pesquisa<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)<br>815.492/2021-ARGISUL MINERACAO LTDA-OF. N°3204/2022/GER-SC/ANM                                                                                                                                                                     |
| exigência(830)                          | Fase de Requerimento de Registro de Extração<br>Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa<br>publicação(923)<br>815.166/2021-MUNICÍPIO DE MELEIRO- Registro de Extração N°1/2022 -                                                                                                                    |
|                                         | 815.665/2021-MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES-OF. N°3054/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                         | 815.671/2021-MUNICIPIO DE GRAO PARA-OF. N°3203/2022/DIFAM-SC/ANM<br>815.458/2021-MUNICIPIO DE MAFRA-OF. N°3318/2022/DIFAM-SC/ANM                                                                                                                                                                                                  |
|                                         | Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                         | 815.494/2021-MUNICIPIO DE FRAIBURGO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| MARCUS GERALDO ZUMBLICK                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Gerente                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DESPACHO                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Relação nº 7/2022                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| N°3679/2022/UAC-SC/ANM                  | Fase de Concessão de Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)<br>014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA-OF.                                                                                                                                                                                  |
| SC/ANM                                  | 809.838/1971-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-OF. N°3982/2022/DIFAM-                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| SC/ANM - Carbonífera Belluno Ltda       | 003.156/1936-CARBONIFERA CATARINENSE LTDA-OF. N°3888/2022/UAC-                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| N°3881/2022/DIFAM-SC/ANM                | Fase de Direito de Requerer a Lavra<br>declara caduco o direito de requerer a lavra(399)<br>815.501/2015-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI                                                                                                                                                                               |
| N°4024/2022/DIFAM-SC/ANM                | Fase de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)<br>815.364/1988-PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA-OF.                                                                                                                                                                                           |
| N°4051/2022/DIFAM-SC/ANM                | 815.122/2015-ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF.<br>810.582/1979-BRITENGE BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-OF.                                                                                                                                                                                                                           |
|                                         | Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)<br>815.364/1988-PORTO UNIAO EXTRACAO DE AREIA LTDA- Registro de Licença                                                                                                                                                                                             |
| N° 317/1991 - Vencimento em 22/10/2022  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                   |                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 - Vencimento em 1980           | 810.582/1979-BRITENGE BRITAGEM DE PEDRAS LTDA- Registro de Licença N°                                                                                                          |
| Lavra(1043)                       | Fase de Requerimento de Lavra<br>Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de                                                                      |
| LTDA-OF. N°3984/2022/DIFAM-SC/ANM | 815.174/2006-GALILEU TECNOLOGIA REPRESENTAÇÕES LTDA.- 5.539 n° 2006 -<br>Cessionário: Caulino Egídio Cardoso ME- CNPJ 06.098.593/0001-57                                       |
| SC/ANM                            | Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)<br>816.015/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA                                                     |
| SC/ANM                            | Fase de Requerimento de Pesquisa<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)<br>815.496/2021-RTB GEOLOGIA E MINERACAO LTDA.-OF. N°4108/2022/CAREAS-             |
| SC/ANM                            | Fase de Requerimento de Registro de Extração<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)<br>815.589/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS-OF. N°3765/2022/DIFAM- |
| SC/ANM                            | 815.600/2021-MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-OF. N°3858/2022/DIFAM-                                                                                                                   |

MARCUS GERALDO ZUMBLICK  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

| DESPACHO               |                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relação nº 9/2022      |                                                                                                                                                                                                                                  |
| N°5446/2022/GER-AL/ANM | Fase de Concessão de Lavra<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)<br>844.009/1995-CAF CRYSTAL AGUAS DO NORDESTE LTDA-OF.                                                                                     |
| AL/ANM                 | Fase de Licenciamento<br>Aceita a defesa apresentada(1192)<br>844.019/2009-CERAMICA BARRA GRANDE LTDA<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)<br>844.019/2009-CERAMICA BARRA GRANDE LTDA-OF. N°5411/2022/GER- |
| N°5379/2022/GER-AL/ANM | Fase de Requerimento de Licenciamento<br>Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)<br>844.048/2014-FRANCISCO DE ASSIS PACHECO NUNES ME-OF.                                                                        |
|                        | 844.098/2021-ALIANCA MINERACAO LTDA-OF. N°5389/2022/GER-AL/ANM<br>844.103/2021-F.P. CONSTRUTORA LTDA.-OF. N°5418/2022/GER-AL/ANM                                                                                                 |
|                        | Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)<br>844.013/2014-OLARIA AMORIM LTDA                                                                                                                               |

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

| DESPACHO                                                         |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Relação nº 7/2022                                                |                                                                             |
| Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)               | Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa |
| 1.183,71                                                         | Brasil Investimento e Recursos Minerais Ltda - 803107/19 - Not.1/2022 - R\$ |
| Not.162/2021 - R\$ 3.818,96                                      | Ecológica Derschum Consultoria e Acessoria Agrônômica LTDA. - 803039/18 -   |
|                                                                  | ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA                                                 |
|                                                                  | Superintendente                                                             |
| DESPACHO                                                         |                                                                             |
| Relação nº 8/2022                                                |                                                                             |
| Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)               | Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa |
| 1.314,04                                                         | Mineracao Cardeal do Nordeste Ltda - 800517/17 - Not.239/2021 - R\$         |
|                                                                  | ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA                                                 |
|                                                                  | Superintendente                                                             |
| DESPACHO                                                         |                                                                             |
| Relação nº 9/2022                                                |                                                                             |
| (6.62)                                                           | Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias  |
| Not.9/2022 - R\$ 7.826,84                                        | Casa Grande Mineracao Eireli - 800544/11 - Not.3/2022 - R\$ 1.824,84        |
| 7.875,01                                                         | Ccm Mineração Ltda - 800348/18 - Not.8/2022 - R\$ 7.826,84, 800346/18 -     |
| 4.404,06                                                         | Cristiane Freire de Deus Santiago - 800863/11 - Not.2/2022 - R\$ 921,24     |
| Not.6/2022 - R\$ 7.826,84, 800455/18 - Not.7/2022 - R\$ 7.826,84 | Mineracao Cardeal do Nordeste Ltda - 800517/17 - Not.240/2021 - R\$         |
|                                                                  | Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 800181/19 - Not.238/2021 - R\$ |
|                                                                  | Sudamerica Ltda - 800457/18 - Not.5/2022 - R\$ 7.826,84, 800456/18 -        |
|                                                                  | ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA                                                 |
|                                                                  | Superintendente                                                             |

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

| DESPACHO                                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|
| Relação nº 2/2022                                                        |  |
| FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA                                          |  |
| Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 |  |
| dias. (6.41)                                                             |  |
| Gbmex Mineracao S/a - 806012/20                                          |  |
| Julio César Gomes - 806044/17                                            |  |
| ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ                                             |  |
| Coordenador                                                              |  |



**DESPACHO**  
Relação nº 6/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Damasio Romao da Silva - 846065/20  
M.J. Dos Santos Cunha Calcario Ltda - 846139/19  
Morro Verde Participacoes S/a - 846083/09, 846084/09, 846218/09, 846220/09, 846100/13  
South American Mineracao LTDA. - 846170/09

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ  
Coordenador

**DESPACHO**  
Relação nº 7/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Eduardo Martins da Silveira - 800089/18  
Elson Marinho de Paiva - 800324/19  
Gabriel Henrique Souza da Silveira - 800185/19  
King Entretenimento Promocoos e Eventos Eireli - 800050/20, 800051/20  
Marcos Aurélio Melo Marinho - 800025/19  
Marcos Oliveira Garcia - 800216/19  
Maria Fábria Queiroz Dos Santos - me - 800285/19  
Maria Nilsamar Pinheiro Oliveira me - 800489/18, 800490/18  
Milka Mineração Exportação e Importação Ltda me - 800486/18  
Mineracao Cardeal do Nordeste Ltda - 800501/17  
Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 800114/19  
Sudamerica Ltda - 800414/18, 800415/18, 800417/18, 800418/18

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ  
Coordenador

**DESPACHO**  
Relação nº 8/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Color Prisma Mineração Ltda - 848168/19  
Rmb Manganes Ltda - 848068/18, 848137/18  
Verdes Vales de Caicó Mineração Ltda - 848242/16

ALEXANDRE RIBEIRO DE QUEIROZ  
Coordenador

DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 7 (PE,RN,CE,PB,PI,MA)

**DESPACHO**  
Relação nº 5/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

P.R.A. Orcioli Consultoria Geologica Eireli - 803154/20 - A.I. 7911/22, 803155/20 - A.I. 7912/0, 803156/20 - A.I. 7913/22, 803157/20 - A.I. 7914/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS  
Chefe de Divisão

**DESPACHO**  
Relação nº 7/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Nadja Maria Barbosa Eireli - 848272/19 - A.I. 423/22

MÁRCIO CAVALCANTI LINS  
Chefe de Divisão

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

**DESPACHO**  
Relação nº 6/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.619/1999-NILPPA COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. NºOfício nº 35894/2021/DGTD/ANM @cidade\_unidade@, 16 de outubro de 2021. À NILPPA COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Rua Adelina Ferrão, 149 - São Thomaz SÃO JERÔNIMO - RS CEP: 96700-000 C/c para: Sociedade Mineradora São Jeronimo Ltda. Rua General Osório, 317, Centro SÃO JERÔNIMO - RS CEP: 96700-000 Assunto: Cessão de Direitos - Exigência Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 27201.810.619/1999-83. Prezados Senhores, Usando da competência delegada pelo inciso V, do Art. 3º da Resolução SEI nº 31 da ANM de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2020, para melhor instrução do (s) processo (s) supramencionado (s) será necessário o cumprimento da (s) exigência (s) no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato deste oficio no Diário Oficial da União, a saber: Apresentar comprovação de regular registro na Junta Comercial e Inscrição no CNPJ da Receita Federal para o fim de evitar a anulação do título autorizativo de pesquisa mineral o qual pressupõe tal regularidade conforme previsto no art. 16.I. do Código de Mineração e arts. 3º a 9º da Portaria n. 155/2016. Caso a exigência não seja atendida, ensejará na abertura de procedimento administrativo para fins de negar a anuência prévia ao pedido de cessão total datado de 05.04.2019, e nulidade da autorização de pesquisa. SO atendimento a este oficio deverá ser feito via internet através do serviço Protocolo Digital, através do sitio https://app.dnpm.gov.br/protocolo, mediante requerimento que se refira ao processo supramencionado. Atenciosamente, YOSHIHIRO LIMA NEMOTO Superintendente de Regulação e Governança Regulatória Slogotipo Documento assinado eletronicamente por Yoshihiro Lima Nemoto, Superintendente de Regulação e Governança Regulatória, em 12/11/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

**ALVARÁ Nº 800, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48054.832547/2021-19-W DE O FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS EIRELI (Documento SEI: )

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 802, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48062.872329/2021-18-ALEX SOARES DE MELO (Documento SEI: )

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 798, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48070.848275/2021-62-F&C MINERACAO LTDA (Documento SEI: )

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 806, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48065.800776/2021-37-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI (Documento SEI: 3567703)

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 807, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48065.800777/2021-81-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI (Documento SEI: 3567823)

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 808, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48069.826706/2021-79-IONE MEZZADRI DE OLIVEIRA (Documento SEI: 3568050)

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 809, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.872315/2021-96-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA (Documento SEI: 3568089)

JOTAVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 448, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48054.832796/2021-04-DOUGLAS SILVA VIEIRA 29295830881 (Documento SEI: )

JOTAVIO BORGES GOMES



| ALVARÁ Nº 811, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Fase de Autorização de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)</p> <p>48053.820818/2021-95-MARIA APARECIDA PIMENTA (Documento SEI: 3568564)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JOTAVIO BORGES GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ALVARÁ Nº 813, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Fase de Autorização de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)</p> <p>48054.832741/2021-96-MIGUEL COELHO DE ANDRADE (Documento SEI: 3568664)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JOTAVIO BORGES GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ALVARÁ Nº 447, DE 19 DE JANEIRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Fase de Autorização de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)</p> <p>48054.832800/2021-26-CCV TRANSPORTES E MINERACAO LTDA (Documento SEI: )</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JOTAVIO BORGES GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ALVARÁ Nº 444, DE 19 DE JANEIRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Fase de Autorização de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº 612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)</p> <p>48062.872349/2021-81-ANA FABIA MIRANDA DE MATTOS (Documento SEI: )</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| JOTAVIO BORGES GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DESPACHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Fase de Requerimento de Pesquisa</p> <p>Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)</p> <p>48066.815594/2021-51-ALTO VALE DE MINERACAO LTDA (Documento SEI: 3569095)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| JOTAVIO BORGES GOMES<br>Superintendente<br>Substituto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 69/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Fase de Requerimento de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)</p> <p>847/2022-803.007/2020-L. N. ALVES DE SOUSA-</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)</p> <p>851/2022-803.105/2020-NOVA POTASH AGRICULTURA S.A-</p> <p>850/2022-803.103/2020-NOVA POTASH AGRICULTURA S.A-</p> <p>849/2022-803.094/2020-LARA DO BRASIL MINERACAO LTDA.-</p> <p>852/2022-803.125/2020-MULTICOMM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-</p> <p>853/2022-803.031/2021-MINERACAO APOLLO LTDA-</p> <p>855/2022-803.142/2021-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A-</p> <p>854/2022-803.070/2021-ANTONIO ROSA DOS SANTOS-</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)</p> <p>848/2022-803.159/2020-ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA-</p> |
| CARLOS CORDEIRO RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 71/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Fase de Requerimento de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)</p> <p>856/2022-850.491/2013-VALE S.A.-</p> <p>857/2022-851.142/2020-M. A. F. DA SILVA-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CARLOS CORDEIRO RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 72/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Fase de Requerimento de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)</p> <p>861.528/2021 - RUBENS ANTONIO MUNHOZ - ALVARÁ Nº 859/2022 - Destacado do Processo 860.112/2020 - ALVARÁ Nº 1448/2021 - Vencimento em 09/03/2024</p> <p>830.181/2019 - TRANS PACHECO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME - ALVARÁ Nº 858/2022 - Destacado do Processo 830.418/2018 - ALVARÁ Nº 8430/2018 - Vencimento em 05/11/2020</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CARLOS CORDEIRO RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 73/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Fase de Requerimento de Pesquisa</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)</p> <p>860/2022-832.538/2021-RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS-</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)</p> <p>871/2022-832.790/2021-ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA-</p> <p>864/2022-830.108/2021-PLANEJAR MINERACAO LTDA-</p> <p>868/2022-832.690/2021-NEOARQUEANA MINERACAO LTDA-</p> <p>870/2022-832.782/2021-ALEXANDRE BERNARDINO NICOLI-</p> <p>867/2022-832.651/2021-JOSÉ CARLOS ALTOÉ-</p> <p>866/2022-832.496/2021-MARCIO DIAS BERGAMI LTDA-</p> <p>863/2022-832.290/2018-W T JUNIOR ME-</p> <p>861/2022-831.530/2015-DOUGLAS BORTOLOTE MARCON-</p> <p>862/2022-831.861/2018-CRISTIANE FREIRE DE DEUS SANTIAGO-</p> <p>869/2022-832.743/2021-EXTRACAO DE AREIA SAO SEBASTIAO LTDA-</p> <p>865/2022-832.112/2021-ARLINDO CAROBA EXTRACAO MINERAL-</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)</p> <p>880/2022-831.006/2021-PCGEOMENSURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, GEODESIA E PLANEJAMENTO EIRELI-</p> <p>899/2022-832.292/2021-LUCAS ESTEVES GUEDES-</p> <p>909/2022-832.734/2021-UMBERTO MELO FAGUNDES-</p> <p>890/2022-832.028/2021-PCGEOMENSURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, GEODESIA E PLANEJAMENTO EIRELI-</p> <p>883/2022-831.343/2021-MINERACAO APOLLO LTDA-</p> <p>898/2022-832.273/2021-ABRAAO PEREIRA DA COSTA NETO LTDA-</p> <p>912/2022-832.785/2021-FERNANDA RODRIGUES ROBLES-</p> <p>892/2022-832.075/2021-JMN MINERAÇÃO S.A.-</p> <p>874/2022-830.866/2020-FONSECA E CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA-</p> <p>914/2022-832.789/2021-CSN CIMENTOS S.A.-</p> <p>897/2022-832.246/2021-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-</p> <p>873/2022-830.825/2020-MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI-</p> <p>875/2022-831.399/2020-ATLANTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-</p> <p>879/2022-830.681/2021-ATLANTICO MINERACAO LTDA-</p> <p>881/2022-831.145/2021-PAULO CESAR ALVARES TORRES-</p> <p>885/2022-831.651/2021-THIAGO JOSE SILVA SOUZA-</p> <p>887/2022-831.885/2021-MINERACAO NHA CHICA LTDA-</p> <p>891/2022-832.066/2021-SAO RAFAEL PARTICIPACOES LTDA.-</p> <p>910/2022-832.739/2021-UMBERTO MELO FAGUNDES-</p> <p>906/2022-832.562/2021-EDUARDO FELIPE DA SILVA-</p> <p>905/2022-832.560/2021-JOSE DONIZETTI MESQUITA-</p> <p>907/2022-832.612/2021-ANTONIO CARLOS CAETANO-</p> <p>911/2022-832.779/2021-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-</p> <p>917/2022-832.808/2021-OPTA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI-</p> <p>908/2022-832.646/2021-FORMOSA MINERAÇÃO LTDA-</p> <p>918/2022-830.007/2022-CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPÉBA LTDA-</p> <p>888/2022-831.937/2021-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-</p> <p>894/2022-832.147/2021-ANDRELLE MONTEIRO RECURSOS HIDRICOS E GEOLOGIA LTDA-</p> <p>896/2022-832.244/2021-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-</p> <p>915/2022-832.791/2021-CSN CIMENTOS S.A.-</p> <p>916/2022-832.794/2021-CSN CIMENTOS S.A.-</p> <p>913/2022-832.787/2021-CSN CIMENTOS S.A.-</p> <p>893/2022-832.107/2021-MARCELO MÁRIO GONCALVES-</p> <p>902/2022-832.485/2021-GENA MINERACAO LTDA-</p> <p>901/2022-832.481/2021-WL MINERACAO LTDA-</p> <p>895/2022-832.243/2021-PALLAS MINERACAO LTDA-</p> <p>900/2022-832.392/2021-DOUGLAS DRUMOND-</p> <p>872/2022-831.705/2018-MAURO RUIZ ALVES COSTA-</p> <p>877/2022-830.203/2021-MINERACAO APOLLO LTDA-</p> <p>904/2022-832.518/2021-POLLYANA CAROLINE DUARTE 05294102650-</p> <p>903/2022-832.515/2021-BELO LITHIUM MINERACAO LTDA-</p> <p>876/2022-831.672/2020-MINERADORA BARAO EIRELI-</p> <p>884/2022-831.348/2021-CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPÉBA LTDA-</p> <p>919/2022-830.115/2022-FERRO + MINERAÇÃO S.A.-</p> <p>878/2022-830.304/2021-MINERACAO APOLLO LTDA-</p> <p>889/2022-831.984/2021-EDUARDO ARAUJO LIMA-</p> <p>882/2022-831.316/2021-MINERALS TRADING COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRACAO MINERAL LTDA-</p> <p>886/2022-831.718/2021-JOSÉ NELY GUSMÃO-</p> |
| CARLOS CORDEIRO RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DESPACHO</b><br>Relação nº 74/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Fase de Autorização de Pesquisa</p> <p>Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)</p> <p>840.188/2016-MAP MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº 12654 Publicado DOU de 06/12/2016- Onde se lê:.. "área de 280,96ha...", Leia-se:.. "área de 140,10ha..."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CARLOS CORDEIRO RIBEIRO<br>Superintendente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**DESPACHO**  
Relação nº 76/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)

840.188/2016-MAP MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°12654/2016Área reduzida de 280,96ha para 140,10ha

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

**DESPACHO**  
Relação nº 77/2022

Fase de Disponibilidade

No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)

826.521/2002- MINERADORA TIBAGIANA LTDA - CNPJ 06.986.625/0001

826.112/2008- ILTON CESAR VDE QUADROS ME (CNPJ nº 00.188.218/0001-11); A & A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME (CNPJ N° 20.717.014/0001- 38); F ANDREIS NETO (CNPJ N° 12.127.886/0001-18); BARALDI RODRIGUES & CIA LTDA. ME (CNPJ N° 02.979.881/0001-60)

No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)

826.521/2002- CLAYTON TREVISAN - FI (CNPJ 79.081.931/0001 - 11) ; MARIA APARECIDA DE SOUZA NOLTE (CPF 441.894.009 - 04

declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)

826.521/2002-MINERADORA TIBAGIANA LTDA - CNPJ 06.986.625/0001 - 50-Substância Aprovada:DIAMANTE

Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)

826.112/2008- EDITAL DISPONIBILIDADE N°01/2015 - DNPM/PR- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: ILTON CESAR VDE QUADROS ME (27 PONTOS); A & A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME (27 PONTOS); F ANDREIS NETO (27 PONTOS); BARALDI RODRIGUES & CIA LTDA. ME (27 PONTOS)

826.112/1999- EDITAL DISPONIBILIDADE N°40/2015 DNPM/PR- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1º lugar (48,5 pontos) PORTO DE AREIA SANTA CRUZ LTDA; 2º lugar (39,0 pontos) G. R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)

826.112/1999-PORTO DE AREIA SANTA CRUZ LTDA. - CNPJ 82.487.422/0001-06-AREIA

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 78/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

860.112/2020-EVALDO TESCHIMA LEITE-ALVARÁ N° 1448 Publicado DOU de 09/03/2021- Onde se lê:" ... numa área de 1950,11 ha..."; Leia-se: ... numa área de 1525,94 ha..."

830.418/2018-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA-ALVARÁ N° 8430 Publicado DOU de 05/11/2018- Onde se lê:" ... numa área de 975,7 ha..."; Leia-se:" ... numa área de 926,91 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

**DESPACHO**  
Relação nº 81/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

867.281/2021 - AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S A - ALVARÁ N° 923/2022 - Destacado do Processo 867.115/2018 - ALVARÁ N° 3867/2019 - Vencimento em 03/07/2021

867.282/2021 - AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S A - ALVARÁ N° 924/2022 - Destacado do Processo 867.115/2018 - ALVARÁ N° 3867/2019 - Vencimento em 03/07/2021

867.280/2021 - AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S A - ALVARÁ N° 922/2022 - Destacado do Processo 866.253/2019 - ALVARÁ N° 4402/2019 - Vencimento em 02/08/2021

867.278/2021 - AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S A - ALVARÁ N° 920/2022 - Destacado do Processo 866.252/2019 - ALVARÁ N° 4401/2019 - Vencimento em 02/08/2021

867.279/2021 - AGROPECUÁRIA ÁGUA PRETA S A - ALVARÁ N° 921/2022 - Destacado do Processo 866.252/2019 - ALVARÁ N° 4401/2019 - Vencimento em 02/08/2021

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 84/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

822/2022-890.240/2021-ALUMINA MIRERACAO LTDA-

823/2022-890.241/2021-MINERACAO BELVEDERE LTDA-

821/2022-890.214/2021-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

818/2022-890.155/2019-RAFAEL FERNANDES RIBEIRO-

819/2022-890.097/2021-RJR PARTICIPACOES MINERAIS E MINERACAO LTDA-

820/2022-890.200/2021-AREAL TROPICALHENTE-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 85/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

838/2022-815.639/2021-PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIRELI EPP-

834/2022-815.582/2021-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-

828/2022-815.201/2021-JOÃO GUSTHAVO BORGES DE SAMPAIO-

829/2022-815.529/2021-BRUNO TEIXEIRA CAMPOS SOUSA-

837/2022-815.611/2021-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-

836/2022-815.610/2021-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-

835/2022-815.588/2021-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-

833/2022-815.580/2021-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-

832/2022-815.560/2021-IDEAL REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA-

831/2022-815.554/2021-ALCA X CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-

830/2022-815.541/2021-KATIANE BENEDET SANDRINI-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

839/2022-815.206/2020-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-

840/2022-815.309/2020-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-

841/2022-815.156/2021-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-

842/2022-815.514/2021-G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS-

843/2022-815.530/2021-SANTA AUGUSTA MINERACAO TRANSPORTES LTDA-

844/2022-815.531/2021-SANTA AUGUSTA MINERACAO TRANSPORTES LTDA-

846/2022-815.604/2021-JAIRO HELIO DE SOUZA-

845/2022-815.594/2021-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

824/2022-815.497/2021-RTB GEOLOGIA E MINERACAO LTDA.-

827/2022-815.596/2021-CERÂMICA MARCHI LTDA-

826/2022-815.579/2021-INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.-

825/2022-815.539/2021-AGREGA MINERADORA LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**PORTARIA ANP Nº 104, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza à instauração de projeto piloto para usos de GLP vedados pelo art. 33 da RANP nº 49/2016, celebrada por meio da assinatura de Termo de Compromisso Autorizativo entre ANP, COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e CARAVAGNA GROUP DO BRASIL COMERCIO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, em atendimento à Resolução de Diretoria nº 399/2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.206608/2021-27 e com base na Resolução de Diretoria nº 48, de 2 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar, pela presente portaria autorizativa, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, a implantação de projeto piloto para experimentos laboratoriais com gás liquefeito de petróleo (GLP), em modalidade vedada pelo art. 33 da Resolução ANP nº 49/2016, nos moldes do Termo de Compromisso Autorizativo firmado entre ANP, a Copagaz Distribuidora de Gás S.A., a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Caravagna Group do Brasil Comercio do Brasil Importação e Exportação, de forma a atender a Resolução de Diretoria nº 48/2021.

Art. 2º O projeto piloto será regido pelas normas pactuadas no Termo de Compromisso Autorizativo, compreendido apenas nas instalações da UFMS, sendo o GLP utilizado na atividade fornecido a título de doação pela Copagaz Distribuidora de Gás S.A., com volume limitado a 21.730 quilos de produto.

Art. 3º Os testes autorizados no âmbito do Projeto Piloto ficam limitados a experimentos em piscicultura e geração de energia, nos termos da proposta apresentada à ANP, nos autos do processo administrativo nº 48610.206608/2021-27, pelos períodos determinados no Termo de Compromisso Autorizativo, nos volumes limitados por este ato.

Art. 4º A instauração do Projeto Piloto afasta a aplicação do art. 33 da Resolução ANP nº 49/2016 apenas para realização dos testes autorizados por este ato, não sendo extensível a suspensão de efeitos a quaisquer outras atividades realizadas pelos signatários do Termo de Compromisso Autorizativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRRIQUE DE SABOIA  
Direto-Geral

**PORTARIA ANP Nº 105, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e tendo em vista o disposto na Portaria 265, de 10 de setembro de 2020, e considerando a Resolução de Diretoria nº 41, de 31 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, conforme quadro anexo.

Art. 2º Ficam alterados o quadro quantitativo de cargos em comissão e a estrutura interna das unidades organizacionais, previstos nos Anexos I, II e III da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, conforme quadros anexos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria ANP nº 75, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA

**ANEXO I**

**QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS**

| Cargo em Comissão | Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$) | Quantitativo |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|
| CD I              | 17.432,15                                    | 1            |
| CD II             | 16.560,54                                    | 4            |
| CGE I             | 15.688,92                                    | 23           |
| CGE II            | 13.945,71                                    | 4            |



|         |           |     |
|---------|-----------|-----|
| CGE III | 13.074,10 | 25  |
| CGE IV  | 8.716,06  | 21  |
| CA I    | 13.945,71 | 11  |
| CA II   | 13.074,10 | 4   |
| CA III  | 3.639,84  | 16  |
| CAS I   | 2.753,42  | 21  |
| CAS II  | 2.386,29  | 17  |
| CCT V   | 3.314,30  | 58  |
| CCT IV  | 2.421,96  | 71  |
| CCT III | 1.228,94  | 111 |
| CCT II  | 1.083,38  | 13  |
| CCT I   | 959,29    | 7   |

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO  
(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº 105, de 3 de fevereiro de 2022

| Função   |                   | Cargo em Comissão | Valor Atual | Quantitativo (Lei nº 9.986/2000) | Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986/2000) | Quantitativo Atual | Valor Atual  |
|----------|-------------------|-------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Grupo I  | Direção           | CD I              | 17.432,15   | 1                                | 17.432,15                                        | 1                  | 17.432,15    |
|          |                   | CD II             | 16.560,54   | 4                                | 66.242,16                                        | 4                  | 66.242,16    |
|          | Executiva         | CGE I             | 15.688,92   | 6                                | 94.133,52                                        | 23                 | 360.845,16   |
|          |                   | CGE II            | 13.945,71   | 30                               | 418.371,30                                       | 4                  | 55.782,84    |
|          |                   | CGE III           | 13.074,10   | 0                                | 0,00                                             | 25                 | 326.852,50   |
|          |                   | CGE IV            | 8.716,06    | 0                                | 0,00                                             | 21                 | 183.037,26   |
|          | Assessoria        | CA I              | 13.945,71   | 26                               | 362.588,46                                       | 11                 | 153.402,81   |
|          |                   | CA II             | 13.074,10   | 39                               | 509.889,90                                       | 4                  | 52.296,40    |
|          |                   | CA III            | 3.639,84    | 10                               | 36.398,40                                        | 16                 | 58.237,44    |
|          | Assistência       | CAS I             | 2.753,42    | 20                               | 55.068,40                                        | 21                 | 57.821,82    |
|          |                   | CAS II            | 2.386,29    | 0                                | 0,00                                             | 17                 | 40.566,93    |
|          | Subtotal Grupo I  |                   |             | 136                              | 1.560.124,29                                     | 147                | 1.372.517,47 |
| Grupo II | Técnica           | CCT V             | 3.314,30    | 47                               | 155.772,10                                       | 58                 | 192.229,40   |
|          |                   | CCT IV            | 2.421,96    | 39                               | 94.456,44                                        | 71                 | 171.959,16   |
|          |                   | CCT III           | 1.228,94    | 34                               | 41.783,96                                        | 111                | 136.412,34   |
|          |                   | CCT II            | 1.083,38    | 26                               | 28.167,88                                        | 13                 | 14.083,94    |
|          |                   | CCT I             | 959,29      | 20                               | 19.185,80                                        | 7                  | 6.715,03     |
|          | Subtotal Grupo II |                   |             | 166                              | 339.366,18                                       | 260                | 521.399,87   |
| Total    |                   |                   |             | 302                              | 1.899.490,47                                     | 407                | 1.893.917,34 |

ANEXO III

ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS  
(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

|                                                                               |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| DIRETORIA-GERAL (DG)                                                          |         |   |
| Diretor                                                                       | CD I    | 1 |
| Assessor de Diretoria                                                         | CA I    | 3 |
| AUDITORIA (AUD)                                                               |         |   |
| Auditor                                                                       | CGE II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO                                    |         |   |
| Coordenador de Atendimento e Monitoramento                                    | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE AUDITORIA                                                      |         |   |
| Coordenador de Auditoria                                                      | CCT IV  | 1 |
| CORREGEDORIA (CRG)                                                            |         |   |
| Corregedor                                                                    | CGE II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CORREIÇÃO                                                      |         |   |
| Coordenador de Correição                                                      | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Correição                                                 | CCT III | 2 |
| DIRETORIA 1 (DIR-1)                                                           |         |   |
| Diretor                                                                       | CD II   | 1 |
| Assessor de Diretoria                                                         | CA I    | 2 |
| DIRETORIA 2 (DIR-2)                                                           |         |   |
| Diretor                                                                       | CD II   | 1 |
| Assessor de Diretoria                                                         | CA I    | 2 |
| DIRETORIA 3 (DIR-3)                                                           |         |   |
| Diretor                                                                       | CD II   | 1 |
| Assessor de Diretoria                                                         | CA I    | 2 |
| DIRETORIA 4 (DIR-4)                                                           |         |   |
| Diretor                                                                       | CD II   | 1 |
| Assessor de Diretoria                                                         | CA I    | 2 |
| ESCRITÓRIO SEDE (EDF)                                                         |         |   |
| Chefe do Escritório de Brasília                                               | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico                                                              | CCT V   | 1 |
| GABINETE DO DIRETOR-GERAL (GAB)                                               |         |   |
| Chefe de Gabinete                                                             | CGE I   | 1 |
| Assessor Técnico de Parcela de Preço Específica                               | CA III  | 1 |
| Assessor Técnico do Gabinete do Diretor-Geral                                 | CCT V   | 1 |
| Chefe de Gabinete Substituto                                                  | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão Documental                                         | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão de Processos                                       | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL                                                     |         |   |
| Coordenador de Cerimonial                                                     | CGE IV  | 1 |
| INTELIGÊNCIA (INT)                                                            |         |   |
| Chefe de Inteligência                                                         | CGE II  | 1 |
| Assessor Técnico                                                              | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico                                                              | CCT IV  | 1 |
| Assessor Administrativo de Inteligência                                       | CA III  | 1 |
| NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP) |         |   |
| Chefe de Núcleo                                                               | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AUTUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO              |         |   |
| Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção              | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO                            |         |   |
| Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção                            | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO                                                      |         |   |
| Coordenador de Validação                                                      | CCT III | 1 |
| Assistente de Fiscalização da Produção                                        | CAS II  | 1 |
| OUVIDORIA (OUV)                                                               |         |   |
| Ouvidor                                                                       | CGE II  | 1 |
| Assessor Técnico Administrativo e Estatístico                                 | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL                                                     |         |   |

|                                                                         |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Coordenador Institucional                                               | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO SETORIAL                                                    |         |   |
| Coordenador Setorial                                                    | CGE IV  | 1 |
| PROCURADORIA GERAL (PRG)                                                |         |   |
| Procurador-Geral                                                        | CGE I   | 1 |
| Subprocurador-Geral                                                     | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico da Procuradoria-Geral                                  | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA                                   |         |   |
| Coordenador de Matéria Administrativa                                   | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM                                               |         |   |
| Coordenador de Arbitragens                                              | CCT V   | 1 |
| Assistente Técnico de Arbitragens                                       | CCT I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO - RJ                                         |         |   |
| Coordenador de Contencioso - RJ                                         | CCT IV  | 1 |
| Assistente Técnico de Contencioso                                       | CCT II  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF                                          |         |   |
| Coordenador da PRG - DF                                                 | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA                                     |         |   |
| Coordenador de Consultoria Jurídica                                     | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA                                             |         |   |
| Coordenador de Dívida Ativa                                             | CCT IV  | 1 |
| Assessor de Dívida Ativa                                                | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO - DF                                         |         |   |
| Coordenador de Contencioso - DF                                         | CCT IV  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)               |         |   |
| Superintendente                                                         | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                 | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico                                                        | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO GEOECONÔMICA DE BACIAS SEDIMENTARES      |         |   |
| Coordenador Geral de Avaliação Geoeconômica de Bacias Sedimentares      | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação                       | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA                                        |         |   |
| Coordenador de Análise Econômica                                        | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E GEOFÍSICA                          |         |   |
| Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica                          | CCT III | 1 |
| Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos                           | CAS I   | 1 |
| Assistente de Superintendência                                          | CAS II  | 2 |
| COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO                         |         |   |
| Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento                         | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG                            |         |   |
| Coordenador Jurídico e Administrativo                                   | CCT III | 1 |
| Assessor Jurídica e Administrativa                                      | CA III  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)    |         |   |
| Superintendente                                                         | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                 | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS                     |         |   |
| Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos                     | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo                 | CCT III | 1 |
| Assistente de Contratos                                                 | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE                        |         |   |
| Coordenador de Gestão de Informação de Biocomb. e Qualidade de Produtos | CCT IV  | 1 |
| Assistente de Monitoramento de Dados                                    | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO                                      |         |   |
| Coordenador de Gestão do Renovabio                                      | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico do Renovabio                                           | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS                       |         |   |
| Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos                       | CCT IV  | 1 |

|                                                                 |         |   |
|-----------------------------------------------------------------|---------|---|
| Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos          | CCT III | 1 |
| CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)               |         |   |
| Chefe de Núcleo do CPT                                          | CGE IV  | 1 |
| Coordenador de Atividade do CPT                                 | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA       |         |   |
| Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura          | CCT IV  | 1 |
| Assessor de Laboratório e Infraestrutura                        | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS     |         |   |
| Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais     | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS                        |         |   |
| Coordenador de Qualidade de Combustíveis                        | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis                   | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI) |         |   |
| Superintendente                                                 | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                         | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA                           |         |   |
| Coordenador da Assessoria de Imprensa                           | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE EVENTOS                                          |         |   |
| Coordenador de Eventos                                          | CGE IV  | 1 |
| Assistente de Eventos                                           | CCT II  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E COMUNICAÇÃO INTERNA   |         |   |
| Coordenador Geral de Programação Visual e Comunicação Interna   | CCT V   | 1 |
| Assistente de Programação Visual                                | CCT II  | 1 |
| Assistente Técnico de Comunicação                               | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE SITES                                            |         |   |
| Coordenador de Sites                                            | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO           |         |   |
| Coordenador Geral de Relações Institucionais e Gestão           | CCT V   | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)                        |         |   |
| Superintendente                                                 | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                         | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Conteúdo Local                              | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL                   |         |   |
| Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local                   | CCT IV  | 1 |
| Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local                    | CAS II  | 1 |



|                                                                           |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL                   |         |   |
| Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local                   | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL                                |         |   |
| Coordenador de Regulação de Conteúdo Local                                | CCT IV  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)                          |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Dados Estatísticos                                    | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão e Cooperação Institucional                     | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA               |         |   |
| Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica               | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica          | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO                  |         |   |
| Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado                  | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS                                          |         |   |
| Coordenador de Sistemas de Preços                                         | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)                        |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Distribuição e Logística                              | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão Interna                                        | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA             |         |   |
| Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística             | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessões de Espaço            | CCT III | 1 |
| Assessor Administrativo                                                   | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA                              |         |   |
| Coordenador Geral de Autorizações de Revenda                              | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Autorização de Revenda                                | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL                      |         |   |
| Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental                      | CCT IV  | 1 |
| Assessor de Comércio Exterior                                             | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS                      |         |   |
| Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis                     | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis                | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS                 |         |   |
| Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos                 | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos            | CCT III | 1 |
| Assessor de Movimentação de Combustíveis                                  | CA III  | 1 |
| Assistente Administrativo                                                 | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA                |         |   |
| Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística                | CCT V   | 1 |
| Assistente Técnico de Ações Regulatórias                                  | CCT II  | 1 |
| Assessor Técnico de Regulação                                             | CA III  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)                      |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Assessor de Superintendência                                              | CA II   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PROCESSOS, DADOS E DE FISCALIZAÇÃO DINÂMICA                |         |   |
| Coordenador de Processos, Dados e de Fiscalização Dinâmica                | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico Administrativo                                           | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS                         |         |   |
| Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos                         | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CAMPOS MADUROS E ECONOMICIDADE MARGINAL MARÍTIMOS          |         |   |
| Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Marítimos          | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPOS DO PRÉ-SAL                          |         |   |
| Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal                          | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPOS DO PÓS-SAL                          |         |   |
| Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal                          | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES                        |         |   |
| Coordenador Geral de Produção em Campos                                   | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPOS TERRESTRES                          |         |   |
| Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres                          | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CAMPOS MADUROS E ECONOMICIDADE MARGINAL TERRESTRES         |         |   |
| Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Terrestres         | CCT III | 1 |
| Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres             | CAS II  | 1 |
| Assistente de Superintendência                                            | CAS II  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROCESSOS SANCIONADORES       |         |   |
| Coordenador Geral de Regulação, Contratos e Processos Sancionadores       | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO                                                  |         |   |
| Coordenador de Regulação                                                  | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES                                    |         |   |
| Coordenador de Processos Sancionadores                                    | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)                                  |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Gestão Organizacional                                 | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT                                         |         |   |
| Coordenador Administrativo                                                | CCT IV  | 1 |
| Assistente de Administração e Contratos da SDT                            | CCT I   | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS                            |         |   |
| Coordenador Geral de Disponibilização de Dados                            | CCT V   | 1 |
| Assistente Técnico de Disponibilização de Dados                           | CCT II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS                                        |         |   |
| Coordenador de Geofísica e Estudos                                        | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO                                           |         |   |
| Coordenador de Geoprocessamento                                           | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS                           |         |   |
| Coordenador Operacional de Dados Técnicos                                 | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS DIGITAIS DE POÇOS                         |         |   |
| Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços                         | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE SEGURANÇA DOS DADOS TÉCNICOS              |         |   |
| Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos               | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS                 |         |   |
| Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos                 | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS DE GEOQUÍMICA E BANCO DE DADOS AMBIENTAIS |         |   |
| Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)                                      |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Assessor de Superintendência                                              | CA II   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO                           |         |   |
| Coordenador de SIG e SIGEP                                                | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES                                      |         |   |
| Coordenador de Processos e Infrações                                      | CCT IV  | 1 |

|                                                 |         |   |
|-------------------------------------------------|---------|---|
| COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO                        |         |   |
| Coordenador de Regulação                        | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA                |         |   |
| Coordenador Economico-Financeiro                | CCT IV  | 1 |
| Coordenador de Garantias Financeiras            | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P |         |   |
| Coordenador de Gestão de Contratos de E&P       | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE EXPLORAÇÃO                       |         |   |
| Coordenador de Exploração                       | CCT III | 1 |

|                                                                          |         |   |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| COORDENAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE ÁREAS                                        |         |   |
| Coordenador de Devolução de Áreas                                        | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO                                                 |         |   |
| Coordenador de Avaliação                                                 | CCT III | 1 |
| Assistente de Avaliação                                                  | CAS II  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)                  |         |   |
| Superintendente                                                          | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                  | CGE III | 1 |
| Assessor Nacional de Fiscalização                                        | CCT V   | 1 |
| Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais                        | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SFI                                  |         |   |
| Coordenador Geral Administrativo                                         | CCT V   | 1 |
| Assistente Técnico Administrativo Nacional                               | CAS I   | 1 |
| Assistente Técnico Administrativo                                        | CAS I   | 1 |
| Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa          | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CONTRATOS                                                 |         |   |
| Coordenador de Contratos                                                 | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA    |         |   |
| Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria    | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES                                        |         |   |
| Coordenador de Medidas Cautelares                                        | CGE IV  | 1 |
| Assessor de Medidas Cautelares                                           | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS                       |         |   |
| Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios                       | CCT V   | 1 |
| Assistente Técnico Planejamento Nacional                                 | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES                        |         |   |
| Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores                        | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM          |         |   |
| Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream          | CCT IV  | 1 |
| Assistente Técnico Administrativo do SJP                                 | CCT II  | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH) |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte               | CGE IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado                   | CCT III | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)       |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília                     | CGE IV  | 1 |
| Coordenador Operacional de Campo                                         | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS                          |         |   |
| Coordenador Regional de Julgamento de Processos                          | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF                     |         |   |
| Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado - NDF            | CCT IV  | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)         |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus                       | CGE IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado - Manaus          | CCT III | 1 |
| Coordenador Operacional de Campo                                         | CCT III | 1 |
| Assistente de Superintendência                                           | CAS II  | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)   |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre                 | CGE IV  | 1 |
| Coordenador Operacional de Campo                                         | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO RS                     |         |   |
| Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado                        | CCT III | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)       |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador                     | CGE IV  | 1 |
| Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador             | CCT V   | 1 |
| Coordenador Operacional de Campo                                         | CCT III | 2 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA               |         |   |
| Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA                    | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA                 |         |   |
| Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia                 | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA                                           |         |   |
| Coordenador Administrativo NSA                                           | CCT III | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)      |         |   |
| Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo                             | CGE IV  | 1 |
| Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo            | CCT V   | 1 |
| Coordenador Operacional de Campo                                         | CCT III | 1 |
| Assessor Técnico Institucional                                           | CA III  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP                     |         |   |
| Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP                     | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO             |         |   |
| Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo                      | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP                                           |         |   |
| Coordenador Administrativo NSP                                           | CCT III | 1 |
| NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ) |         |   |
| Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro               | CGE IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização                | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Sistemas                                             | CCT III | 1 |
| Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ                          | CA III  | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)               |         |   |
| Superintendente                                                          | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                  | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO CONTÁBIL                                                     |         |   |
| Coordenador Contábil                                                     | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |         |   |
| Coordenador de Execução Orçamentária                                     | CCT IV  | 1 |
| Assistente Técnica de Orçamento e PAC                                    | CCT I   | 1 |
| Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária               | CAS II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO                                 |         |   |
| Coordenador de Planejamento Orçamentário                                 | CCT IV  | 1 |
| Assistente de Superintendência                                           | CAS II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                |         |   |
| Coordenador de Transferências Voluntárias                                | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO                                  |         |   |
| Coordenador de Gestão Documental da SFO                                  | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA                                   |         |   |



|                                                              |         |   |                                                                                      |         |   |
|--------------------------------------------------------------|---------|---|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Coordenador de Gestão Financeira                             | CCT V   | 1 | COORDENAÇÃO DE QUALIDADE                                                             |         |   |
| Assessor de Gestão Financeira                                | CCT IV  | 1 | Coordenador de Qualidade                                                             | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS                           |         |   | SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)                              |         |   |
| Coordenador de Diárias e Passagens                           | CCT III | 1 | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
| COORDENAÇÃO FINANCEIRA                                       |         |   | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
| Coordenador Financeiro                                       | CCT III | 1 | Assessor de Superintendente                                                          | CA II   | 1 |
| NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)                           |         |   | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM                                                    |         |   |
| Chefe do Núcleo                                              | CGE IV  | 1 | Coordenador Administrativo da SIM                                                    | CCT III | 1 |
| Assessor de Arrecadação e Cobrança                           | CCT IV  | 1 | COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL                                    |         |   |
| COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO                                     |         |   | Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural                                    | CCT IV  | 1 |
| Coordenador de Intimação                                     | CCT III | 1 | Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado do Gás Natural                         | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO                                   |         |   | COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LIQUIDOS                                       |         |   |
| Coordenador de Recebimento                                   | CCT III | 1 | Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos                                       | CCT IV  | 1 |
| Assistente Técnico                                           | CAS I   | 1 | COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES                                             |         |   |
| COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO                                  |         |   | Coordenador de Outorgas para Instalações                                             | CCT IV  | 1 |
| Coordenador de Parcelamento                                  | CCT III | 1 | Assessor Técnico de Fiscalização                                                     | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA) |         |   | Assessor Técnico de Outorgas para Instalações                                        | CCT III | 1 |
| Superintendente                                              | CGE I   | 1 | Assistente Administrativo                                                            | CAS I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                      | CGE III | 1 | COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO                                            |         |   |
| COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF                                |         |   | Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico                                            | CCT IV  | 1 |
| Coordenador Administrativo - DF                              | CCT III | 1 | COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL                             |         |   |
| Assistente de Patrimônio - DF                                | CCT I   | 1 | Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural                             | CCT IV  | 1 |
| Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa - DF   | CCT I   | 1 | SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)                                   |         |   |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DF                        |         |   | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
| Coordenador de Gestão Documental - DF                        | CCT III | 1 | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
| Líder do Projeto de Implantação do SEI no DF                 | CCT I   | 1 | Assessor Técnico de Regulação                                                        | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA                      |         |   | COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS      |         |   |
| Coordenador Geral Administrativo SGA                         | CCT V   | 1 | Coordenador de Segurança Operacional de Instalações                                  | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO                                  |         |   | Assessor Técnico de Segurança Operacional                                            | CCT III | 1 |
| Coordenador de Almoхарifado                                  | CCT III | 1 | COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTIVEIS   |         |   |
| Auxiliar de Almoхарifado                                     | CAS I   | 1 | Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores                              | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS INTERNOS                |         |   | COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES                                                          |         |   |
| Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos                | CCT III | 1 | Coordenador de Autorizações                                                          | CCT III | 1 |
| Assistente Administrativo de Viagens                         | CAS I   | 2 | Assistente de Autorizações                                                           | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES                              |         |   | Assistente de Autorizações                                                           | CAS II  | 1 |
| Coordenador Geral de Aquisições                              | CCT V   | 1 | COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS |         |   |
| Pregoeiro                                                    | CCT II  | 5 | Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações                             | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETAS                               |         |   | COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE DADOS                                                    |         |   |
| Coordenador de Compras Diretas                               | CCT IV  | 1 | Coordenador de Auditoria de Dados                                                    | CCT III | 1 |
| Assistente de Compras Diretas                                | CAS I   | 1 | Assistente de Superintendência                                                       | CAS II  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA                           |         |   | SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)                     |         |   |
| Coordenador Geral de Contratos SGA                           | CCT V   | 1 | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
| Assessor Técnico de Contratos ANP - Urca                     | CCT IV  | 1 | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS                     |         |   | Assessor Técnico de PRH e P&D                                                        | CCT V   | 1 |
| Coordenador de Fiscalização de Contratos                     | CCT III | 1 | Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental                    | CCT III | 1 |
| Assistente de Contratos                                      | CAS II  | 1 | COORDENAÇÃO GERAL DO PRH                                                             |         |   |
| COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES                  |         |   | Coordenador Geral do PRH                                                             | CCT V   | 1 |
| Coordenador de Planejamento de Contratações                  | CCT III | 1 | Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação                                 | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP                |         |   | Assistente Administrativo                                                            | CAS I   | 1 |
| Coordenador Geral de Gestão Documental                       | CGE IV  | 1 | COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D                            |         |   |
| COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS                                      |         |   | Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D                            | CCT V   | 1 |
| Coordenador de Arquivos                                      | CCT III | 1 | Assistente de Infracções                                                             | CCT II  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO                                     |         |   | COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL                                             |         |   |
| Coordenador de Protocolo                                     | CA III  | 1 | Coordenador de Prestação de Contas Anual                                             | CCT III | 1 |
| Assistente de Gestão Documental                              | CAS II  | 1 | COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS FINALIZADOS                                      |         |   |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)            |         |   | Coordenador de Projetos e Programas Finalizados                                      | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO                                       |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento                                       | CCT V   | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE PROJETOS E PROGRAMAS                                  |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Autorização de Projetos e Programas                                   | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E INSTITUIÇÕES                                         |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Credenciamento e Instituições                                         | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | Assistente de Credenciamento                                                         | CAS I   | 1 |
|                                                              |         |   | SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)                               |         |   |
|                                                              |         |   | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
|                                                              |         |   | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
|                                                              |         |   | Assessor Técnico de Participações Governamentais                                     | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL                                                 |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Participação Especial                                                 | CCT V   | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE PASSIVO JUDICIAL                                                      |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Passivo Judicial                                                      | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE PREÇOS E OUTRAS PARTICIPAÇÕES                                         |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Preços e Outras Participações                                         | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | Assistente de Superintendência                                                       | CAS II  | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE ROYALTIES                                                             |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Royalties                                                             | CCT V   | 1 |
|                                                              |         |   | SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)                                     |         |   |
|                                                              |         |   | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
|                                                              |         |   | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
|                                                              |         |   | Assessor de Superintendência                                                         | CA II   | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL                                                    |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador Administrativo                                                           | CCT V   | 1 |
|                                                              |         |   | Assessor Técnico Administrativo                                                      | CA III  | 1 |
|                                                              |         |   | Assistente de Apoio Administrativo                                                   | CAS II  | 1 |
|                                                              |         |   | Assistente de Superintendência                                                       | CAS II  | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS                                                    |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Cessão de Direitos                                                    | CCT IV  | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE OFERTA PERMANENTE DE ÁREAS                                            |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas                                          | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS                                              |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Sistemas e Base de Dados                                              | CCT IV  | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES                                  |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações                                  | CCT V   | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA                                               |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Qualificação Financeira                                               | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA                                                 |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador de Qualificação Jurídica                                                 | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO TÉCNICA                                                                  |         |   |
|                                                              |         |   | Coordenador Técnico                                                                  | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)                      |         |   |
|                                                              |         |   | Superintendente                                                                      | CGE I   | 1 |
|                                                              |         |   | Superintendente Adjunto                                                              | CGE III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA                                                           |         |   |
|                                                              |         |   | Assessor Administrativo                                                              | CA III  | 1 |
|                                                              |         |   | Assessor de Fiscalização de Contratos                                                | CCT III | 1 |
|                                                              |         |   | COORDENAÇÃO DE DADOS E SISTEMAS                                                      |         |   |

|                                                                           |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Superintendente de Governança e Estratégia                                | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia                        | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Governança e Estratégia                               | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO                                         |         |   |
| Coordenador de Apoio ao Colegiado                                         | CGE IV  | 1 |
| Assessor de Contratos e Publicações                                       | CCT III | 1 |
| Assistente Administrativo                                                 | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE                             |         |   |
| Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade                             | CCT IV  | 1 |
| Assessor de Gestão de Riscos e Integridade                                | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS    |         |   |
| Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA                                                 |         |   |
| Coordenador de Governança                                                 | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA                                      |         |   |
| Coordenador de Qualidade Regulatória                                      | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Qualidade Regulatória                                 | CCT III | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)             |         |   |
| Superintendente                                                           | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                                   | CGE III | 1 |
| Coordenador de Atividade                                                  | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF                                       |         |   |
| Coordenador da SGP - DF                                                   | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO                                     |         |   |
| Coordenador de Gestão do Conhecimento                                     | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico da Biblioteca                                            | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                                  |         |   |
| Coordenador de Saúde e QVT                                                | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida                            | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                             |         |   |
| Coordenador Geral de Administração de Pessoal                             | CCT V   | 1 |
| Assessor Administrativo                                                   | CA III  | 1 |
| Assistente Técnico de Programa de Estágio                                 | CCT I   | 1 |
| Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal                      | CAS I   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL                      |         |   |
| Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional                      | CCT III | 1 |
| Assistente Administrativo                                                 | CAS I   | 1 |
| Assistente Técnico                                                        | CCT II  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS                           |         |   |
| Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas                           | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO                                                |         |   |
| Coordenador de Capacitação                                                | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESEMPENHO                                       |         |   |
| Coordenador de Gestão do Desempenho                                       | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL                              |         |   |
| Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal                              | CCT V   | 1 |



|                                                            |         |   |
|------------------------------------------------------------|---------|---|
| Coordenador de Dados e Sistemas                            | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE |         |   |
| Coordenador Geral de Segurança Operacional e Meio Ambiente | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS E INFRAÇÕES                 |         |   |
| Coordenador Geral de Processos e Infrações                 | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Processos e Infrações                  | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL    |         |   |
| Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional    | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Regulação                              | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL |         |   |
| Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Fiscalização                           | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE SONDAS E POÇOS                              |         |   |
| Coordenador de Sondas e Poços                              | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO OFFSHORE E SUBSEA                  |         |   |
| Coordenador de Produção Offshore e Subsea                  | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO ONSHORE                            |         |   |
| Coordenador de Produção Onshore                            | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL   |         |   |
| Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional   | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Desempenho Operacional                 | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE                         |         |   |
| Coordenador de Geral de Meio Ambiente                      | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico de Meio Ambiente                          | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE DESCOMISSIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS   |         |   |
| Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas   | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL                            |         |   |
| Coordenador de Gestão Ambiental                            | CCT III | 1 |
| Assistente Administrativo de Meio Ambiente                 | CAS I   | 1 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)         |         |   |
| Superintendente                                            | CGE I   | 1 |
| Superintendente Adjunto                                    | CGE III | 1 |
| Assessor Técnico de Tecnologia da Informação               | CCT IV  | 1 |
| Assessor Técnico e Administrativo                          | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO                                 |         |   |
| Coordenador de Atendimento                                 | CGE IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO             |         |   |
| Coordenador de Infraestrutura e Operação                   | CCT V   | 1 |
| Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC              | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO                          |         |   |
| Coordenador Geral de Planejamento                          | CCT V   | 1 |
| Assessor Técnico Planejamento de TI                        | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE TI                            |         |   |
| Coordenador de Aquisições de TI                            | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS                       |         |   |
| Coordenador de Execução de Contratos                       | CCT III | 1 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS                              |         |   |
| Coordenador Geral de Sistemas                              | CCT V   | 1 |
| COORDENAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DOWNSTREAM          |         |   |
| Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream          | CCT IV  | 1 |
| COORDENAÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE                       |         |   |
| Coordenador de Business Intelligence                       | CCT III | 1 |

DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL  
E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 167, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2010, com base no Parecer nº 43/2022/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1930968) e considerando o que consta no processo nº 48610.200602/2022-27, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à concessão de Apraiús / Operador do Contrato: SPE Miranga S.A. / Operador das instalações: SPE Miranga S.A. / Contrato ANP nº : 48000.003630/97-22.

RAPHAEL NEVES MOURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 168, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR/BA165439 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO DE COMBUSTIVEIS PRAIA DE GUAIBIM LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.340.221/0002-03, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.211334/2019-73.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 169, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

| Nº de Registro | Razão Social                            | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-----------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPSP0392954   | A.C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA   | 41.827.220/0001-70 | 48610.201361/2022-33 |
| GLPMS0392956   | AMAURI UZELOTTO DIAS                    | 43.468.254/0001-41 | 48610.201370/2022-24 |
| GLPGO0392977   | ANA LUCIA CANUTO SILVA                  | 08.727.137/0001-54 | 48610.200181/2022-34 |
| GLPSP0392966   | ANDERSON BARREIRO DIAS COMERCIAL DE GLP | 36.063.318/0001-69 | 48610.201428/2022-30 |
| GLPMG0392970   | ANTONIO THOMAZ DOS REIS NETO            | 40.128.568/0002-98 | 48610.201378/2022-91 |

|              |                                                               |                    |                      |
|--------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPMG0392964 | GAS DOIS IRMAOS DE ITAUNA LTDA                                | 44.763.091/0001-92 | 48610.201410/2022-38 |
| GLPSP0392975 | GESTON CARLOS JOSE DA COSTA                                   | 44.689.683/0001-01 | 48610.201457/2022-00 |
| GLPAM0392973 | J A DISTRIBUIDORA DE GAS E PRESTACAO DE SERVICOS EXPRESS LTDA | 43.697.105/0001-54 | 48610.201439/2022-10 |
| GLPES0392962 | JAMAICA APARECIDA SIQUEIRA                                    | 35.825.924/0001-01 | 48610.200675/2022-19 |
| GLPSP0392952 | LINO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR                                  | 44.217.025/0001-17 | 48610.201351/2022-06 |
| GLPSC0392968 | POSTO AGRICOPEL LTDA.                                         | 83.488.882/0026-61 | 48610.201346/2022-95 |
| GLPES0392958 | SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA                                  | 43.728.258/0001-11 | 48610.201396/2022-72 |
| GLPPR0392960 | SOCIAL GAS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA                | 42.713.618/0001-49 | 48610.201404/2022-81 |
| GLPSP0392981 | VIVIANE TAVUENCAS BATISTA                                     | 42.232.376/0001-71 | 48610.201471/2022-03 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 170, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                                  | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/RN0220239   | AUTO POSTO PADRE CICERO EIRELI                | 26.698.386/0002-21 | 48610.201794/2022-99 |
| PR/ES0220237   | AUTO POSTO PARAISO LTDA                       | 32.616.007/0001-29 | 48610.008149/2020-37 |
| PR/MA0220243   | AUTO POSTO PLANALTO I LTDA                    | 36.316.808/0001-20 | 48610.227128/2021-08 |
| PR/CE0220238   | J & N COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. | 37.581.572/0001-11 | 48610.201744/2022-10 |
| PR/PR0220242   | JOSE ROBERTO SCHIAVON EIRELI                  | 35.495.383/0001-09 | 48610.225999/2021-89 |
| PR/BA0220236   | MATOPIBA COMERCIO E SERVICOS LTDA             | 42.019.096/0001-80 | 48610.200517/2022-69 |
| PR/MA0220244   | P M COELHO COMERCIO LTDA                      | 40.485.319/0001-79 | 48610.200485/2022-00 |
| PR/MA0220241   | POSTO DE GASOLINA SILVA & BARBOSA LTDA        | 42.108.206/0001-80 | 48610.201825/2022-10 |
| PR/MG0220240   | POSTO XAVANTE OLIVEIRA LTDA                   | 41.829.554/0001-83 | 48610.200653/2022-59 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 171, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR/RJ0006619 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO GUARACIABA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 39.236.765/0001-60, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.217281/2021-19.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 172, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

| Nº de Registro | Razão Social                                                      | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPAM0393029   | AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI                           | 37.377.781/0001-48 | 48610.201505/2022-51 |
| GLPPA0393020   | ANA QUEREM DA SILVA GONCALVES                                     | 33.931.731/0001-00 | 48610.225241/2021-41 |
| GLPRS0393012   | ANDERSON ALMEIDA NICOLODI                                         | 43.062.604/0001-75 | 48610.201479/2022-61 |
| GLPPR0393035   | BELA VISTA GAS LTDA                                               | 44.390.817/0001-99 | 48610.201524/2022-88 |
| GLPDF0393008   | BENEVIDES COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA                     | 43.705.237/0001-80 | 48610.201230/2022-56 |
| GLPMG0393031   | COMERCIAL SOUZA DIAS LTDA.                                        | 26.632.377/0001-57 | 48610.201506/2022-04 |
| GLPRJ0393047   | FAISCA REVENDA DE GLP LTDA                                        | 39.959.470/0001-12 | 48610.201356/2022-21 |
| GLPSP0393025   | FBR COMERCIO DE GAS SOROCABA LTDA                                 | 44.337.466/0001-52 | 48610.201491/2022-76 |
| GLPGO0393018   | GAS BRASIL LTDA                                                   | 23.247.514/0001-41 | 48610.226382/2021-81 |
| GLPAL0393039   | GRUPO SANTOS GAS E TRANSPORTE LTDA                                | 37.175.710/0002-43 | 48610.201526/2022-77 |
| GLPGO0393010   | M F CIRQUEIRA - BAR E MERCEARIA BOUGANVILLE                       | 18.895.579/0001-63 | 48610.200898/2022-86 |
| GLPRO0393051   | R C SALES COMERCIO                                                | 42.713.402/0001-83 | 48610.201544/2022-59 |
| GLPSP0393043   | RAPIDO GAS 3 IRMAOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA | 43.461.325/0001-84 | 48610.201532/2022-24 |
| GLPMG0393027   | REFA SUPERMERCADOS LTDA                                           | 32.495.224/0002-99 | 48610.201499/2022-32 |
| GLPPR0393016   | S.O.S GAS E BEBIDAS LTDA                                          | 39.770.747/0001-64 | 48610.226179/2021-12 |
| GLPGO0393023   | SUPER GAS ECONOMIA - EIRELI                                       | 38.303.175/0001-40 | 48610.201490/2022-21 |
| GLPBA0393041   | URBIS GAS COMERCIAL LTDA                                          | 44.135.238/0001-08 | 48610.201531/2022-80 |
| GLPSC0393049   | ZANELLA COMERCIO DE GAS LTDA                                      | 43.216.527/0001-60 | 48610.201541/2022-15 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 173, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:



| Nº de Registro | Razão Social                               | CNPJ               | Processo             |
|----------------|--------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/RS0220276   | ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS FERREIRA LTDA | 94.856.473/0005-62 | 48610.201225/2022-43 |
| PR/PRO220277   | AUTO POSTO AFONSO PENA LTDA                | 43.691.842/0001-40 | 48610.200909/2022-28 |
| PR/PE0220316   | AUTO POSTO BARROS E OLIVEIRA LTDA          | 36.772.575/0001-70 | 48610.201981/2022-72 |
| PR/RJ0220263   | AUTO POSTO PALMEIRAS DE GUARATIBA LTDA     | 33.106.995/0001-29 | 48610.202027/2022-05 |
| PR/MG0220260   | AUTO POSTO VILA ROMANA LTDA                | 42.090.008/0001-36 | 48610.201861/2022-75 |
| PR/MS0220257   | ECO-TEX AUTO POSTO LTDA                    | 15.467.293/0004-31 | 48610.200507/2022-23 |
| PR/SP0220256   | F - 7 POSTO DE SERVICOS LTDA               | 42.950.222/0001-15 | 48610.224634/2021-37 |
| PR/CE0220262   | ITACENTRAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA   | 27.382.947/0001-60 | 48610.227104/2021-41 |
| PR/MT0220259   | J ALVES MEDEIROS                           | 16.466.381/0001-39 | 48610.201131/2022-74 |
| PR/RR0220261   | J CHAGAS                                   | 33.804.596/0002-12 | 48610.226145/2021-10 |
| PR/MG0220297   | LUCIANO JOSE COELHO LTDA                   | 42.549.879/0001-75 | 48610.201978/2022-59 |
| PR/MG0220296   | POSTO ARIELLY LTDA                         | 37.094.210/0001-04 | 48610.201899/2022-48 |
| PR/RJ0220300   | POSTO MONTE ALTO LTDA                      | 39.269.348/0001-14 | 48610.222815/2021-29 |
| PR/MG0220298   | POSTO PALMOPOLIS LTDA                      | 38.272.245/0001-40 | 48610.201879/2022-77 |
| PR/G00220258   | POSTO SABIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  | 36.055.444/0001-71 | 48610.220554/2021-11 |
| PR/SP0220299   | R. F. L. MATAO AUTO POSTO LTDA             | 43.408.896/0001-55 | 48610.201641/2022-41 |

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 217/GM/MS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Capítulo II, Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.925, de 1º de novembro de 2017, que revoga as legislações que instituem o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH); Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.006475/2022-54, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a dedução de recurso Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 6.413.349,17 (seis milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixa de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF          | IBGE   | MUNICÍPIO    | CNES    | ESTABELECIMENTO                                    | GESTÃO    | Nº PORTARIA DA GM/MS | DATA PORTARIA DA | MOTIVO DESABILITAÇÃO DA | VALOR DO REPASSE A SER DEDUZIDO ANO (R\$) |
|-------------|--------|--------------|---------|----------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------------|-------------------------|-------------------------------------------|
| BA          | 290730 | CASTRO ALVES | 2601613 | APMI DE CASTRO ALVES                               | MUNICIPAL | 1932                 | 10/08/2007       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 31.422,54                             |
| BA          | 290730 | CASTRO ALVES | 2601613 | APMI DE CASTRO ALVES                               | MUNICIPAL | 3172                 | 28/12/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 21.644,87                             |
| BA          | 290730 | CASTRO ALVES | 2601613 | APMI DE CASTRO ALVES                               | MUNICIPAL | 3130                 | 24/12/2008       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 6.284,51                              |
| BA          | 290730 | CASTRO ALVES | 2601613 | APMI DE CASTRO ALVES                               | MUNICIPAL | 2506                 | 26/10/2011       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 28.631,89                             |
| BA          | 290730 | CASTRO ALVES | 2601613 | APMI DE CASTRO ALVES                               | MUNICIPAL | 1416                 | 06/07/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 30.860,25                             |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 3808    | HOSPITAL SAO RAFAEL                                | MUNICIPAL | 3172                 | 28/12/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 1.424.508,50                          |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 3808    | HOSPITAL SAO RAFAEL                                | MUNICIPAL | 2345                 | 10/10/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 130.945,45                            |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 3808    | HOSPITAL SAO RAFAEL                                | MUNICIPAL | 3166                 | 20/12/2013       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 2.048.082,96                          |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 223                  | 12/02/2008       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 286.573,43                            |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 3172                 | 28/12/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 122.517,62                            |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 3166                 | 20/12/2013       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 856.337,87                            |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 3130                 | 24/12/2008       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 57.314,69                             |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 2506                 | 26/10/2011       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 287.806,92                            |
| BA          | 292740 | SALVADOR     | 2470667 | HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA                        | MUNICIPAL | 1416                 | 06/07/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 208.032,43                            |
| BA          | 292860 | SANTO AMARO  | 2603284 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE               | MUNICIPAL | 1933                 | 10/08/2007       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 129.885,32                            |
| BA          | 292860 | SANTO AMARO  | 2603284 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE               | MUNICIPAL | 3172                 | 28/12/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 79.706,30                             |
| BA          | 292860 | SANTO AMARO  | 2603284 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE               | MUNICIPAL | 3130                 | 24/12/2008       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 25.977,06                             |
| BA Total    |        |              |         |                                                    |           |                      |                  |                         | R\$ 5.776.532,61                          |
| MA          | 211130 | SAO LUIS     | 2457776 | MATERNIDADE MARIA DO AMPARO E AMB MARIA DA VITORIA | MUNICIPAL | 718                  | 04/04/2007       | Tipologia: Policlínica. | R\$ 59.938,93                             |
| MA          | 211130 | SAO LUIS     | 2457776 | MATERNIDADE MARIA DO AMPARO E AMB MARIA DA VITORIA | MUNICIPAL | 3130                 | 24/12/2008       | Sem produção hospitalar | R\$ 11.987,79                             |
| MA          | 211130 | SAO LUIS     | 2457776 | MATERNIDADE MARIA DO AMPARO E AMB MARIA DA VITORIA | MUNICIPAL | 2506                 | 26/10/2011       | Sem produção hospitalar | R\$ 143.078,16                            |
| MA          | 211130 | SAO LUIS     | 2457776 | MATERNIDADE MARIA DO AMPARO E AMB MARIA DA VITORIA | MUNICIPAL | 1416                 | 06/07/2012       | Sem produção hospitalar | R\$ 128.087,50                            |
| MA          | 211130 | SAO LUIS     | 2457776 | MATERNIDADE MARIA DO AMPARO E AMB MARIA DA VITORIA | MUNICIPAL | 3172                 | 28/12/2012       | Sem produção hospitalar | R\$ 150.092,87                            |
| MA Total    |        |              |         |                                                    |           |                      |                  |                         | R\$ 493.185,25                            |
| PI          | 220220 | CAMPO MAIOR  | 2777797 | MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO                      | MUNICIPAL | 3130                 | 24/12/2008       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 12.200,23                             |
| PI          | 220220 | CAMPO MAIOR  | 2777797 | MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO                      | MUNICIPAL | 2436                 | 02/10/2007       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 61.001,14                             |
| PI          | 220220 | CAMPO MAIOR  | 2777797 | MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO                      | MUNICIPAL | 2506                 | 26/10/2011       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 42.185,90                             |
| PI          | 220220 | CAMPO MAIOR  | 2777797 | MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO                      | MUNICIPAL | 1416                 | 06/07/2012       | Sem produção SIA e SIH  | R\$ 28.244,04                             |
| PI Total    |        |              |         |                                                    |           |                      |                  |                         | R\$ 143.631,31                            |
| Total Geral |        |              |         |                                                    |           |                      |                  |                         | R\$ 6.413.349,17                          |



PORTARIA GM/MS Nº 220, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.012276/2022-85, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, com pendência, leitos das Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a Portaria.

Art. 2º Para fins de habilitação permanente dos 6.450 leitos relacionados no Anexo a esta Portaria, os Gestores de Saúde responsáveis terão o prazo de 06 meses, a contar da publicação desta Portaria, para a inserção de Proposta de solicitação dos respectivos leitos, no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Do cuidado ao Paciente Crítico ou Grave.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não se adequarem no prazo estabelecido no caput, serão automaticamente desabilitados, com a respectiva dedução de recurso de custeio no teto MAC dos Estados ou Municípios.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.271.295.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e um milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF       | IBGE   | MUNICÍPIO          | CNES    | NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE                            | GESTÃO DO ESTABELECIMENTO | LEITOS NOVOS UTI TIPO II ADULTO (CÓD. 26.01) | TOTAL LEITOS UTI ADULTO HABILITADOS (CÓD. 26.01) | LEITOS NOVOS - PEDIÁTRICO (CÓD. 26.03) | TOTAL LEITOS UTI PEDIÁTRICOS HABILITADOS (CÓD.26.03) | TOTAL LEITOS NOVOS ADULTO + PEDIÁTRICO | VALOR CUSTEIO ANO R\$ |
|----------|--------|--------------------|---------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| AC       | 120040 | RIO BRANCO         | 2001578 | HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO                    | ESTADUAL                  | 10                                           | 28                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AC Total |        |                    |         |                                                             |                           | 10                                           | 28                                               | 0                                      | 0                                                    | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AL       | 270030 | ARAPIRACA          | 3015408 | UNIDADE DE EMERGENCIA DR. DANIEL HOULY                      | ESTADUAL                  | 16                                           | 23                                               |                                        |                                                      | 16                                     | 3.153.600,00          |
| AL       | 270240 | DELMIRO GOUVEIA    | 0806285 | HOSPITAL REGIONAL DO ALTO SERTÃO                            | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AL       | 270430 | MACEIÓ             | 0136581 | HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS                           | ESTADUAL                  | 30                                           | 30                                               |                                        |                                                      | 30                                     | 5.913.000,00          |
| AL       | 270430 | MACEIÓ             | 2006510 | HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR. OSVALDO BRANDÃO VILELA         | ESTADUAL                  | 9                                            | 23                                               |                                        |                                                      | 9                                      | 1.773.900,00          |
| AL       | 270430 | MACEIÓ             | 9923837 | HOSPITAL DA MULHER DRA NISE DA SILVEIRA                     | ESTADUAL                  | 30                                           | 30                                               |                                        |                                                      | 30                                     | 5.913.000,00          |
| AL       | 270730 | PORTO CALVO        | 7042671 | HOSPITAL REGIONAL DO NORTE                                  | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AL       | 270930 | UNIÃO DOS PALMARES | 7753470 | HOSPITAL REGIONAL DA MATA                                   | ESTADUAL                  | 20                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 20                                     | 3.942.000,00          |
| AL Total |        |                    |         |                                                             |                           | 125                                          | 146                                              | 0                                      | 0                                                    | 125                                    | 24.637.500,00         |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 2012677 | FUNDACAO CECON                                              | ESTADUAL                  | 3                                            | 10                                               |                                        |                                                      | 3                                      | 591.300,00            |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 2013606 | FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL                               | ESTADUAL                  | 13                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 13                                     | 2.562.300,00          |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 2017644 | HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS HUGV                  | ESTADUAL                  | 20                                           | 30                                               |                                        |                                                      | 20                                     | 3.942.000,00          |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 2018403 | HOSPITAL UNIVERSITARIO FRANCISCA MENDES                     | ESTADUAL                  | 10                                           | 22                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 3151794 | MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA                         | ESTADUAL                  | 5                                            | 10                                               |                                        |                                                      | 5                                      | 985.500,00            |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 5169976 | HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR ARISTOTELES PLATAO B DE ARAUJO | ESTADUAL                  | 20                                           | 31                                               |                                        |                                                      | 20                                     | 3.942.000,00          |
| AM       | 130260 | MANAUS             | 7564546 | HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ       | ESTADUAL                  | 70                                           | 100                                              |                                        |                                                      | 70                                     | 13.797.000,00         |
| AM Total |        |                    |         |                                                             |                           | 141                                          | 223                                              | 0                                      | 0                                                    | 141                                    | 27.791.100,00         |
| AP       | 160030 | MACAPÁ             | 2019647 | SES/AP HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                 | ESTADUAL                  |                                              |                                                  | 5                                      | 10                                                   | 5                                      | 985.500,00            |
| AP       | 160030 | MACAPÁ             | 2020645 | SES/AP HOSPITAL DE CLÍNICAS DR ALBERTO LIMA                 | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AP       | 160030 | MACAPÁ             | 2020653 | SES/AP HOSPITAL DE EMERGÊNCIA                               | ESTADUAL                  | 20                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 20                                     | 3.942.000,00          |
| AP       | 160060 | SANTANA            | 2021064 | SES/AP HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA                         | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| AP Total |        |                    |         |                                                             |                           | 40                                           | 40                                               | 5                                      | 10                                                   | 45                                     | 8.869.500,00          |
| BA       | 290070 | ALAGOINHAS         | 2487438 | HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO                               | ESTADUAL                  | 10                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290270 | BARRA              | 3048209 | HOSPITAL SANTA RITA                                         | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290320 | BARREIRAS          | 3972925 | HOSPITAL DO OESTE                                           | ESTADUAL                  | 10                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290390 | BOM JESUS DA LAPA  | 4022718 | HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA                            | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290460 | BRUMADO            | 2386569 | HOSPITAL MUNICIPAL PROF MAGALHÃES NETO                      | ESTADUAL                  | 10                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290490 | CACHOEIRA          | 2386879 | HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS                                   | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290520 | CAETITÉ            | 7319770 | HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÉ                               | MUNICIPAL                 | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 290600 | CAMPO FORMOSO      | 2799839 | HOSPITAL SÃO FRANCISCO                                      | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291080 | FEIRA DE SANTANA   | 2799758 | HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE                            | ESTADUAL                  | 40                                           | 58                                               |                                        |                                                      | 40                                     | 7.884.000,00          |
| BA       | 291080 | FEIRA DE SANTANA   | 6602533 | HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA                                | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291170 | GUANAMBI           | 2804034 | HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI                               | ESTADUAL                  | 10                                           | 20                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291360 | ILHÉUS             | 2415844 | HOSPITAL MATERNO INFANTIL DOUTOR JOAQUIM SAMPAIO            | ESTADUAL                  |                                              |                                                  | 10                                     | 10                                                   | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291470 | ITABERABA          | 2470098 | HOSPITAL GERAL DE ITABERABA                                 | MUNICIPAL                 | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291480 | ITABUNA            | 2385171 | HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES                     | MUNICIPAL                 | 10                                           | 19                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291750 | JACOBINA           | 2470748 | HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART                         | MUNICIPAL                 | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291800 | JEQUIÉ             | 2400693 | HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES                              | ESTADUAL                  |                                              |                                                  | 10                                     | 10                                                   | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291800 | JEQUIÉ             | 2494930 | HOSPITAL SÃO VICENTE                                        | ESTADUAL                  | 10                                           | 10                                               |                                        |                                                      | 10                                     | 1.971.000,00          |
| BA       | 291840 | JUAZEIRO           | 4028155 | HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO                               | ESTADUAL                  | 20                                           | 40                                               |                                        |                                                      | 20                                     | 3.942.000,00          |



|          |        |                         |         |                                                    |           |     |     |    |    |     |               |
|----------|--------|-------------------------|---------|----------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|----|-----|---------------|
| BA       | 291920 | LAURO DE FREITAS        | 0607126 | HOSPITAL METROPOLITANO                             | ESTADUAL  | 65  | 65  |    |    | 65  | 12.811.500,00 |
| BA       | 292400 | PAULO AFONSO            | 2549905 | HOSPITAL PAULO AFONSO                              | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292600 | REMANSO                 | 2509369 | HOSPITAL SÃO PEDRO                                 | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292660 | RIBEIRA DO POMBAL       | 2799790 | HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA                        | ESTADUAL  | 3   | 10  |    |    | 3   | 591.300,00    |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 0004073 | HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO                | ESTADUAL  | 22  | 50  |    |    | 22  | 4.336.200,00  |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 0004278 | HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA                         | MUNICIPAL |     |     | 10 | 30 | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 0005428 | INSTITUTO COUTO MAIA                               | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 3956369 | MATERNIDADE PROF JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO      | ESTADUAL  | 5   | 15  |    |    | 5   | 985.500,00    |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 6595197 | HOSPITAL DO SUBÚRBIO                               | ESTADUAL  | 10  | 60  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292740 | SALVADOR                | 9443665 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR                     | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 292990 | SEABRA                  | 9383298 | HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA                       | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 293010 | SENHOR DO BONFIM        | 2770512 | HOSPITAL DOM ANTONIO MONTEIRO                      | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 293050 | SERRINHA                | 2801914 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA                     | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 293135 | TEIXEIRA DE FREITAS     | 2301318 | HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS          | MUNICIPAL | 8   | 10  |    |    | 8   | 1.576.800,00  |
| BA       | 293290 | VALENÇA                 | 2525933 | HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO                 | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| BA       | 293330 | VITÓRIA DA CONQUISTA    | 2402076 | HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA             | ESTADUAL  | 1   | 40  | 5  | 10 | 6   | 1.182.600,00  |
| BA Total |        |                         |         |                                                    |           | 394 | 637 | 35 | 60 | 429 | 84.555.900,00 |
| CE       | 230120 | ARAÇOIABA               | 4010779 | HOSPITAL MAT SANTA IZABEL ARAÇOIABA                | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230190 | BARBALHA                | 2564211 | HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO HMSVP    | MUNICIPAL | 10  | 18  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230190 | BARBALHA                | 2564238 | HOSPITAL MAT SANTO ANTONIO HMSA                    | MUNICIPAL |     |     | 10 | 10 | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230190 | BARBALHA                | 4010868 | HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI                      | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230250 | Brejo Santo             | 2480646 | IMTAVI                                             | MUNICIPAL | 10  | 18  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230280 | CANINDÉ                 | 2527413 | HOSPITAL E MAT REGIONAL SÃO FRANCISCO              | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230370 | CAUCAIA                 | 2562316 | HOSPITAL MUN ABELARDO GADELHA DA ROCHA             | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230410 | CRATEÚS                 | 2481073 | HOSPITAL SÃO LUCAS                                 | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230420 | CRATO                   | 2415461 | CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL             | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230420 | CRATO                   | 2415488 | HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FCO DE ASSIS            | MUNICIPAL | 10  | 20  | 10 | 10 | 20  | 3.942.000,00  |
| CE       | 230428 | EUSÉBIO                 | 2611295 | HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR AMADEU SÁ                | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230440 | FORTALEZA               | 2526638 | SOPAI HOSPITAL INFANTIL                            | MUNICIPAL |     |     | 10 | 10 | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230550 | IGUATU                  | 2675536 | HOSPITAL MATERNIDADE AGENOR ARAÚJO                 | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230550 | IGUATU                  | 2675560 | HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU                        | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230550 | IGUATU                  | 5292190 | HOSPITAL SÃO VICENTE                               | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230640 | ITAPIPOCA               | 153087  | HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA                     | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230640 | ITAPIPOCA               | 2552086 | HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO          | MUNICIPAL | 20  | 20  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| CE       | 230760 | LIMOEIRO DO NORTE       | 2527707 | HOSPITAL SÃO RAIMUNDO                              | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230760 | LIMOEIRO DO NORTE       | 9672427 | HOSPITAL REGIONAL VALE DO JAGUARIBE                | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 230765 | MARACANAÚ               | 2806215 | HOSPITAL MUNICIPAL DR JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA       | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231130 | QUIXADÁ                 | 2328399 | HOSP E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ HMJMJ          | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231240 | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 2427125 | HOSP GERAL LUIZA ALCANTARA SILVA                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231290 | SOBRAL                  | 2426579 | HOSPITAL DR ESTEVAM                                | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231290 | SOBRAL                  | 3021114 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL               | MUNICIPAL | 10  | 29  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231290 | SOBRAL                  | 6848710 | HOSPITAL REGIONAL NORTE                            | ESTADUAL  | 20  | 54  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| CE       | 231330 | TAUÁ                    | 2328046 | HOSPITAL DR ALBERTO FEITOSA LIMA                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE       | 231340 | TIANGUÁ                 | 2560852 | HOSPITAL MATERNIDADE MADALENA NUNES                | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| CE Total |        |                         |         |                                                    |           | 270 | 349 | 30 | 30 | 300 | 59.130.000,00 |
| DF       | 530010 | BRASÍLIA                | 0010456 | HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL               | ESTADUAL  | 10  | 38  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| DF       | 530010 | BRASÍLIA                | 2672197 | HRSAM HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA               | ESTADUAL  | 7   | 27  |    |    | 7   | 1.379.700,00  |
| DF       | 530010 | BRASÍLIA                | 5717515 | HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA HRSM              | ESTADUAL  | 11  | 40  |    |    | 11  | 2.168.100,00  |
| DF       | 530010 | BRASÍLIA                | 0010472 | HOSPITAL REGIONAL DO GAMA HRG                      | ESTADUAL  | 12  | 20  |    |    | 12  | 2.365.200,00  |
| DF Total |        |                         |         |                                                    |           | 40  | 125 | 0  | 0  | 40  | 7.884.000,00  |
| ES       | 320150 | COLATINA                | 2446030 | HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS               | MUNICIPAL | 13  | 29  |    |    | 13  | 2.562.300,00  |
| ES       | 320150 | COLATINA                | 2448521 | HOSPITAL SÃO JOSÉ                                  | MUNICIPAL | 11  | 31  | 10 | 10 | 21  | 4.139.100,00  |
| ES       | 320280 | ITAPEMIRIM              | 7336578 | HOSPITAL MATERNO INFANTIL MENINO JESUS             | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| ES       | 320480 | SÃO JOSÉ DO CALÇADO     | 2547317 | HOSPITAL SÃO JOSÉ                                  | MUNICIPAL | 13  | 20  |    |    | 13  | 2.562.300,00  |
| ES       | 320490 | SÃO MATEUS              | 2550687 | HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES             | ESTADUAL  | 18  | 38  |    |    | 18  | 3.547.800,00  |
| ES       | 320500 | SERRA                   | 7257406 | HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES           | ESTADUAL  | 20  | 64  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| ES       | 320520 | VILA VELHA              | 7530706 | HOSPITAL DR. NILTON DE BARROS                      | ESTADUAL  | 20  | 20  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| ES Total |        |                         |         |                                                    |           | 105 | 212 | 10 | 10 | 115 | 22.666.500,00 |
| GO       | 520110 | ANÁPOLIS                | 3771962 | HOSPITAL ESTADUAL DE ANÁPOLIS DR HENRIQUE SANTILLO | ESTADUAL  | 22  | 40  |    |    | 22  | 4.336.200,00  |
| GO       | 520140 | APARECIDA GOIÂNIA       | 9680977 | HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP  | MUNICIPAL | 7   | 27  |    |    | 7   | 1.379.700,00  |
| GO       | 520800 | FORMOSA                 | 2534967 | HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA DR CESAR SAAD FAYAD   | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 520870 | GOIÂNIA                 | 0024074 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CÉLIA CAMARA      | MUNICIPAL | 30  | 30  |    |    | 30  | 5.913.000,00  |



|          |        |                          |         |                                                                |           |     |     |    |    |     |               |
|----------|--------|--------------------------|---------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|----|-----|---------------|
| GO       | 520870 | GOIÂNIA                  | 0965324 | HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HECAD            | ESTADUAL  |     |     | 18 | 18 | 18  | 3.547.800,00  |
| GO       | 520870 | GOIÂNIA                  | 2338262 | HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIAS DR VALDEMIRO CRUZ HUGO          | ESTADUAL  | 8   | 57  |    |    | 8   | 1.576.800,00  |
| GO       | 520870 | GOIÂNIA                  | 7743068 | HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOV OTÁVIO LAGE SIQUEIRA -HUGOL | ESTADUAL  |     |     | 10 | 20 | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 521150 | ITUMBIARA                | 2589265 | HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS                      | ESTADUAL  | 20  | 30  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| GO       | 521150 | ITUMBIARA                | 2789647 | HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO                         | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 521190 | JATAI                    | 2535556 | HOSPITAL ESTADUAL DE JATAI DR SERAFIM DE CARVALHO              | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 521250 | LUZIÂNIA                 | 2340194 | HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA                                  | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 521310 | MINEIROS                 | 8013543 | HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO                  | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 521380 | MORRINHOS                | 2382466 | HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS                                | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 522010 | SÃO LUIS DE MONTES BELOS | 2382474 | HOSPITAL ESTADUAL DE S LUIS DE MONTES BELOS DR GERALDO LANDÓ   | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 522140 | TRINDADE                 | 5095808 | HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS        | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| GO       | 522160 | URUAÇU                   | 547484  | HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO NORTE GOIANO                       | ESTADUAL  | 20  | 20  | 10 | 10 | 30  | 5.913.000,00  |
| GO Total |        |                          |         |                                                                |           | 187 | 294 | 38 | 48 | 225 | 44.347.500,00 |
| MA       | 210005 | AÇAILÂNDIA               | 2463016 | HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA                               | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210120 | BACABAL                  | 2458055 | HOSPITAL MARIA SOCORRO BRANDÃO                                 | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210160 | BARRA DO CORDA           | 2462591 | HOSPITAL ACRÍSIO FIGUEIRA                                      | MUNICIPAL | 8   | 8   |    |    | 8   | 1.576.800,00  |
| MA       | 210300 | CAXIAS                   | 3388301 | COMPLEXO HOSPITALAR "GENTIL FILHO                              | MUNICIPAL | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210330 | CODÔ                     | 2449641 | HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DR. MARCOLINO JÚNIOR                  | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210360 | COROATÁ                  | 7088302 | HOSPITAL MACRORREGIONAL ALEXANDRE M. TROVÃO                    | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210480 | GRAJAU                   | 145602  | UTI GRAJAÚ HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSÍS                     | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210480 | GRAJAU                   | 6957501 | HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ                                    | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210530 | IMPERATRIZ               | 2456672 | HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ                               | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210530 | IMPERATRIZ               | 9065768 | HOSPITAL MACRORREGIONAL DRA. RUTH NOLETO                       | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210860 | PINHEIRO                 | 2310511 | HOSPITAL REGIONAL DR. ANTENOR ABREU                            | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210900 | PORTO FRANCO             | 2307154 | HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO                         | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 210910 | PRESIDENTE DUTRA         | 6483089 | HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA          | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 211003 | SANTA LUZIA DO PARUA     | 2311313 | HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA DO PARUA                      | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 211130 | SÃO LUÍS                 | 2309254 | MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO                   | ESTADUAL  | 2   | 10  |    |    | 2   | 394.200,00    |
| MA       | 211130 | SÃO LUÍS                 | 2309475 | HOSPITAL DR GENÉSIO REGO                                       | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 211130 | SÃO LUÍS                 | 2702886 | COMPLEXO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL DO MARANHÃO               | ESTADUAL  |     |     | 10 | 20 | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 211130 | SÃO LUÍS                 | 9364439 | HOSPITAL DE TRAUMA E ORTOPEDIA - HTO                           | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA       | 211220 | TIMON                    | 2452782 | HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO                        | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| MA Total |        |                          |         |                                                                |           | 170 | 238 | 10 | 20 | 180 | 35.478.000,00 |
| MG       | 310160 | ALFENAS                  | 2171945 | SANTA CASA DE ALFENAS                                          | MUNICIPAL | 9   | 19  |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| MG       | 310170 | ALMENARA                 | 2108992 | HOSPITAL DERALDO GUIMARAES                                     | MUNICIPAL | 9   | 9   |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| MG       | 310340 | ARAÇUAÍ                  | 2134276 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI                          | MUNICIPAL | 9   | 9   |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| MG       | 310350 | ARAGUARI                 | 2145960 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI                         | MUNICIPAL | 9   | 19  |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| MG       | 310400 | ARAXÁ                    | 2164620 | SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA                               | MUNICIPAL | 9   | 19  |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| MG       | 310560 | BARBACENA                | 2138875 | SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA                              | MUNICIPAL | 5   | 15  |    |    | 5   | 985.500,00    |
| MG       | 310620 | BELO HORIZONTE           | 0026840 | COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO                              | MUNICIPAL | 8   | 60  |    |    | 8   | 1.576.800,00  |

|    |        |                      |         |                                                           |           |    |    |    |    |    |              |
|----|--------|----------------------|---------|-----------------------------------------------------------|-----------|----|----|----|----|----|--------------|
| MG | 310620 | BELO HORIZONTE       | 0027014 | SANTA CASA DE BELO HORIZONTE                              | MUNICIPAL | 14 | 95 | 10 | 12 | 24 | 4.730.400,00 |
| MG | 310670 | BETIM                | 2126494 | HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO | MUNICIPAL | 18 | 38 |    |    | 18 | 3.547.800,00 |
| MG | 310740 | BOM DESPACHO         | 2168707 | HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO                           | MUNICIPAL | 9  | 9  |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 311230 | CAPELINHA            | 2135124 | FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO                  | MUNICIPAL | 9  | 9  |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 311340 | CARATINGA            | 6697054 | CASU IRMA DENISE                                          | MUNICIPAL | 18 | 28 |    |    | 18 | 3.547.800,00 |
| MG | 311830 | CONSELHEIRO LAFAIETE | 2098326 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE                           | MUNICIPAL | 9  | 18 |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 311860 | CONTAGEM             | 2200473 | HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM                            | MUNICIPAL | 9  | 45 |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 311940 | CORONEL FABRICIANO   | 7082886 | HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS                             | MUNICIPAL | 9  | 19 |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 312090 | CURVELO              | 2178559 | HOSPITAL SANTO ANTONIO                                    | MUNICIPAL | 9  | 19 |    |    | 9  | 1.773.900,00 |
| MG | 312160 | DIAMANTINA           | 2135132 | SANTA CASA DE CARIDADE                                    | MUNICIPAL | 18 | 38 |    |    | 18 | 3.547.800,00 |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES | 2118661 | HOSPITAL BOM SAMARITANO                                   | MUNICIPAL |    |    | 10 | 10 | 10 | 1.971.000,00 |
| MG | 312770 | GOVERNADOR VALADARES | 2222043 | HOSPITAL MUNICIPAL                                        | MUNICIPAL | 18 | 26 |    |    | 18 | 3.547.800,00 |

|          |        |                       |         |                                                           |           |     |       |    |    |     |                |
|----------|--------|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|----|-----|----------------|
| MG       | 312800 | GUANHÃES              | 2144530 | HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO                     | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 312870 | GUAXUPÉ               | 2796449 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE                     | MUNICIPAL | 9   | 18    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313130 | IPATINGA              | 2193310 | HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS                         | MUNICIPAL | 18  | 28    |    |    | 18  | 3.547.800,00   |
| MG       | 313170 | ITABIRA               | 2218690 | FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS               | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313240 | ITAJUBÁ               | 2208857 | AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA                      | MUNICIPAL | 9   | 28    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313330 | ITAOBIM               | 2139073 | HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA                            | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313380 | ITAÚNA                | 2105780 | HOSPITAL MANOEL GONCALVES                                 | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313420 | ITUJUTABA             | 2200902 | HOSPITAL SAO JOSE                                         | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313510 | JANAÚBA               | 6920977 | HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA                              | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313630 | JOÃO PINHEIRO         | 2101777 | HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES             | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313670 | JUIZ DE FORA          | 2153084 | HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS                | MUNICIPAL | 8   | 48    |    |    | 8   | 1.576.800,00   |
| MG       | 313760 | LAGOA SANTA           | 2120542 | LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR                      | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 313840 | LEOPOLDINA            | 2122650 | CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE                            | ESTADUAL  | 3   | 9     |    |    | 3   | 591.300,00     |
| MG       | 313940 | MANHUAÇU              | 2173166 | HOSPITAL CESAR LEITE                                      | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 314330 | MONTES CLAROS         | 2219638 | HOSPITAL AROLD0 TOURINHO                                  | MUNICIPAL | 5   | 25    |    |    | 5   | 985.500,00     |
| MG       | 314330 | MONTES CLAROS         | 2219646 | HOSPITAL DILSON GODINHO                                   | MUNICIPAL | 2   | 10    |    |    | 2   | 394.200,00     |
| MG       | 314330 | MONTES CLAROS         | 2219654 | HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA                  | MUNICIPAL | 3   | 10    |    |    | 3   | 591.300,00     |
| MG       | 314330 | MONTES CLAROS         | 7366108 | HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA    | MUNICIPAL | 22  | 32    | 10 | 10 | 32  | 6.307.200,00   |
| MG       | 314610 | OURO PRETO            | 2163829 | OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO                       | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 314710 | PARÁ DE MINAS         | 2206064 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO                       | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 314700 | PARACATU              | 2100754 | HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU                            | MUNICIPAL | 8   | 16    |    |    | 8   | 1.576.800,00   |
| MG       | 314860 | PEÇANHA               | 2103257 | HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA                         | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315120 | PIRAPORA              | 2119528 | HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE                       | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315180 | POÇOS DE CALDAS       | 2129469 | SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS                             | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315210 | PONTE NOVA            | 2206382 | HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO                            | MUNICIPAL | 9   | 27    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315250 | POUSO ALEGRE          | 2127989 | HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE             | MUNICIPAL | 9   | 32    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315700 | SALINAS               | 2204649 | HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA          | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 315960 | SANTA RITA DO SAPUCAÍ | 2208822 | HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI        | ESTADUAL  | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 316370 | SÃO LOURENÇO          | 2764814 | CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO                          | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 316720 | SETE LAGOAS           | 2109867 | HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO                | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 316800 | TAIOBEIRAS            | 2098369 | HOSPITAL SANTO ANTONIO                                    | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 316860 | TEÓFILO OTONI         | 2184834 | HOSPITAL BOM SAMARITANO                                   | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 316870 | TIMÓTEO               | 2140217 | HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL                       | MUNICIPAL |     |       | 10 | 10 | 10  | 1.971.000,00   |
| MG       | 317010 | UBERABA               | 2206595 | HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM                              | MUNICIPAL | 9   | 19    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 317010 | UBERABA               | 9141839 | HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR                            | MUNICIPAL | 18  | 28    |    |    | 18  | 3.547.800,00   |
| MG       | 317020 | UBERLÂNDIA            | 2151855 | HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC                     | MUNICIPAL | 13  | 27    |    |    | 13  | 2.562.300,00   |
| MG       | 317040 | UNAÍ                  | 2760924 | HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO                    | MUNICIPAL | 9   | 9     |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 317070 | VARGINHA              | 2761041 | HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS                         | MUNICIPAL | 9   | 33    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG       | 317130 | VIÇOSA                | 2099438 | HOSPITAL SAO JOAO BATISTA                                 | MUNICIPAL | 9   | 15    |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| MG Total |        |                       |         |                                                           |           | 550 | 1.218 | 40 | 42 | 590 | 116.289.000,00 |
| MS       | 500270 | CAMPO GRANDE          | 0009725 | HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL                   | MUNICIPAL | 18  | 47    |    |    | 18  | 3.547.800,00   |
| MS       | 500270 | CAMPO GRANDE          | 0009776 | HOSPITAL DO CÂNCER DR ALFREDO ABRÃO                       | MUNICIPAL | 6   | 10    |    |    | 6   | 1.182.600,00   |
| MS       | 500270 | CAMPO GRANDE          | 2646773 | HOSPITAL ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE UNIDADE MATRIZ        | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500320 | CORUMBÁ               | 2376334 | SANTA CASA DE CORUMBÁ                                     | MUNICIPAL | 10  | 17    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500325 | COSTA RICA            | 2375826 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA                         | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500330 | COXIM                 | 6426190 | HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA                | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500620 | NOVA ANDRADINA        | 2371243 | FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU MA    | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500630 | PARANAÍBA             | 2375850 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA                   | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS       | 500660 | PONTA PORÃ            | 2651610 | HOSPITAL REGIONAL DR JOSÉ DE SIMONE NETTO                 | ESTADUAL  | 10  | 20    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MS Total |        |                       |         |                                                           |           | 94  | 144   | 0  | 0  | 94  | 18.527.400,00  |
| MT       | 510020 | ÁGUA BOA              | 2473046 | HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA                             | MUNICIPAL | 10  | 10    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MT       | 510250 | CÁCERES               | 2534460 | HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES                       | ESTADUAL  | 10  | 16    | 10 | 10 | 20  | 3.942.000,00   |
| MT       | 510340 | CUIABÁ                | 7349270 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ                 | MUNICIPAL | 20  | 20    |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| MT       | 510340 | CUIABÁ                | 9209352 | HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E PS DR LEONY PALMA CARVALHO | MUNICIPAL | 10  | 50    | 10 | 10 | 20  | 3.942.000,00   |
| MT       | 510622 | NOVA MUTUM            | 0181277 | HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO                  | MUNICIPAL | 20  | 20    |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| MT       | 510760 | RONDONÓPOLIS          | 2396866 | SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS                                | MUNICIPAL | 10  | 21    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| MT       | 510840 | VÁRZEA GRANDE         | 2391635 | HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE      | MUNICIPAL | 10  | 20    |    |    | 10  | 1.971.000,00   |



|          |        |                            |         |                                                                    |           |     |     |    |    |     |               |
|----------|--------|----------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|----|-----|---------------|
| MT       | 510840 | VÁRZEA GRANDE              | 6853781 | METROPOLITANO HOSPITAL<br>ESTADUAL LOUSITE FERREIRA<br>DA SILVA    | ESTADUAL  | 20  | 30  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| MT Total |        |                            |         |                                                                    |           | 110 | 187 | 20 | 20 | 130 | 25.623.000,00 |
| PA       | 150010 | ABAETETUBA                 | 0073482 | HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO<br>TOCANTINS HOSPITAL SANTA<br>ROSA     | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150060 | ALTAMIRA                   | 5597501 | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO<br>DA TRANSAMAZONICA                     | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150080 | ANANINDEUA                 | 6250564 | HOSPITAL MODELO DE<br>ANANINDEUA                                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 0090301 | HOSPITAL DE RETAGUARDA<br>DOM VICENTE ZICO                         | MUNICIPAL | 6   | 6   |    |    | 6   | 1.182.600,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 2332981 | HOSPITAL UNIVERSITARIO<br>JOAO DE BARROS BARRETO                   | MUNICIPAL | 11  | 17  |    |    | 11  | 2.168.100,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 2333031 | HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR<br>VIANA                               | ESTADUAL  | 10  | 22  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 2334321 | HOSPITAL OPHIR LOYOLA                                              | ESTADUAL  | 19  | 48  |    |    | 19  | 3.744.900,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 2694778 | HPSM DR HUMBERTO<br>MARADEI PEREIRA                                | MUNICIPAL | 2   | 10  |    |    | 2   | 394.200,00    |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 2752700 | SANTA CASA DE MISERICORDIA<br>DO PARA                              | ESTADUAL  |     |     | 10 | 30 | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150140 | BELÉM                      | 7486413 | HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL<br>GALILEU                               | ESTADUAL  | 4   | 4   |    |    | 4   | 788.400,00    |
| PA       | 150220 | CAPANEMA                   | 9685871 | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO<br>DOS CAETES DR JORGE NETO<br>DA COSTA  | ESTADUAL  | 19  | 19  |    |    | 19  | 3.744.900,00  |
| PA       | 150240 | CASTANHAL                  | 0007641 | ABSJ                                                               | ESTADUAL  | 10  | 16  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150240 | CASTANHAL                  | 0220027 | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO<br>DE CASTANHAL                          | ESTADUAL  | 40  | 40  |    |    | 40  | 7.884.000,00  |
| PA       | 150270 | CONCEICAO DO<br>ARAGUAIA   | 2328992 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>CONCEICAO DO ARAGUAIA                      | ESTADUAL  | 12  | 12  |    |    | 12  | 2.365.200,00  |
| PA       | 150360 | ITAITUBA                   | 0179817 | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO<br>DO TAPAJOS ITAITUBA                   | ESTADUAL  | 30  | 30  | 10 | 10 | 40  | 7.884.000,00  |
| PA       | 150360 | ITAITUBA                   | 2331098 | HOSPITAL MUNICIPAL DE<br>ITAITUBA                                  | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA       | 150553 | PARAUAPEBAS                | 0920061 | CENTRO ESPECIALIZADO DE<br>ATENDIMENTO COVID 19<br>PARAUAPEBAS     | ESTADUAL  | 30  | 30  |    |    | 30  | 5.913.000,00  |
| PA       | 150613 | REDENÇÃO                   | 5498465 | HOSPITAL REGIONAL PUBLICO<br>DO ARAGUAIA                           | ESTADUAL  | 11  | 20  |    |    | 11  | 2.168.100,00  |
| PA       | 150680 | SANTAREM                   | 2329905 | HOSPITAL MUNICIPAL DE<br>SANTAREM                                  | MUNICIPAL | 7   | 14  |    |    | 7   | 1.379.700,00  |
| PA       | 150810 | TUCURUÍ                    | 2621614 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>TUCURUI                                    | ESTADUAL  | 13  | 20  | 6  | 6  | 19  | 3.744.900,00  |
| PA       | 150812 | ULIANOPOLIS                | 2616513 | HOSPITAL SAO FRANCISCO                                             | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PA Total |        |                            |         |                                                                    |           | 274 | 368 | 26 | 46 | 300 | 59.130.000,00 |
| PB       | 250370 | CAJAZEIRAS                 | 2613476 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>CAJAZEIRAS                                 | ESTADUAL  | 10  | 17  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 250400 | CAMPINA GRANDE             | 0220337 | HOSPITAL DE CLINICAS DE<br>CAMPINA GRANDE                          | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 250400 | CAMPINA GRANDE             | 2362287 | INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO<br>DE ALMEIDA                           | MUNICIPAL | 3   | 9   |    |    | 3   | 591.300,00    |
| PB       | 250400 | CAMPINA GRANDE             | 2362856 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>EMERG TRAUMA DOM LUIZ<br>GONZAGA FERNANDES | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 250400 | CAMPINA GRANDE             | 2363070 | HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I                                         | MUNICIPAL | 12  | 12  |    |    | 12  | 2.365.200,00  |
| PB       | 250750 | JOÃO PESSOA                | 0147907 | HOSPITAL PRONTOVIDA                                                | MUNICIPAL | 40  | 40  |    |    | 40  | 7.884.000,00  |
| PB       | 250750 | JOÃO PESSOA                | 2399717 | COMPLEXO DE DOENCAS<br>INFECTO CONTAGIOSAS<br>CLEMENTINO FRAGA     | ESTADUAL  | 10  | 16  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 250750 | JOÃO PESSOA                | 2593262 | HOSPITAL DE EMERGENCIA E<br>TRAUMA SENADOR HUMBERTO<br>LUCENA      | ESTADUAL  | 10  | 35  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 251080 | PATOS                      | 2605473 | COMPLEXO HOSPITALAR DEP<br>JANDUHY CARNEIRO                        | ESTADUAL  | 10  | 16  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB       | 251370 | SANTA RITA                 | 9467718 | HOSPITAL METROPOLITANO<br>DOM JOSE MARIA PIRES                     | ESTADUAL  | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PB Total |        |                            |         |                                                                    |           | 125 | 215 | 0  | 0  | 125 | 24.637.500,00 |
| PE       | 260010 | AFOGADOS DA<br>INGAZEIRA   | 2428385 | HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA                                             | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 260110 | ARARIPINA                  | 2639262 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>SANTA MARIA                              | ESTADUAL  | 20  | 20  | 10 | 10 | 30  | 5.913.000,00  |
| PE       | 260120 | ARCOVERDE                  | 2551764 | HOSPITAL REGIONAL RUI DE<br>BARROS CORREIA                         | ESTADUAL  | 4   | 10  |    |    | 4   | 788.400,00    |
| PE       | 260140 | BARREIROS                  | 2499975 | HOSPITAL DISTRITAL JAILTON<br>MESSIAS DE ALBUQUERQUE               | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 260190 | BEZERROS                   | 2344254 | HOSPITAL JESUS PEQUENINO                                           | ESTADUAL  | 30  | 40  |    |    | 30  | 5.913.000,00  |
| PE       | 260640 | GRAVATÁ                    | 2435802 | HGG DR PAULO DA VEIGA<br>PESSOA                                    | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 260790 | JABOATÃO DOS<br>GUARARAPES | 2319454 | HOSPITAL MEMORIAL<br>GUARARAPES                                    | MUNICIPAL | 20  | 20  | 10 | 10 | 30  | 5.913.000,00  |
| PE       | 260960 | OLINDA                     | 2344882 | HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO                                          | ESTADUAL  | 20  | 40  |    |    | 20  | 3.942.000,00  |
| PE       | 260890 | LIMOEIRO                   | 7551584 | HOSPITAL DO VALE                                                   | ESTADUAL  | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 261160 | RECIFE                     | 0000426 | HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS                                         | ESTADUAL  | 10  | 40  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 261160 | RECIFE                     | 0000434 | IMIP                                                               | ESTADUAL  | 30  | 45  | 10 | 10 | 40  | 7.884.000,00  |
| PE       | 261160 | RECIFE                     | 0000477 | HOSPITAL OSWALDO CRUZ                                              | ESTADUAL  | 13  | 30  |    |    | 13  | 2.562.300,00  |
| PE       | 261160 | RECIFE                     | 0147028 | SOCIEDADE HOSPITALAR<br>MARIA VITORIA - RECIFE                     | ESTADUAL  | 40  | 40  |    |    | 40  | 7.884.000,00  |
| PE       | 261160 | RECIFE                     | 0265500 | US 111 HOSPITAL EDUARDO<br>CAMPOS DA PESSOA IDOSA                  | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE       | 261220 | SALGUEIRO                  | 2356287 | HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE<br>SÁ                                  | ESTADUAL  | 10  | 10  | 8  | 8  | 18  | 3.547.800,00  |
| PE       | 261640 | VITORIA DE SANTO<br>ANTÃO  | 2712008 | HOSPITAL JOAO MURILO E<br>POLICLINICA DE VITORIA                   | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PE Total |        |                            |         |                                                                    |           | 257 | 365 | 38 | 38 | 295 | 58.144.500,00 |
| PI       | 220190 | BOM JESUS                  | 2364816 | HOSP REG DE BOM JESUS                                              | ESTADUAL  | 9   | 9   |    |    | 9   | 1.773.900,00  |
| PI       | 220390 | FLORIANO                   | 2365146 | HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO<br>NUNES                                 | MUNICIPAL | 7   | 17  |    |    | 7   | 1.379.700,00  |
| PI       | 220770 | PARNAÍBA                   | 8015899 | HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU<br>ARCOVERDE                              | MUNICIPAL | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PI       | 220800 | PICOS                      | 4009622 | HOSPITAL REGIONAL JUSTINO<br>LUZ                                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PI       | 221060 | SÃO RAIMUNDO<br>NONATO     | 2777649 | HOSPITAL REG SENADOR<br>CANDIDO FERRAZ                             | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PI       | 221100 | TERESINA                   | 2323249 | HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO<br>PORTELLA                              | MUNICIPAL |     |     | 9  | 18 | 9   | 1.773.900,00  |
| PI       | 221100 | TERESINA                   | 2323338 | INSTITUTO DE DOENÇAS<br>TROPICAIS NATAN PORTELLA                   | MUNICIPAL | 13  | 20  |    |    | 13  | 2.562.300,00  |
| PI       | 221100 | TERESINA                   | 2323451 | HOSPITAL DA POLICIA MILITAR<br>DIRCEU ARCOVERDE                    | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PI       | 221100 | TERESINA                   | 2726971 | HOSPITAL GETÚLIO VARGAS                                            | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00  |



|          |        |                         |         |                                                           |           |     |     |   |    |     |               |
|----------|--------|-------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|---|----|-----|---------------|
| PI       | 221100 | TERESINA                | 3285391 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ   | MUNICIPAL | 10  | 25  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PI       | 221100 | TERESINA                | 5828856 | UNIDADE DE URGENCIA DE TERESINA PROF ZENON ROCHA HUT      | MUNICIPAL | 17  | 33  |   |    | 17  | 3.350.700,00  |
| PI Total |        |                         |         |                                                           |           | 106 | 184 | 9 | 18 | 115 | 22.666.500,00 |
| PR       | 410140 | APUCARANA               | 2439360 | HNSG - HOSPITAL DA PROVIDENCIA                            | MUNICIPAL | 14  | 28  |   |    | 14  | 2.759.400,00  |
| PR       | 410200 | ASSIS CHATEAUBRIAND     | 4051165 | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO       | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410430 | CAMPO MOURÃO            | 0014109 | HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA                       | MUNICIPAL | 12  | 22  |   |    | 12  | 2.365.200,00  |
| PR       | 410480 | CASCADEL                | 2738368 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ                 | ESTADUAL  | 26  | 40  |   |    | 26  | 5.124.600,00  |
| PR       | 410480 | CASCADEL                | 9543767 | HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO        | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410540 | CHOPINZINHO             | 7039344 | INSTITUTO SÃO RAFAEL                                      | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410590 | COLORADO                | 2733307 | HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA                        | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410690 | CURITIBA                | 0015245 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE               | MUNICIPAL | 20  | 20  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| PR       | 410690 | CURITIBA                | 0015334 | HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA                           | MUNICIPAL | 20  | 48  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| PR       | 410690 | CURITIBA                | 0015369 | COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR                        | MUNICIPAL | 20  | 50  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| PR       | 410690 | CURITIBA                | 0015644 | HOSPITAL ERASTO GAERTNER                                  | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410690 | CURITIBA                | 6388671 | HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS                              | MUNICIPAL | 10  | 30  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 410830 | FOZ DO IGUAÇU           | 5061989 | HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK                    | MUNICIPAL | 30  | 60  |   |    | 30  | 5.913.000,00  |
| PR       | 410860 | GOIOERÊ                 | 2735970 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIOERÊ                     | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 411330 | LARANJEIRAS DO SUL      | 2741873 | INSTITUTO SÃO JOSÉ                                        | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 411370 | LONDRINA                | 2781859 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ        | MUNICIPAL | 35  | 35  |   |    | 35  | 6.898.500,00  |
| PR       | 411520 | MARINGÁ                 | 2743477 | HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ THELMA VILLANOVA KASPROWICZ | MUNICIPAL | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 411840 | PARANAVAÍ               | 2754738 | SANTA CASA DE PARANAVAÍ                                   | ESTADUAL  | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR       | 411990 | PONTA GROSSA            | 6542638 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS         | ESTADUAL  | 18  | 30  |   |    | 18  | 3.547.800,00  |
| PR       | 412625 | SARANDI                 | 2825589 | METROPOLITANA DE SARANDI                                  | ESTADUAL  | 15  | 30  |   |    | 15  | 2.956.500,00  |
| PR       | 412810 | UMUARAMA                | 2679736 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS             | MUNICIPAL | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| PR Total |        |                         |         |                                                           |           | 320 | 523 | 0 | 0  | 320 | 63.072.000,00 |
| RJ       | 330010 | ANGRA DOS REIS          | 7354746 | HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ                         | MUNICIPAL | 20  | 20  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| RJ       | 330023 | ARMAÇÃO DOS BUZIOS      | 6200702 | HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE                    | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330040 | BARRA MANSÁ             | 2280051 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSÁ                 | MUNICIPAL | 10  | 18  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330045 | BELFORD ROXO            | 9887725 | HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE                    | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330060 | BOM JESUS DO ITABAPOANA | 2696940 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO                             | MUNICIPAL | 20  | 25  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| RJ       | 330100 | CAMPOS DOS GOYTACAZES   | 2287250 | SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DE CAMPOS           | MUNICIPAL | 9   | 35  |   |    | 9   | 1.773.900,00  |
| RJ       | 330100 | CAMPOS DOS GOYTACAZES   | 2287382 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS                      | MUNICIPAL | 6   | 30  |   |    | 6   | 1.182.600,00  |
| RJ       | 330100 | CAMPOS DOS GOYTACAZES   | 2287447 | HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM                              | MUNICIPAL | 5   | 20  |   |    | 5   | 985.500,00    |
| RJ       | 330100 | CAMPOS DOS GOYTACAZES   | 2287579 | HOSPITAL FERREIRA MACHADO                                 | MUNICIPAL | 10  | 16  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330170 | DUQUE DE CAXIAS         | 0105805 | HOSPITAL SÃO JOSÉ                                         | MUNICIPAL | 40  | 40  |   |    | 40  | 7.884.000,00  |
| RJ       | 330170 | DUQUE DE CAXIAS         | 6007317 | HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO              | MUNICIPAL | 10  | 30  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330190 | ITABORAÍ                | 0131237 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU                        | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330200 | ITAGUAÍ                 | 2284634 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330240 | MACAÉ                   | 5412447 | HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ                       | MUNICIPAL | 10  | 26  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330250 | MAGÉ                    | 2278804 | POLICLINICA SANTO ALEIXO LTDA                             | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330270 | MARICÁ                  | 9895124 | HOSPITAL ERNESTO CHE GUEVARA                              | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330330 | NITERÓI                 | 0105317 | HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI                    | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330340 | NOVA FRIBURGO           | 2272784 | HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ                             | MUNICIPAL | 10  | 22  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ       | 330390 | PETROPOLIS              | 0088935 | HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA                          | MUNICIPAL | 30  | 30  |   |    | 30  | 5.913.000,00  |

|    |        |                |         |                                                     |           |     |     |  |  |     |               |
|----|--------|----------------|---------|-----------------------------------------------------|-----------|-----|-----|--|--|-----|---------------|
| RJ | 330400 | PIRAÍ          | 2267187 | HOSPITAL FLÁVIO LEAL                                | MUNICIPAL | 5   | 5   |  |  | 5   | 985.500,00    |
| RJ | 330420 | RESENDE        | 2288885 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE               | MUNICIPAL | 5   | 5   |  |  | 5   | 985.500,00    |
| RJ | 330430 | RIO BONITO     | 2296241 | HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS                      | MUNICIPAL | 10  | 15  |  |  | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO | 2298120 | SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51      | MUNICIPAL | 20  | 20  |  |  | 20  | 3.942.000,00  |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO | 5717256 | SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33        | MUNICIPAL | 205 | 205 |  |  | 205 | 40.405.500,00 |
| RJ | 330455 | RIO DE JANEIRO | 6716849 | SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21   | MUNICIPAL | 20  | 20  |  |  | 20  | 3.942.000,00  |
| RJ | 330480 | SÃO FIDELIS    | 2283328 | HOSPITAL ARMANDO VIDAL                              | MUNICIPAL | 10  | 17  |  |  | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO    | 0113115 | HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE                   | MUNICIPAL | 10  | 10  |  |  | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO    | 0113891 | HOSPITAL FRANCISCANO                                | MUNICIPAL | 10  | 10  |  |  | 10  | 1.971.000,00  |
| RJ | 330490 | SÃO GONÇALO    | 2696746 | PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO | MUNICIPAL | 5   | 5   |  |  | 5   | 985.500,00    |

|          |        |                         |         |                                                             |           |     |     |    |    |     |                |
|----------|--------|-------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|----|-----|----------------|
| RJ       | 330490 | SÃO GONÇALO             | 2704595 | HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS                        | MUNICIPAL |     |     | 5  | 5  | 5   | 985.500,00     |
| RJ       | 330510 | SÃO JOÃO DE MERITI      | 2298708 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES    | MUNICIPAL | 30  | 30  |    |    | 30  | 5.913.000,00   |
| RJ       | 330580 | TERESÓPOLIS             | 2297795 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS                        | MUNICIPAL | 10  | 15  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RJ       | 330600 | TRES RIOS               | 2294923 | HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO             | MUNICIPAL | 10  | 19  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RJ       | 330610 | VALENÇA                 | 2292912 | HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI                      | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RJ       | 330620 | VASSOURAS               | 2273748 | HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS                     | MUNICIPAL | 10  | 30  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RJ Total |        |                         |         |                                                             |           | 620 | 818 | 5  | 5  | 625 | 123.187.500,00 |
| RN       | 240200 | CAICÓ                   | 6778550 | HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES                   | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240310 | CURRAIS NOVOS           | 2476487 | HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO                         | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240710 | MACAÍBA                 | 2473577 | HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA                          | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240800 | MOSSORÓ                 | 2503689 | HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA           | ESTADUAL  | 18  | 27  |    |    | 18  | 3.547.800,00   |
| RN       | 240810 | NATAL                   | 2408260 | HOSPITAL GERAL DR.JOÃO MACHADO                              | ESTADUAL  | 20  | 20  |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| RN       | 240810 | NATAL                   | 2408570 | HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA                              | ESTADUAL  | 4   | 10  |    |    | 4   | 788.400,00     |
| RN       | 240810 | NATAL                   | 2654261 | HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES                              | ESTADUAL  |     |     | 10 | 15 | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240810 | NATAL                   | 2679469 | HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO                      | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240810 | NATAL                   | 3708926 | HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL                                 | MUNICIPAL | 14  | 24  |    |    | 14  | 2.759.400,00   |
| RN       | 240325 | PARNAMIRIM              | 2473380 | HOSPITAL E MATERNIDADE DIVINO AMOR                          | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN       | 240940 | PAU DOS FERROS          | 2409275 | HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE              | ESTADUAL  | 4   | 10  |    |    | 4   | 788.400,00     |
| RN       | 241200 | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 4014235 | HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE                        | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RN Total |        |                         |         |                                                             |           | 120 | 151 | 10 | 15 | 130 | 25.623.000,00  |
| RO       | 110004 | CACOAL                  | 6599877 | HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                                 | ESTADUAL  | 10  | 28  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RO       | 110011 | JARU                    | 2808609 | HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU           | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RO       | 110012 | JI-PARANÁ               | 2495279 | HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ                         | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RO       | 110020 | PORTO VELHO             | 2493853 | CEMETRON                                                    | ESTADUAL  | 15  | 22  |    |    | 15  | 2.956.500,00   |
| RO       | 110020 | PORTO VELHO             | 4001303 | HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO                                | ESTADUAL  | 15  | 31  |    |    | 15  | 2.956.500,00   |
| RO Total |        |                         |         |                                                             |           | 60  | 101 | 0  | 0  | 60  | 11.826.000,00  |
| RR       | 140010 | BOA VISTA               | 2319659 | HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR                             | ESTADUAL  | 30  | 47  |    |    | 30  | 5.913.000,00   |
| RR       | 140010 | BOA VISTA               | 2320681 | HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA                    | MUNICIPAL |     |     | 5  | 15 | 5   | 985.500,00     |
| RR Total |        |                         |         |                                                             |           | 30  | 47  | 5  | 15 | 35  | 6.898.500,00   |
| RS       | 430350 | CAMAQUÃ                 | 2257548 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DE CAMAQUÃ                           | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430460 | CANOAS                  | 3508528 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS                            | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430460 | CANOAS                  | 3626245 | HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO PREF DR MARCOS ANTONIO RONCHETTI | MUNICIPAL | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430510 | CAXIAS DO SUL           | 2223538 | HOSPITAL GERAL                                              | MUNICIPAL | 10  | 18  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430510 | CAXIAS DO SUL           | 2223562 | HOSPITAL VIRVI RAMOS                                        | MUNICIPAL | 6   | 10  |    |    | 6   | 1.182.600,00   |
| RS       | 430610 | CRUZ ALTA               | 2263858 | HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO                   | ESTADUAL  | 10  | 18  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430660 | DOM PEDRITO             | 2262002 | HOSPITAL SÃO LUIZ                                           | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430680 | ENCANTADO               | 2252228 | HOSPITAL SANTA TERESINHA                                    | MUNICIPAL | 5   | 5   |    |    | 5   | 985.500,00     |
| RS       | 430700 | ERECHIM                 | 2707918 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM              | ESTADUAL  | 10  | 21  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430770 | ESTEIO                  | 2232030 | FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO              | MUNICIPAL | 2   | 10  |    |    | 2   | 394.200,00     |
| RS       | 430790 | FARROUPILHA             | 2240335 | HOSPITAL SÃO CARLOS                                         | MUNICIPAL | 8   | 16  |    |    | 8   | 1.576.800,00   |
| RS       | 430800 | FAXINAL DO SOTURNO      | 2244101 | HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE                              | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430860 | GARIBALDI               | 2257645 | HOSPITAL SÃO PEDRO                                          | MUNICIPAL | 6   | 6   |    |    | 6   | 1.182.600,00   |
| RS       | 430920 | GRAVATAÍ                | 2232049 | HOSPITAL DOM JOÃO BECKER                                    | MUNICIPAL | 10  | 18  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 430930 | GUAÍBA                  | 0181927 | HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETET                           | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431010 | IGREJINHA               | 2227665 | HOSPITAL BOM PASTOR                                         | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431350 | OSÓRIO                  | 2257815 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO                               | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431370 | PALMEIRA DAS MISSÕES    | 2235323 | HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSÕES                   | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431405 | PAROBÉ                  | 2227762 | HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS                             | ESTADUAL  | 10  | 10  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431410 | PASSO FUNDO             | 2246929 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO                         | ESTADUAL  | 10  | 23  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431410 | PASSO FUNDO             | 2246988 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO                               | ESTADUAL  | 10  | 40  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431440 | PELOTAS                 | 2253046 | UCPEL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA         | MUNICIPAL | 8   | 22  |    |    | 8   | 1.576.800,00   |
| RS       | 431440 | PELOTAS                 | 2253054 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS                       | MUNICIPAL | 4   | 21  |    |    | 4   | 788.400,00     |
| RS       | 431490 | PORTO ALEGRE            | 2237601 | HOSPITAL DE CLÍNICAS                                        | MUNICIPAL | 20  | 20  |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| RS       | 431490 | PORTO ALEGRE            | 2693801 | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA                             | MUNICIPAL | 20  | 40  |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| RS       | 431680 | SANTA CRUZ DO SUL       | 2254964 | HOSPITAL SANTA CRUZ                                         | MUNICIPAL | 7   | 7   |    |    | 7   | 1.379.700,00   |
| RS       | 431680 | SANTA CRUZ DO SUL       | 2255936 | HOSPITAL ANA NERY                                           | MUNICIPAL | 3   | 7   |    |    | 3   | 591.300,00     |
| RS       | 431690 | SANTA MARIA             | 2244306 | HUSM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA                  | ESTADUAL  | 6   | 20  | 4  | 10 | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431690 | SANTA MARIA             | 9575936 | HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA                            | ESTADUAL  | 20  | 20  |    |    | 20  | 3.942.000,00   |
| RS       | 431720 | SANTA ROSA              | 2254611 | HOSPITAL VIDA SAÚDE                                         | MUNICIPAL |     |     | 4  | 10 | 4   | 788.400,00     |
| RS       | 431720 | SANTA ROSA              | 3017060 | HOSPITAL VIDA SAÚDE                                         | MUNICIPAL | 10  | 20  |    |    | 10  | 1.971.000,00   |
| RS       | 431830 | SÃO GABRIEL             | 2248204 | SANTA CASA DE SÃO GABRIEL                                   | ESTADUAL  | 9   | 18  |    |    | 9   | 1.773.900,00   |
| RS       | 431990 | SAPIRANGA               | 2232154 | HOSPITAL DE SAPIRANGA                                       | ESTADUAL  | 3   | 10  |    |    | 3   | 591.300,00     |
| RS       | 432150 | TORRES                  | 2707950 | HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES           | ESTADUAL  | 5   | 10  |    |    | 5   | 985.500,00     |



|          |        |                             |         |                                                                   |           |     |     |   |    |     |               |
|----------|--------|-----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|---|----|-----|---------------|
| RS       | 432300 | VIAMÃO                      | 5223962 | INSTITUTO DE CARDIOLOGIA<br>HOSPITAL DE VIAMÃO                    | ESTADUAL  | 5   | 20  |   |    | 5   | 985.500,00    |
| RS Total |        |                             |         |                                                                   |           | 307 | 520 | 8 | 20 | 315 | 62.086.500,00 |
| SC       | 420140 | ARARANGUÁ                   | 2691515 | IMAS HOSP. REG. DE<br>ARARANGUÁ DEP. AFFONSO<br>GUIZZO            | ESTADUAL  | 5   | 15  |   |    | 5   | 985.500,00    |
| SC       | 420230 | BIGUAÇU                     | 7486596 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>BIGUACU HELMUTH NASS                      | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420290 | BRUSQUE                     | 2522411 | HOSPITAL AZAMBUJA                                                 | MUNICIPAL | 10  | 19  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420360 | CAMPOS NOVOS                | 2379767 | FUNDACAO HOSPITALAR DR<br>JOSE ATHANAZIO                          | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420420 | CHAPECÓ                     | 2537788 | HOSPITAL REGIONAL DO<br>OESTE                                     | MUNICIPAL | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420540 | FLORIANÓPOLIS               | 2691841 | HOSPITAL GOVERNADOR CELSO<br>RAMOS                                | ESTADUAL  | 6   | 20  |   |    | 6   | 1.182.600,00  |
| SC       | 420590 | GASPAR                      | 2691485 | HOSPITAL DE GASPAR                                                | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420700 | ICARA                       | 2420015 | FUNDACAO SOCIAL<br>HOSPITALAR DE ICARA                            | ESTADUAL  | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420730 | IMBITUBA                    | 2385880 | HOSPITAL SÃO CAMILO                                               | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420750 | INDAIAL                     | 2521873 | HOSPITAL BEATRIZ RAMOS                                            | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420820 | ITAJAI                      | 2522691 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>MARIETA KONDER<br>BORNHAUSEN            | MUNICIPAL | 10  | 35  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420900 | JOACABA                     | 2560771 | HOSPITAL UNIVERSITARIO<br>SANTA TEREZINHA                         | ESTADUAL  | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420910 | JOINVILLE                   | 2436450 | HOSPITAL REGIONAL HANS<br>DIETER SCHMIDT                          | ESTADUAL  | 14  | 35  |   |    | 14  | 2.759.400,00  |
| SC       | 420910 | JOINVILLE                   | 2436469 | HOSPITAL MUNICIPAL SAO<br>JOSE                                    | MUNICIPAL | 10  | 38  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 420930 | LAGES                       | 2504332 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>TEREZA RAMOS                            | ESTADUAL  | 20  | 30  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| SC       | 420940 | LAGUNA                      | 2558017 | HOSPITAL DE CARIDADE S B J<br>DOS PASSOS                          | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421010 | MAFRA                       | 2379333 | HOSPITAL SAO VICENTE DE<br>PAULO                                  | ESTADUAL  | 10  | 30  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421500 | RIO NEGRINHO                | 2521695 | HOSPITAL RIO NEGRINHO                                             | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421660 | SÃO JOSÉ                    | 2302969 | INSTITUTO DE CARDIOLOGIA<br>SC                                    | ESTADUAL  | 10  | 25  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421660 | SÃO JOSÉ                    | 2555646 | HOSPITAL REGIONAL DE SÃO<br>JOSÉ HOMERO DE MIRANDA<br>GOMES       | ESTADUAL  | 10  | 28  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421770 | SOMBRIO                     | 2672839 | HOSPITAL DOM JOAQUIM<br>IMAS                                      | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421820 | TIMBO                       | 2537192 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>OASE                                    | ESTADUAL  | 10  | 18  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SC       | 421870 | TUBARÃO                     | 2491710 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA<br>CONCEICAO                            | ESTADUAL  | 5   | 25  |   |    | 5   | 985.500,00    |
| SC Total |        |                             |         |                                                                   |           | 230 | 458 | 0 | 0  | 230 | 45.333.000,00 |
| SE       | 280030 | ARACAJU                     | 0002275 | HOSPITAL SÃO JOSÉ                                                 | MUNICIPAL | 11  | 15  |   |    | 11  | 2.168.100,00  |
| SE       | 280210 | ESTÂNCIA                    | 6901743 | HOSPITAL REGIONAL DE<br>ESTÂNCIA JESSÉ FONTES                     | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SE       | 280350 | LAGARTO                     | 2421518 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA<br>CONCEIÇÃO                            | ESTADUAL  | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SE Total |        |                             |         |                                                                   |           | 31  | 35  | 0 | 0  | 31  | 6.110.100,00  |
| SP       | 350160 | AMERICANA                   | 2058790 | HOSPITAL MUNICIPAL DR<br>WALDEMAR TEBALDI                         | MUNICIPAL | 10  | 16  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 350190 | AMPARO                      | 2078848 | SANTA CASA ANNA CINTRA                                            | MUNICIPAL | 11  | 18  |   |    | 11  | 2.168.100,00  |
| SP       | 350280 | ARACATUBA                   | 2078775 | SANTA CASA DE ARACATUBA<br>HOSPITAL SAGRADO CORACAO<br>DE JESUS   | ESTADUAL  | 20  | 40  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| SP       | 350320 | ARARAQUARA                  | 2082527 | SANTA CASA DE ARARAQUARA                                          | MUNICIPAL | 10  | 24  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 350330 | ARARAS                      | 2081253 | HOSPITAL SAO LUIZ DE<br>ARARAS                                    | MUNICIPAL | 5   | 5   |   |    | 5   | 985.500,00    |
| SP       | 350450 | AVARE                       | 2083604 | SANTA CASA DE AVARE                                               | MUNICIPAL | 10  | 19  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 350750 | BOTUCATU                    | 2748223 | HOSPITAL DAS CLINICAS DA<br>FACULDADE DE MEDICINA DE<br>BOTUCATU  | ESTADUAL  | 20  | 20  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| SP       | 350760 | BRAGANCA PAULISTA           | 2704900 | HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO<br>FRANCISCO NA PROVIDENCIA<br>DE DEUS | ESTADUAL  | 10  | 25  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 350850 | CAÇAPAVA                    | 2024756 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>NOSSA SENHORA DA AJUDA                  | MUNICIPAL | 5   | 10  |   |    | 5   | 985.500,00    |
| SP       | 350950 | CAMPINAS                    | 2081490 | HOSPITAL MUNICIPAL DR<br>MARIO GATTI CAMPINAS                     | MUNICIPAL | 4   | 20  | 6 | 6  | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 350950 | CAMPINAS                    | 2082128 | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>CELSO PIERO                             | MUNICIPAL | 8   | 25  |   |    | 8   | 1.576.800,00  |
| SP       | 350950 | CAMPINAS                    | 6053858 | COMPLEXO HOSPITALAR<br>PREFEITO EDIVALDO ORSI                     | MUNICIPAL |     |     | 5 | 15 | 5   | 985.500,00    |
| SP       | 350960 | CAMPO LIMPO<br>PAULISTA     | 2087219 | HOSPITAL DE CLINICAS CAMPO<br>LIMPO PAULISTA                      | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351020 | CAPAO BONITO                | 2079097 | SANTA CASA DE CAPAO<br>BONITO                                     | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351040 | CAPIVARI                    | 2748568 | SANTA CASA DE CAPIVARI                                            | MUNICIPAL | 7   | 7   |   |    | 7   | 1.379.700,00  |
| SP       | 351050 | CARAGUATATUBA               | 0092894 | HOSPITAL REGIONAL DO<br>LITORAL NORTE                             | ESTADUAL  | 30  | 30  |   |    | 30  | 5.913.000,00  |
| SP       | 351050 | CARAGUATATUBA               | 2082926 | CASA DE SAUDE STELLA MARIS                                        | MUNICIPAL | 14  | 20  |   |    | 14  | 2.759.400,00  |
| SP       | 351080 | CASA BRANCA                 | 2749033 | CENTRO DE REABILITAÇÃO<br>CASA BRANCA                             | ESTADUAL  | 20  | 20  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| SP       | 351200 | COLINA                      | 2095912 | HOSPITAL JOSE VENANCIO                                            | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351280 | COSMOPOLIS                  | 9639659 | SANTA CASA DE MISERICORDIA<br>DE COSMOPOLIS                       | MUNICIPAL | 5   | 5   |   |    | 5   | 985.500,00    |
| SP       | 351300 | COTIA                       | 2792141 | HOSPITAL REGIONAL DE COTIA                                        | ESTADUAL  | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351340 | CRUZEIRO                    | 2024691 | SANTA CASA DE MISERICORDIA<br>DE CRUZEIRO                         | MUNICIPAL | 6   | 16  |   |    | 6   | 1.182.600,00  |
| SP       | 351350 | CUBATAO                     | 2078473 | HOSPITAL DR LUIZ CAMARGO<br>DA FONSECA E SILVA                    | MUNICIPAL | 3   | 10  |   |    | 3   | 591.300,00    |
| SP       | 351380 | DIADEMA                     | 2080028 | HOSPITAL MUNICIPAL DE<br>DIADEMA HMD                              | MUNICIPAL | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351440 | DRACENA                     | 2750988 | SANTA CASA DE DRACENA                                             | MUNICIPAL | 10  | 20  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351500 | EMBU DAS ARTES              | 2079011 | HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE<br>MARLENE FERNANDES DE<br>MELO        | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351518 | ESPIRITO SANTO DO<br>PINHAL | 2751623 | HOSPITAL FRANCISCO ROSAS                                          | MUNICIPAL | 10  | 10  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351620 | FRANCA                      | 2705982 | SANTA CASA DE FRANCA                                              | ESTADUAL  | 11  | 20  | 1 | 6  | 12  | 2.365.200,00  |
| SP       | 351840 | GUARATINGUETA               | 2081512 | SANTA CASA DE MISERICORDIA<br>DE GUARATINGUETA                    | MUNICIPAL | 10  | 17  |   |    | 10  | 1.971.000,00  |
| SP       | 351870 | GUARUJA                     | 2754843 | HOSPITAL SANTO AMARO                                              | MUNICIPAL | 20  | 40  |   |    | 20  | 3.942.000,00  |
| SP       | 351880 | GUARULHOS                   | 2079410 | COMPL HOSP PADRE BENTO DE<br>GUARULHOS                            | ESTADUAL  | 17  | 27  |   |    | 17  | 3.350.700,00  |



|    |        |                       |         |                                                              |           |    |    |   |   |    |              |
|----|--------|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------|-----------|----|----|---|---|----|--------------|
| SP | 351880 | GUARULHOS             | 2080338 | HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROF DR WALDEMAR DE CARVALHO     | ESTADUAL  | 10 | 28 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 351907 | HORTOLANDIA           | 2087715 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS      | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 351960 | IBITINGA              | 2082640 | SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA                | MUNICIPAL | 5  | 5  |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 352044 | ILHA SOLTEIRA         | 2078511 | HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA                           | ESTADUAL  | 4  | 8  |   |   | 4  | 788.400,00   |
| SP | 352040 | ILHABELA              | 2747871 | HOSPITAL MUNICIPAL GOV MARIO COVAS JR                        | MUNICIPAL | 6  | 6  |   |   | 6  | 1.182.600,00 |
| SP | 352050 | INDAIATUBA            | 2784602 | HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO                         | MUNICIPAL | 20 | 40 |   |   | 20 | 3.942.000,00 |
| SP | 352230 | ITAPETININGA          | 3139050 | HOSP DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA                      | MUNICIPAL | 10 | 18 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352240 | ITAPEVA               | 2027186 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA                        | MUNICIPAL | 12 | 20 |   |   | 12 | 2.365.200,00 |
| SP | 352250 | ITAPEVI               | 2078104 | HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI                                    | ESTADUAL  | 10 | 20 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352270 | ITAPOLIS              | 2079836 | SANTA CASA DEMISERICORDIA DE ITAPOLIS                        | MUNICIPAL | 5  | 9  |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 352310 | ITAQUAQUECETUBA       | 2078562 | HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA                            | ESTADUAL  | 10 | 20 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352340 | ITATIBA               | 2023709 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA                        | MUNICIPAL | 10 | 13 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352390 | ITU                   | 2092298 | SANTA CASA DE ITU                                            | MUNICIPAL | 10 | 22 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352440 | JACAREI               | 2096412 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI                        | MUNICIPAL | 12 | 20 |   |   | 12 | 2.365.200,00 |
| SP | 352470 | JAGUARIUNA            | 2023474 | HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI                            | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352530 | JAU                   | 2083086 | HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU                                 | ESTADUAL  | 4  | 20 |   |   | 4  | 788.400,00   |
| SP | 352530 | JAU                   | 2791722 | SANTA CASA DE JAU                                            | MUNICIPAL | 10 | 34 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352590 | JUNDIAI               | 2786435 | HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE                                   | MUNICIPAL | 29 | 60 |   |   | 29 | 5.715.900,00 |
| SP | 352670 | LEME                  | 2078074 | SANTA CASA DE LEME                                           | MUNICIPAL | 2  | 8  |   |   | 2  | 394.200,00   |
| SP | 352680 | LENCOIS PAULISTA      | 2077582 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE                            | MUNICIPAL | 6  | 6  |   |   | 6  | 1.182.600,00 |
| SP | 352710 | LINS                  | 2758245 | SANTA CASA DE LINS                                           | MUNICIPAL | 2  | 10 |   |   | 2  | 394.200,00   |
| SP | 352720 | LORENA                | 2087111 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA               | MUNICIPAL | 7  | 14 |   |   | 7  | 1.379.700,00 |
| SP | 352900 | MARILIA               | 2025507 | HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA                               | ESTADUAL  | 16 | 40 |   |   | 16 | 3.153.600,00 |
| SP | 352900 | MARILIA               | 5860490 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA                            | MUNICIPAL | 10 | 30 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 352930 | MATAO                 | 2090961 | HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO                       | ESTADUAL  | 5  | 5  |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 353050 | MOCOCA                | 2705222 | SANTA CASA DE MOCOCA                                         | MUNICIPAL | 10 | 18 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353060 | MOGI DAS CRUZES       | 2080680 | HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES    | ESTADUAL  | 10 | 20 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353060 | MOGI DAS CRUZES       | 2084236 | CENTRO ESP EM REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG | ESTADUAL  | 22 | 30 |   |   | 22 | 4.336.200,00 |
| SP | 353070 | MOGI GUACU            | 2096463 | SANTA CASA DE MOGI GUAÇU                                     | MUNICIPAL | 10 | 18 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353070 | MOGI GUACU            | 2096498 | HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS                         | MUNICIPAL | 5  | 10 |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 353080 | MOGI MIRIM            | 2088193 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MOGI MIRIM                        | MUNICIPAL | 10 | 16 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353130 | MONTE ALTO            | 2028204 | SANTA CASA DE MONTE ALTO                                     | MUNICIPAL | 8  | 16 |   |   | 8  | 1.576.800,00 |
| SP | 353190 | MORRO AGUDO           | 2745801 | HOSP SÃO MARCOS                                              | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353350 | NOVO HORIZONTE        | 2088487 | SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE                                 | MUNICIPAL | 6  | 6  |   |   | 6  | 1.182.600,00 |
| SP | 353440 | OSASCO                | 0008052 | HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO           | ESTADUAL  |    |    | 8 | 8 | 8  | 1.576.800,00 |
| SP | 353470 | OURINHOS              | 4049020 | SANTA CASA DE OURINHOS                                       | MUNICIPAL | 5  | 20 |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 353620 | PARIQUERA-ACU         | 2077434 | HOSPITAL REGIONAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA                     | ESTADUAL  | 10 | 19 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353650 | PAULINIA              | 2081059 | HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA                               | MUNICIPAL | 10 | 14 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353710 | PEDREIRA              | 2078422 | FUNBEPE PEDREIRA                                             | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353730 | PENAPOLIS             | 2078503 | SANTA CASA DE PENAPOLIS                                      | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353800 | PINDAMONHANGABA       | 2755092 | SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA                                | MUNICIPAL | 10 | 17 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 353870 | PIRACICABA            | 9425802 | HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA                              | ESTADUAL  | 10 | 20 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 354100 | PRAIA GRANDE          | 2716097 | COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE O S S                         | MUNICIPAL | 10 | 30 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 354140 | PRESIDENTE PRUDENTE   | 2755130 | HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE      | ESTADUAL  | 10 | 40 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 354160 | PROMISSAO             | 2790610 | HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA DE PROMISSÃO    | ESTADUAL  | 2  | 10 |   |   | 2  | 394.200,00   |
| SP | 354260 | REGISTRO              | 2079593 | HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO                                   | ESTADUAL  | 10 | 10 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 354260 | REGISTRO              | 9556095 | HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO                                | ESTADUAL  | 20 | 20 |   |   | 20 | 3.942.000,00 |
| SP | 354340 | RIBEIRAO PRETO        | 2081164 | HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO                          | MUNICIPAL | 5  | 10 |   |   | 5  | 985.500,00   |
| SP | 354340 | RIBEIRAO PRETO        | 2082187 | HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO                   | ESTADUAL  | 14 | 24 |   |   | 14 | 2.759.400,00 |
| SP | 354340 | RIBEIRAO PRETO        | 2084414 | SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO                                 | MUNICIPAL | 6  | 22 |   |   | 6  | 1.182.600,00 |
| SP | 354580 | SANTA BARBARA D'OESTE | 2079232 | HOSPITAL SANTA BARBARA                                       | MUNICIPAL | 10 | 18 |   |   | 10 | 1.971.000,00 |

|    |        |                       |         |                                                             |           |    |    |   |    |    |              |
|----|--------|-----------------------|---------|-------------------------------------------------------------|-----------|----|----|---|----|----|--------------|
| SP | 354660 | SANTA FE DO SUL       | 2093332 | SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL                               | MUNICIPAL | 3  | 9  |   |    | 3  | 591.300,00   |
| SP | 354780 | SANTO ANDRE           | 0008923 | CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO | MUNICIPAL | 20 | 50 |   |    | 20 | 3.942.000,00 |
| SP | 354850 | SANTOS                | 2079720 | HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS                            | ESTADUAL  | 19 | 40 | 2 | 10 | 21 | 4.139.100,00 |
| SP | 354850 | SANTOS                | 2698471 | SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO          | MUNICIPAL | 10 | 10 |   |    | 10 | 1.971.000,00 |
| SP | 354870 | SAO BERNARDO DO CAMPO | 2069776 | HOSPITAL DE URGENCIA                                        | MUNICIPAL | 10 | 20 |   |    | 10 | 1.971.000,00 |

|             |        |                       |         |                                                             |           |       |        |     |     |       |                  |
|-------------|--------|-----------------------|---------|-------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----|-----|-------|------------------|
| SP          | 354870 | SAO BERNARDO DO CAMPO | 7373465 | HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL                              | MUNICIPAL | 10    | 10     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 354880 | SAO CAETANO DO SUL    | 2082594 | COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL                               | MUNICIPAL | 10    | 20     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 354890 | SÃO CARLOS            | 2080931 | SANTA CASA DE SAO CARLOS                                    | MUNICIPAL | 15    | 30     |     |     | 15    | 2.956.500,00     |
| SP          | 354890 | SÃO CARLOS            | 5586348 | HOSPITAL UNIVERST DA UFSCAR PROF DR HORACIO C PANEPUCCI     | MUNICIPAL | 10    | 10     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 354910 | SÃO JOAO DA BOA VISTA | 2084228 | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV     | MUNICIPAL | 10    | 18     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 354970 | SAO JOSE DO RIO PARDO | 2080923 | HOSPITAL SÃO VICENTE                                        | MUNICIPAL | 2     | 7      |     |     | 2     | 394.200,00       |
| SP          | 354980 | SAO JOSE DO RIO PRETO | 2077396 | HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO                   | ESTADUAL  | 20    | 20     |     |     | 20    | 3.942.000,00     |
| SP          | 354980 | SAO JOSE DO RIO PRETO | 2798298 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO         | MUNICIPAL | 10    | 26     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 354990 | SAO JOSE DOS CAMPOS   | 0009628 | HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE             | MUNICIPAL | 20    | 54     |     |     | 20    | 3.942.000,00     |
| SP          | 354990 | SAO JOSE DOS CAMPOS   | 2748029 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS           | ESTADUAL  | 3     | 20     |     |     | 3     | 591.300,00       |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 0102105 | HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA                              | MUNICIPAL | 20    | 20     | 10  | 10  | 30    | 5.913.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2028840 | INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS SAO PAULO            | ESTADUAL  | 13    | 30     |     |     | 13    | 2.562.300,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2066092 | HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA                                  | ESTADUAL  | 10    | 10     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2066572 | HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP     | ESTADUAL  | 10    | 18     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2077523 | UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP      | ESTADUAL  | 7     | 22     |     |     | 7     | 1.379.700,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2077574 | CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO                   | ESTADUAL  | 7     | 7      |     |     | 7     | 1.379.700,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2077620 | HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO  | ESTADUAL  | 10    | 20     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2079240 | HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO | ESTADUAL  | 10    | 20     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2080346 | HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO                               | MUNICIPAL | 39    | 58     |     |     | 39    | 7.686.900,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2080583 | HOSP MUN TIDE SETUBAL                                       | MUNICIPAL |       |        | 10  | 10  | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2082225 | HOSPITAL KATIA DE SOUZA RODRIGUES TAIPAS                    | ESTADUAL  |       |        | 10  | 10  | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2082829 | HOSP MUN PROFESSOR DOUTOR ALIPIO CORREA NETTO               | MUNICIPAL | 20    | 30     |     |     | 20    | 3.942.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2088495 | INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO     | ESTADUAL  | 18    | 18     | 12  | 12  | 30    | 5.913.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2088517 | HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA                          | ESTADUAL  |       |        | 10  | 20  | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2091313 | HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO                             | ESTADUAL  | 5     | 14     |     |     | 5     | 985.500,00       |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2091755 | HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA SAO PAULO  | ESTADUAL  | 9     | 20     |     |     | 9     | 1.773.900,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2688573 | HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO          | ESTADUAL  | 10    | 30     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2786680 | HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA                      | MUNICIPAL | 30    | 40     |     |     | 30    | 5.913.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 7711980 | HOSP MUN GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO               | MUNICIPAL | 20    | 20     |     |     | 20    | 3.942.000,00     |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 9465464 | HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA                            | MUNICIPAL | 20    | 20     | 10  | 10  | 30    | 5.913.000,00     |
| SP          | 355040 | SAO PEDRO             | 2084422 | SANTA CASA DE SAO PEDRO                                     | MUNICIPAL | 10    | 10     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355060 | SÃO ROQUE             | 2082721 | HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA                      | MUNICIPAL | 8     | 8      |     |     | 8     | 1.576.800,00     |
| SP          | 355210 | SOCORRO               | 2079704 | HOSPITAL DR RENATO SILVA DE SOCORRO                         | MUNICIPAL | 7     | 7      |     |     | 7     | 1.379.700,00     |
| SP          | 355220 | SOROCABA              | 2081695 | CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA                             | ESTADUAL  | 10    | 27     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355220 | SOROCABA              | 2708779 | SANTA CASA DE SOROCABA                                      | MUNICIPAL | 10    | 50     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355220 | SOROCABA              | 9491112 | HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA                               | ESTADUAL  | 10    | 40     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355280 | TABOAO DA SERRA       | 2079828 | HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA                  | ESTADUAL  | 10    | 20     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355410 | TAUBATE               | 2749319 | HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE                 | MUNICIPAL | 10    | 20     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355500 | TUPA                  | 2080664 | SANTA CASA DE TUPA                                          | ESTADUAL  | 10    | 30     |     |     | 10    | 1.971.000,00     |
| SP          | 355620 | VALINHOS              | 2097877 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS         | MUNICIPAL | 7     | 7      |     |     | 7     | 1.379.700,00     |
| SP          | 355700 | VOTORANTIM            | 2087618 | HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM                            | MUNICIPAL | 5     | 10     |     |     | 5     | 985.500,00       |
| SP Total    |        |                       |         |                                                             |           | 1.341 | 2.428  | 84  | 117 | 1.425 | 280.867.500,00   |
| TO          | 172100 | PALMAS                | 2786117 | HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES                 | ESTADUAL  | 20    | 46     |     |     | 20    | 3.942.000,00     |
| TO Total    |        |                       |         |                                                             |           | 20    | 46     | 0   | 0   | 20    | 3.942.000,00     |
| Total Geral |        |                       |         |                                                             |           | 6.077 | 10.100 | 373 | 514 | 6.450 | 1.271.295.000,00 |

DESPACHO Nº 62, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Ref. Processo Administrativo: Processo nº 25000.028902/2021-74

Interessado: Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL - CNPJ 01.946.831/0001-13

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer Técnico nº 861/2021-CGSPD/DAET/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00034/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Ministro



| RETIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            |        |           |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------|
| No Anexo XXVI da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 17, de 25 de janeiro de 2022, Seção 1, página 147. Onde se lê:<br>Anexo XXVI |        |           |                  |
| UF                                                                                                                                                                                     | IBGE   | Município | PFVS Anual (R\$) |
| SP                                                                                                                                                                                     | 350010 | SES/SP    | 35.714.820,52    |
| Leia-se:<br>Anexo XXVI                                                                                                                                                                 |        |           |                  |
| UF                                                                                                                                                                                     | IBGE   | Município | PFVS Anual (R\$) |
| SP                                                                                                                                                                                     | 350000 | SES/SP    | 35.714.820,52    |

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA GAB/SAPS Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o prazo para municípios regularizarem as situações que ensejam o cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas aos programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria prorroga o prazo para os municípios regularizarem as situações que ensejam o cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas aos programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, de que trata a Seção XI do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica prorrogado até a competência do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES março do ano de 2022, o prazo para os municípios regularizarem as situações que ensejam no cancelamento da habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A prorrogação do prazo de que trata o art. 2º, se aplica somente aos municípios que se enquadrarem ao disposto no § 2º do art. 172-H da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, habilitados nas seguintes Portarias:

I- Portaria GM/MS nº 1.739, de 10 de julho de 2020, que habilita municípios a receber incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

II- Portaria GM/MS nº 2.068, de 11 de agosto de 2020, que habilita municípios a receberem incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

III- Portaria GM/MS nº 3.484, de 17 de dezembro de 2020, que habilita municípios a receberem incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e

IV- Portaria SAPS/MS nº 56, de 9 de agosto de 2021, que habilita municípios a receberem incentivo financeiro de custeio adicional mensal para equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223.

No artigo 26, incisos I, alíneas f e g, onde se lê:

f) Procedimentos de Adequação Econômico Financeira das operadoras;

g) regime especial de direção fiscal e de liquidação extrajudicial nas operadoras;

Leia-se:

f) Procedimentos de Adequação Econômico Financeira - PAEF das operadoras;

g) regime de direção fiscal e liquidação extrajudicial nas operadoras;

No artigo 27, inciso XI, onde se lê:

XI - desenvolver e manter, em conjunto com a área específica da ANS, sistemas de informações compreendendo dados econômico-financeiros, assistenciais, e cadastrais dos produtos oferecidos e mantidos.

Leia-se:

XI - desenvolver e manter, em conjunto com a área específica da ANS, sistemas de informações compreendendo dados econômico-financeiros, assistenciais, e cadastrais dos produtos oferecidos e mantidos;

No artigo 27, inciso XXVII, onde se lê:

XXVII - elaborar e propor normas visando à garantia e à manutenção de todos os benefícios de acesso à cobertura previstos na Lei nº 9.656, de 1998 e em seus regulamentos, para cada segmentação definida no art. 12 da referida lei, prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras e planos privados de assistência à saúde; e

Leia-se:

XXVII - elaborar e propor normas visando à garantia e à manutenção de todos os benefícios de acesso à cobertura previstos na Lei nº 9.656, de 1998 e em seus regulamentos, para cada segmentação definida no art. 12 da referida lei, prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras e planos privados de assistência à saúde;

No Anexo I da Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223.

Onde se lê:

| ANEXO I                                                                       |                              |         |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|-----|
| QUADRO DE CARGOS DA ANS                                                       |                              |         |     |
| UNIDADES                                                                      | DENOMINAÇÃO                  | NÍVEL   | Tot |
| DIRETORIA COLEGIADA                                                           |                              |         |     |
| I - DIRETORIA COLEGIADA - DICOL                                               | Diretor-Presidente/DIGES     | CD I    | 1   |
|                                                                               | Diretor - DIOPE              | CD II   | 1   |
|                                                                               | Diretor - DIPRO              | CD II   | 1   |
|                                                                               | Diretor - DIFIS              | CD II   | 1   |
|                                                                               | Diretor - DIDES              | CD II   | 1   |
|                                                                               | Coordenador                  | CCT III | 1   |
| 1.1 SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMISSÃO DE ÉTICA - SECEA                         |                              |         |     |
| PRESIDÊNCIA                                                                   |                              |         |     |
| 1. SECRETARIA EXECUTIVA DA ANS - SECEX                                        | Secretário Executivo         | CGE I   | 1   |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1   |
| 1.1 SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA - SEADJ                                      | Secretário Executivo Adjunto | CGE II  | 1   |
| 1.2 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ARINS                             | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.3 ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR                                            | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.4 ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES - APDI                      | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.4.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - COAPD             | Coordenador                  | CCT V   | 1   |
| 1.5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - ASSAP                          | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.5.1 COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA - COADC                    | Coordenador                  | CCT IV  | 1   |
| 1.6 COORDENADORIA DE RECURSOS E ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA - COREC | Coordenador                  | CCTV    | 1   |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1   |
|                                                                               | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.7 ASSESSORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS - ASSEI                              | Assessor                     | CA III  | 1   |
|                                                                               | Gerente-Geral                | CGE II  | 1   |
| 1.8 GERÊNCIA-GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - GGATP                  | Assessor                     | CCT V   | 1   |
| 1.8.1 ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - ASATP                    | Coordenador                  | CCT IV  | 1   |
| 1.8.1.1 COORDENADORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAINF                          | Assessor                     | CCT V   | 1   |
| 1.8.2 ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS INSTITUCIONAIS - ASARI                | Coordenador                  | CCT II  | 1   |
| 1.8.2.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - COGINT                       | Gerente                      | CGE III | 1   |
| 1.9 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - GPLAN                         | Coordenador                  | CCT V   | 1   |
| 1.9.1 COORDENADORIA DE QUALIDADE REGULATÓRIA - COQAR                          | Coordenador                  | CCT V   | 1   |
| 1.9.2 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO - COMON                                  | Gerente                      | CGE III | 1   |
| 1.10 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GCOMS                                   | Coordenador                  | CCT II  |     |
| 1.10.1 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMS                            | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1   |
| 1.11 ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA ESTRATÉGICA - ASSIPE                 |                              |         |     |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - DIDES                                 |                              |         |     |
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIDES                                            | Diretor-Adjunto              | CGE II  | 1   |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1   |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1   |



|                                                                                                 |                 |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1. ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO DA DIDES - ASSINF                                                 | Assessor        | CCT IV  | 1 |
| 1.2. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIDES - ASADM/DIDES                                           | Assessor        | CCT IV  | 1 |
| 1.3. ASSESSORIA NORMATIVA DA DIDES - ASSNT/DIDES                                                | Assessor        | CCT V   | 1 |
| 1.4. GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E RESSARCIMENTO AO SUS - GEIRS                                      | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.4.1. COORDENADORIA TECNOLÓGICA DE RESSARCIMENTO AO SUS - COTEC                                | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2. COORDENADORIA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES - COAIM                                          | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3. COORDENADORIA DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSOS - COARE                                  | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.4. COORDENADORIA DE ESTÍMULO À ADIMPLÊNCIA - COEAD                                          | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.5. COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - COGED                                               | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.5. GERÊNCIA DE ANÁLISE SETORIAL E CONTRATUALIZAÇÃO COM PRESTADORES - GASNT                    | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.5.1. COORDENADORIA CONTRATUALIZAÇÃO - COCTT                                                   | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.5.2. COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÕES - COREP                                                  | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.6. GERÊNCIA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE SETORIAL - GEEIQ                  | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |
| 1.6.1. COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO DE OPERADORAS - COAEO | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.6.2. COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO DE PRESTADORES- COAEP               | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.6.3. COORDENADORIA DE INDUÇÃO À MELHORIA DA QUALIDADE SETORIAL - COIME                        | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7. GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO - GEPIN               | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.7.1. COORDENADORIA DE APOIO À PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - COAPI                   | Coordenador     | CGE IV  | 1 |
| 1.7.2. COORDENADORIA DADOS - CODAD                                                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7.3. COORDENADORIA DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - COINE                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7.4. COORDENADORIA DE ESTRUTURA DE DADOS E TERMINOLOGIAS- COEST                               | Coordenador     | CCT III | 1 |
| 1.7.5. COORDENADORIA DE INTEROPERABILIDADE E MONITORAMENTO - COIMO                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS - DIOPE                                        |                 |         |   |
| 1. DIOPE                                                                                        | Assessor        | CA II   | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1 DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIOPE                                                             | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
| 1.1.1 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIOPE                                                        | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.2 ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO - ASSEG                                                      | Assessor        | CGE IV  | 1 |
| 1.1.3 GERÊNCIA GERAL DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS OPERADORAS E MERCADO - GGAME    | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |
| 1.1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULAR DAS OPERADORAS - GEAOP                               | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.3.1.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE OPERADORAS - COAOP                                 | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.1.2 COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PERIÓDICAS - COIEP                 | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.2 GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO - GEHAE                                    | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.3.2.1 COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO - COHAB                                                  | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.2.2 COORDENADORIA DE ESTUDOS DE MERCADO - CESME                                           | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4 GERÊNCIA-GERAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL E DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GGAER               | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
| 1.1.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DAS OPERADORAS - GEAES                              | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.4.1.1 COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - COPAEF             | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.1.2 COORDENADORIA DE DIREÇÃO FISCAL - CODIF                                               | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.1.3 COORDENADORIA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - COIND                                    | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.2 GERÊNCIA DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GERER                                                | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.4.2.1 COORDENADORIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO - COCAL                     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.2.2 COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - COPRE                                          | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.2.3 COORDENADORIA DE INQUÉRITOS - COINQ                                                   | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS - DIPRO                                          |                 |         |   |
| 1 - DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIPRO                                                             | Diretor Adjunto | CGE II  | 1 |

|                                                                                |               |         |   |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---|
| 1.1 - ASSESSORIA DE GESTÃO DA DIPRO - AGEST/DIPRO                              | Assessor      | CCT IV  | 1 |
| 1.2 - ASSESSORIA NORMATIVA DOS PRODUTOS - ASSNT/DIPRO                          | Assessor      | CCT V   | 1 |
|                                                                                |               | CCT IV  | 1 |
|                                                                                |               | CCT IV  | 1 |
| 1.3. GERÊNCIA-GERAL DE REGULAÇÃO DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS - GGREP             | Gerente-Geral | CGE II  | 1 |
|                                                                                |               | CCT IV  | 1 |
| 1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO DAS REDES ASSISTENCIAIS - GEARA   | Gerente       | CGE III | 1 |
| 1.3.1.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DAS REDES ASSISTENCIAIS - COMRA         | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.1.2 COORDENADORIA REGULATÓRIA DA ESTRUTURA DAS REDES ASSISTENCIAIS - COERA | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PRODUTOS - GEMOP                   | Gerente       | CGE III | 1 |

|                                                                                          |               |         |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---|
| 1.3.2.1 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO DOS PRODUTOS - COMAP                     | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2.2 COORDENADORIA REGULATÓRIA DE ACESSO AOS PRODUTOS - CORAP                         | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2.3 COORDENADORIA REGULATÓRIA DE MOBILIDADE ENTRE PRODUTOS - COMOP                   | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3 GERÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUARIAL DOS PRODUTOS - GEFAP                      | Gerente       | CGE III | 1 |
| 1.3.3.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIROS PRODUTOS - COMEP            | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.2 COORDENADORIA ATUARIAL DE PRECIFICAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PRODUTOS - COAFP      | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.3 COORDENADORIA REGULATÓRIA DO MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PRODUTOS - COREF    | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.4 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DO FINANCIAMENTO DOS PRODUTOS - COFIP            | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4. GERÊNCIA-GERAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL - GGRAS                                    | Gerente-Geral | CGE II  | 1 |
| 1.4.1. GERÊNCIA DE DIREÇÃO TÉCNICA - GEDIT                                               | Gerente       | CGE III | 1 |
| 1.4.1.1 COORDENADORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA - CODIT                                         | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.1.2 COORDENADORIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO ASSISTENCIAL - COPRASS                     | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - GMOA                                     | Gerente       | CGE III | 1 |
| 1.4.2.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - COMOA                              | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3. GERÊNCIA DE COBERTURA ASSISTÊNCIAL E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - GCITS | Gerente       | CGE III | 1 |
| 1.4.3.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - COGEST                         | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3.2 COORDENADORIA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO E COBERTURA ASSISTENCIAL - COMEC        | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3.3 COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA EM SAÚDE - CAECS                            | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| 1.4.4 COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO - CAGES                                            | Coordenador   | CCT IV  | 1 |
| DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS                                                        |               |         |   |



|                                                                             |                 |         |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIFIS                                          | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
| 1.1 ASSESSORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - ASSTF                              | Assessor        | CGE III | 1 |
| 1.1.1 ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO - ASSIF                                      | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.1.2 ASSESSORIA DE SISTEMAS - ASSIS                                        | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.3 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIFIS                                    | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.1 COORDENADORIA DE ASSUNTOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS - COANI       | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.3.2 COORDENADORIA DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - COAJU                     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.4. COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - COADM                    | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2 GERÊNCIA GERAL DE OPERAÇÕES FISCALIZATÓRIAS - GGOFI                     | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
| 1.2.1 GERÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES, JULGAMENTO E INTERVENÇÃO - GEPJI | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                             |                 | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.1.1 COORDENADORIA DE INTERVENÇÃO - COINT                                | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.1.2 COORDENADORIA DE NÚCLEOS - CONUC                                    | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.1.3 COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO - COPEJ                 | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.2.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO, MEDIAÇÃO E ANÁLISE FISCALIZATÓRIA - GAMAF    | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                             | Assessor        | CA III  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.2.1 COORDENADORIA TÉCNICA DE NIP NÃO ASSISTENCIAL - COTNA               | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.2.2 COORDENADORIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - COCEN                     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.2.3 COORDENADORIA DE MEDIAÇÃO E ANÁLISE - COMEA                         | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.3 NÚCLEOS                                                               |                 |         |   |
| 1.2.3.1 NÚCLEO BAHIA - BA                                                   | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.2 NÚCLEO CEARÁ - CE                                                   | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.3 NÚCLEO DISTRITO FEDERAL - DF                                        | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.4 NÚCLEO MATO GROSSO - MT                                             | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.5 NÚCLEO MINAS GERAIS - MG                                            | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.6 NÚCLEO PARÁ - PA                                                    | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.7 NÚCLEO PARANÁ - PR                                                  | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.8 NÚCLEO PERNAMBUCO - PE                                              | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.9 NÚCLEO RIBEIRÃO PRETO - RP                                          | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.10 NÚCLEO RIO DE JANEIRO - RJ                                         | Chefe           | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.3.11 NÚCLEO RIO GRANDE DO SUL - RS                                      | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.12 NÚCLEO SÃO PAULO - SP                                              | Chefe           | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| DIRETORIA DE GESTÃO                                                         |                 |         |   |
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIGES                                          | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.1 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIGES                                      | Assessor        | CCT V   | 1 |

|                                                                                       |                  |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---|
|                                                                                       | Assessor         | CCT IV  | 2 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 1 |
| 1.2 ASSESSORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - AGES                                    |                  | CCT II  | 1 |
| 1.3 GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GGAFI                                | Gerente-Geral    | CGE II  | 1 |
| 1.3.1 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ASSAF                                  | Assessor         | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE - CCONT                                          | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.3 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA NO DISTRITO FEDERAL - CAD/DF     | Coordenador      | CCT V   | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 1 |
| 1.3.4 GERÊNCIA DE FINANÇAS - GEFIN                                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT II  | 1 |
| 1.3.4.1 COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO - COARR                                          | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.4.2 COORDENADORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - COEFI                                  | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.4.3 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CPROR                             | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.4.4 COORDENADORIA DE COBRANÇA E PARCELAMENTO - CCPAR                              | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.5 GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - GECOL                                      | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 2 |
| 1.3.5.1 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - COLIC                                           | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.5.2 COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - COGEC                                  | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.6 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - GEASI                  | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT I   | 1 |
| 1.3.6.1 COORDENADORIA DE TRANSPORTES - CTRAN                                          | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.2 COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - COPAL                            | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.3 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS - COSED                            | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.4 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - CINFE                                       | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - GETI                                       | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 5 |
| 1.4.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO - COMAG                         | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2 COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - COSIT                 | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.4.3 COORDENADORIA DE SISTEMAS APLICATIVOS - COSAP                                   | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.5 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - GEQIN                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 2 |
| 1.5.1 COORDENADORIA DE INOVAÇÃO, PROJETOS E PROCESSOS - COINP                         | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.5.2 COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSO ELETRÔNICO - CGDOP                | Coordenador      | CCT V   | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 1 |
| 1.6 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GERH                                               | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 3 |
|                                                                                       |                  | CCT II  | 1 |
| 1.6.1 ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - ASSRH                                          | Assessor         | CA III  | 1 |
| 1.6.2 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CODAP                               | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.3 COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS - COLEB                                | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.4 COORDENADORIA DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO - CCADE                             | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.5 COORDENADORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - COSAQ                              | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANS - PROGE                                              |                  |         |   |
| PROGE                                                                                 | Procurador-Geral | CGE II  | 1 |
| 1. ASSESSORIA ESPECIAL DA PROGE - ASSEP                                               | Assessor         | CCT IV  | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL - COSAI                   | Coordenador      | CCT III | 1 |
| 2. ASSESSORIA DE APOIO AS REUNIÕES DE DIRETORIA COLEGIADA E DEMAIS ASSUNTOS - ASSERDC | Assessor         | CCT III | 1 |
| 3. GERÊNCIA DE CONTENCIOSO - GECON                                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
| 4. GERÊNCIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - GEADM                                     | Gerente          | CGE III | 1 |
| 5. GERÊNCIA DE CONSULTORIA NORMATIVA - GECOS                                          | Gerente          | CGE III | 1 |
| 6. GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA - GEDAT                                                   | Gerente          | CGE III | 1 |



|                                                     |               |         |   |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------|---|
| OUVIDORIA                                           |               |         |   |
| 1. OUVIDORIA - OUVID                                | Ouvidor       | CGE II  | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DA OUVIDORIA - COPEO | Coordenador   | CCT V   | 1 |
| 1.2 ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA - ASINF  | Assessor      | CCT IV  | 1 |
| CORREGEDORIA                                        |               |         |   |
| 1. CORREGEDORIA - PPCOR                             | Corregedor    | CGE III | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES- COASD  | Coordenador   | CCT V   | 1 |
| AUDITORIA INTERNA                                   |               |         |   |
| 1 AUDITORIA INTERNA - AUDIT                         | Auditor Chefe | CGE III | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE CONTROLE DE AUDITORIAS - COAUD | Coordenador   | CCT IV  | 1 |

Leia-se:  
ANEXO I

|                         |             |       |     |
|-------------------------|-------------|-------|-----|
| QUADRO DE CARGOS DA ANS |             |       |     |
| UNIDADES                | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | Tot |
| DIRETORIA COLEGIADA     |             |       |     |

|                                                                               |                              |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|---|
| I - DIRETORIA COLEGIADA - DICOL                                               | Diretor-Presidente/DIGES     | CD I    | 1 |
|                                                                               | Diretor - DIOPE              | CD II   | 1 |
|                                                                               | Diretor - DIPRO              | CD II   | 1 |
|                                                                               | Diretor - DIFIS              | CD II   | 1 |
|                                                                               | Diretor - DIDES              | CD II   | 1 |
| 1.1 SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMISSÃO DE ÉTICA - SECEA                         | Coordenador                  | CCT III | 1 |
| PRESIDÊNCIA                                                                   |                              |         |   |
| 1. SECRETARIA EXECUTIVA DA ANS - SECEX                                        | Secretário Executivo         | CGE I   | 1 |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1 |
| 1.1 SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA - SEADJ                                      | Secretário Executivo Adjunto | CGE II  | 1 |
| 1.2 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ARINS                             | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1 |
| 1.3 ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR                                            | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1 |
| 1.4 ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES - APDI                      | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1 |
| 1.4.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - COAPD             | Coordenador                  | CCT V   | 1 |
| 1.5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - ASSAP                          | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1 |
| 1.5.1 COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA - COADC                    | Coordenador                  | CCT IV  | 1 |
| 1.6 COORDENADORIA DE RECURSOS E ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA - COREC | Coordenador                  | CCTV    | 1 |
|                                                                               |                              | CCT IV  | 1 |
| 1.7 ASSESSORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS - ASSEI                              | Assessor-Chefe               | CGE IV  | 1 |
|                                                                               | Assessor                     | CA III  | 1 |
| 1.8 GERÊNCIA-GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - GGATP                  | Gerente-Geral                | CGE II  | 1 |
| 1.8.1 ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - ASATP                    | Assessor                     | CCT V   | 1 |
| 1.8.1.1 COORDENADORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAINF                          | Coordenador                  | CCT IV  | 1 |
| 1.8.2 ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS INSTITUCIONAIS - ASARI                | Assessor                     | CCT V   | 1 |
| 1.8.2.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - COGINT                       | Coordenador                  | CCT II  | 1 |
| 1.9 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - GPLAN                         | Gerente                      | CGE III | 1 |

|                                                               |                 |         |   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
| 1.9.1 COORDENADORIA DE QUALIDADE REGULATÓRIA - COQAR          | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.9.2 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO - COMON                  | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.10 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GCOMS                   | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.10.1 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMS            | Coordenador     | CCT II  |   |
| 1.11 ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA ESTRATÉGICA - ASSIPE | Assessor-Chefe  | CGE IV  | 1 |
| 1.12 COORDENADORIA DE INQUÉRITOS - COINQ                      | Coordenador     | CCTV    | 1 |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - DIDES                 |                 |         |   |
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIDES                            | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
|                                                               |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                               |                 | CCT IV  | 1 |

|                                                                                                 |                 |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1. ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO DA DIDES - ASSINF                                                 | Assessor        | CCT IV  | 1 |
| 1.2. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIDES - ASADM/DIDES                                           | Assessor        | CCT IV  | 1 |
| 1.3. ASSESSORIA NORMATIVA DA DIDES - ASSNT/DIDES                                                | Assessor        | CCT V   | 1 |
| 1.4. GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E RESSARCIMENTO AO SUS - GEIRS                                      | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.4.1. COORDENADORIA TECNOLÓGICA DE RESSARCIMENTO AO SUS - COTEC                                | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2. COORDENADORIA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES - COAIM                                          | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3. COORDENADORIA DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSOS - COARE                                  | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.4. COORDENADORIA DE ESTÍMULO À ADIMPLÊNCIA - COEAD                                          | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.5. COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - COGED                                               | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.5. GERÊNCIA DE ANÁLISE SETORIAL E CONTRATUALIZAÇÃO COM PRESTADORES - GASNT                    | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.5.1. COORDENADORIA CONTRATUALIZAÇÃO - COCTT                                                   | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.5.2. COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÕES - COREP                                                  | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.6. GERÊNCIA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE SETORIAL - GEEIQ                  | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |
| 1.6.1. COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO DE OPERADORAS - COAEO | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.6.2. COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO DE PRESTADORES- COAEP               | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.6.3. COORDENADORIA DE INDUÇÃO À MELHORIA DA QUALIDADE SETORIAL - COIME                        | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7. GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO - GEPIN               | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.7.1. COORDENADORIA DE APOIO À PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - COAPI                   | Coordenador     | CGE IV  | 1 |
| 1.7.2. COORDENADORIA DADOS - CODAD                                                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7.3. COORDENADORIA DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - COINE                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.7.4. COORDENADORIA DE ESTRUTURA DE DADOS E TERMINOLOGIAS- COEST                               | Coordenador     | CCT III | 1 |
| 1.7.5. COORDENADORIA DE INTEROPERABILIDADE E MONITORAMENTO - COIMO                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS - DIOPE                                        |                 |         |   |
| 1. DIOPE                                                                                        | Assessor        | CA II   | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1 DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIOPE                                                             | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT II  | 1 |
| 1.1.1 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIOPE                                                        | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.2 ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO - ASSEG                                                      | Assessor        | CGE IV  | 1 |
| 1.1.3 GERÊNCIA GERAL DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS OPERADORAS E MERCADO - GGAME    | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
|                                                                                                 |                 | CCT III | 1 |



|                                                                                     |                 |         |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
|                                                                                     |                 | CCT III | 1 |
|                                                                                     |                 | CCT III | 1 |
| 1.1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULAR DAS OPERADORAS - GEAOP                   | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.3.1.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE OPERADORAS - COAOP                     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.1.2 COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PERIÓDICAS - COIEP     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.2 GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO - GEHAE                        | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.3.2.1 COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO - COHAB                                      | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.2.2 COORDENADORIA DE ESTUDOS DE MERCADO - CESME                               | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4 GERÊNCIA-GERAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL E DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GGAER   | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
| 1.1.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DAS OPERADORAS - GEAES                  | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.4.1.1 COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - COPAEF | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.1.2 COORDENADORIA DE DIREÇÃO FISCAL - CODIF                                   | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.1.3 COORDENADORIA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - COIND                        | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.2 GERÊNCIA DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GERER                                    | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.1.4.2.1 COORDENADORIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO - COCAL         | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.1.4.2.2 COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - COPRE                              | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS - DIPRO                              |                 |         |   |
| 1 - DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIPRO                                                 | Diretor Adjunto | CGE II  | 1 |
| 1.1 - ASSESSORIA DE GESTÃO DA DIPRO - AGEST/DIPRO                                   | Assessor        | CCT IV  | 1 |
| 1.2 - ASSESSORIA NORMATIVA DOS PRODUTOS - ASSNT/DIPRO                               | Assessor        | CCT V   | 1 |
|                                                                                     |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                     |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                     |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.3. GERÊNCIA-GERAL DE REGULAÇÃO DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS - GGREP                  | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
|                                                                                     |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO DAS REDES ASSISTENCIAIS - GEARA        | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.3.1.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DAS REDES ASSISTENCIAIS - COMRA              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.1.2 COORDENADORIA REGULATÓRIA DA ESTRUTURA DAS REDES ASSISTENCIAIS - COERA      | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PRODUTOS - GEMOP                        | Gerente         | CGE III | 1 |

|                                                                                          |                 |         |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
| 1.3.2.1 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO DOS PRODUTOS - COMAP                     | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2.2 COORDENADORIA REGULATÓRIA DE ACESSO AOS PRODUTOS - CORAP                         | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2.3 COORDENADORIA REGULATÓRIA DE MOBILIDADE ENTRE PRODUTOS - COMOP                   | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3 GERÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUARIAL DOS PRODUTOS - GEFAP                      | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.3.3.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRODOS PRODUTOS - COMEP          | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.2 COORDENADORIA ATUARIAL DE PRECIFICAÇÃO E FINANCIAMENTO DOS PRODUTOS - COAFP      | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.3 COORDENADORIA REGULATÓRIA DO MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PRODUTOS - COREF    | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.3.3.4 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DO FINANCIAMENTO DOS PRODUTOS - COFIP            | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4. GERÊNCIA-GERAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL - GGRAS                                    | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |
| 1.4.1. GERÊNCIA DE DIREÇÃO TÉCNICA - GEDIT                                               | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.4.1.1 COORDENADORIA DE DIREÇÃO TÉCNICA - CODIT                                         | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.1.2 COORDENADORIA DE PLANO DE RECUPERAÇÃO ASSISTENCIAL - COPRASS                     | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - GMOA                                     | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.4.2.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL - COMOA                              | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3. GERÊNCIA DE COBERTURA ASSISTÊNCIAL E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - GCITS | Gerente         | CGE III | 1 |
| 1.4.3.1 COORDENADORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - COGEST                         | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3.2 COORDENADORIA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO E COBERTURA ASSISTENCIAL - COMEC        | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.3.3 COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA EM SAÚDE - CAECS                            | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| 1.4.4 COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO - CAGES                                            | Coordenador     | CCT IV  | 1 |
| DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS                                                        |                 |         |   |
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIFIS                                                       | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
| 1.1 ASSESSORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - ASSTF                                           | Assessor        | CGE III | 1 |
| 1.1.1 ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO - ASSIF                                                   | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT III | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.2 ASSESSORIA DE SISTEMAS - ASSIS                                                     | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.3 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIFIS                                                 | Assessor        | CGE IV  | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT V   | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT V   | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT V   | 1 |
| 1.1.3.1 COORDENADORIA DE ASSUNTOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS - COANI                    | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.3.2 COORDENADORIA DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - COAJU                                  | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT IV  | 1 |
| 1.1.4. COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - COADM                                 | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                                          |                 | CCT III | 1 |
| 1.2 GERÊNCIA GERAL DE OPERAÇÕES FISCALIZATÓRIAS - GGOFI                                  | Gerente-Geral   | CGE II  | 1 |

|                                                                             |                 |         |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---|
| 1.2.1 GERÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES, JULGAMENTO E INTERVENÇÃO - GEPIJ | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                             |                 | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.1.1 COORDENADORIA DE INTERVENÇÃO - COINT                                | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.1.2 COORDENADORIA DE NÚCLEOS - CONUC                                    | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.1.3 COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO - COPEJ                 | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             | Gerente         | CGE III | 1 |
|                                                                             | Assessor        | CA III  | 1 |
| 1.2.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO, MEDIAÇÃO E ANÁLISE FISCALIZATÓRIA - GAMAF    |                 | CCT IV  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
|                                                                             | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.2.1 COORDENADORIA TÉCNICA DE NIP NÃO ASSISTENCIAL - COTNA               |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.2.2 COORDENADORIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - COCEN                     | Coordenador     | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT V   | 1 |
| 1.2.2.3 COORDENADORIA DE MEDIAÇÃO E ANÁLISE - COMEA                         | Coordenador     | CCT V   | 1 |
| 1.2.3 NÚCLEOS                                                               |                 |         |   |
| 1.2.3.1 NÚCLEO BAHIA - BA                                                   | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.2 NÚCLEO CEARÁ - CE                                                   | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.3 NÚCLEO DISTRITO FEDERAL - DF                                        | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.4 NÚCLEO MATO GROSSO - MT                                             | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.5 NÚCLEO MINAS GERAIS - MG                                            | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.6 NÚCLEO PARÁ - PA                                                    | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.7 NÚCLEO PARANÁ - PR                                                  | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.8 NÚCLEO PERNAMBUCO - PE                                              | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.9 NÚCLEO RIBEIRÃO PRETO - RP                                          | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.10 NÚCLEO RIO DE JANEIRO - RJ                                         | Chefe           | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.2.3.11 NÚCLEO RIO GRANDE DO SUL - RS                                      | Chefe           | CCT V   | 1 |
| 1.2.3.12 NÚCLEO SÃO PAULO - SP                                              | Chefe           | CCT V   | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| DIRETORIA DE GESTÃO                                                         |                 |         |   |
| 1. DIRETORIA ADJUNTA - DIRAD/DIGES                                          | Diretor-Adjunto | CGE II  | 1 |
|                                                                             |                 | CCT III | 1 |
| 1.1 ASSESSORIA NORMATIVA - ASSNT/DIGES                                      | Assessor        | CCT V   | 1 |



|                                                                                       |                  |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---|
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 2 |
|                                                                                       | Assessor         | CCT IV  | 1 |
| 1.2 ASSESSORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE - AGES                                    |                  | CCT II  | 1 |
| 1.3 GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GGAFI                                | Gerente-Geral    | CGE II  | 1 |
| 1.3.1 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ASSAF                                  | Assessor         | CCT IV  | 1 |
| 1.3.2 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE - CCONT                                          | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.3 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA NO DISTRITO FEDERAL - CAD/DF     | Coordenador      | CCT V   | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 1 |
| 1.3.4 GERÊNCIA DE FINANÇAS - GEFIN                                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT II  | 1 |
| 1.3.4.1 COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO - COARR                                          | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.4.2 COORDENADORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - COEFI                                  | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.4.3 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CPROR                             | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.4.4 COORDENADORIA DE COBRANÇA E PARCELAMENTO - CCPAR                              | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.5 GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - GECOL                                      | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 2 |
| 1.3.5.1 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - COLIC                                           | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.5.2 COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - COGEC                                  | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.3.6 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - GEASI                  | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT I   | 1 |
| 1.3.6.1 COORDENADORIA DE TRANSPORTES - CTRAN                                          | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.2 COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - COPAL                            | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.3 COORDENADORIA DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS - COSED                            | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.3.6.4 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - CINFE                                       | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - GETI                                       | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 5 |
| 1.4.1 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO - COMAG                         | Coordenador      | CCT IV  | 1 |
| 1.4.2 COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - COSIT                 | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.4.3 COORDENADORIA DE SISTEMAS APLICATIVOS - COSAP                                   | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.5 GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - GEQIN                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT IV  | 2 |
| 1.5.1 COORDENADORIA DE INOVAÇÃO, PROJETOS E PROCESSOS - COINP                         | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.5.2 COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSO ELETRÔNICO - CGDOP                | Coordenador      | CCT V   | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 1 |
| 1.6 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GERH                                               | Gerente          | CGE III | 1 |
|                                                                                       |                  | CCT III | 3 |
|                                                                                       |                  | CCT II  | 1 |
| 1.6.1 ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - ASSRH                                          | Assessor         | CA III  | 1 |
| 1.6.2 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CODAP                               | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.3 COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E BENEFÍCIOS - COLEB                                | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.4 COORDENADORIA DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO - CCADE                             | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| 1.6.5 COORDENADORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - COSAQ                              | Coordenador      | CCT V   | 1 |
| PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANS - PROGE                                              |                  |         |   |
| PROGE                                                                                 | Procurador-Geral | CGE II  | 1 |
| 1. ASSESSORIA ESPECIAL DA PROGE - ASSEP                                               | Assessor         | CCT IV  | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL - COSAI                   | Coordenador      | CCT III | 1 |
| 2. ASSESSORIA DE APOIO AS REUNIÕES DE DIRETORIA COLEGIADA E DEMAIS ASSUNTOS - ASSERDC | Assessor         | CCT III | 1 |
| 3. GERÊNCIA DE CONTENCIOSO - GECON                                                    | Gerente          | CGE III | 1 |
| 4. GERÊNCIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - Geadm                                     | Gerente          | CGE III | 1 |
| 5. GERÊNCIA DE CONSULTORIA NORMATIVA - GECOS                                          | Gerente          | CGE III | 1 |
| 6. GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA - GEDAT                                                   | Gerente          | CGE III | 1 |
| OUVIDORIA                                                                             |                  |         |   |
| 1. OUVIDORIA - OUVID                                                                  | Ouvidor          | CGE II  | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DA OUVIDORIA - COPEO                                   | Coordenador      | CCT V   | 1 |

|                                                     |               |         |   |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------|---|
| 1.2 ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES DA OUVIDORIA - ASINF  | Assessor      | CCT IV  | 1 |
| CORREGEDORIA                                        |               |         |   |
| 1. CORREGEDORIA - PPCOR                             | Corregedor    | CGE III | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES- COASD  | Coordenador   | CCT V   | 1 |
| AUDITORIA INTERNA                                   |               |         |   |
| 1 AUDITORIA INTERNA - AUDIT                         | Auditor Chefe | CGE III | 1 |
| 1.1 COORDENADORIA DE CONTROLE DE AUDITORIAS - COAUD | Coordenador   | CCT IV  | 1 |

No Anexo I - a da Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223.

No artigo 3º, incisos III e IV, onde se lê:

III-Gerência-GeraldeAcompanhamentoEconômico-FinanceirodasOperadorasdeMercado - GGAME; e

IV - Gerência-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução - GGARE

Leia-se:

III - Gerência-Geral de Acompanhamento Econômico-Financeiro das Operadoras e Mercado - GGAME;

e IV - Gerência-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução - GGAER.

No artigo 8º, incisos I, II e III, onde se lê:

I - Coordenadoria de Procedimentos de Adequação Econômico-Financeira - COPAEF; e

II - Coordenadoria de Direção Fiscal - CODIF;

III - Coordenadoria de Disponibilidade de Bens - COIND.

Leia-se:

I - Coordenadoria de Procedimentos de Adequação Econômico-Financeira - COPAEF;

II - Coordenadoria de Direção Fiscal - CODIF; e

III - Coordenadoria de Disponibilidade de Bens - COIND.

No artigo 9º, caput, e incisos I, II e III, onde se lê:

Art. 9º São diretamente subordinadas à GERES:

I - Coordenadoria de Cancelamento de Registro e de Liquidação - COCAL;

II - Coordenadoria de Prestação de Contas - COPRE; e

III - Coordenadoria de Inquéritos - COINQ.

Leia-se:

Art. 9º São diretamente subordinadas à GERER:

I - Coordenadoria de Cancelamento de Registro e de Liquidação - COCAL; e

II - Coordenadoria de Prestação de Contas - COPRE.

No artigo 18, incisos XIII, XIV, XV e XVI, §§ 1º a 3º, onde se lê:

XIII - instaurar e conduzir o inquérito para apuração das causas que levaram a ex-operadora de planos de saúde à liquidação, falência ou insolvência e as responsabilidades dos seus ex-administradores e ex-membros do Conselho Fiscal que aludem os Artigos 41 a 45 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicados por força do art. 24-D, da Lei nº 9.656, de 1998;

XIV - solicitar informação a qualquer autoridade, repartição pública, cartórios judiciais e extrajudiciais, ao juiz da falência ou da insolvência civil, ou outro que detenha tal competência, ao Ministério Público, ao administrador judicial ou liquidante;

XV - proceder à remessa do inquérito ao juízo competente, após apreciação da DICOL;

XVI - auxiliar o Gerente-Geral, o Diretor-Adjunto e o Diretor a elaborar consultas e prestar informações de natureza técnica e administrativa no âmbito de sua competência para demais áreas da ANS e demais órgãos da administração pública.

§ 1º Compete à Coordenadoria de Cancelamento de Registro e de Liquidação - COCAL auxiliar a GERER no exercício de suas atribuições e coordenar os processos de trabalho previstos nos incisos I a X e XVI, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Prestação de Contas - COPRE auxiliar o Gerente-Geral no exercício das suas atribuições e coordenar os processos de trabalho previstos nos incisos XI, XII e XVI, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

§ 3º Compete à Coordenadoria de Inquéritos - COINQ auxiliar a GERER no exercício das suas atribuições e coordenar os processos de trabalho previstos nos incisos XIII, XIV, XV e XVI, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

Leia-se:

XIII - auxiliar o Gerente-Geral, o Diretor-Adjunto e o Diretor a elaborar consultas e prestar informações de natureza técnica e administrativa no âmbito de sua competência para demais áreas da ANS e demais órgãos da administração pública.

§ 1º Compete à Coordenadoria de Cancelamento de Registro e de Liquidação - COCAL auxiliar a GERER no exercício de suas atribuições e coordenar os processos de trabalho previstos nos incisos I a X e XVI, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Prestação de Contas - COPRE auxiliar o Gerente-Geral no exercício das suas atribuições e coordenar os processos de trabalho previstos nos incisos XI, XII e XVI, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

No Anexo I - b da Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223.

No artigo 4º, inciso XXXI, XXII e XXXIII, onde se lê:

XXXI - estudar e analisar o impacto econômico-financeiro das alterações no rol de procedimentos e eventos em saúde, inclusive odontológicos; e

XXXII - instaurar e instruir o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções por descumprimento da legislação de saúde suplementar, relativo ao não envio de informações de sua competência. XXXII

XXXIII- Propor critérios para o procedimento de descredenciamento de prestadores de serviço não hospitalares junto às operadoras;



Leia-se:  
XXXI - estudar e analisar o impacto econômico-financeiro das alterações no rol de procedimentos e eventos em saúde, inclusive odontológicos;  
XXXII - instaurar e instruir o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções por descumprimento da legislação de saúde suplementar, relativo ao não envio de informações de sua competência;  
XXXIII - propor critérios para o procedimento de descredenciamento de prestadores de serviço não hospitalares junto às operadoras; e  
No artigo 5º, inciso XXXVII, § 4º e § 5º, inciso II, onde se lê:  
XXXVII - propor e participar da implementação de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação voltados para a gestão de tecnologias em saúde;  
(...)  
§ 4 º À GCITS compete auxiliar a GGRAS, em especial, no exercício das atribuições previstas nos incisos V e XVII a XXVI do caput deste artigo.  
(...)  
§ 5º Subordinam-se à GCITS as seguintes Coordenadorias:  
II - Coordenadoria de Mecanismos de Regulação e Coberturas Assistenciais - COMEC, a quem compete auxiliar a GCITS, em especial, na atribuição prevista nos incisos V, XVIII, XXIV a XXVI e XXXVII, além de coordenar os processos de trabalho executados pelos servidores desta área, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente.

Leia-se:  
XXXVII - propor e participar da implementação de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação voltados para a gestão de tecnologias em saúde; e  
(...)  
§ 4 º À GCITS compete auxiliar a GGRAS, em especial, no exercício das atribuições previstas nos incisos V e XVII a XXVI do caput deste artigo.  
§ 5º Subordinam-se à GCITS as seguintes Coordenadorias:  
II - Coordenadoria de Mecanismos de Regulação e Coberturas Assistenciais - COMEC, a quem compete auxiliar a GCITS, em especial, na atribuição prevista nos incisos V, XVIII, XXIV a XXVI e XXXVII, além de coordenar os processos de trabalho executados pelos servidores desta área, sem prejuízo da execução de outras tarefas determinadas pelo Gerente; e  
No Anexo I - f da Resolução Regimental - RR Nº 21, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2022, Edição 21, Seção 1, página 223.  
No artigo 2º, onde se lê:  
Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Secretaria Executiva - SECEX as seguintes unidades administrativas:  
I - Secretaria Executiva Adjunta - SECEX;  
II - Assessoria de Relações Institucionais - ARINS;  
III- Assessoria Parlamentar - ASPAR;  
IV- Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI;  
a) Coordenadoria de Acompanhamento e Proteção de Dados - COAPD;  
V - Assessoria Administrativa da Presidência - ASSAP;  
a) Coordenadoria de Apoio à Diretoria Colegiada - COADC;  
VI - Coordenadoria de Recursos e Assessoramento da Diretoria Colegiada - COREC;  
VII - Assessoria de Eventos Institucionais da ANS - ASSEI;  
IX - Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência - GGATP;  
a) Assessoria de Avaliação de Risco Institucional - ASARI;  
1. Coordenadoria de Gestão de Integridade - COGINT;  
b) Assessoria de Análise Técnica da Presidência - ASATP;  
1. Coordenadoria de Acesso à Informação - CAINF.  
X - Gerência de Planejamento e Acompanhamento - GPLAN;  
a) Coordenadoria de Monitoramento - COMON;  
b) Coordenadoria de Qualidade Regulatória - COQAR. XI - Gerência de Comunicação Social - GCOMS;  
a) Coordenadoria de Comunicação Social - CCOMS;  
XII - Assessoria de Informação e Pesquisa Estratégica - ASSIPE;  
a) Coordenadoria de Informação e Pesquisa Estratégica - COIPE.

Leia-se:  
Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Secretaria Executiva - SECEX as seguintes unidades administrativas:  
I - Secretaria Executiva Adjunta - SECEX;  
II - Assessoria de Relações Institucionais - ARINS;  
III- Assessoria Parlamentar - ASPAR;

IV- Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI;  
a) Coordenadoria de Acompanhamento e Proteção de Dados - COAPD;  
V - Assessoria Administrativa da Presidência - ASSAP;  
a) Coordenadoria de Apoio à Diretoria Colegiada - COADC;  
VI - Coordenadoria de Recursos e Assessoramento da Diretoria Colegiada - COREC;  
VII - Assessoria de Eventos Institucionais da ANS - ASSEI;  
VIII - Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência - GGATP;  
a) Assessoria de Avaliação de Risco Institucional - ASARI;  
1. Coordenadoria de Gestão de Integridade - COGINT;  
b) Assessoria de Análise Técnica da Presidência - ASATP;  
1. Coordenadoria de Acesso à Informação - CAINF.  
IX - Gerência de Planejamento e Acompanhamento - GPLAN;  
a) Coordenadoria de Monitoramento - COMON;  
b) Coordenadoria de Qualidade Regulatória - COQAR. XI - Gerência de Comunicação Social - GCOMS;  
a) Coordenadoria de Comunicação Social - CCOMS;  
X - Assessoria de Informação e Pesquisa Estratégica - ASSIPE;  
a) Coordenadoria de Informação e Pesquisa Estratégica - COIPE.  
XI - Coordenadoria de Inquéritos - COINQ.  
Nos artigos 22 e 23, onde se lê:  
Art. 22. Compete à Assessoria de Informação e Pesquisa Estratégica - ASSIPE:  
I - desenvolver conjunto de Informações Estratégicas, a partir de dados, sistemas e relatórios, tanto da agência quanto obtidos de fontes externas;  
II - acompanhar pesquisas e novas experiências no âmbito da Saúde Suplementar.  
Art. 23. As unidades administrativas da estrutura organizacional da SECEX, sem prejuízo de suas atribuições específicas, bem como os servidores lotados em quaisquer de suas unidades, quando determinado pelo Diretor-Presidente ou pelo Secretário Executivo:  
I - auxiliarão o Diretor-Presidente ou o Secretário Executivo em suas atribuições legais e regimentais;  
II - participarão dos Grupos de Trabalho, das Audiências Públicas e das Câmaras Técnicas Setoriais, instauradas pela ANS ou a convite de outros Órgãos; e III - cooperarão entre si, no exercício das competências de quaisquer das unidades administrativas da Secretaria Executiva.  
Leia-se:  
Art. 22. Compete à Assessoria de Informação e Pesquisa Estratégica - ASSIPE:  
I - desenvolver conjunto de Informações Estratégicas, a partir de dados, sistemas e relatórios, tanto da agência quanto obtidos de fontes externas; e  
II - acompanhar pesquisas e novas experiências no âmbito da Saúde Suplementar.  
Art. 23. Compete à Coordenadoria de Inquéritos - COINQ:  
I - instaurar o inquérito para apuração das causas que levaram a ex-operadora de planos de saúde à liquidação, falência ou insolvência e as responsabilidades dos seus administradores e ex-membros do Conselho Fiscal que aludem os Artigos 41 a 45 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicados por força do art. 24-D, da Lei nº 9.656, de 1998;  
II - solicitar informação a qualquer autoridade, repartição pública, cartórios judiciais e extrajudiciais, ao juiz da falência ou da insolvência civil, ou outro que detenha tal competência, ao Ministério Público, ao administrador judicial ou liquidante; e  
III - proceder à remessa do inquérito ao juízo competente, após apreciação da DICOL.  
Art. 24. As unidades administrativas da estrutura organizacional da SECEX, sem prejuízo de suas atribuições específicas, bem como os servidores lotados em quaisquer de suas unidades, quando determinado pelo Diretor-Presidente ou pelo Secretário Executivo:  
I - auxiliarão o Diretor-Presidente ou o Secretário Executivo em suas atribuições legais e regimentais;  
II - participarão dos Grupos de Trabalho, das Audiências Públicas e das Câmaras Técnicas Setoriais, instauradas pela ANS ou a convite de outros Órgãos; e III - cooperarão entre si, no exercício das competências de quaisquer das unidades administrativas da Secretaria Executiva.

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 566ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de janeiro de 2022, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                                           | Relator | Tipo de Infração     | Valor da Multa (R\$)                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------------------------------|
| 33910.002658/2020-02 | UNIMED SAO JOSE DOS CAMPOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | DIGES   | Art. 77 da RN 124/06 | 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

WLADMIR VENTURA DE SOUZA  
Secretário-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 343, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:  
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL  
CE  
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE  
ASSUNTO DE PETIÇÃO

CTI CLINICAL BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS CLÍNICAS e COMERCIO LTDA -  
19.848.066/0001-64  
Nanatinostat  
41/2018  
25351.125640/2018-18 1626600/21-5  
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico  
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-23  
Ranibizumabe PDS

001/2022  
25351.991246/2020-87 2552073/21-3  
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação  
MEDPACE DO BRASIL PESQUISA CLÍNICA LTDA - 07.437.322/0001-41  
TL-895  
75/2020  
25351.844562/2020-61 3907890/21-6  
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação  
i3 latin america brasil serviços de pesquisa clínica ltda - 08.190.722/0001-68  
KRT-232  
77/2021  
25351.723320/2021-15 4453934/21-7  
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos  
WCT Serviços de Pesquisa Clínica LTDA. - 11.334.242/0001-38  
Pegcetacoplan  
19/2019  
25351.892220/2021-38 4740584/21-8  
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos  
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. - 03.560.974/0001-18  
Pembrolizumabe  
18/2016  
25351.938335/2016-19 3560947/21-8  
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico  
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-23  
Trastuzumabe entansina / Atezolimumabe  
108/2020  
25351.365214/2020-21 3732993/21-6  
10824 - ENSAIOS CLÍNICOS - Emenda Substancial a Protocolo Clínico



RESOLUÇÃO-RE Nº 344, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação das petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos por decurso de prazo (art. 36, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 09/2015 e art. 36-A, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 573/2021), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL  
CE/DI  
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE  
ASSUNTO DE PETIÇÃO

LABCORP BRASIL SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA. - 09.011.459/0001-65  
ARX788

RESOLUÇÃO-RE Nº 345, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento a pedido das petições/processos relacionados à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

| Razão Social - CNPJ | Nº de Processo       | Expediente da petição/Processo | Expediente do Pedido de Cancelamento | Assunto                                                                                                 |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.312.817/0001-47  | 25351.011400/2019-18 | 0017004/19-6                   | 0250519/22-3                         | 10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos |

RESOLUÇÃO-RE Nº 346, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições/processos relacionados à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

| Razão Social - CNPJ | Nº de Processo       | Expediente da petição/Processo | Expediente do Pedido de Desistência | Assunto                                                                                    |
|---------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 61.821.344/0001-56  | 25351.369602/2021-62 | 8439910/21-5                   | 8451873/21-1                        | 12094 - COPEC - Resposta a Ofícios                                                         |
| 51.780.468/0001-87  | 25351.331728/2017-92 | 0131983/22-3                   | 0151958/22-1                        | 12103 - ENSAIOS CLÍNICOS - Análise Simplificada de Emenda Substancial ao Protocolo Clínico |

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO-RE Nº 319, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 publicada no DOU nº 24, de 3-2-2022, Seção 1, pág. 99, no título, onde se lê: "SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE", leia-se: "AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ 4ª DIRETORIA/ GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA".

(p/Coejo)

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo             | AI        | Empresa                                                       | UF |
|----|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46782.001083/2018-32 | 216402964 | Larissa Yves Santos Andrade                                   | BA |
| 2  | 46247.001455/2017-15 | 213696959 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 3  | 46247.001456/2017-51 | 213697637 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 4  | 46247.001458/2017-41 | 213697351 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 5  | 46247.001459/2017-95 | 213697483 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 6  | 46247.001457/2017-04 | 213697785 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 7  | 46247.001460/2017-10 | 213698242 | Associacao Beneficente Bom Samaritano                         | MG |
| 8  | 47747.005020/2013-30 | 200924559 | Associação Freiras Filhas N Senhora do Monte Calvario         | MG |
| 9  | 46234.002396/2018-14 | 215256808 | Associação Pais Amigos dos Excepcionais de S Vicente de Minas | MG |
| 10 | 46234.002397/2018-69 | 215256816 | Associação Pais Amigos dos Excepcionais de S Vicente de Minas | MG |
| 11 | 46234.002389/2018-12 | 215256832 | Associação Pais Amigos dos Excepcionais de S Vicente de Minas | MG |
| 12 | 46504.001635/2017-19 | 212883348 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 13 | 46504.001649/2017-24 | 212897349 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 14 | 46504.001653/2017-92 | 212896202 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 15 | 46504.001654/2017-37 | 212913581 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 16 | 46504.001715/2017-66 | 212939262 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 17 | 46504.001839/2017-41 | 212966430 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 18 | 46504.001900/2017-51 | 213080648 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 19 | 46504.001906/2017-28 | 213115514 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |
| 20 | 46504.001907/2017-72 | 213115611 | Gerdau Acominas S/A                                           | MG |

DI: 009/2022

25351.412094/2021-40 3839919/21-9

10755 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) de ORPCs - Produtos Biológicos

25351.459720/2021-61 3928289/21-9

10478 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Produtos Biológicos

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - 60.318.797/0001-00

Osimertinibe

32/2016

25351.634922/2021-07 4265616/21-8

10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

25351.786810/2015-13 4127129/21-7

10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação

|    |                      |           |                     |    |
|----|----------------------|-----------|---------------------|----|
| 21 | 46504.001908/2017-17 | 213116014 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 22 | 46504.001911/2017-31 | 213121221 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 23 | 46504.001950/2017-38 | 213138174 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 24 | 46504.001960/2017-73 | 213197642 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 25 | 46504.001962/2017-62 | 213204398 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 26 | 46504.001973/2017-42 | 213219603 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 27 | 46504.001974/2017-97 | 213219069 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 28 | 46504.001975/2017-31 | 213220890 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 29 | 46504.001977/2017-21 | 213224046 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 30 | 46504.001978/2017-75 | 213223457 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 31 | 46504.001980/2017-44 | 213163543 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 32 | 46504.002041/2017-17 | 213257432 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 33 | 46504.002136/2017-31 | 213329433 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 34 | 46504.002137/2017-85 | 213329859 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 35 | 46504.002139/2017-74 | 213329328 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 36 | 46504.002141/2017-43 | 213334666 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 37 | 46504.002142/2017-98 | 213376091 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 38 | 46504.002143/2017-32 | 213376156 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 39 | 46504.002144/2017-87 | 213376041 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 40 | 46504.002145/2017-21 | 213376784 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 41 | 46504.002146/2017-76 | 213382962 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 42 | 46504.002171/2017-50 | 213329638 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 43 | 46504.002173/2017-49 | 213372371 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 44 | 46504.002189/2017-51 | 213346192 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 45 | 46504.002190/2017-86 | 213346931 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 46 | 46504.002191/2017-21 | 213347652 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 47 | 46504.002194/2017-64 | 213349132 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 48 | 46504.002195/2017-17 | 213349230 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 49 | 46504.002196/2017-53 | 213349574 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 50 | 46504.002198/2017-42 | 213399261 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 51 | 46504.002199/2017-97 | 213399334 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 52 | 46504.002200/2017-83 | 213348772 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 53 | 46504.002299/2017-13 | 213558360 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 54 | 46504.002300/2017-18 | 213552981 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 55 | 46504.002315/2017-78 | 213567024 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 56 | 46504.002317/2017-67 | 213568110 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 57 | 46504.002172/2017-02 | 213362236 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 58 | 46504.001972/2017-06 | 213218071 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 59 | 46504.001898/2017-10 | 213080532 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 60 | 46504.001979/2017-10 | 213224640 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 61 | 46504.002193/2017-10 | 213348896 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 62 | 46504.002318/2017-10 | 213566966 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 63 | 46504.001949/2017-11 | 213136082 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 64 | 46504.002316/2017-12 | 213568098 | Gerdau Acominas S/A | MG |
| 65 | 46234.003119/2018-29 | 216247772 | Modelar Ltda        | MG |
| 66 | 46234.003120/2018-53 | 216247764 | Modelar Ltda        | MG |
| 67 | 46234.003122/2018-42 | 216247713 | Modelar Ltda        | MG |

|     |                      |                                   |                                                                 |    |
|-----|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|
| 68  | 46234.003123/2018-97 | 216247683                         | Modelar Ltda                                                    | MG |
| 69  | 46234.003121/2018-06 | 216247748                         | Modelar Ltda                                                    | MG |
| 70  | 46017.001762/2018-82 | 214299023                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 71  | 46017.001763/2018-27 | 214298990                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 72  | 46017.001764/2018-71 | 214298957                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 73  | 46017.001765/2018-16 | 214298931                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 74  | 46017.001766/2018-61 | 214298868                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 75  | 46017.001767/2018-13 | 214298825                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 76  | 46017.001768/2018-50 | 214298876                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 77  | 46017.004500/2018-70 | 215114957                         | Olinto Lopes Filho                                              | MG |
| 78  | 47747.006370/2016-66 | 210534877                         | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte                    | MG |
| 79  | 47747.006376/2016-33 | 210535661                         | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte                    | MG |
| 80  | 47747.006377/2016-88 | 210535041                         | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte                    | MG |
| 81  | 47747.001951/2011-05 | 22260234                          | Snc-Lavalin Projetos Industriais Ltda                           | MG |
| 82  | 46302.001657/2018-28 | 215965434                         | Tecnoplast Industria e Comercio Ltda                            | MG |
| 83  | 46302.001658/2018-72 | 215965205                         | Tecnoplast Industria e Comercio Ltda                            | MG |
| 84  | 46302.001659/2018-17 | 215965353                         | Tecnoplast Industria e Comercio Ltda                            | MG |
| 85  | 46302.001660/2018-41 | 215965507                         | Tecnoplast Industria e Comercio Ltda                            | MG |
| 86  | 47747.003601/2017-61 | 212104489                         | TR Terceirizacao Ltda - Epp                                     | MG |
| 87  | 47747.003602/2017-13 | 212104560                         | TR Terceirizacao Ltda - Epp                                     | MG |
| 88  | 47747.003603/2017-50 | 212104519                         | TR Terceirizacao Ltda - Epp                                     | MG |
| 89  | 47747.003604/2017-02 | 212104641                         | TR Terceirizacao Ltda - Epp                                     | MG |
| 90  | 47747.002293/2018-37 | 214505880                         | WR Construtora Eireli                                           | MG |
| 91  | 47747.002294/2018-81 | 214508439                         | WR Construtora Eireli                                           | MG |
| 92  | 47747.002295/2018-26 | 214505901                         | WR Construtora Eireli                                           | MG |
| 93  | 47747.002296/2018-71 | 214505910                         | WR Construtora Eireli                                           | MG |
| 94  | 46085.000498/2018-56 | 214563456                         | Coteminas S.A.                                                  | PB |
| 95  | 46085.000571/2018-90 | 214563880                         | Coteminas S.A.                                                  | PB |
| 96  | 46213.006605/2016-85 | 209207787                         | Agroneto Comercial Ltda                                         | PE |
| 97  | 46213.011807/2016-49 | 209774592                         | Associacao Humanitaria Beneficente do Recife                    | PE |
| 98  | 46213.011808/2016-93 | 209774631                         | Associacao Humanitaria Beneficente do Recife                    | PE |
| 99  | 46213.008595/2015-31 | 206501889                         | Condominio do Edificio Chance's Village                         | PE |
| 100 | 46213.004989/2017-82 | 211385051                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 101 | 46213.004998/2017-73 | 211385018                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 102 | 46213.004999/2017-18 | 211384968                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 103 | 46213.005002/2017-47 | 211177725                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 104 | 46213.005012/2017-82 | 211177636                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 105 | 46213.005015/2017-16 | 211177474                         | Datametrica Contact Center Ltda                                 | PE |
| 106 | 46213.000260/2017-37 | 211094161                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 107 | 46213.000261/2017-81 | 211094170                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 108 | 46213.000262/2017-26 | 211094188                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 109 | 46213.000263/2017-71 | 211094196                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 110 | 46213.000264/2017-15 | 211094200                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 111 | 46213.000265/2017-60 | 211094218                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 112 | 46213.000267/2017-59 | 211094251                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 113 | 46213.000269/2017-48 | 211094285                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 114 | 46213.000272/2017-61 | 211094315                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 115 | 46213.000273/2017-14 | 211094323                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 116 | 46213.000274/2017-51 | 211094331                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 117 | 46213.000268/2017-01 | 211094269                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 118 | 46213.000259/2017-11 | 211094145                         | Empresa Guararapes S.A                                          | PE |
| 119 | 46213.015057/2017-65 | 212678892                         | Famaseg Seguranca Privada Ltda                                  | PE |
| 120 | 46213.015058/2017-18 | 212678906                         | Famaseg Seguranca Privada Ltda                                  | PE |
| 121 | 46213.001952/2018-83 | 213939711                         | Gerson de Moraes Vasconcelos Filho                              | PE |
| 122 | 46213.001953/2018-28 | 213939703                         | Gerson de Moraes Vasconcelos Filho                              | PE |
| 123 | 46213.001978/2018-21 | 213791251                         | Gerson de Moraes Vasconcelos Filho                              | PE |
| 124 | 46297.001626/2015-41 | 208208429                         | Ilson Luiz Dos Santos                                           | PE |
| 125 | 46213.002135/2018-42 | 213967413                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 126 | 46213.002136/2018-97 | 213966760                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 127 | 46213.002137/2018-31 | 213966816                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 128 | 46213.002138/2018-86 | 213966841                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 129 | 46213.002139/2018-21 | 213966883                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 130 | 46213.002134/2018-06 | 213968088                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 131 | 46213.002141/2018-08 | 213967359                         | Jorge Luiz de Borba Campos                                      | PE |
| 132 | 46297.000588/2018-51 | 214577279                         | Limpax Servicos e Construcoes Eireli                            | PE |
| 133 | 46297.000591/2018-75 | 214577252                         | Limpax Servicos e Construcoes Eireli                            | PE |
| 134 | 46297.000593/2018-64 | 214577287                         | Limpax Servicos e Construcoes Eireli                            | PE |
| 135 | 46213.009075/2017-16 | 211964077                         | Petrobras Transporte S.A - Transpetro                           | PE |
| 136 | 46213.009076/2017-52 | 211964271                         | Petrobras Transporte S.A - Transpetro                           | PE |
| 137 | 46213.009079/2017-96 | 211963933                         | Petrobras Transporte S.A - Transpetro                           | PE |
| 138 | 46213.009082/2017-18 | 211963844                         | Petrobras Transporte S.A - Transpetro                           | PE |
| 139 | 46213.009077/2017-05 | 211964697                         | Petrobras Transporte S.A - Transpetro                           | PE |
| 140 | 46213.008356/2017-43 | 211876151                         | Rose Beltrao Servicos de Recepcao Ltda - Epp                    | PE |
| 141 | 46213.008355/2017-07 | 211876186                         | Rose Beltrao Servicos de Recepcao Ltda - Epp                    | PE |
| 142 | 46217.001442/2018-76 | 214094324                         | Ana Maria de Lima Confeccoos - Me                               | RN |
| 143 | 46217.001446/2018-54 | 214094995                         | Ana Maria de Lima Confeccoos - Me                               | RN |
| 144 | 46217.001443/2018-11 | 214094341                         | Ana Maria de Lima Confeccoos - Me                               | RN |
| 145 | 46218.013025/2019-47 | 218467087                         | Cisal Construcoes Ltda.                                         | RS |
| 146 | 46272.004897/2019-60 | 218986335                         | Companhia Riograndense de Saneamento Corsan                     | RS |
| 147 | 46272.004899/2019-59 | 218987064                         | Companhia Riograndense de Saneamento Corsan                     | RS |
| 148 | 46218.016833/2019-66 | 219017905                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 149 | 46218.016834/2019-19 | 219017913                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 150 | 46218.016840/2019-68 | 219017972                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 151 | 46218.016847/2019-80 | 219018049                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 152 | 46218.016848/2019-24 | 219018057                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 153 | 46218.016832/2019-11 | 219017891                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 154 | 46218.016841/2019-11 | 219017981                         | Cooperativa de Garimpeiros do Medio Alto Uruguai Ltda           | RS |
| 155 | 46274.001339/2019-22 | 217835481                         | Giana Sausen de Almeida                                         | RS |
| 156 | 46218.010372/2017-56 | 212405039                         | Hotisa Hoteis de Turismo S.A                                    | RS |
| 157 | 46218.013702/2019-27 | 218570287                         | Instituicao Educacional Sao Judas Tadeu                         | RS |
| 158 | 46218.013066/2019-33 | 218478674                         | Peixaria Rainha do Mar Ltda                                     | RS |
| 159 | 46274.001036/2019-18 | 216877954                         | Sustentare Saneamento S/A                                       | RS |
| 160 | 46274.001037/2019-54 | 216877962                         | Sustentare Saneamento S/A                                       | RS |
| 161 | 46274.001039/2019-43 | 216877989                         | Sustentare Saneamento S/A                                       | RS |
| 162 | 46274.001038/2019-07 | 216877971                         | Sustentare Saneamento S/A                                       | RS |
| 163 | 46220.009881/2018-78 | 216282705                         | Companhia Melhoramentos da Capital Comcap                       | SC |
| 164 | 46220.009902/2018-55 | 216282888                         | Companhia Melhoramentos da Capital Comcap                       | SC |
| 165 | 46263.000791/2017-34 | 211474444                         | Formtap Industria e Comercio S/A                                | SP |
| 166 | 46263.000796/2017-67 | 211475572                         | Formtap Industria e Comercio S/A                                | SP |
| 167 | 46263.000798/2017-56 | 211474932                         | Formtap Industria e Comercio S/A                                | SP |
| 168 | 46263.000799/2017-09 | 211474720                         | Formtap Industria e Comercio S/A                                | SP |
| 169 | 46263.000797/2017-10 | 211475424                         | Formtap Industria e Comercio S/A                                | SP |
| 170 | 46253.002047/2018-74 | 215750063                         | HDS Mecpar Industria e Comercio - Eireli                        | SP |
| 171 | 46253.002048/2018-19 | 215750071                         | HDS Mecpar Industria e Comercio - Eireli                        | SP |
| 172 | 46253.002049/2018-63 | 215750080                         | HDS Mecpar Industria e Comercio - Eireli                        | SP |
| 173 | 46253.002065/2018-56 | 215775805                         | HDS Mecpar Industria e Comercio - Eireli                        | SP |
| 174 | 46261.003765/2017-88 | 212369687                         | Soldier Seguranca S/S Ltda.                                     | SP |
| 175 | 46261.006401/2018-31 | 216238595                         | Soldier Seguranca S/S Ltda.                                     | SP |
| 176 | 46261.006402/2018-85 | 216238609                         | Soldier Seguranca S/S Ltda.                                     | SP |
| 177 | 46261.006405/2018-19 | 216238633                         | Soldier Seguranca S/S Ltda.                                     | SP |
| 178 | 46261.000996/2018-11 | 214002675                         | Soldier Seguranca S/S Ltda.                                     | SP |
| Nº  | PROCESSO             | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS     | DE EMPRESA                                                      | UF |
| 1   | 46200.003376/2011-81 | 506.565.165 - TRet nº 506.565.165 | Rádio TV do Amazonas Ltda.                                      | AC |
| 2   | 46206.003079/2018-52 | 201.088.860                       | Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.               | DF |
| 3   | 46017.002839/2018-31 | 201.137.755                       | Viação Pioneira Ltda.                                           | DF |
| 4   | 46208.012545/2018-71 | 201.253.062                       | Rural Técnica Produtos Agropecuários Ltda.                      | GO |
| 5   | 46230.001227/2009-97 | 705.029.824 - TRet nº 705.058.549 | Ana Lúcia Araújo Lanna                                          | MG |
| 6   | 46239.002345/2018-42 | 201.222.353                       | Auto Posto Barbara Ltda.                                        | MG |
| 7   | 46241.000161/2019-80 | 201.350.823                       | GG Tecnodiesel Ltda.                                            | MG |
| 8   | 46239.001364/2019-32 | 201.445.867                       | Kohler Proudos para Cozinhas e Banheiros Ltda.                  | MG |
| 9   | 46236.001600/2018-60 | 201.298.970                       | Lacerda Indústria e Com. de Rundidos Ltda.                      | MG |
| 10  | 47747.001945/2011-40 | 506.491.536 - TRet nº 506.699.285 | Minerconsult Engenharia Ltda.                                   | MG |
| 11  | 46234.003118/2018-84 | 201.283.506                       | Modelar Ltda.                                                   | MG |
| 12  | 46243.002518/2018-63 | 201.264.650                       | Partner Corporações e Indústria Ltda. - Em Recuperação Judicial | MG |
| 13  | 47747.006378/2016-22 | 200.802.046                       | Santa Casa Misericórdia de BH Central                           | MG |
| 14  | 47747.006379/2016-77 | 200.802.135                       | Santa Casa Misericórdia de BH Central                           | MG |
| 15  | 47747.002292/2018-92 | 201.121.824                       | WR Construtora Eireli                                           | MG |
| 16  | 46271.001303/2019-79 | 201.367.009                       | ARB Linhas Pesadas Ltda.                                        | RS |
| 17  | 46218.007436/2018-12 | 201.149.435 - TRet nº 202.044.947 | Hospital Beneficente São Carlos                                 | RS |
| 18  | 46271.002787/2019-73 | 201.431.785                       | Tondo Embalagens Ltda.                                          | RS |
| 19  | 46263.000788/2017-11 | 200.880.187 - TRet nº 201.218.321 | Formtap Indústria e Comércio S.A.                               | SP |
| 20  | 46253.002050/2018-98 | 201.237.342                       | HDS Mecpar Indústria e Comércio - Eireli                        | SP |
| 21  | 46261.006400/2018-96 | 201.282.615                       | Soldier Segurança S/S Ltda.                                     | SP |

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo             | AI        | Empresa                   | UF |
|----|----------------------|-----------|---------------------------|----|
| 1  | 46220.002062/2018-08 | 214283518 | Irineu Roque Agnes Eirlei | SC |
| 2  | 46220.002091/2018-61 | 214230091 | Irineu Roque Agnes Eirlei | SC |

1.3 Pela procedência parcial de auto infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo             | AI        | Empresa                                | UF |
|----|----------------------|-----------|----------------------------------------|----|
| 1  | 47747.001950/2011-52 | 022260226 | SNC-Lavalin Projetos Industriais Ltda. | MG |

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício.

2.1 Pela improcedência de auto Infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo             | AI        | Empresa                     | UF |
|----|----------------------|-----------|-----------------------------|----|
| 1  | 14152.019286/2020-20 | 219222185 | Fabio Dall Agnol e Cia Ltda | RS |
| 2  | 46305.001537/2017-10 | 212707639 | Banco Bradesco S.A.         | SC |
| 3  | 46305.001614/2017-31 | 212717171 | Banco Bradesco S.A          | SC |
| 4  | 46305.001624/2017-77 | 212720694 | Banco Bradesco S.A          | SC |

3- Arquivamento:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 114, VIII, da Lei nº 13.043/2014 e Art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                | UF |
|----|----------------------|-----------|------------------------|----|
| 1  | 46240.001614/2008-42 | 014844451 | Ana Lúcia Araújo Lanna | MG |

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 294 (21981558), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.100789/2022-51 (SA05965), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Barra do Choça/Bahia, CNPJ nº 16.418.758/0001-84, para representação da categoria trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial Barra do Choça, no Estado Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 300 (219961110), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.100783/2022-84, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de CRISÓPOLIS - BAHIA, CNPJ n.º 16.131.468/0001-55, para representação da categoria trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Crisópolis do Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 287 (21970184), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.100542/2022-35, de interesse do SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ-SINDBCPA , CNPJ n.º 33.391.507/0001-72, para representação da categoria profissional dos trabalhadores bombeiros civis, compreendidas pelas funções do bombeiro profissional civil básico,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022020400075

75

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bombeiro civil líder, bombeiro civil mestre, regulamentados pela Lei Federal nº 11.901/2009, e agente de investigação de incêndio; bombeiro de empresas particulares; bombeiros de eventos; bombeiro de estabelecimentos comerciais; bombeiro de estabelecimentos industriais; bombeiro de segurança do trabalho; bombeiro de aeródromo, de acordo com o CBO - Classificação Brasileira de Ocupações nº 5171-10, instituído pela Portaria nº 397, de 10/10/2002, com vínculo empregatícios em empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, empregados contratados diretamente para trabalharem nas funções acima citadas, e de forma orgânica nas empresas privadas, e os atuante de forma autônoma, com abrangência Estadual e base territorial em Belém do Estado do Pará, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 318 (22033962), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.100957/2022-17, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PLANALTO BAHIA- SINTRAF, CNPJ n.º 13.244.918/0001-28, para representação da categoria profissional e específica da Agricultura Familiar, abrange aqueles que proprietários ou não, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável á própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda com ajuda de terceiros , conforme o Decreto Lei 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Planalto do Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 299 (21996041), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.100524/2022-53, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE JUAZEIRO-BA-STTA, CNPJ n.º 28.584.170/0001-80, para representação da categoria profissional dos assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas, ativos, inativos e aposentados, compreendendo toda pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, nelas inclusas as empresas agrícolas, pecuárias, agroindustriais, agropecuárias, criação e manejo de animais, silvicultura e extrativismo rural, com abrangência municipal e base territorial no município de Juazeiro do Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 295 (21982444), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.100874/2022-10, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JIQUIRIÇA-BAHIA- SINTRAF DE JIQUIRIÇA, CNPJ n.º 13.458.856/0001-57, para representação da categoria profissional e específica da Agricultura Familiar, abrange aqueles que proprietários ou não, incluindo os aposentados ativos e inativos os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto lei n 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial município de Jiquiriçá, Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 322(SEI22055700), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 14022.112655/2022-08, de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES E BASES DE VALORES NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDVALORES, CNPJ 09.508.208/0001-90, para representação da categoria dos Trabalhadores em transporte de valores, nas bases de valores, atendimento de caixa eletrônico, escolta armada de transporte de valores e tesouraria, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Mato Grosso/MT, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 224 (SEI 21831798), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.100577/2022-74, de interesse do SINDICATO DOS FLUVIÁRIOS DA SECÃO DE CONVES DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDFLU/AM, CNPJ 44.289.850/0001-27, tendo em vista irregularidade documental, nos termos do Inciso I do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 302 (21997049), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.100741/2022-43, de interesse do SECP - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ nº 55.354.849/0001-55, tendo em vista irregularidade/insuficiência documental, nos termos do art. com base no art. 253, inciso I da Portaria MTP 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 290 (SEI 21974874), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.100759/2022-45, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharias e Meias, Cordoalhas e Estopas, Fibras Têxteis, Sintéticas e Artificiais, Acabamentos de Confecções de Malhas e Especialidades Têxteis - PR, CNPJ 76.601.491/0001-98, tendo em vista irregularidade documental, nos termos do inciso I do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 277 (21942496), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.100800/2022-83, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ 06.260.823/0001-32, tendo em vista irregularidade/insuficiência documental, nos termos do art. 253 , inciso I da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 671/2021 e na Lei nº 9.784/1999, e com respaldo na Análise Técnica nº 270 (anexo SEI nº 21929335), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.100633/2022-71 interposto pelo SINTRAOESTE - Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade Região Oeste da Bahia, inscrição no CNPJ nº 26.865.773/0001-24, nos autos do Processo Administrativo n.º 46784.000077/2017-67, visto a intempestividade do recurso, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

DESPACHO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica 58 (22055836), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 14022.105061/2022-32 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Administração da Construção em Edificações, Cimento, Cal e Gesso, Ladrilho, Elétrico e Hidráulico, Cerâmica, Mármore e Granito, Olaria e Produtos e Artefatos de Cimento - MG, CNPJ: 17.434.754/0001-52, nos termos do art. 249, Inciso I e III da Portaria 671/2021 e, ainda, INDEFERIR a impugnação nº 19964.100720/2022-28 de interesse do SINDICATO DOS MOTORISTAS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSP DE CARGAS, LOG EM TRANS, E DIFER DE BH, CNPJ: 18.134.667/0001-42, nos termos do art. 249, Inciso I da Portaria 671/2021; DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semi-Urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, CNPJ 17.437.757/0001-40, Processo 19964.116867/2021-59 - SA05832, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores nas empresas de transportes de passageiros, em escritórios de empresas de transportes rodoviários, nas empresas de transporte de passageiros por fretamento, turismo, de carga seca e líquida, inclusive empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, de fretamento de veículos de passageiros e motoristas de veículos de carga, inclusive documentos, ou passageiros em quaisquer empresas, comércio e prestação de serviços ou indústrias, os trabalhadores empregados nas empresas de transportes de cargas itinerante, de encomendas, de mudanças de moveis, de carga utilizada em "contêineres" ou cofre de carga, de cargas excepcionais e indivisíveis, de cargas perecíveis, de cargas aquecidas, de cargas animais, de cargas de madeiras, de cargas de produtos siderúrgicos e especiais, de cargas engarrafadas, de carga de perigosas, de produtos químicos, líquidos e gasosos, de carga de produtos inflamáveis e de gás liquefeito, de carga próprias. Motoristas e condutores nas empresas de transportes voltadas para a prestação de serviços de logísticas, de armazenagem ou integração multimodal. Motoristas e condutores e operadores de máquinas em vias públicas com vínculo empregatício nas indústrias e os motoristas e condutores com vínculo empregatício no comercio atacadista, varejista. Motoristas e condutores com vínculo empregatício nas indústrias da construção civil e do mobiliário. Motoristas e condutores nas empresas de coleta, limpeza e industrialização de lixo. Motoristas em estabelecimentos de serviços de saúde. Motoristas nas empresas de comunicações e publicidade, de jornalismo, de rádio e de televisão. Motoristas com vínculo empregatício nas empresas de crédito, estabelecimentos bancários, empresas de seguros privados e capitalização, previdência privada. motoristas nas empresas de educação, cultura e estabelecimentos de ensino, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Bom Jesus do Amparo, Caeté, Capim Branco, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Funilândia, Ibirité, Jaboticatubas, Mário Campos, Matozinhos, Morro do Pilar, Nova Lima, Nova União, Passabém, Prudente de Moraes, Raposos, Rio Acima, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Sarzedo e Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso II do art. 252 da Portaria 671/2021.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.411, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e informações prévias à implantação em meio digital.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 35014.030900/2022-21, resolve:

Art. 1º Disciplinar que, a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico para os segurados das empresas obrigadas, em consonância com os §§ 3º e 8º do art. 68 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, bem como com a Portaria MTP nº 313, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º A empresa ou equiparada à empresa deverá preencher o PPP de forma individualizada para seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais cooperados, que trabalhem expostos a agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, ainda que não presentes os requisitos para fins de caracterização de atividades exercidas em condições especiais, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

§ 1º A partir da implantação em meio digital do PPP ou de documento que venha a substituí-lo, esse formulário deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa, da exposição a agentes prejudiciais à saúde e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

§ 2º A implantação do PPP em meio digital, ou de documento que venha substituí-lo nesse formato, será gradativa e haverá período de adaptação conforme critérios definidos pela Previdência Social.

§ 3º A declaração de inexistência de exposição da riscos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes no PPP poderá ser feita:

I - para a Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, embasada na declaração eletrônica de ausência de riscos físicos, químicos e biológicos prevista no item 1.8.4 da NR 1, com redação dada pela Portaria nº 6.730/SEPRT/ME, de 9 de março de 2020; e

II - para o Micro Empreendedor Individual - MEI, sempre que nas fichas com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas de acordo com a atividade econômica de desenvolvida, nos termos do item 1.8.2 da NR 1, com redação dada pela Portaria nº 6.730/SEPRT/ME, de 2020, não existir a indicação de exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos.

§ 4º A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados referidos no caput, bem como fornecê-lo nas seguintes situações:

I - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou órgão gestor de mão de obra, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

II - sempre que solicitado pelo trabalhador, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III - para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;

IV - para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; e

V - quando solicitado pelas autoridades competentes.

§ 5º A exigência do PPP referida no caput, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09, do MTE, e aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho.

§ 6º A comprovação da entrega do PPP disposta no inciso I do § 4º poderá ser feita no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.

§ 7º O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador disposta no inciso I do § 4º deverão ser mantidos na empresa por 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 111, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004262/2021-22, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Alliance Prev, CNPB nº 1998.0062-47, administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, CNPJ nº 00.544.659/0001-09.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 118, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005717/2021-27, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios do Servidor Público do Distrito Federal, CNPB nº 2019.0005-47, administrado pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM), CNPJ nº 32.169.883/0001-54.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 69, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 10.755/2021 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )

220183 - CALEIDOSCÓPIO

VETOR ESPORTES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 08.239.908/0001-64

Processo: 01400000183202237

Cidade: São João da Boa Vista - SP;

Valor Aprovado: R\$ 891.966,13

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 30/08/2022

Resumo do Projeto: Realização de evento gratuito de atividades de artes cênicas (teatro, circo e dança), para crianças e adolescentes de 6 meses a 10 anos, visando a expressão cultural, fomento à cultura brasileira, formação de público e desenvolvimento sociocultural. São produtos deste projeto: Festival/Mostra, Espetáculo de artes cênicas e contrapartidas sociais

220269 - Cultivando a tradição e o folclore do Sul do Brasil - 3ª Edição

Grupo de arte e cultura Querencia Açoriana

CNPJ/CPF: 19.354.819/0001-85

Processo: 01400000269202260

Cidade: São José - SC;

Valor Aprovado: R\$ 262.751,50

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto prevê a promoção de apresentações culturais em eventos tradicionalistas e a montagem e circulação do espetáculo "Cultivando a tradição e o folclore do Sul do Brasil - 3ª Edição", para isto, para a execução das atividades durante o calendário 2022, contará com os seguintes produtos: 1) Espetáculo de Artes Cênicas:Serão realizadas aulas de danças folclóricas gaúchas e açorianas, aulas de canto, declamações e ações de capacitação e treinamento de pessoal. 2)Contrapartidas Sociais: As apresentações serão gratuitas, não havendo cobrança ou distribuição de ingressos.

220206 - ESPETÁCULO PRAIÁ

ARTES INTEGRADAS - PRODUCOES ARTISTICAS E PEDAGOGICAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.367.558/0001-75

Processo: 01400000206202211

Cidade: Nova Friburgo - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 199.432,20

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto ESPETÁCULO "PRAIÁ" consiste em realizar apresentações do espetáculo "PRAIÁ e o Som que vem do Lixo" de classificação livre, apresentado pela Cia. Teatral Artes Integradas em escolas públicas e/ou particulares de ensino fundamental. Como contrapartida social, o projeto oferecerá gratuitamente "EXPERIENCIANDO PRAIÁ" oficina interativa e itinerante, desenvolvida como uma complementação pedagógica do espetáculo, oferecida aos alunos e professores da rede pública de ensino.

220194 - Jogo da Cena - Em Formação

Jornaleiro Participações e Serviços Teatrais Ltda

CNPJ/CPF: 05.942.459/0001-28

Processo: 01400000194202217

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 250.028,56

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realização de uma Mostra teatral com entrada franca, com apresentações das criações de jovens participantes deste projeto de iniciação artística, que promoverá gratuitamente oficina livre de improvisação teatral para jovens em situação de vulnerabilidade social, de escola pública, além de workshopsa pais, professores e comunidade em geral como contrapartida social.

220264 - Mãe Preta, fonte pra nossa arte

Timbre de Galo Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 11.098.948/0001-48

Processo: 01400000264202237

Cidade: Passo Fundo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 198.330,00

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto "Mãe Preta- fonte pra nossa arte" fará a montagem de uma peça teatro-literária, que trará a história da Mãe Preta, lenda do folclore regional gaúcho, promovendo um retorno às origens da povoação das cidades do Rio Grande do Sul, unindo história, cultura e folclore, valorizando a diversidade e resgatando atores sociais pouco conhecidos na cultura recente, a partir de texto criado por escritor passo-fundense.

220180 - MOCIDADE ALEGRE - CARNAVAL 2022

GREMIO RECREAT CULT E ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE

CNPJ/CPF: 43.220.052/0001-86

Processo: 01400000180202201

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.251.627,00

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/07/2022

Resumo do Projeto: O projeto visa a elaboração,desenvolvimento e a realização do Desfile do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mocidade Alegre no Grupo Especial do Carnaval de São Paulo 2022, realizado no Sambodromo do Anhembi. Na contrapartida social teremos a realização de oficina de formação de ritmistas de Bateria , quesito que ostenta o importante título de: "Coração de uma Escola de Samba".

220157 - Mover Cultura - Oficinas Culturais

BOOMERANG CONSULTORIA, PROJETOS CRIATIVOS & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.744.622/0001-67

Processo: 01400000157202217

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado: R\$ 1.510.081,00

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realização de diversas oficinas de fomento à arte e cultura gratuitos, voltadas para crianças e jovens, ao final das oficinas os alunos farão apresentações gratuitas abertas ao público com o resultado do que aprenderam. O projeto prevê como contrapartida uma oficina apresentando o funcionamento e utilização de instrumentos musicais e ações de acessibilidade e democratização do acesso.

220127 - Natal do Santander 2022

100 Porcento Incentivo e Promoção Cultural Ltda

CNPJ/CPF: 08.148.234/0001-92

Processo: 01400000127202201

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 5.997.758,19

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O espetáculo de natal do Santander 2022, será um show cênico-musical que contará com a participação de grupos de crianças que irão cantar músicas de tema natalino, acompanhadas de atores, bailarinos e/ou performáticos profissionais que irão protagonizar o espetáculo com participações que vão desde o aprendizado das letras e melodias até a adequação coreográfica para as performances. Uma festa de rua, com elaborados aspectos cênicos, que proporcionará cultura e diversão para todos os tipos de público de diversas idades. Nos meses seguintes ao espetáculos a equipe criativa do projeto se reunirá em instituições públicas de ensino para levar a alunos e professores de escolas públicas palestras sobre o processo criativo e de construção do espetáculo.

220263 - Nossa Ginga 2

Josaine Aparecida Melo

CNPJ/CPF: 030.443.576-75

Processo: 01400000263202292

Cidade: Uberlândia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 75.959,40

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 22/12/2022

Resumo do Projeto: Oficinas de capoeira gratuitas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, nas oficinas serão ensinadas coreografias, aprimoramento dos movimentos, saltos e acrobacias, as danças de maculelê, puxada de rede, samba de roda e ensinar as músicas e como tocá-las. Ofereceremos estágio para aluno de escola pública.

211290 - Palhaçando em Circuito

FERNANDA DE SOUSA GANDES - ME

CNPJ/CPF: 10.309.181/0001-96

Processo: 01400001290202100

Cidade: Cuiabá - MT;

Valor Aprovado: R\$ 108.061,25

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realizar um circuito de apresentações do espetáculo Palhaçando, em 02 eixos que irão contribuir para manutenção do espetáculo em repertório e para a retomada de trabalhos do Grupo Tibanaré após isolamento social, além de propor a ressignificação e uma programação cultural em espaços urbanos e públicos da cidade,compondo um território artístico que dialogue com as comunidades ao entorno. O projeto prevê a realização de apresentações teatrais aos finais de semana e a realização de palestra show (contrapartida social) sobre teatro, palhaçaria e formação de novos olhares da obra artística para crianças e professores de escolas públicas, seguindo as medidas e decretos de biossegurança vigentes no período de execução.

220281 - Projeto Dançando nas Entrelinhas

RAPHAELA BARRETO SILVA GONÇALVES

CNPJ/CPF: 117.889.406-10

Processo: 01400000281202274

Cidade: Betim - MG;

Valor Aprovado: R\$ 199.999,80

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 01/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a realização de oficina de dança cujo a primeira oficina a ser ofertada será de ballet clássico para crianças e adolescentes, que findará sua conclusão em um espetáculo de final de semestre letivo.

220208 - Projeto Ilha, Arte e Palhaçaria

N PRODUCOES CULTURAIS & EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.066.644/0001-52

Processo: 01400000208202201

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 524.347,80

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a realização de apresentações do espetáculo de artes cênicas "Projeto Ilha, Arte e Palhaçaria".

220233 - RECONSTRUINDO O FUTURO

INSTITUTO HUMANIZA

CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82

Processo: 01400000233202286

Cidade: Barracão - RS;

Valor Aprovado: R\$ 751.647,60

Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realizar um evento cultural de grande porte para crianças, com oficinas artísticas, teatro-fórum, contação de histórias, apresentações teatrais e apresentações musicais despertando nelas o gosto pela cultura, a formação de novas plateias, a fruição das artes e a preparação para o futuro. Pelo projeto também serão realizadas palestras de formação cultural para alunos e professores de escolas públicas como contrapartida social.



220184 - RIR É O MELHOR REMÉDIO 2022  
KLEBER ALVES RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 008.360.969-59  
Processo: 01400000184202281  
Cidade: Videira - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 180.059,66  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto Rir é o melhor Remédio visa manter o trabalho de textos teatrais com a interatividade dos palhaços junto aos pacientes, familiares, colaboradores e profissionais da saúde em hospital utilizando as "gags" para o equilíbrio emocional no ambiente hospitalar. Como contrapartida realizará Palestras sobre a formação teatral e a interdisciplinaridade com a saúde para alunos do ensino médio com o tema: Rir é o melhor remédio.

220275 - Se Liga!  
MAR'JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ""CIA ATORES DE MAR"  
CNPJ/CPF: 13.228.881/0001-44  
Processo: 01400000275202217  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 522.051,75  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Realização do espetáculo artístico SE LIGA! + Oficina de Teatro.

211441 - Teatro do Absurdo Lesados  
NADINE MORAIS ALVES  
CNPJ/CPF: 436.274.138-06  
Processo: 01400001441202111  
Cidade: São José dos Campos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.108,14  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O objetivo do projeto consiste em remontar o espetáculo "Lesados" - Peça de repertório da Cia Vagalume de Teatro que no momento encontra-se em desfalque. O projeto contempla, além de remontagem, uma temporada de 9 apresentações e a realização de 9 oficinas de contra partida social (Todos os produtos serão distribuídos de forma gratuita).

220116 - VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional - FestReCPot  
INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU  
CNPJ/CPF: 08.434.432/0001-12  
Processo: 01400000116202212  
Cidade: Cariacica - ES;  
Valor Aprovado: R\$ 481.907,32  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O objetivo deste FestReC PoT - VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional, é realizar mostra multidisciplinar de artes que contempla a apresentação de diversas atividades desde a procissão com grupos da cultura popular e tradicional, manifestação com grupo musical/banda instrumental (fanfarra) e suas famosas músicas tradicionais carnavalescas, desfile de blocos carnavalescos, banda grupo local e das danças de origem africana; e formação de plateia, etc. Nesta edição, as atividades serão selecionadas através de Edital de Chamamento Público, garantindo a democratização do acesso, pensarmos na equidade e na oferta de oportunidades para todos.

220190 - VOLÊNIA - ARTE E CULTURA UCRANIANA - II EDIÇÃO  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL UCRANIANA VOLÊNIA  
CNPJ/CPF: 08.814.502/0001-68  
Processo: 01400000190202239  
Cidade: Boa Ventura de São Roque - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 431.634,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: VOLÊNIA - ARTE E CULTURA UCRANIANA - II EDIÇÃO visa a manutenção do Grupo de Dança Ucraniana Volênia, em oficinas de danças para integrantes do grupo e novos alunos, a criação de coreografias típicas da Ucrânia através de pesquisas sobre tradições e cultura do País e, ainda, oferecer ao dançarino oficinas de Teatro, desenvolvendo o Lúdico e o Cênico. A proposta visa também fomentar o Canto-Coral, com a utilização Língua ucraniana, utilizando o Teatro e a Dança, para formação de um Coro Cênico-Musical e, a partir das atividades formativas, realizar concertos musicais e apresentações de dança em Festas tradicionais e Festivais da cultura ucraniana. O acesso dos alunos às oficinas e do público aos concertos e às apresentações de dança será totalmente gratuito. O projeto cumprirá uma Contrapartida Social, através do ensino de artesanatos típicos da Ucrânia, para alunos da rede pública de ensino. As ações poderão ocorrer de forma virtual, respeitando decretos do COVID-19.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
220140 - NALU PIMENTA - A HARPA E SUA SONORIDADE MUSICAL  
ANA LUZIA CARLOS PIMENTA DE MORAES  
CNPJ/CPF: 124.979.476-51  
Processo: 01400000140202251  
Cidade: Contagem - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.630,20  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 12/06/2022  
Resumo do Projeto: O projeto NALU PIMENTA - A HARPA E SUA SONORIDADE MUSICAL, vai levar para a população em geral da capital Mineira, 08 apresentações instrumentais( sendo 02 a cada dia de execução) tendo em seu repertório, músicas já conhecidas do grande público e canções de sua propia autoria. O projeto pretende fomentar nas pessoas( principalmente crianças e jovens) o interesse pela música instrumental de qualidade e criar a oportunidade do público de bairros periféricos em BH, de participar de apresentações musicais em praças e outros logradouros públicos da cidade. Teremos também a participação de grupos de musica instrumental locais como parte da execução do presente projeto.

220117 - TITO & GABRIELA - FUN LIVE ( EVENTO VIRTUAL)  
MARIA GABRIELLA GOMES DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 162.274.217-66  
Processo: 01400000117202267  
Cidade: Goiânia - GO;  
Valor Aprovado: R\$ 199.692,63  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto se resume na realização de uma live com foco em musica instrumental sertaneja Gospel Cristã com os musicos Tito e Gabriella se apresentando em nova versão musical. Ainda na live serão realizados cantos e palavras de fé com a platéia de forma lúdica e divertida com o objetivo de interação e divulgação do último trabalho da dupla. Como contrapartida social serão realizadas palestras sobre construção musical com crianças e professores da rede pública de ensino.

220149 - 4ª ORQUESTRA SANFÔNICA CANTA LUIZ  
ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO  
CNPJ/CPF: 10.267.450/0001-07  
Processo: 01400000149202262  
Cidade: Florianio - PI;  
Valor Aprovado: R\$ 704.988,90  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 30/12/2022  
Resumo do Projeto: Realizar a "4ª Orquestra Sanfônica Canta Luiz", com apresentações musical Instrumental da Orquestra Sanfônica e trio pé de serra, a verdadeira essência das obras do mestre Luiz Gonzaga. Como Contrapartida Social será projetado nas instituições públicas de ensino das cidades envolvidas com o projeto, documentário produzido sobre a "Orquestra Sanfônica e suas influências culturais", trazendo discussões a cerca da

importância musical, vida e obra, e sua influência regional para Região Nordeste,bem como a discussão sobre o impacto musical deixado por Luiz Gonzaga, no que diz respeito a outros ritmos musicais.

220130 - Arte, Cultura e Comunidade  
ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS  
CNPJ/CPF: 12.517.900/0001-90  
Processo: 01400000130202216  
Cidade: Maceió - AL;  
Valor Aprovado: R\$ 192.812,40  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Promover a inclusão por meio da Cultura e da Arte com aulas de música, para crianças, adolescentes e adultos da capital, promovendo o conhecimento musical de maneira profunda para crianças, adolescentes e jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidade social. Tem o objetivo de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, substituindo práticas consequentes dos problemas sociais por uma atuação significativa na sociedade, visto que o bairro do Prado e os outros mais próximos possuem alto nível de violência.

220280 - BANDA SINFÔNICA DE CATANDUVA  
JOAO PAULO MOURA MARTIN  
CNPJ/CPF: 398.891.108-90  
Processo: 01400000280202220  
Cidade: Catanduva - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.956,24  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Realização de concertos com a Banda Sinfônica de Catanduva, em praça pública e/ou locais de grande circulação de pessoas, para fomentar novos públicos e valorizar a música instrumental de Banda Sinfônica no interior paulista.

220246 - CONEXÃO - Produção Musical e Identidade  
RODRIGO PIMENTEL DE AZEVEDO  
CNPJ/CPF: 090.092.007-60  
Processo: 01400000246202255  
Cidade: Vila Velha - ES;  
Valor Aprovado: R\$ 199.993,86  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: A proposta é a realização do curso PRODUÇÃO MUSICAL, ofertado gratuitamente para jovens, capacitando-os a produzir suas próprias músicas, como fonte de estímulo para a difusão desta atividade nas cidades propostas e como fomento de geração de renda. O curso vai apresentar todo o processo de produção musical, técnicas de gravação até sua apresentação ao público. O projeto prevê apresentações musicais como resultado do curso, ações de acessibilidade, democratização do acesso e contrapartida social.

220226 - Coral Libertas  
FUNDACAO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG  
CNPJ/CPF: 24.903.999/0001-47  
Processo: 01400000226202284  
Cidade: São Sebastião do Paraíso - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.933,25  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Este projeto se propõe a realizar apresentação de coral, além de promover ação educativa como contrapartida social.

220118 - DIA MUNDIAL DO ROCK - PALCO INSTRUMENTAL  
GLAUCIA APARECIDA GUIN - ME  
CNPJ/CPF: 17.453.453/0001-76  
Processo: 01400000118202210  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 200.000,01  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 14/08/2022  
Resumo do Projeto: Aberto e gratuito ao público, o Da Mundial do Rock é um grande evento musical realizado em Santa Catarina. Este projeto contempla a realização de uma edição instrumental do evento, com atrações locais e nacionais. O evento será realizado com um palco fixo em local público de São José, na Grande Florianópolis (SC). Será realizada ação de contrapartida social em formato de oficina de produção musical.

220124 - Edu Sangirardi II - Evento Virtual  
EDUARDO LOPES SANGIRARDI 27231589855  
CNPJ/CPF: 32.282.084/0001-90  
Processo: 01400000124202269  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 260.607,05  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto visa a realização de 1 (um) Show On Line, a gravação de um album (CD e Vinil) e como contrapartida social faremos 1 (uma) Palestra. O Album será instrumental com 10 faixas do músico instrumentista e compositor Edu Sangirardi, visando contribuir para o enriquecimento cultural de nossos jovens, bem como divulgar o importantíssimo repertório instrumental universal.

220155 - EnCanta Brasil: 1ª versão EnCanta São Paulo (9 meses de EVENTO VIRTUAL seguido de 3 meses PRESENCIAL)  
PAUTA MUSICAL PRODUCOES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 03.750.588/0001-99  
Processo: 01400000155202210  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 999.778,85  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Criação de um grande coral amador especializado em música erudita que reunirá cantores de toda cidade, esta 1ª versão será em São Paulo com: Oficina(processo didático de longa duração de aulas e ensaios online) no qual cantores amadores serão preparados para interpretar a 9ª Sinfonia de Beethoven junto a orquestra sinfônica em Apresentação Musical (concerto beneficente e gratuito), está terá produtos Vídeo e Fotografia e o processo terá registro em Sítio de Internet além de palestra como Contrapartida Social.

220195 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE PIANO - Edição 2022  
INSTITUTO ARTE PLENA  
CNPJ/CPF: 11.026.496/0001-99  
Processo: 01400000195202261  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.595.786,09  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto trata 3ª edição do Festival Internacional de Piano que terá como metas oferecer oportunidades para adescoberta de jovens talentos do piano no Brasil e no exterior e sua inserção no mercado de trabalho, movimentar a economia criativa com a geração de dezenas de empregos e recuperar a memória da música brasileira através de homenagens a pianistas consagrados e a compositores brasileiros. Nossa estimativa é receber inscrições de candidatos originários de cerca de 35 países, incluindo o Brasil. Os produtos deste projeto serão Festival,Apresentação Musical, Oficinas/ Master Class e encontros de contrapartida social.

220181 - Musica para todos - Distrito de Paiquerê  
ASSOCIACAO DE ARTE CULTURA E ESPORTE DE LONDRINA - CORRE  
CNPJ/CPF: 42.008.066/0001-78  
Processo: 01400000181202248



Cidade: Londrina - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 200.220,35  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto "Musica para Todos", por acreditar na transformação de ideias e atitudes vem proporcionar novas oportunidades de aprendizado e apreciação da cultura bem como acesso cultural gratuito. Para alcançar este objetivo ofereceremos oficinas formativas para a comunidade em geral acima de 5 anos de idade: teclado, violino, violão, viola caipira, canto coral e musicalização infantil e apresentação destas oficinas ao final do projeto. Também oferecerá uma Exposição de musica caipira denominada "Retratos Sertanejos" vizando assim a valorização da memória cultural e como contra partida palestras sobre "Relatos Sertanejos"com objetivo de tornar visível esta cultura e conscientizar sobre sua importancia, onde será oferecida em escolas publicas da região para alunos e professores.

220230 - ORQUESTRA JAZZ BAHIA - De Tom Jobim a George Gershwin  
CICERO ALVES PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.383.819/0001-52  
Processo: 01400000230202242  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 199.985,47  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de 1 apresentação musical de uma orquestra intitulado "ORQUESTRA JAZZ BAHIA - De Tom Jobim a George Gershwin".

220158 - Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto - revitalização e circulação  
RODRIGUES VERONA MUSICAL LTDA ME  
CNPJ/CPF: 04.271.313/0001-35  
Processo: 01400000158202253  
Cidade: Pereira Barreto - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 221.760,00  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto de Revitalização e Circulação da Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto irá promover a revitalização da corporação e promover sua execução instrumental, atuando em três ações principais: concessão de bolsa monitoria, aquisição de uniforme e equipamentos e infraestrutura para apresentações públicas; e circulação da corporação acompanhada pelo Grupo de Catira Pés no Chão, por 03 cidades dos Estados de São Paulo.

220133 - Orquestra Sinfônica de Estação - 2ª Edição  
CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FRANCISCO DE ASSIS  
CNPJ/CPF: 93.537.561/0001-05  
Processo: 01400000133202250  
Cidade: Getúlio Vargas - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 80.191,33  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O Projeto Orquestra Sinfônica de Estação - 2ª edição tem por objetivo oferecer aulas de instrumentos para crianças e jovens da comunidade, preferencialmente as que participam de projetos sociais e/ou encontram-se em situação de vulnerabilidade social e promover apresentações da Orquestra Sinfônica de Estação para a comunidade local e regional com entrada gratuita, além de As apresentações serão preferencialmente presenciais, porém se os protocolos de saúde vigentes na ocasião não permitirem, as mesmas serão realizadas de forma Virtual, em formato de live.Também será realizado um ensaio aberto com uma palestra envolvendo toda a comunidade, com convite especial a alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Estação, onde o maestro e professor Mauricio Castelli estará abordando vários temas ligados a música.

220126 - Plano Anual do Programa de Educação Musical - Academia para Jovens Músicos  
Associação Amigos da Música de Piracicaba - AMPI  
CNPJ/CPF: 15.024.077/0001-79  
Processo: 01400000126202258  
Cidade: Piracicaba - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.879.374,25  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O Programa de Educação Musical da AMPI visa promover uma série de ações gratuitas, formativas e inclusivas na área da música de concerto, desde a profissionalização de instrumentistas e a preparação para o ingresso na universidade até a iniciação musical junto à comunidade em vários níveis, incluindo o ensino musical para o público PcD. O Programa segue um criterioso plano pedagógico, com aulas que acontecem desde a sede do projeto até escolas públicas e entidades (como a APAE), além do espaço aberto da internet. Desde crianças a partir de 5 anos até adultos na melhor idade participam de aulas, palestras e concertos didáticos, masterclasses com músicos de excelência artística e oficinas, compondo o cronograma anual do Programa.

220200 - Quinteto Villa-Lobos: 60 Anos de Música Brasileira  
CASEIRAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.781.381/0001-60  
Processo: 01400000200202236  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 998.356,32  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Esta proposta apresenta como produto principal a realização de uma série de shows do Quinteto Villa-Lobos com programas e convidados diferentes, em comemoração aos 60 anos de existência deste conjunto tão importante na história da música brasileira. A estreia da série contará com transmissão online ao vivo. O projeto contempla ainda a realização de Concerto Didático e de Masterclass Online (como contrapartida social).

220154 - REESTRUTURAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA JAZZ SENAI SOROCABA  
ASSOCIACAO DE ALUNOS, EX ALUNOS, PAIS E MESTRES - AAPM DA ESCOLA SENAI LUIZ PAGLIATO  
CNPJ/CPF: 27.023.066/0001-53  
Processo: 01400000154202275  
Cidade: Sorocaba - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.999,73  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: REESTRUTURAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA JAZZ SENAI SOROCABA é um projeto de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som que tem por objetivo qualificar a "Orquestra Filarmônica Jazz SENAI de Sorocaba" através do aperfeiçoamento das oficinas de instrução da música instrumental. Melhorar o resultado sonoro, técnico, educativo e artístico da Orquestra, ao adquirirmos novos instrumentos, ofereceremos também apresentações públicas de qualidade. Uma vez que nosso foco principal de difusão são os espaços públicos próximos a regiões com escassez de equipamentos culturais nos municípios de Sorocaba e Região Metropolitana de Sorocaba, regiões das quais a maioria dos nossos alunos provém. O projeto também realizará como contrapartida oficinas de formação voltada para professores da rede pública de ensino que tenham interesse em adquirir know how para a abordagem em sala de aula sobre questões inerentes ao universo e imaginário infantil e juvenil a partir da música.

220193 - UM TOQUE DE ALEGRIA!  
TONY DANIEL MANSOR TABOAS  
CNPJ/CPF: 256.116.688-01  
Processo: 01400000193202272  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 452.479,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto "UM TOQUE DE ALEGRIA!" realizará oficinas sobre um novo instrumento musical, criado e tocado no Brasil: o RIPATON. O projeto também realizará ações formativas de contrapartida social.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
220152 - 5º Pimp Nossa Cooperativa  
Parede Viva Produção de Eventos  
CNPJ/CPF: 14.231.011/0001-97  
Processo: 01400000152202286  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.692.025,30  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O "Pimp Nossa Cooperativa" é um projeto de continuidade, estando em sua quinta edição e utiliza a artes urbana para revitalizar cooperativas de reciclagem e levar mais cor e autoestima para catadores e catadoras que trabalham no formato cooperados. Para isso, são realizados painéis artísticos autorais nos muros das cooperativas com a temática da sustentabilidade, por meio de artistas convidados e contratados, fomentando o trabalho dos cooperados e cooperadas, além de fomentar a democratização a arte e levando uma programação cultural gratuita para os cooperados e suas famílias.

220115 - Ciclo anual de exposições de artes plásticas - Nosso Espaço  
JULIO ROSA DIAS PRODUCAO CULTURAL LTDA  
CNPJ/CPF: 37.023.758/0001-55  
Processo: 01400000115202278  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 76.136,06  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 18/12/2022  
Resumo do Projeto: Esta proposta tem como objetivo viabilizar o ciclo de exposições anual de artes plásticas da Galeria NE, localizada no Espaço Cultural Nosso Espaço, em São Paulo - SP. Seguindo o modelo de exposições realizadas em 2021, as exposições são compostas por obras de artistas que estão iniciando sua carreira e/ou ainda não possuem uma galeria que os represente, mastenham um acervo de obras artísticas que permitem a realização das exposições, mantendo o nível de qualidade das mesmas.

220179 - Exposição Itinerante Bob Wolfenson  
CIRRUS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 55.639.884/0001-10  
Processo: 01400000179202279  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.214,40  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto destina-se a realização de uma exposição de fotografias em formato itinerante sendo realizada em 03 cidades brasileiras. Esta exposição pretende tornar público uma seleção de 12 (doze) obras que compõem parte do acervo constituído ao longo de 50 anos de carreira pelo renomado fotógrafo Bob Wolfenson. Trata-se de uma coleção de obras que foram atingidas por uma grande enchente ocorrida em fevereiro de 2020, na cidade de São Paulo, deixando negativos e cópias fotográficas de inestimável valor artístico e cultural, em situação de calamidade. Estas obras estão sendo restauradas e a exposição pretende mostrar as fotos originais e o resultado parcial de suas respectivas restaurações.

220123 - Olhos do Brasil - Homenagem a Elza Soares - A Mulher do Fim do Mundo  
SIGLA CREATIVE CORPORATION LTDA  
CNPJ/CPF: 40.481.602/0001-22  
Processo: 01400000123202214  
Cidade: Taboão da Serra - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.999,97  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 05/12/2022  
Resumo do Projeto: Olhos do Brasil é uma forma de propor a conversa entre a música brasileira e a fotografia autoral, através de um livro fotográfico. Um projeto da BOTO., em parceria com os fotógrafos Dan Pellicciari, João Regis e convidados.A segunda edição do Olhos do Brasil é uma homenagem a grande compositora e intérprete Elza Soares e seu disco, "A Mulher do Fim do Mundo", lançado em 2015, considerado um dos maiores discos da atualidade. Além do livro fotográfico, o volume 02 contará também com uma exposição presencial e uma oficina de foografia com celular para jovens estudantes.

220150 - PINCEL MÁGICO - FASE III  
TATICA - MARKETING ESPORTIVO LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 06.103.531/0001-96  
Processo: 01400000150202297  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 849.653,57  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 01/09/2022  
Resumo do Projeto: Realização de circuito de eventos gratuitos de atividades de artes visuais e plásticas, sendo pintura em tela, grafite e escultura, para crianças e adolescentes de 4 a 14 anos, em regiões de baixo IDH.

220138 - POVOS DOS ESPAÇOS PERIFÉRICOS - ARTE E CULTURA NA CIDADE DE SÃO PAULO  
ART & DESING LOCAAO E MONTAGEM DE STAND EIRELI  
CNPJ/CPF: 26.760.738/0001-40  
Processo: 01400000138202282  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 196.265,37  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Realizar a exposição de artes visuais "POVOS DOS ESPAÇOS PERIFÉRICOS - ARTE E CULTURA NA CIDADE DE SÃO PAULO", apresentando diversos elementos artísticos de artistas periféricos, assim como provomer ações educativas culturais como contrapartida social.

220182 - Tressê Fibras  
CLAUDIA BOEHM MOSCHETTA  
CNPJ/CPF: 568.319.949-20  
Processo: 01400000182202292  
Cidade: Joinville - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 199.914,00  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O Projeto visa promover oficinas de Artes Visuais (produto principal), relacionadas às habilidades manuais com uso de fibras naturais, resgatando assim técnicas antigas (tricô, crochet, macramê) e aplicando na criação de peças com design moderno; além de viabilizar a inserção destes futuros artesãos no mercado da economia criativa e a geração de renda. O projeto prevê, como uma ação educativo-cultural de contrapartida social,na qual será feita uma exposição dos produtos desenvolvidos nas oficinas em uma escola de rede pública de ensino de Joinville/SC, para alunos e professores, ondeos próprios futuros artesãos irão ministrar um WORKSHOP para a comunidade apresentando um processo de um produto aprendido nas oficinas, sempre orientados pelo proponente equipe de produção.Todo o projeto, bem como a ação educativo-cultural contará com acessibilidade para deficientes físicos, visuais e auditivos (PcD: Lei nº 13.146/2015).

220132 - ZOO URBANO 3  
MOSAIKY EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 23.486.796/0001-30  
Processo: 01400000132202213  
Cidade: São Paulo - SP;



Valor Aprovado: R\$ 598.297,56  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O ZOO URBANO é um evento de continuidade com primeira edição em 2016 .O ZOO URBANO 3 é uma exibição de artes visuais gratuita em locais de grande circulação que demonstra através da ótica e das diferentes artistas uma nova concepção com difusão cultural e formação de público tranformandoo lixo produzido em uma expressão de arte reaproveitando, reciclando e ressignificando esses materiais. Além da exposição de esculturas geraremos um catálogo sobre a exposição atual e anteriores e uma obra coletiva como contrapartida social. O projeto se enquadra plenamente nos incisos do Artigo 1º da Lei 8313/91 I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais utilizando a globalização da informação e a gratuidade. II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais usando artistas nacionais para tal.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
220245 - MARCO ZERO: Projetos arquitetônicos e de restauro da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário - Paranaguá  
INSPIRE-C ARQUITETURA, URBANISMO E PATRIMONIO CULTURAL EIRELI  
CNPJ/CPF: 23.386.828/0001-25  
Processo: 01400000245202219  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 1.217.484,77  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto cultural tem como objetivo a restauração do edifício da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, considerando, neste momento, a realização da Etapa 1 - Produção de Conhecimento, Difusão e Projeto de Intervenção que abrange a elaboração de pesquisas, do projeto de restauração arquitetônica e de projetos complementares. Com o objetivo de ampliar o acesso ao bem cultural imóvel estão previstas ações de educação patrimonial, considerando a realização de oficinas para a comunidade e grupos escolares de Paranaguá (contrapartida social) e a publicação do livro comemorativo aos 60 anos da Diocese de Paranaguá.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
220174 - 150 Anos da Imigração Italiana do Rio Grande no Rio Grande do Sul - Volume IV Proyecto Cultural Sur Brasil  
CNPJ/CPF: 06.336.951/0001-12  
Processo: 01400000174202246  
Cidade: Bento Gonçalves - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 233.229,15  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Publicação do IV volume da coleção 150 Anos da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul, com abordagem sobre a trajetória das famílias precursoras que contribuíram para desenvolvimento sócio econômico e cultural das cidades das Regiões de Colonização Italiana, não contempladas pelo volume II, da mesma coleção, com intuito de revitalizar suas histórias e disseminar o conhecimento, para as presentes e futuras gerações e que, com trabalho, contribuíram para a formação de parcela significativa da sociedade gaúcha e brasileira. Realizar encontros/palestras para professores e alunos para atendimento à Contrapartida Social.

220160 - A Saga dos Poderes  
LUCAS MARINHO VIANA FERREIRA  
CNPJ/CPF: 364.293.658-08  
Processo: 01400000160202222  
Cidade: Campinas - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 149.355,80  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 20/10/2022  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa ampliar e democratizar o acesso a leitura por meio da publicação e distribuição gratuita dos Livros "A Saga dos Poderes: Despertar" e " A Saga dos Poderes: Ascensão" de autoria da proponente. Visa ainda, realizar ações formativas com estudantes da rede pública de ensino, atinentes as contrapartidas sociais.

220205 - Bibi Ferreira: 100 anos  
CAPIVARA EDITORA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.803.073/0001-72  
Processo: 01400000205202269  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 612.057,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O presente projeto se propõe a desenvolver um livro que mostrará, por meio de documentos comentados (fotos, cartas, telegramas, recortes de imprensa etc.), muitos deles inéditos, a vida e a obra de Bibi Ferreira. Ao mostrar a origem da artista e o seu percurso artístico, é feito um retrato da cultura brasileira nos últimos cem anos.

220173 - Caminho das Águas no Brasil  
BELA VISTA CULTURAL LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 25.331.742/0001-20  
Processo: 01400000173202200  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 459.498,32  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto "Caminho das Águas no Brasil" contemplará a produção de um livro e a realização de apresentações e eventos culturais, destinados a professores, estudantes e à população em geral, com o intuito de abordar a importância da água em nossas vidas.A ideia é a de apresentar o tema, de maneira lúdica e cultural, trazendo informações sobre questões relacionadas ao universo das águas no nosso cotidiano: consumo, energia, saneamento, saúde, logística e economia, entre outros temas, estimulando a participação da sociedade em prol de iniciativas voltadas à prevenção e remediação ambiental.

220191 - Caminhos Brasileiros - Segurança e Humanização no Trânsito  
BELA VISTA CULTURAL LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 25.331.742/0001-20  
Processo: 01400000191202283  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 454.135,82  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto cultural "Caminhos Brasileiros - Segurança e Humanização no Trânsito" contemplará a produção de um livro e a realização de apresentações culturais, destinadas a professores, estudantes e à população em geral, com o intuito de apresentar os principais caminhos terrestres brasileiros e estimular o papel de cada cidadão para a segurança de pedestres, motoristas e ciclistas no trânsito.

220131 - Congadas no Paraíso (EVENTO VIRTUAL)  
BEATRIZ DE JESUS AUGUSTO  
CNPJ/CPF: 005.920.536-95  
Processo: 01400000131202261  
Cidade: São Sebastião do Paraíso - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.965,15  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Produzir e distribuir o livro infantil "Congadas no Paraíso", sobre a tradicional Festa da Congada e Moçambique que ocorre há mais de 100 anos em São Sebastião do Paraíso-MG, declarada patrimônio cultural do município; além de realizar ação formativa cultural como contrapartida.

220175 - Design centrado na vida  
Camilo de Lelis Belchior  
CNPJ/CPF: 475.226.316-53  
Processo: 01400000175202291  
Cidade: Contagem - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 278.097,60  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto visa a produção gratuita de dois volumes da coletânea iDeia Design que irá abordar o design centrado na vida, ou seja, o design como uma ferramenta de conexão entre pessoas, meio ambiente e diversidade cultural. O primeiro volume abordará o Design Centrado na Vida e o futuro do design e o segundo o Design Centrado na Vida e os novos (eco) consumidores. O projeto envolve ainda a produção de 01 vídeo sobre cada edição, totalizando 02 vídeos sobre as temáticas abordadas e, como contrapartida, oferecerá ações de formação e capacitação.

220177 - Do Anhangava ao Nepal (Evento Virtual)  
JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO  
CNPJ/CPF: 010.153.039-00  
Processo: 01400000177202280  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 222.834,15  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 08/08/2022  
Resumo do Projeto: Produção, impressão e distribuição do livro Nepal - Fascínio e Agonia, de José Álvaro da Silva Carneiro. O projeto visa contribuir com o incentivo à produção literária nacional e a democratização de acesso ao livro por meio da distribuição gratuita, além de atividades de incentivo à leitura e escrita (contrapartida social).

220278 - FENAVINHO - Mais do que uma festa (evento virtual).  
Fabiano Laércio Mazzotti  
CNPJ/CPF: 26.681.079/0001-57  
Processo: 01400000278202251  
Cidade: Bento Gonçalves - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 400.956,60  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Salvaguarda da memória da Festa Nacional do Vinho, popularmente conhecida como "FENAVINHO", por meio da produção de um livro para narrar a trajetória da manifestação popular iniciada no ano de 1967 e que configurou a cidade de Bento Gonçalves/RS como pioneiro território da cultura do vinho no cenário nacional brasileiro; complementada de palestras (contrapartida social) com acesso gratuito a professores e alunos da rede pública de ensino para exploração do tema do livro e importância desta produção.

220176 - HISTÓRIA E MEMÓRIA  
INSTITUTO CRESCER  
CNPJ/CPF: 40.548.864/0001-67  
Processo: 01400000176202235  
Cidade: Zortéa - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 187.026,40  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na reedição da obra completa do advogado, escritor e historiador Dr Vitor Almeida (in memoriam), salvaguardando os registros e replicando as publicações que contemplam a história local, permitindo maior acesso, valorização e preservação da identidade histórica e cultural do nosso município. O projeto conta também com um documentário audiovisual biográfico e com palestras de formação cultural.

220231 - História em quadrinho - A História do Mal  
FLAIBAN PRODUCAO CULTURAL LTDA  
CNPJ/CPF: 41.609.849/0001-44  
Processo: 01400000231202297  
Cidade: Jundiá - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 197.142,00  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Confeccionar Almanaque de História em quadrinho criando uma história ficcional que leve o leitor a conhecer os momentos de grandes conflitos reais, onde a população foi manipulada para tomar parte do conflito. Será evidenciado o mecanismo que foi usado pelos poderosos da época para jogar a população contra seus inimigos, mostrando a evolução desse tipo de estratégia até os dias de hoje. Produtos: "Livro" - será roteirizado, escrito , ilustrado , diagramado , impresso e, então, doado ao poder público para que chegue às bibliotecas públicas. "Biblioteca virtual" - será disponibilizada versão digital do livro para a biblioteca nacional que poderá disponibilizar na Internet. "Contrapartida social" - serão realizadas palestras em escolas públicas para falar sobre o assunto tema do almanaque e distribuir cópias

220207 - Janela de Leitura  
SAPOTI PROJETOS CULTURAIS S/S LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81  
Processo: 01400000207202258  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 787.715,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Propõe a requalificação de uma Biblioteca penitenciária e a criação de programação de atividades educativo-culturais. A Biblioteca passará por reforma e ambientação. Seu acervo será complementado com livros novos. Na Biblioteca ocorrerá empréstimo de livros e mediação de leitura. Como produto derivado propõe oficinas de produção textual e espetáculo de artes cênicas (contação de histórias e sarau). A contrapartida social são sessões de contação de histórias em escolas públicas.

220163 - LE PRA MIM 2022/2023 - evento virtual  
Associação Cultural Somar Idéias  
CNPJ/CPF: 12.078.777/0001-58  
Processo: 01400000163202266  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 578.468,75  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: LÊ PRA MIM? É um projeto de incentivo a leitura de livros infantis brasileiros onde personalidades da mídia leem livros infantis para crianças de 4 a 10 anos. Este projeto teve início em 2010 e já foram realizadas 31 edições ao longo dos 11 anos. Beneficiamos alunos de escolas publicas municipais em encontros literários junto com o publico espontaneo. Ao final de cada encontro as crianças ganham livros para levar para casa. Como produto principal faremos encontros literários. Como produto contrapartida uma oficina em escolas públicas para formar voluntários de leituras.

220228 - Leitura no Campo - 5º Edição  
Educare Produções Ltda- Me  
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77  
Processo: 01400000228202273  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 623.195,10  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/08/2022  
Resumo do Projeto: O projeto Leitura no Campo - 5º Edição tem como finalidade reestruturar espaços literários que precisem de suporte e melhorias para atender as comunidades do Brasil. Ao reformular seus espaços e agregar seus acervos o projeto possibilitará a disseminação da cultura e do conhecimento em geral para regiões de periferia. Atendendo escolas públicas e organizações sem fins lucrativos, através dos produtos Biblioteca e Contrapartida Social.



220192 - LIVRO FOTOGRAFIA - CONSTRUÇÃO ARENA MRV  
22 GRAUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 17.219.454/0001-50  
Processo: 01400000192202228  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.710,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a publicação de um livro arte de fotografias da evolução construção da Arena MRV. O projeto prevê ainda um hot site e palestras de contrapartida social.

220156 - LIVRO: Minha Culpa é te amar  
NILZA DOS SANTOS SILVA  
CNPJ/CPF: 023.491.347-92  
Processo: 01400000156202264  
Cidade: Guapimirim - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 199.147,52  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 23/07/2022  
Resumo do Projeto: Utilizar de recursos a serem obtidos através da Lei de incentivo à Cultura para apoio no desenvolvimento e oferta de obras literárias, buscando despertar e incentivar o interesse a leitura através da publicação de um livro para todos que apreciam literatura romântica e viagens. Além dos livros, estão previstas palestras com estudantes da rede pública de ensino, atinentes as contrapartidas sociais.

220148 - LIVRO: Os sentidos da comida. A comida e os sentidos.  
PAULO SERGIO DI GIUSEPPE TURZIANI SILVA  
CNPJ/CPF: 095.692.718-17  
Processo: 01400000148202218  
Cidade: Penápolis - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 196.795,06  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 01/08/2022  
Resumo do Projeto: A proposta constitui em despertar e incentivar o interesse a leitura por meio da produção e publicação de um livro, o qual o tema a ser abordado relaciona-se à cultura da comida. Além do livro, estão previstas palestras com estudantes da rede pública de ensino, atinentes as contrapartidas sociais.

220159 - Livroteca nas Escolas (EVENTO VIRTUAL)  
Denise Becker  
CNPJ/CPF: 481.891.119-49  
Processo: 01400000159202206  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 173.756,00  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Construir e disponibilizar armários "Livrotecas" com exemplares de livros infantojuvenis, incluindo livros infantojuvenis em Braille, destinados aos alunos do ensino fundamental I de escolas públicas de Santa Catarina e, como contrapartida social, realizar palestras que abordarão a linguagem fotográfica de Santa Catarina para turmas do ensino fundamental II, visando a conscientização para a importância da cultura por intermédio de um produto cultural. O projeto também contemplará como ampliação de acesso, ações de "Contação de História" aberta e de forma gratuita, ao público infantil em geral.

220279 - Projeto Frutos do Saber  
ASSOCIACAO DEBAIXO DAS ARVORES - ADA  
CNPJ/CPF: 38.096.218/0001-64  
Processo: 01400000279202203  
Cidade: São Luís - MA;  
Valor Aprovado: R\$ 199.985,50  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto Frutos do Saber é um projeto cultural que visa incentivar a leitura e outras expressões culturais em jovens e crianças atendidos pela Associação Debaixo das Árvores, no Maranhão, por meio de oficinas de leitura, de teatro e de música, além da produção de duas mostras culturais e da realização de palestras formativas como ação de contrapartida.

220162 - Retratos da Imigração Espanhola no Brasil - Virtual  
FORMA CULTURAL EDICOES ARTISTICAS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 19.774.023/0001-81  
Processo: 01400000162202211  
Cidade: Itu - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 368.445,00  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: Produzir mil cópias do Livro Retratos da Imigração Espanhola no Brasil - Virtual para distribuição gratuita e como contrapartida social realizar ação educativa cultural on line para professores e alunos da rede pública de ensino.

220265 - Yustrich - A trajetória do Homão: carrasco ou paizão (Edição de Livros)  
LISBOA & ROCHA CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.420.116/0001-29  
Processo: 01400000265202281  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 151.130,98  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto visa a edição de livro para retratar a vida do ex-jogador e ex-técnico de futebol, Dorival Knippel, conhecido como Yustrich.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )  
220135 - História em Negativos  
Fundação Romi  
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41  
Processo: 01400000135202249  
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 69.060,02  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: O projeto HISTÓRIA EM NEGATIVOS tem como objetivo a conservação, democratização e o acesso a filmes fotográficos flexíveis de base plástica pertencentes ao acervo da instituição que revelam imagens inéditas de Santa Bárbara d'Oeste através do processamento técnico documental, capacitação e palestras em escolas.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
220125 - DVD Wellington Paris  
ELISABETH ZILS PARIS  
CNPJ/CPF: 614.173.609-25  
Processo: 01400000125202211  
Cidade: Indaial - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 198.159,08  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 01/10/2022  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a gravação de 01 (um) DVD composto por 12 (doze) músicas, propondo com esta ação contribuir para o acesso ao conteúdo musical e cultural de qualidade, gratuito a todas as pessoas. O projeto visa ainda ações formativas em escolas da rede pública de ensino, atinentes as contrapartidas sociais.

220161 - Turnê AUÊ - Zabelê  
HERMENEGILDO ALMEIDA FERRARI  
CNPJ/CPF: 12.803.456/0001-79

Processo: 01400000161202277  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 296.307,99  
Prazo de Captação: 03/02/2022 à 31/12/2022  
Resumo do Projeto: A Turnê AUÊ - Zabelê compreende a realização apresentação musical (produto principal) com a cantora Zabelê em três cidades brasileiras com conteúdo cultural inspirado na Tropicália e sucessos de Pepeu Gomes, Baby do Brasil e da banda A Cor do Som. Serão oferecidas palestras na condição de Contrapartida Social (produto secundário)

(\*) N. da Coejo: Republicada por ter saído, com incorreção., no DOU de 3-2-2022, Seção 1, páginas 111 a 115.

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:  
Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
192369 - TÁ LIGAD@?  
Fotografia e Editora Kongo Ltda.-ME  
CNPJ/CPF: 09.479.235/0001-82  
Cidade: São José dos Campos - SP;  
Valor Complementado: R\$ 495.904,00  
Valor total atual: R\$ 1.493.560,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
184642 - Banda e Fanfarra Lar dos Meninos  
ASSOCIACAO CULTURAL DIVINA PROVIDENCIA  
CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Complementado: R\$ 89.946,57  
Valor total atual: R\$ 1.477.136,22

184708 - FESTIVAL DE ARTES E SUSTENTABILIDADE VILA FLORES  
DIOGO K. SEVERO PRODUCOES - ME  
CNPJ/CPF: 09.291.614/0001-44  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Complementado: R\$ 153,00  
Valor total atual: R\$ 651.185,31

184833 - Projeto Canarinhos da Terra - Núcleo Jundiá  
ATIQUE & ATIQUE PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.379.766/0001-70  
Cidade: Jundiá - SP;  
Valor Complementado: R\$ 82.728,80  
Valor total atual: R\$ 254.260,16

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
200028 - Associação Comercial de Pernambuco - 180 Anos  
BELA VISTA CULTURAL LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 25.331.742/0001-20  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Complementado: R\$ 112.369,00  
Valor total atual: R\$ 518.374,60

PORTARIA Nº 74, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:  
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
191815 - Ação Cultural 2020/2021  
Grupo Teatral Anjos da Noite  
CNPJ/CPF: 04.848.978/0001-69  
Cidade: Tijucas - SC;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

203032 - ANNE e sua amiga KITTY  
PAMELA G. STIPANICIC PRODUÇÃO CULTURAL  
CNPJ/CPF: 17.560.397/0001-79  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/09/2021 à 31/12/2021

212170 - Brincando na Praça 2021  
Maloca Produções Artísticas EIRELI - MUDA CULTURAL  
CNPJ/CPF: 09.337.773/0001-32  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/02/2022 à 31/12/2022

163855 - Clube da Esquina  
OIA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 21.891.958/0001-90  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

178280 - CULTURA NA ESCOLA  
M.L.M.DI BLASI PRODUCOES E EVENTOS - ME  
CNPJ/CPF: 06.940.023/0001-62  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

191664 - DANÇANDO, CONSTRUINDO O FUTURO  
DV EM ACAA  
CNPJ/CPF: 31.321.395/0001-58  
Cidade: Brasília - DF;



Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

203857 - Doutores RiSonhos - Palhaçaria como ferramenta de humanização hospitalar  
Michelle Silveira da Silva  
CNPJ/CPF: 12.783.194/0001-28  
Cidade: Chapecó - SC;  
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

181723 - FOOTLOOSE  
HIBRIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 18.742.001/0001-77  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

202646 - Mediação Cultural Jovens Espectadores  
Saulus Castro Bomfim  
CNPJ/CPF: 032.213.105-79  
Cidade: Salvador - BA;  
Prazo de Captação: 18/12/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
202104 - SKY SESSION FESTIVAL  
FLAVIO HENRIQUE INACIO MARTINS  
CNPJ/CPF: 942.522.461-72  
Cidade: Goiânia - GO;  
Prazo de Captação: 01/12/2021 à 31/12/2021

210580 - Circuito Alexa de Música 2021  
Instituto Alexa de Desenvolvimento Humano  
CNPJ/CPF: 12.344.357/0001-76  
Cidade: Uberlândia - MG;  
Prazo de Captação: 02/02/2022 à 31/12/2022

210553 - MEXIDAO CULTURAL  
FLAVIO RAMOS DE ASSIS PEREIRA  
CNPJ/CPF: 667.876.376-91  
Cidade: Divinópolis - MG;  
Prazo de Captação: 16/10/2021 à 31/12/2021

193321 - Plano Anual de Manutenção das Atividades Culturais da Casa de Vovó Dedé - 2020  
CASA DE VOVÓ DEDÉ  
CNPJ/CPF: 69.726.693/0001-09  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 28/02/2022

210623 - Um piano do sertão ao litoral paraibano  
TASSIO LUAN ANSELMO DE LIMA 01686837410  
CNPJ/CPF: 32.477.251/0001-58  
Cidade: Campina Grande - PB;  
Prazo de Captação: 22/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
201125 - Arte e Terapia  
INSTITUTO CULTURAL QUATTRO  
CNPJ/CPF: 33.339.254/0001-98  
Cidade: Viamão - RS;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

210316 - FRANSOUFER EM RETROSPECTIVA 46 ANOS DE ARTE NO MARANHÃO, NO BRASIL E NO MUNDO.  
INSTITUTO FRANSOUFER  
CNPJ/CPF: 34.442.691/0001-03  
Cidade: Bequimão - MA;  
Prazo de Captação: 01/02/2022 à 31/12/2022

212450 - O Futuro é o Patrimônio da Sustentabilidade  
PAULA FERREIRA MATHIAS  
CNPJ/CPF: 063.232.409-04  
Cidade: Curitiba - PR;  
Prazo de Captação: 01/12/2021 à 31/12/2021

201829 - Tarsila para Crianças em Porto Alegre  
Museu Céu Aberto, Cultura, Ecologia e Desenvolvimento  
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/12/2021 à 31/12/2021

204721 - Vicente Guató - Memórias e saberes de um povo  
Instituto Homem Brasileiro  
CNPJ/CPF: 07.382.139/0001-96  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 01/12/2022

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
210914 - Projeto Arquitetônico de Restauração do Solar Grandjean de Montigny  
Instituto Pedra  
CNPJ/CPF: 17.643.364/0001-92  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
205141 - Lapa - Evidência e Detalhe pela Fotografia  
Patrick de Souza Vaghetti  
CNPJ/CPF: 835.717.360-87  
Cidade: Curitiba - PR;  
Prazo de Captação: 02/02/2022 à 31/12/2022

203459 - O Mestre do Restauro  
YNA PRODUCOES CULTURAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.651.564/0001-45  
Cidade: Salvador - BA;  
Prazo de Captação: 02/12/2021 à 31/12/2021

204618 - Publicação do livro "Parteiras, tiraõssi e benzedeiros - a medicina popular das comunidades de imigração italiana no Brasil"  
ASSOCIACAO BENEFICENTE BESENELLO  
CNPJ/CPF: 04.120.702/0001-60  
Cidade: Nova Trento - SC;  
Prazo de Captação: 11/01/2022 à 31/12/2022

204681 - Reserva estrativista  
MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49  
Cidade: Santos - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 30/09/2022

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
200419 - Deixa Raiar  
GABRIELA BARBOZA PEREIRA 01713437198  
CNPJ/CPF: 34.914.065/0001-64  
Cidade: Palmas - TO;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 10/10/2022

203046 - Mateus e Cristiano - Live Project  
M & C MUSIC EVENTOS ARTISTICOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 11.674.468/0001-88  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 75, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
201671 - ARTE e CULTURA NA 20ª FENAMILHO INTERNACIONAL 2021  
MK PROJETOS & PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 09.383.532/0001-20  
Cidade: Santo Ângelo - RS;  
Valor Reduzido: R\$ 15.048,00  
Valor total atual: R\$ 787.787,88

192708 - Festival Mundaréu - 3 edição  
FBF Cultural Ltda  
CNPJ/CPF: 02.632.558/0001-15  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 96.183,00  
Valor total atual: R\$ 622.755,11

182274 - Vida em Movimento  
Associação Morumbi de integração Social  
CNPJ/CPF: 50.059.419/0001-97  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 4.187,30  
Valor total atual: R\$ 347.454,51

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
184925 - Orquestra Viva Música - Tocantins em Concerto  
ASSOCIAÇÃO VIVA MÚSICA  
CNPJ/CPF: 17.911.647/0001-78  
Cidade: Palmas - TO;  
Valor Reduzido: R\$ 9.715,00  
Valor total atual: R\$ 238.467,00

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
191081 - Brumadinho de braços abertos - open arms  
É SHOW PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 15.588.832/0001-48  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 295.054,00  
Valor total atual: R\$ 658.093,25

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 0748/21, de 23/12/2021, publicada no D.O.U. nº 242 de 24/12/2021, Seção 1, página 256, referente ao Projeto Literatura criativa - Pronac: 211997. Onde se lê: ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26) Leia-se: ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 20, de 28.1.2022, seção 1, página 142, no art. 2º da Instrução Normativa BCB nº 231, de 25 de janeiro de 2022, onde se lê: "Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 25 de março de 2022.", leia-se: "Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022".

Conselho Nacional  
do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 22, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 61, caput, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022), resolve:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS



ANEXO

59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2022  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL  
R\$ 1,00

| MÊS       | DESEMBOLSO ACUMULADO DOS MESES |                                     |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------|
|           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL |
| JANEIRO   | 5.998.961                      | 3.700.000                           |
| FEVEREIRO | 10.162.313                     | 7.451.828                           |
| MARÇO     | 14.263.384                     | 11.203.656                          |
| ABRIL     | 18.368.230                     | 14.955.484                          |
| MAIO      | 24.483.567                     | 18.707.312                          |
| JUNHO     | 26.718.195                     | 22.459.140                          |
| JULHO     | 30.847.735                     | 26.210.968                          |
| AGOSTO    | 34.994.559                     | 29.962.796                          |
| SETEMBRO  | 39.140.310                     | 33.714.624                          |
| OUTUBRO   | 43.466.127                     | 37.466.452                          |
| NOVEMBRO  | 47.743.704                     | 41.218.280                          |
| DEZEMBRO  | 54.253.967                     | 45.021.725                          |

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPU Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, considerando o contido na Informação nº 686/2022/ASTECC/SGP (PGR-00015595/2022) e no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013 e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º da Lei nº 13.316/2016, de 20 de julho de 2016, resolve:

Publicar o quadro-resumo, constante do anexo desta portaria, demonstrando a ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão do Ministério Público da União, com dados vigentes em 31 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

| NÍVEL       | Quantitativo de Cargos em 31/12/2021 |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|-------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
|             | PROVIDOS                             |                  |                                |                  |                                    |                  | VAGOS (4)   |                  | TOTAL       |
|             | Servidores da carreira do MPU (1)    |                  | Outros servidores públicos (2) |                  | Servidores sem vínculo efetivo (3) |                  |             |                  |             |
|             | QTD.<br>(A)                          | %<br>(B) = (A/I) | QTD.<br>(C)                    | %<br>(D) = (C/I) | QTD.<br>(E)                        | %<br>(F) = (E/I) | QTD.<br>(G) | %<br>(H) = (G/I) | QTD.<br>(I) |
| FC-1        | 650                                  | 80,45%           | 47                             | 5,82%            | 5                                  | 0,62%            | 106         | 13,12%           | 808         |
| FC-2        | 1.700                                | 92,29%           | 71                             | 3,85%            | 8                                  | 0,43%            | 63          | 3,42%            | 1.842       |
| FC-3        | 425                                  | 91,59%           | 13                             | 2,80%            | -                                  | 0,00%            | 26          | 5,60%            | 464         |
| Subtotal FC | 2.775                                | 89,11%           | 131                            | 4,21%            | 13                                 | 0,42%            | 195         | 6,26%            | 3.114       |
| CC-1        | 114                                  | 84,44%           | 4                              | 2,96%            | 13                                 | 9,63%            | 4           | 2,96%            | 135         |
| CC-2        | 879                                  | 50,20%           | 41                             | 2,34%            | 634                                | 36,21%           | 197         | 11,25%           | 1.751       |
| CC-3        | 178                                  | 82,41%           | 5                              | 2,31%            | 24                                 | 11,11%           | 9           | 4,17%            | 216         |
| CC-4        | 296                                  | 63,11%           | 15                             | 3,20%            | 155                                | 33,05%           | 3           | 0,64%            | 469         |
| CC-5        | 121                                  | 56,28%           | 48                             | 22,33%           | 45                                 | 20,93%           | 1           | 0,47%            | 215         |
| CC-6        | 32                                   | 47,06%           | 18                             | 26,47%           | 15                                 | 22,06%           | 3           | 4,41%            | 68          |
| CC-7        | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| CNE         | -                                    | 0,00%            | 2                              | 100,00%          | -                                  | 0,00%            | -           | 0,00%            | 2           |
| Subtotal CC | 1.620                                | 56,72%           | 133                            | 4,66%            | 886                                | 31,02%           | 217         | 7,60%            | 2.856       |
| TOTAL       | 4.395                                | 73,62%           | 264                            | 4,42%            | 899                                | 15,06%           | 412         | 6,90%            | 5.970       |

- (1) quantitativo de servidores ocupantes de Função de Confiança ou Cargo em Comissão pertencentes à carreira de servidores do MPU, ainda que requisitado de outro ramo.
- (2) quantitativo de servidores de outros órgãos, de quaisquer esferas de governo ou de qualquer Poder, desde que ocupem cargo efetivo. Devem ser incluídos, nessa coluna, membros do MPU investidos em cargo em comissão.
- (3) quantitativo de servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes apenas de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, inclusive os requisitados de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.
- (4) quantitativo de cargos vagos, já alocados, oriundos de desprovimentos ou vagas de primeiro provimento ainda não preenchidas. Excluem-se desse quantitativo os cargos autorizados em Lei que necessitam de implemento de condição para criação, tal como autorização orçamentária.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

| NÍVEL       | Quantitativo de Cargos em 31/12/2021 |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|-------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
|             | PROVIDOS                             |                  |                                |                  |                                    |                  | VAGOS (4)   |                  | TOTAL       |
|             | Servidores da carreira do MPU (1)    |                  | Outros servidores públicos (2) |                  | Servidores sem vínculo efetivo (3) |                  |             |                  |             |
|             | QTD.<br>(A)                          | %<br>(B) = (A/I) | QTD.<br>(C)                    | %<br>(D) = (C/I) | QTD.<br>(E)                        | %<br>(F) = (E/I) | QTD.<br>(G) | %<br>(H) = (G/I) | QTD.<br>(I) |
| FC-1        | 50                                   | 49,50%           | 45                             | 44,55%           | -                                  | 0,00%            | 6           | 5,94%            | 101         |
| FC-2        | 68                                   | 73,91%           | 18                             | 19,57%           | -                                  | 0,00%            | 6           | 6,52%            | 92          |
| FC-3        | 95                                   | 93,14%           | 6                              | 5,88%            | -                                  | 0,00%            | 1           | 0,98%            | 102         |
| Subtotal FC | 213                                  | 72,20%           | 69                             | 23,39%           | -                                  | 0,00%            | 13          | 4,41%            | 295         |
| CC-1        | 51                                   | 68,92%           | 1                              | 1,35%            | 17                                 | 22,97%           | 5           | 6,76%            | 74          |
| CC-2        | 46                                   | 80,70%           | 1                              | 1,75%            | 9                                  | 15,79%           | 1           | 1,75%            | 57          |
| CC-3        | 20                                   | 100,00%          | -                              | 0,00%            | -                                  | 0,00%            | -           | 0,00%            | 20          |
| CC-4        | 14                                   | 66,67%           | -                              | 0,00%            | 7                                  | 33,33%           | -           | 0,00%            | 21          |
| CC-5        | 10                                   | 71,43%           | -                              | 0,00%            | 4                                  | 28,57%           | -           | 0,00%            | 14          |
| CC-6        | -                                    | 0,00%            | 1                              | 50,00%           | 1                                  | 50,00%           | -           | 0,00%            | 2           |
| CC-7        | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| Subtotal CC | 141                                  | 75,00%           | 3                              | 1,60%            | 38                                 | 20,21%           | 6           | 3,19%            | 188         |
| TOTAL       | 354                                  | 73,29%           | 72                             | 14,91%           | 38                                 | 7,87%            | 19          | 3,93%            | 483         |

- (1) quantitativo de servidores ocupantes de Função de Confiança ou Cargo em Comissão pertencentes à carreira de servidores do MPU, ainda que requisitado de outro ramo.
- (2) quantitativo de servidores de outros órgãos, de quaisquer esferas de governo ou de qualquer Poder, desde que ocupem cargo efetivo. Devem ser incluídos, nessa coluna, membros do MPU investidos em cargo em comissão.
- (3) quantitativo de servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes apenas de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, inclusive os requisitados de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.
- (4) quantitativo de cargos vagos, já alocados, oriundos de desprovimentos ou vagas de primeiro provimento ainda não preenchidas. Excluem-se desse quantitativo os cargos autorizados em Lei que necessitam de implemento de condição para criação, tal como autorização orçamentária.



| ANEXO III                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO                                                                                                                                                                                                             |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantitativo de Cargos em 31/12/2021 |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROVIDOS                             |                  |                                |                  |                                    |                  | VAGOS (4)   |                  | TOTAL       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidores da carreira do MPU (1)    |                  | Outros servidores públicos (2) |                  | Servidores sem vínculo efetivo (3) |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD.<br>(A)                          | %<br>(B) = (A/I) | QTD.<br>(C)                    | %<br>(D) = (C/I) | QTD.<br>(E)                        | %<br>(F) = (E/I) | QTD.<br>(G) | %<br>(H) = (G/I) | QTD.<br>(I) |
| FC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 44                                   | 67,69%           | 21                             | 32,31%           | -                                  | 0,00%            | -           | 0,00%            | 65          |
| FC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 402                                  | 89,73%           | 40                             | 8,93%            | -                                  | 0,00%            | 6           | 1,34%            | 448         |
| FC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 253                                  | 83,22%           | 48                             | 15,79%           | -                                  | 0,00%            | 3           | 0,99%            | 304         |
| Subtotal FC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 699                                  | 85,56%           | 109                            | 13,34%           | -                                  | 0,00%            | 9           | 1,10%            | 817         |
| CC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 209                                  | 65,31%           | 20                             | 6,25%            | 90                                 | 28,13%           | 1           | 0,31%            | 320         |
| CC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 141                                  | 68,78%           | 22                             | 10,73%           | 38                                 | 18,54%           | 4           | 1,95%            | 205         |
| CC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 28                                   | 84,85%           | 2                              | 6,06%            | 3                                  | 9,09%            | -           | 0,00%            | 33          |
| CC-4                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 69                                   | 75,00%           | 9                              | 9,78%            | 14                                 | 15,22%           | -           | 0,00%            | 92          |
| CC-5                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10                                   | 55,56%           | 4                              | 22,22%           | 4                                  | 22,22%           | -           | 0,00%            | 18          |
| CC-6                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| CC-7                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| Subtotal CC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 457                                  | 68,41%           | 57                             | 8,53%            | 149                                | 22,31%           | 5           | 0,75%            | 668         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.156                                | 77,85%           | 166                            | 11,18%           | 149                                | 10,03%           | 14          | 0,94%            | 1.485       |
| (1) quantitativo de servidores ocupantes de Função de Confiança ou Cargo em Comissão pertencentes à carreira de servidores do MPU, ainda que requisitado de outro ramo.                                                                                                                 |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (2) quantitativo de servidores de outros órgãos, de quaisquer esferas de governo ou de qualquer Poder, desde que ocupem cargo efetivo. Devem ser incluídos, nessa coluna, membros do MPU investidos em cargo em comissão.                                                               |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (3) quantitativo de servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes apenas de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, inclusive os requisitados de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.                                                                   |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (4) quantitativo de cargos vagos, já alocados, oriundos de desprovidamentos ou vagas de primeiro provimento ainda não preenchidas. Excluem-se desse quantitativo os cargos autorizados em Lei que necessitam de implemento de condição para criação, tal como autorização orçamentária. |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |

| ANEXO IV                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO                                                                                                                                                                                                             |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantitativo de Cargos em 31/12/2021 |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROVIDOS                             |                  |                                |                  |                                    |                  | VAGOS (4)   |                  | TOTAL       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidores da carreira do MPU (1)    |                  | Outros servidores públicos (2) |                  | Servidores sem vínculo efetivo (3) |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD.<br>(A)                          | %<br>(B) = (A/I) | QTD.<br>(C)                    | %<br>(D) = (C/I) | QTD.<br>(E)                        | %<br>(F) = (E/I) | QTD.<br>(G) | %<br>(H) = (G/I) | QTD.<br>(I) |
| FC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 91                                   | 71,65%           | 33                             | 25,98%           | -                                  | 0,00%            | 3           | 2,36%            | 127         |
| FC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 351                                  | 86,45%           | 45                             | 11,08%           | -                                  | 0,00%            | 10          | 2,46%            | 406         |
| FC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 127                                  | 88,81%           | 16                             | 11,19%           | -                                  | 0,00%            | -           | 0,00%            | 143         |
| Subtotal FC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 569                                  | 84,17%           | 94                             | 13,91%           | -                                  | 0,00%            | 13          | 1,92%            | 676         |
| CC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 101                                  | 68,24%           | 8                              | 5,41%            | 36                                 | 24,32%           | 3           | 2,03%            | 148         |
| CC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 284                                  | 53,38%           | 21                             | 3,95%            | 223                                | 41,92%           | 4           | 0,75%            | 532         |
| CC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 44                                   | 54,32%           | 13                             | 16,05%           | 23                                 | 28,40%           | 1           | 1,23%            | 81          |
| CC-4                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 125                                  | 59,24%           | 6                              | 2,84%            | 77                                 | 36,49%           | 3           | 1,42%            | 211         |
| CC-5                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                                    | 33,33%           | 1                              | 11,11%           | 5                                  | 55,56%           | -           | 0,00%            | 9           |
| CC-6                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                    | 33,33%           | -                              | 0,00%            | 2                                  | 66,67%           | -           | 0,00%            | 3           |
| CC-7                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| Subtotal CC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 558                                  | 56,71%           | 49                             | 4,98%            | 366                                | 37,20%           | 11          | 1,12%            | 984         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.127                                | 67,89%           | 143                            | 8,61%            | 366                                | 22,05%           | 24          | 1,45%            | 1.660       |
| (1) quantitativo de servidores ocupantes de Função de Confiança ou Cargo em Comissão pertencentes à carreira de servidores do MPU, ainda que requisitado de outro ramo.                                                                                                                 |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (2) quantitativo de servidores de outros órgãos, de quaisquer esferas de governo ou de qualquer Poder, desde que ocupem cargo efetivo. Devem ser incluídos, nessa coluna, membros do MPU investidos em cargo em comissão.                                                               |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (3) quantitativo de servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes apenas de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, inclusive os requisitados de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.                                                                   |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (4) quantitativo de cargos vagos, já alocados, oriundos de desprovidamentos ou vagas de primeiro provimento ainda não preenchidas. Excluem-se desse quantitativo os cargos autorizados em Lei que necessitam de implemento de condição para criação, tal como autorização orçamentária. |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |

| ANEXO V                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO                                                                                                                                                                                                             |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| NÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantitativo de Cargos em 31/12/2021 |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PROVIDOS                             |                  |                                |                  |                                    |                  | VAGOS (4)   |                  | TOTAL       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidores da carreira do MPU (1)    |                  | Outros servidores públicos (2) |                  | Servidores sem vínculo efetivo (3) |                  |             |                  |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD.<br>(A)                          | %<br>(B) = (A/I) | QTD.<br>(C)                    | %<br>(D) = (C/I) | QTD.<br>(E)                        | %<br>(F) = (E/I) | QTD.<br>(G) | %<br>(H) = (G/I) | QTD.<br>(I) |
| FC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| FC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                                    | 66,67%           | -                              | 0,00%            | -                                  | 0,00%            | 1           | 33,33%           | 3           |
| FC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 27                                   | 84,38%           | 1                              | 3,13%            | -                                  | 0,00%            | 4           | 12,50%           | 32          |
| Subtotal FC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 29                                   | 82,86%           | 1                              | 2,86%            | -                                  | 0,00%            | 5           | 14,29%           | 35          |
| CC-1                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| CC-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15                                   | 55,56%           | 1                              | 3,70%            | 9                                  | 33,33%           | 2           | 7,41%            | 27          |
| CC-3                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4                                    | 57,14%           | 1                              | 14,29%           | 2                                  | 28,57%           | -           | 0,00%            | 7           |
| CC-4                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                                    | 40,00%           | 1                              | 20,00%           | 2                                  | 40,00%           | -           | 0,00%            | 5           |
| CC-5                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                    | 33,33%           | 1                              | 33,33%           | 1                                  | 33,33%           | -           | 0,00%            | 3           |
| CC-6                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| CC-7                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -                                    | -                | -                              | -                | -                                  | -                | -           | -                | -           |
| Subtotal CC                                                                                                                                                                                                                                                                             | 22                                   | 52,38%           | 4                              | 9,52%            | 14                                 | 33,33%           | 2           | 4,76%            | 42          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 51                                   | 66,23%           | 5                              | 6,49%            | 14                                 | 18,18%           | 7           | 9,09%            | 77          |
| (1) quantitativo de servidores ocupantes de Função de Confiança ou Cargo em Comissão pertencentes à carreira de servidores do MPU, ainda que requisitado de outro ramo.                                                                                                                 |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (2) quantitativo de servidores de outros órgãos, de quaisquer esferas de governo ou de qualquer Poder, desde que ocupem cargo efetivo. Devem ser incluídos, nessa coluna, membros do MPU investidos em cargo em comissão.                                                               |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (3) quantitativo de servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes apenas de Função de Confiança ou Cargo em Comissão, inclusive os requisitados de Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.                                                                   |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |
| (4) quantitativo de cargos vagos, já alocados, oriundos de desprovidamentos ou vagas de primeiro provimento ainda não preenchidas. Excluem-se desse quantitativo os cargos autorizados em Lei que necessitam de implemento de condição para criação, tal como autorização orçamentária. |                                      |                  |                                |                  |                                    |                  |             |                  |             |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 260ª SESSÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Hora: 9 horas.  
Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho  
- Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.  
1ª Parte - Expediente.  
a - Aprovação da ata da 259ª Sessão Ordinária.  
b) - Comunicados e Proposições:  
1 - Presidente do CSMPT.  
2 - Secretaria do CSMPT.  
3 - Conselheiros(as).  
c) - Comunicados:  
1 - Corregedoria do MPT.  
2 - Ouvidoria do MPT.  
3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT  
2ª Parte - Ordem do Dia.  
I - Processo(s) com vista(s) regimental(is).  
01 - PGEA nº 20.02.0001.0010120/2019-21.  
Interessado: Ministério Público do Trabalho.  
Assunto: Proposta de alteração de Resolução CSMPT nº 166, de 10 de maio de 2019.  
Relatora: Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo.  
Decisão anterior: Adiado para inclusão em pauta de sessão extraordinária.  
CSMPT, 250ª Sessão Ordinária, 25/02/2021.  
Decisão anterior: Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, a Conselheira Maria Aparecida Gugel apontou a necessidade de constar do relatório a consignação da Subprocuradora-geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos na composição da Comissão, representando a Câmara de Coordenação e Revisão, seguido dos pedidos de vistas regimentais as Conselheiras Júnia Soares Nader e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. Em seguida, decidiu-se pela disponibilização do voto da relatora ao Colégio de Procuradores(as) do Trabalho e a retirada do feito de pauta até a devolução da vista regimental. CSMPT, 207ª Sessão Extraordinária, 20/05/2021.  
Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento e após a devolução da vista regimental da Conselheira Júnia Soares Nader, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, conceder vista dos autos à ANPT, pelo prazo de 15 dias, para manifestação. Em seguida, vistas regimentais sucessivas às Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Maria Aparecida Gugel. Ausente, momentânea e justificadamente, a Conselheira Lucinea Alves Ocampos. CSMPT, 255ª Sessão Ordinária, 26/08/2021.  
Decisão anterior: Decidindo a questão ordem trazida pelo Exmo. Procurador Geral do Trabalho, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, foi deferido o pedido formulado pela ANPT de mais 30 (trinta) dias para apresentação de manifestação. Ultimado o prazo, ficam mantidas as vistas regimentais sucessivas às Conselheiras Vera Regina Della Pozza Reis e Maria Aparecida Gugel, seguido de pedidos de vistas regimentais da Conselheira Edelmare Barbosa Melo, Conselheiros Cristiano Otavio Paixão Araújo Pinto e Francisco Gérson Marques de Lima. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e Fábio Leal Cardoso. CSMPT, 212ª Sessão Extraordinária, 16/09/2021.  
Decisão anterior: Retirado de pauta em função de estar em curso o prazo anteriormente concedido à ANPT. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Júnia Soares Nader (Vice-Presidente) e o Conselheiro Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva. CSMPT, 256ª Sessão Ordinária, 28/09/2021.  
Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, deferir o pedido formulado pela ANPT de mais 30 (trinta) dias para apresentação de manifestação. Ausentes, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo e o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 257ª Sessão Ordinária, 20/10/2021.  
Decisão anterior: Adiado para a próxima sessão. Ausentes, momentânea e justificadamente, as Conselheiras Maria Aparecida Gugel, Edelmare Barbosa Melo e o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 258ª Sessão Ordinária, 25/11/2021.  
Decisão: Retirado de pauta. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto. CSMPT, 259ª Sessão Ordinária, 16/12/2021.  
02 - PGEA nº 20.02.0001.0007462/2021-98.  
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.  
Assunto: Adequação à Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, do CNMP, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento, por instituição de ensino superior brasileira, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras.  
Relatora: Conselheira Maria Aparecida Gugel.

Decisão anterior: Após a leitura do relatório e ser declarada a inexistência de prevenção, pediram vistas regimentais os Conselheiros Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e Francisco Gérson Marques de Lima. Ausente, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 257ª Sessão Ordinária, 20/10/2021.  
Decisão anterior: Adiado para a próxima sessão. Ausentes, momentânea e justificadamente, as Conselheiras Maria Aparecida Gugel, Edelmare Barbosa Melo e o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 258ª Sessão Ordinária, 25/11/2021.  
Decisão: Adiado para a próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto e, momentânea e justificada mente, o Presidente José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 259ª Sessão Ordinária, 16/12/2021.  
II - Outros feitos.  
03 - PGEA nº 20.02.0003.000011/2022-64  
Requerente: Silvana Ribeiro Martins - Procuradora Regional do Trabalho - Presidenta da Comissão do PAD nº 23.02.0004.0000566/2020-54.  
Assunto: Submissão, ad referendum do CSMPT, da Portaria CSMPT nº 45/2021 (Publicada no BS 151/2021, de 22/12/2021), do Presidente do CSMPT, que prorrogou por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido na Portaria CSMPT nº 38/2021, publicada no BS Especial 101/2021, de 05/10/2021, e referendada pela Portaria CSMPT nº 42, de 26 de outubro de 2021, publicada no BS 116/2021, de 27/10/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão do PAD nº 23.02.0004.0000566/2020-54, instaurado pela Portaria CSMPT nº 37/2021, publicada no BS Especial 3-T de 29/03/2021.  
Processo sem Relator(a).  
04 - PGEA nº 20.02.0900.0001602/2021-12  
Requerente: Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
Assunto: Autorização, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, para a Procuradora do Regional do Trabalho Margaret Matos de Carvalho atuar em 1º Grau de Jurisdição, nos períodos de 29/11/2021 a 10/12/2021 e de 13/12/2021 a 16/12/2021, para substituir o 2º Ofício Geral da PTM de Guarapuava. (OBS: Portaria PGT nº 1736.2021 - Ad referendum do CSMPT).  
Relator: Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto.  
05 - PGEA nº 20.02.0400.0000881/2021-13  
Requerentes: Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos e Carlos Carneiro Esteves

Neto

Assunto: Autorização excepcional ao Procurador Regional do Trabalho Genderson Silveira Lisboa para atuar em 1º grau de jurisdição, especificamente no processo judicial n. 0021070.93.2021.5.04.0004 e outros por ventura correlatos.  
Relator: Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto.  
06 - PGEA nº 20.02.1000.0001327/2021-20  
Requerentes: Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.  
Assunto: Autorização para o Procurador Regional do Trabalho Sebastião Vieira Caixeta atuar em 1º grau nos feitos vinculados ao GAET- CONAETE.  
Relator: Conselheiro Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto.  
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA  
Presidente do Conselho

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Conselheiro-Secretário

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 66-CJF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 526, de 15 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo n. 0003072-33.2021.4.90.8000, resolve:  
Art. 1º Dar nova redação para o art. 3º da Portaria n. 526, de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 3º As sessões de julgamento administrativas, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por videoconferência até o dia 31 de março de 2022". (NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº GPR 209, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, com base na Portaria Conjunta 85, de 20 de agosto de 2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 25 de agosto de 2021, publicada em 26 de agosto de 2021, e tendo em vista o PA SEI 0009192/2020, resolve:  
Art. 1º Remanejar/Transformar os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

| Item | código CJ/FC | nível, descrição e origem CJ/FC                                                                        | nível, descrição e destino CJ/FC                                                              |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 5405         | CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns - COPLAD | CJ-02 de Coordenador da Coordenadoria de Apoio Judicial - COPAJ                               |
| 2    | 510          | FC-05 da Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns - COPLAD                | FC-05 da Coordenadoria de Apoio Judicial - COPAJ                                              |
| 3    | 5440         | CJ-01 de Assessor do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                             | CJ01 de Assessor da Assessoria do Núcleo Permanente de Audiência de Custódia - ASNAC          |
| 4    | 5765         | CJ-02 de Coordenador do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                          | CJ-02 de Coordenador do Núcleo Permanente de Audiência de Custódia - NAC                      |
| 5    | 4786         | FC04 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC04 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 6    | 2910         | FC03 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC03 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 7    | 4341         | FC03 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC03 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 8    | 5291         | FC02 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC02 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 9    | 4091         | FC02 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC02 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 10   | 4090         | FC02 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC02 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 11   | 4259         | FC01 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC01 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 12   | 3717         | FC01do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                           | FC01do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                          |
| 13   | 3716         | FC01 Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                             | FC01 Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                            |
| 14   | 4359         | FC01 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC01 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 15   | 5290         | FC01 do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC                                                          | FC01 do Núcleo Permanente Audiência de Custódia - NAC                                         |
| 16   | 1333         | CJ-02 de Assessor da Coordenadoria Psicossocial Judiciária - COORPSI                                   | CJ-02 de Assessor da Assessoria Técnica da Coordenadoria Psicossocial - ATC                   |
| 17   | 5569         | FC04 da Coordenadoria Psicossocial Judiciária - COORPSI                                                | FC-04 da Assessoria Técnica da Coordenadoria Psicossocial - ATC                               |
| 18   | 5585         | FC-03 do Núcleo de Assessoramento sobre Usuários de Drogas - NERUD                                     | FC-03 de Encarregado do Posto de Assessoramento Psicossocial às Audiências de Custódia - PAAC |
| 19   | 5572         | FC-01 da Coordenadoria Psicossocial Judiciária - COORPSI                                               | FC-01 do Posto de Assessoramento Psicossocial às Audiências de Custódia - PAAC                |
| 20   | 5810         | CJ-01de Assessor da Coordenadoria de Apoio Extraordinário - CAE                                        | CJ-01 de Assessor da Assessoria do Núcleo Permanente de Plantão Judicial - ASPLA              |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA



Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.464, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivo da Resolução-Cofeci nº 1.197/2010.  
Ad referendum.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições que lhe reservam o artigo 19, inciso IV do Regimento do COFECI, CONSIDERANDO a necessidade de atualização do modelo funcional da Corregedoria Nacional do Sistema Cofeci-Creci, resolve:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução-Cofeci nº 1.197, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - ... § 1º - Os cargos de Corregedor Federal e Corregedor Federal Adjunto somente poderão ser ocupados por Conselheiros Federais e ou Presidentes de Creci."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

RÔMULO SOARES DE LIMA  
Diretor Secretário

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN Nº 687, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza, excepcionalmente, os Conselhos Regionais de Enfermagem dos estados da Bahia, Minas Gerais, Pará e Tocantins a concederem isenção da anuidade do exercício de 2022 aos profissionais atingidos pelas enchentes cujos municípios onde residam tenham decretado, oficialmente, estado de emergência, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514/2011 em seu artigo 6º, §1º e §2º, alinha-se ao princípio da legalidade tributária, haja vista que estabelece apenas o teto que deve ser observado pelos conselhos profissionais para o arbitramento das respectivas contribuições anuais;

CONSIDERANDO que as chuvas que atingiram os estados da Bahia, Minas Gerais, Pará e Tocantins, nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, deixaram um cenário de destruição nessas regiões, em proporções históricas, provocando desalojamento e perdas parciais e totais dos bens e das residências de parte considerável das populações atingidas, colocando-as em situação de grande fragilidade econômica e social, além de grande número de feridos, desaparecidos e de mortes;

CONSIDERANDO que integram essas populações os profissionais de enfermagem que de igual maneira foram atingidos pelo desastre provocado pelo excesso de chuvas, e que em muitos casos tais profissionais além de perderem seus patrimônios econômicos perderam, também, seus meios de subsistências, eis que as unidades de saúde em que trabalhavam foram atingidas, as quais deverão ser recuperadas ou reconstruídas em espaço de tempo considerável;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei nº 12.514/2011 institui proteção ao profissional, cabendo, nos termos do § 2º do art. 6º, da mesma lei, ao Conselho Federal de Enfermagem estabelecer as regras e os critérios de isenção para profissionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, I, e no art. 176 e seu parágrafo único, que estatui que a isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares, no caso o atingimento das regiões a que se refere a presente resolução pelo desastre provocado pelas intensas chuvas, e que atingiram duramente as populações de inúmeros municípios deixando-as em situação de extrema necessidade;

CONSIDERANDO os inúmeros apelos dos profissionais de enfermagem atingidos pelas pesadas e intensas chuvas, que lhes colocaram na impossibilidade de arcarem com suas responsabilidades financeiras/tributárias perante o órgão fiscalizador da profissão ao qual se encontram vinculados;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 537ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2022, e ainda tudo o mais que consta no Processo Administrativo nº 892/2021,, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, os Conselhos Regionais de Enfermagem dos estados da Bahia, Minas Gerais, Pará e Tocantins a concederem isenção da anuidade do exercício de 2022 aos profissionais atingidos pelas recentes enchentes cujos municípios onde residam tenham decretado, oficialmente, estado de emergência.

§ 1º A isenção a que se refere a presente resolução poderá ser concedida aos profissionais diretamente atingidos, ou seja, que a intempérie climática (no caso as chuvas intensas) tenha ocorrido no local de moradia do profissional, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

a) ter sido oficialmente decretado o estado de emergência pela autoridade competente, municipal ou estadual, devendo o profissional apresentar declaração emitida por órgão ou entidade da Administração Pública atestando lesão a bens do profissional em razão da situação emergencial.

b) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, em razão dos fatos motivadores da emergência pública;

c) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da emergência pública;

§ 2º Na hipótese de o profissional vítima de emergência pública, de que trata esta resolução, ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior, sem acréscimos legais.

§ 3º A restituição da anuidade do exercício de 2022 já paga, bem como a concessão da isenção, deverá ser requerida pelo profissional que deverá comprovar um dos requisitos apontados no § 1º do art. 1º desta resolução.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES  
Vice-Presidente

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
1ª Secretária

RESOLUÇÃO COFEN Nº 688, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Normatiza a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos para a equipe de enfermagem que atua na modalidade Suporte Básico de Vida e reconhece o Suporte Intermediário de Vida em serviços públicos e privados.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais e as normativas no âmbito dos direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, em especial, o artigo 79 que

proíbe a prescrição de medicamentos que não estejam estabelecidos em programas de saúde pública e/ou em rotina aprovada em instituição de saúde, exceto em situações de emergência;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 648, de 16 de setembro de 2020, que normatiza a capacitação e atuação do enfermeiro na realização da punção intraóssea em adultos e crianças, em situações de urgência e emergência pré e intra-hospitalares;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 655, de 17 de dezembro de 2020, que normatiza a atuação dos profissionais de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel (APH) terrestre e aquaviário, quer seja na assistência direta, no gerenciamento e/ou na Central de Regulação das Urgências (CRU);

CONSIDERANDO os §1º e §2º do art. 1º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que estabelece, em caráter nacional, aos serviços públicos e privados, os princípios e diretrizes dos Sistemas de Urgência e Emergência, o funcionamento da CRU e do APH;

CONSIDERANDO o item 3.2 do anexo da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que trata das medicações a serem definidas em protocolos pelos serviços de APH;

CONSIDERANDO que o acesso oportuno a medicamentos essenciais durante uma emergência é uma das funções-chave dos sistemas de atendimento de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma assistência segura, tanto aos usuários dos serviços quanto aos profissionais envolvidos, compatibilizando as competências, atribuições e prerrogativas profissionais, às necessidades dos pacientes e à legislação pertinente;

CONSIDERANDO que a ampliação do escopo de práticas do Enfermeiro é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como um meio de ampliar o acesso a cuidados essenciais em saúde;

CONSIDERANDO a importância do acesso oportuno como base do direito à saúde nas situações de emergência, independente da capacidade do sistema, da distância do equipamento de saúde e do local de moradia do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os parâmetros para a construção de diretrizes assistenciais para o Suporte Básico de Vida (SBV) e o Suporte Intermediário de Vida (SIV), garantindo a segurança do paciente e do profissional envolvido, dada a realidade adversa, deficitária e de extensos vazios assistenciais;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 sobre a necessidade de criação [...]de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não graves;

CONSIDERANDO as experiências exitosas de incorporação do Enfermeiro na composição da equipe pré-hospitalar móvel, para atuação conjunta com Técnico de Enfermagem, ou outro Enfermeiro e Condutor, em unidades de atendimento terrestres ou aquaviárias, conhecidas como Suporte Intermediário de Vida;

CONSIDERANDO a especificidade da estruturação do atendimento pré-hospitalar móvel e a necessidade de revisão e atualização de parâmetros que subsidiem o planejamento, controle, regulação, atuação e avaliação das atividades assistenciais de enfermagem neste campo de prática;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 537ª Reunião Ordinária, e tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0609/2021,, resolve:

Art. 1º Normatizar, no âmbito da equipe de Enfermagem, a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos, sob orientação da Central de Regulação das Urgências (CRU) e demais condições técnicas, para as modalidades de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV), no atendimento pré-hospitalar (APH).

Art. 2º Será considerado como Suporte Intermediário de Vida (SIV) a composição de equipe pré-hospitalar móvel que incorpore as competências e prerrogativas profissionais do Enfermeiro, para atuação conjunta com o Técnico de Enfermagem, ou outro Enfermeiro, em unidades de atendimento terrestres (inclusive sobre motos) ou aquaviárias, juntamente com o Condutor.

Art. 3º Integra a presente norma o anexo contendo as definições e condições técnicas para a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos, pela equipe de Enfermagem no Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV), sob orientação da Central de Regulação das Urgências (CRU).

Art. 4º Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Federal de Enfermagem;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
1ª Secretária

RESOLUÇÃO COFEN Nº 689, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no artigo 8º, incisos IV, V e XIII, da Lei nº 5.905/73, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais, dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II, III, IV, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73, dispõe que compete aos Conselhos Regionais de Enfermagem disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;



CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no País;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 429, de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem vigente;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO as previsões da Resolução Cofen nº 487/2015 que dispõe sobre o cumprimento da prescrição medicamentosa/terapêutica à distância;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 537ª Reunião Ordinária, e tudo o mais que consta no PAD nº 1236/2021, resolve:

Art. 1º Aos profissionais de enfermagem cabe o cumprimento de prescrições à distância, fornecidas por meio de rádio, telefones fixos e/ou móveis, aplicativos de mensagem, correio eletrônico ou quaisquer outros meios, nas seguintes situações:

I - Prescrição feita por profissional regulador de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, público ou privado;

II - Prescrições eletrônicas, validadas por assinatura digital ou eletrônica.

Art. 2º O profissional de Enfermagem que recebeu a prescrição eletrônica à distância deve realizar o registro das ações desenvolvidas em ficha de atendimento e/ou prontuário do paciente, onde deve constar a situação que caracterizou a necessidade do atendimento, as condutas prescritas e realizadas, bem como a resposta do paciente às mesmas.

Art. 3º Os serviços de saúde que realizam prescrições à distância, através de meios eletrônicos, deverão garantir condições técnicas apropriadas para que o atendimento seja transmitido, gravado, armazenado e descrito na ficha de atendimento nos serviços de urgência e emergência ou no prontuário do paciente nos casos do atendimento domiciliar e telessaúde, assegurando ainda o cumprimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º É vedado aos profissionais de Enfermagem a execução de prescrição fora da validade:

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, consideram-se os períodos de validade a seguir:

I - Nos serviços hospitalares, prescrições pelo período de 24 horas.

II - Nos demais serviços, as receitas e prescrições com a indicação do tipo de medicamento, procedimentos, doses e período de tratamento definidos pelo prescritor.

III - Protocolos de quimioterapia, com quantidade de doses e período de tratamento definidos pelo médico.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Cofen nº 487/2015.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
1ª Secretária

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 003, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as Atribuições da Diretoria, vacância e dá outras providências, Edição Nº 23, Seção 1, Página 109, do Diário Oficial da União - DOU, publicado em: 02/02/2022, Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. Na data da Decisão nº 003. Onde se lê: DECISÃO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, leia-se: DECISÃO Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CREFITO-2 nº 83, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 22, em 01 de fevereiro de 2022, Seção 1, página 189,

Onde se lê:

"O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO-2, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo o decidido na 2013ª Reunião de Diretoria, realizada em 26 de novembro de 2021, bem como o deliberado na 482ª Reunião Plenária, realizada em 29 de novembro de 2021, consoante os termos do Inciso I do Art. 46 da RESOLUÇÃO COFFITO Nº. 182, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, resolve."

Leia-se:

"O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais, em conformidade com as competências conferidas pelo artigo 7.º e incisos, da Lei Federal nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e artigos 8º e 45º do Regimento Interno do CREFITO-2, em sua 482ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2021, na Rua Felix da Cunha, nº. 41 - Tijuca - CEP: 20.260-300 - Rio de Janeiro-RJ, resolve."



# INLABS

## O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse [inlabs.in.gov.br](http://inlabs.in.gov.br) e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados

## Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais universal e tecnológico

